

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.134, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 505.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			10.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			245.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	1.708.0	245.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			250.000,00

32.001.27.812.2094.4127	REALIZAR OBRAS DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	449051	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 505.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			10.000,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			245.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	449052	1.708.0	245.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			250.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 505.000,00

Protocolo 0049094955

DECRETO Nº 29.135, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 829.150,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 829.150,00 (oitocentos e vinte e nove mil cento e cinquenta reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			559.150,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	559.150,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			120.000,00
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 829.150,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			120.000,00
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	1.500.0	120.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			339.150,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	96.000,00
		339039	1.500.0	120.000,00
		339033	1.500.0	40.000,00
		339014	1.500.0	54.000,00
15.003.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	29.150,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			120.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			250.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 829.150,00

Protocolo 0049095257

DECRETO Nº 29.133, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 28.515.000,00, em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 28.515.000,00 (vinte e oito milhões quinhentos e quinze mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			28.500.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	28.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 28.515.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			28.500.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.500.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	18.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 28.515.000,00

Protocolo 0049147021

Decreto de 15 de abril de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de abril de 2024, LUCAS LIMA DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0047760132

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 215/2024/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIOIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** a recuperação de estradas vicinais com extensão de 20,300Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0048055324). **5-REPASSE:** **R\$242.022,28** (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$28.771,38** (vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). **7-VIGÊNCIA:** 15/02/2025. **8-PROCESSO:** 0009.015939/2023-93. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049150890

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 527/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ/MF Nº: 60.665.981/0009-75 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (medicamentos). **5-VALOR:** R\$ 664.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220694008400801 - Fonte de Recurso: 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903009. **7-PROCESSO:** 0036.007594/2024-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar de 29/04/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049140658

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 528/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.232.006/0001-05 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (medicamentos). **5-VALOR:** R\$ 172.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220694008400801 - Fonte de Recurso: 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903009. **7-PROCESSO:** 0036.007594/2024-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar de 29/04/2024 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049141067

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 529/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº: 67.729.178/0001-49 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (medicamentos). **5-VALOR:** R\$ 154.440,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220694008400801 - Fonte de Recurso: 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903009. **7-PROCESSO:** 0036.007594/2024-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar de 25/04/2024 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049141194

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOOB Nº 005/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, CNPJ nº 15.519.525/0001-05 **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 24/06/2024. **6-ROCESSO:** 0033.061812/2022-68 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049153007

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 137/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO, CNPJ/MF Nº 00.715.844/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069093/2023-73 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049153281

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 142/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 04 veículos tipo Ônibus escolares. **5-PROCESSO:** 0029.064067/2023-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049153576

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 111/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 50 Conjunto Aluno Classe Dimensional 3; 120 Conjunto Aluno Classe Dimensional 4; 120 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.005996/2023-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049153708

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 94/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** SEDUC **5-PROCESSO:** 0029.003192/2023-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049153845

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 123/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 360 Conjuntos Alunos Classe Dimensional 4 e 110 Conjuntos Alunos Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.003588/2023-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049154019

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº144/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Doação de bens móveis em caráter definitivo e sem encargos de 100 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 3; 115 Conjunto Aluno - Classe Dimensional 4; 460 Conjunto Aluno - Classe Dimensional 5; totalizando 675 conjuntos. **5-PROCESSO:** 0029.001698/2023-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049154211

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 241/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, CNPJ/MF Nº 02.497.486/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 200 dias, a contar de 21/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.553074/2021-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049154404

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 461/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** IMOBILIÁRIA ATALAIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.766.364/0001-36 **4-OBJETO:** Locação de imóvel para a transferência temporária das instalações da Coordenadoria Regional de Rolim de Moura, pertencente a POLITEC. **5-VALOR:** R\$ 81.228,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903910. **7-PROCESSO:** 0022.001594/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049154702

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 145/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 177 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 3; 260 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 4; 280 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.023799/2023-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049154918

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 97/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 100 Conjuntos Aluno Classe Dimensional 3. **5-PROCESSO:** 0029.001352/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049155047

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 109/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 300 Conjuntos Aluno- Classe Dimensional 4. **5-PROCESSO:** 0029.001316/2023-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049155240

Portaria nº 204 de 27 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a contar de **28 de maio de 2024**, o servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX065, para exercer a função de **Procurador-Geral Adjunto do Estado** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0049159022

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR e DESIGNAR, com efeitos a partir **28 de maio de 2024**, **ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX785, para exercer o cargo de **Secretário-Geral** da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Além das atribuições conferidas pelo art. 19-A, da Lei Complementar nº 620/2011, acrescido pela Lei Complementar nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, compete à Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, ordenar despesas e praticar os atos abaixo enumerados, quando a importância econômica envolvida for inferior a 1% (um por cento) da definida no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas vigentes:

I - Autorizar a emissão de empenho e pagamento correspondente, bem como abertura e movimentação de contas bancárias, inclusive em transação extraorçamentária;

II - Autorizar deslocamento de servidores, com ou sem ônus, e homologar a prestação de contas correspondente;

III - Autorizar a concessão de suprimento de fundos e homologar a prestação de contas correspondente;

IV - Autorizar a liberação de saque de valores de conta vinculada a contrato;

V - Designar servidores em razão de substituição às chefias, nos casos de impedimento legal dos titulares;

VI - Autorizar lotação e relocação de servidores;

VII - Emitir avisos de dispensa de licitação e de inexigibilidade;

VIII - Assinar contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres;

IX - Emitir notificação e aplicar penalidade por descumprimento contratual.

Art. 3º Serão diretamente subordinados à Secretaria-Geral a Diretoria de Administração e de Logística, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Apoio às Atividades Processuais e a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º DELEGAR ao Secretário-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, a competência para deliberar acerca das seguintes matérias:

I - concessão, remarcação, suspensão ou interrupção de férias de servidores e Membros da Procuradoria-Geral do Estado;

II - concessão ou conversão em pecúnia de licenças prêmio de servidores e Membros da Procuradoria-Geral do Estado;

III - concessão ou não de outros afastamentos previstos na Lei Complementar n.º 68/1992, na Lei Complementar n.º 620/2011 e nas demais legislações institucionais;

IV - pagamento de gratificação nos casos de substituição de ocupantes de cargos de chefia e assessoramento superior; e

V - alterações no sistema de controle e registro de frequência dos Procuradores do Estado, que estejam designados para atuarem como diretores ou chefe de núcleos das unidades de atuação da Procuradoria-Geral do Estado..

Parágrafo primeiro. A delegação de competência de que tratam os incisos do caput deste artigo não se aplicam no caso dos servidores, do próprio Secretário-Geral ou dos Procuradores do Estado que estejam lotados no gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, os quais permanecem sob a responsabilidade do Procurador-Geral do Estado.

Art. 5º DELEGAR ao Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado a competência para promover a validação e alterações no sistema de controle e registro de frequência dos servidores e Procuradores do Estado que estejam lotados no gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º REVOGAR, a partir de **28 de maio de 2024**, a Portaria nº 522 de 02 de agosto de 2023 (0040611938), a qual havia designado o Procurador do Estado **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula nº XXXXXX636, para exercer o cargo de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 7º REVOGAR, a partir de **28 de maio de 2024**, a Portaria nº 546 de 16 de agosto de 2023 (0040926092).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0049159590

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 007/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06. **4- OBJETO:** Adequação de Projeto (pavimentação asfáltica em TSD de vias urbanas, com extensão de 6.089,11 metros). **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada adequação de projeto por meio da atualização da planilha orçamentária (Id.0045563572), e por consequente, da **redução de metas**, consistente na pavimentação asfáltica em TSD de vias urbanas, com extensão de 6.089,11 metros, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0045472342). **6-CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do convênio passa a ser de **R\$3.398.723,54** (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), haja vista a **redução** de **R\$517.468,35** (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), Montante esse composto pelos seguintes elementos: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** passa a ser de **R\$3.117.701,28** (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO-** O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** permanece em **R\$281.022,26** (duzentos e oitenta e um mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id.0022977427). **CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.601397/2021-12. **8- ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049166793

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 021/2022/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO nº 021/2022/PJ/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **23/07/2024.**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **24/04/2024**; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.068149/2022-20. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0048677138

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV Nº 085/2020/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo e Adequação de Projeto.

5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a da adequação de projeto consistente na **alteração dos locais de instalação dos bueiros tubulares de concreto**, conforme indicado no Plano de Trabalho de Id. 0046692804, Planilha Orçamentária (Id. 0047710915) e Justificativas Técnicas (Ids. 0046692885 e 0047893933).

6- CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 085/2020/PGE/DER-RO, por mais **150** (cento e cinquenta) **dias**, a contar de 28/05/2024.

7- CLÁUSULA TERCEIRA - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **120** (cento e vinte) **dias**, a contar de 28/05/2024.

8- CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

9- PROCESSO: 0009.263615/2020-17. **9- ASSINATURA:** 28/05/2024.

Protocolo 0049178123

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 421/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do convênio por mais 180 dias, a contar de 20.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.435410/2021-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049182666

Portaria nº 203 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT**, matrícula n. XXXXXX545, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de Procuradora-Diretora da Procuradoria Geral junto ao DETRAN, **no período de 28.05 a 09.06.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049140252

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 083/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 22.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.067700/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049196528

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 216/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 23.05.2024. **5-PROCESSO:** 0009.452776/2019-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049196297

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 530/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, CNPJ/MF Nº: 63.056.469/0001-62 **4-OBJETO:** Serviço de estudo de cenário de construção e de modelagem de Gestão compartilhada do sistema prisional do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 5.220.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0033.006126/2023-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049195795

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 129/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL ESTRELA DO AMANHÃ, CNPJ/MF Nº 07.407.872/0001-18. **4-OBJETO:** Construção de cobertura metálica, banheiros e colocação de cerâmica em salas de aula da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Estrela do Amanhã. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 150000 0.001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053080/2023-82 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049192624

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 31/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, CNPJ nº 03.693.136/0001-12 **4-OBJETO:**

Utilização de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto e aberto, em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da conveniente. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 28/05/2024. **6-PROCESSO:** 0033.013993/2024-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049191857

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 383/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 29/06/2024. **5-PROCESSO:** 0029.350120/2021-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049194786

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 361/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 26/06/2024. **5-PROCESSO:** 0029.380436/2021-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049195019

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOP Nº 014/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, CNPJ/MF Nº 04.696.490/0001-63. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação, pelo prazo de 12 meses, a contar de 05/06/2024. **5-PROCESSO:** 0043.000400/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049195264

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 553/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº: 14.983.730/0001-64 **4-OBJETO:** Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com o intuito de atender as necessidades da 6ª DRRE de Ariquemes e as regiões circunvizinhas do Alto Paraíso, Buritis, Cujubim e Machadinho D'Oeste. **5-VALOR:** R\$ 2.720,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903004. **7-PROCESSO:** 0030.001466/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049191199

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 141/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** Realização 25º Arraial Flor do Cacto - 2024. **5-REPASSE:** R\$ 399.875,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.100,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000889/2024-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049197723

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACOP Nº 017/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº 05.914.254/0001-39. **4-OBJETO:** Fica incluído no Termo de Cooperação a previsão de trabalho aos sábados, de forma contínua, aos reeducandos remunerados que laboram nas dependências da conveniente, no horário de 8 horas às 12 horas, devendo ser mantido o estrito cumprimento do limite máximo estabelecido para a jornada de trabalho prevista no art. 7º, XIII da Constituição Federal, qual seja, 44 horas semanais. **5-PROCESSO:** 0033.318417/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049194158

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0320/SEDUC/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 01/06/2024. **5-PROCESSO:** 0029.081594/2022-47. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049195449

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 32/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Permuta de professores e/ou especialistas da educação que desenvolvem atividades de sala de aula e de apoio técnico-pedagógico, junto às escolas e às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais de educação, voltados à melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **6-PROCESSO:** 0029.020445/2024-73 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049198284

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 57/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Construção de barracão, localizado na Linha 144, km 10, Distrito de Migrantinópolis no Município de Novo Horizonte do Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 276.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.430,16 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.600964/2021-09 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049196923

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 125/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** APP-DA ESC.DE EDUC.INF.E.F.PROF.LEVI ALVES DE FREITAS, CNPJ/MF Nº 03.199.018/0001-52. **4-OBJETO:** Aquisição de centrais de ares condicionados. **5-REPASSE:** R\$ 55.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.073577/2023-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049193705

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 003/2020/IPERON. **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA. **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual, por mais 90 dias, a contar de 22/05/2024. **5-PROCESSO:** 0016.177954/2019-59. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049198887

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 214/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Aquisição de Playground infantil para duas unidades de ensino do município de são miguel do guaporé. **5-REPASSE:** R\$ 148.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.800,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.071716/2023-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049193060

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003018/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 1º a 3 de maio de 2024, os quais participaram do congresso EGOV EXPERIENCIE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HÉLIO GOMES FERREIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
- **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA** - CONTROLADORA INTERNA
- **ALEX FERNANDES DA SILVA** - GERENTE DE TECNOLOGIA
- **ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA/MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049170870

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002661/2024-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Manaus/AM, no período de 03 a 06 de junho de 2024, com a finalidade de participar do evento promovido pelo BTG Pactual Asset Management, realizado para os RPPS's da região norte, com o tema "Perspectivas 2024 - Alternativas de Investimentos para RPPS", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA** - PRESIDENTE
- **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE** - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049172440

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002381/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 29 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 79ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049173899

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000547/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do superintendente da Setic **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 4 de junho de 2024, com a finalidade participar da Cerimônia de Assinatura de Termos de Cooperação com o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) e com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049172152

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003458/2024-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 24 de maio de 2024, os quais participaram da reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência dos Estados do Norte (SISBIN Norte), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***593 - **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA;
- 3º SGT PM RE ***895 - **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS** - DIRETOR EXECUTIVO DA CASA CIVIL;
- **GLAUCO DE PAULA SOUZA** - GERENTE DE INTELIGÊNCIA DA SESDEC;
- **ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA** - AGENTE DE SEGURANÇA/MOTORISTA DA SESDEC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049172657

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.031036/2024-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do diretor geral **LEONARDO BARRETO DE MORAES**, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 22 de maio de 2024, o qual participou do anúncio de novos materiais do Detran nas Escolas, e integrar junto ao Evento Maio Amarelo, onde contará com a presença de todas as forças de segurança do Distrito federal, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049173649

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003620/2024-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar do curso "11º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- **DEISIANE MENDES DE FRANÇA** - ASSESSORA/CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTATOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049181578

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 258 de 27 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			6.314,68
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS		339059 1.500.0	6.314,68
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC		319011 1.500.0	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.000,00
32.001.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE		339039 1.500.0	1.000,00
TOTAL				R\$ 10.314,68

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			6.314,68
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS		339092 1.500.0	6.314,68

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 3.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319096	1.500.0	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 1.000,00
32.001.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339030	1.500.0	1.000,00
TOTAL				R\$ 10.314,68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0049141811

Portaria nº 256 de 27 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 28 de julho de 2022 (0030814035), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 323 (0040130316), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2024, e, posteriormente, foi atualizado pelas Portarias 400 (0041717245) e 481 (0043317484).

RESOLVE:

Art. 1º **Incluir** itens no Plano de Contratações Anual - PCA vigente no exercício de 2024 (Portaria 323 0040130316), conforme descrito no Anexo Único abaixo, baseado na solicitação e justificativa nos Documentos de Oficialização de Demanda 2 (0048006877), 11 (0049115255) e 12 (0049117884).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Anexo Único

Tipo do item	Descrição detalhada	Und. de medida	Quant.	Programa	Ação	Elemento	Grau de prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	Unidade	1	1015	2087	449052	Médio	Maio	Não
SERVIÇOS	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço PORTO VELHO	Unidade por pessoa	480	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
SERVIÇOS	Telão de LED - Fornecimento e instalação de um (1) telão LED de 2x7 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultâneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada.	Diária	2	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
SERVIÇOS	Serviço de Sistema de Gravação em Tempo Real - Sistema de Gravação em Tempo Real: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (3) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final em MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	Diária	2	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
	Microfone de tribuna -								

SERVIÇOS	Fornecimento e configuração de cinco (5) microfones de tribuna. Utilização de uma (1) mesa de áudio com 16 canais para gerenciamento e mixagem de áudio. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	Diária	2	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
SERVIÇOS	Par de LED - Fornecimento e instalação de dez (10) unidades de par de LED. Posicionamento estratégico para garantir iluminação adequada em todas as áreas de interesse. Ajustes em tempo real para adequação às necessidades do evento.	Diária	2	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
SACOLA	Sacola tipo Ecobag – tiracolo em algodão, cor a escolher, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0 – arte será fornecida pela Contratante	Unidade	150	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não

Protocolo 0049115427

Portaria nº 255 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 229 de 13 de maio de 2024 (ID 0048683291)

Considerando o Requerimento (ID. 0048665906 e ID. 0049043296) e Autorização SEPOG-DIREX (ID. 0048770135), constante no Processo SEI nº 0035.001844/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 3 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: KELRIA ANDRADE CARNEIRO, matrícula: *****752, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas (17, 18 e 19/06/2024).

Art. 2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 241 de 17 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 92, de 20/05/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 229 de 13 de maio de 2024 (ID 0048683291)

Protocolo 0049113190

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.098696/2020-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VERA LUCIA BOHN, Professor Classe C, matrícula n. *****279, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047515020

EDITAL Nº 133/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4575/2024/SEDAM-CGRH (0048976733), constante do Processo n. 0028.092146/2020-17, **Convoca** os candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 238/2020/SEGEp-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O candidato abaixo relacionado, deverá enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos conforme a seguir:

Candidatos convocados

Emprego: Analista Ambiental:

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
67º	2020394622	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	AC	15
68º	2020674481	TAMIRES CUNHA VITORIA DOS SANTOS	AC	15

- Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, **período de 27.05.2024 a 29.05.2024**.
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- Os candidatos deverão enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá **o dia 03.06.2024 para análise documental**;
- Os candidato convocados, deverão apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Faquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 04.06.2024 para assinatura do contrato e efetivo exercício**,
- O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br

3	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 204/2020/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não concordem com o previsto.	-
4	Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.	-
5	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa, ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
9	Título de Eleitor	-
10	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
11	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
12	Certificado de Reservista	-
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
14	Se possuir, comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	-

**** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.**

2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, período de 27.05.2024 a 29.05.2024, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____, **Data Expedição:** _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, **Número do PASEP:** _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, **Zona:** _____, **Seção:** _____, **Local:** _____/_____, **Data da Expedição do Título:** ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

Local data

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

Protocolo 0049071074

EDITAL Nº 134/2024/SEGE/RO

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 23940/2024/SESAU-NRS (0049148986), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, **torna público a 3ª RETIFICAÇÃO do Edital n.120/2024/SEGE/RO** (0048798996), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, que altera o Anexo II - Cronograma Previsto**, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	15/05/2024
Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	15/05/2024
Inscrições via internet	22/05/2024 a 28/05/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.	22/05/2024 a 28/05/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/05/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	03/06/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	03/06/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	05/05/2024
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	06/06/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	07/06/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	07/06/2024 a 09/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	07/06/2024 a 09/06/2024
Resposta aos recursos	11/06/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	11/06/2024
Homologação do Resultado Final	12/06/2024

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEP/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0049149993

Portaria nº 2624 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 803 SESAU-NDC (0048934173) e, conforme constam no Processo n. 0049.005351/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo

VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMILA ALVES DA SILVA		
Matricula: xxxxxx229		Data Admissão: 26/03/2018
Cargo: MEDICO		
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 04

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/03/2021 à 25/03/2022	26/03/2022
04	26/03/2022 à 25/03/2024	26/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049146955

Portaria nº 2617 de 27 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 801 SESAU-NDC (0048932581) e, conforme constam no Processo n. 0049.005164/2024-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVANA FONTENELE XAVIER		
Matricula: xxxxxx742		Data Admissão: 05/03/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	05/03/2022 - 04/03/2024	05/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049141169

Portaria nº 2601 de 27 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 799 SESAU-NDC (0048930075) e, conforme constam no Processo n. 0049.002040/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx695	Data Admissão: 05/07/2004
Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 10

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	05/07/2016 à 04/07/2018	05/07/2018
09	05/07/2018 à 04/07/2020	05/07/2020
10	05/07/2020 à 04/07/2022	05/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049132047

Portaria nº 2625 de 27 de maio de 2024

SEGEp-NCsR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 812 SESA-NDc (0048939367) e, conforme constam no Processo n. 0049.011400/2023-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA ROCHA MEIRA	
Matricula: xxxxxx394	Data Admissão: 15/09/1994
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 15

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	15/09/2016 à 14/09/2018	15/09/2018
14	15/09/2018 à 14/09/2020	15/09/2020
15	15/09/2020 à 14/09/2022	15/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049149440

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.001434/2024-95,

RESOLVE:

Mobilizar, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 22 de abril de 2024. **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, a servidora **EMANUELA LUZ SILVA**, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****360, pertencente ao quadro de Pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na **Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049067894

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000737/2024-59,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 3 de junho de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DELIAN DE SOUSA FERREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****771, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Buritis**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049060929

Portaria nº 2611 de 27 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 739 (0048451637) e, conforme constam no Processo n. 0036.018433/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELUCI DAROS	
Matricula: xxxxxx480	Data Admissão:06/03/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: 1ª Gerência Regional de Saúde /Ji-Paraná - SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	06/03/2022 a 05/03/2024	06/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049134220

Portaria nº 2596 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 725 (0048422428) e, conforme constam no Processo n. 0036.010758/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IOSENISSE FREITAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx424	Data Admissão:06/10/2005
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	06/10/2019 a 05/10/2021	06/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049130418

Portaria nº 2592 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 722 (0048417065) e, conforme constam no Processo n. 0036.010721/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA FREITAS DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx408	Data Admissão:11/01/2016
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: Gerência de Programas Estratégicos da Saúde -CAIS/GPES	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/01/2022 a 10/01/2024	11/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049128548

Portaria nº 2622 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 784 (0048884685) e, conforme constam no Processo n. 0036.058048/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA SONJA SALDANHA COELHO	
Matricula: xxxxxx552	Data Admissão:09/10/1984
Cargo: MÉDICO 40 hs	
Lotação: GTFD/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	09/10/2016 a 08/10/2018	09/10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049145166

Portaria nº 2606 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 731 (0048433679) e, conforme constam no Processo n. 0036.111712/2022-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JESSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	
Matricula: xxxxxx773	Data Admissão:16/09/2015
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRSF - SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/09/2021 a 15/09/2023	16/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049133105

Portaria nº 2608 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049045879) SEDUC-GLMS, Despacho 0049046030 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.155953/2019-12,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **22.05.2024**, os termos da Portaria n. 3745/SEGEP/NCSR de 28.04.2022, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a contar de 22.05.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LAURI MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049133571

Portaria nº 2609 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0049045879) SEDUC-GLMS, Desp. 0049046030 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.155953/2019-12, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **22.05.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a servidora **LAURI MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049133825

Portaria nº 2600 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045106103 CAIS-CTFD, Despacho 0048631983 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.001646/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **01.06.2024 a 30.06.2024, 01.08.2024 a 30.09.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.05.2019 a 25.05.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049131910

Portaria nº 2590 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048654885) SEDUC-EEEFMOP, Despacho 0048976082 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.028766/2024-16,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de 26.7.2024, a servidora **MARIA MADALENA LEITE COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049125013

Portaria nº 2594 de 27 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho/SEDUC-GA (0049127046), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.085303/2022-90;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.091933/2022-01;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 8886/GBP/GAB/SEARH, de 18 de novembro de 2014, publicada no DOE-RO n. 2585, de 18/11/2014, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANGELINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Nivel III, matrícula n. *****486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 27 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049129226

Portaria nº 2631 de 28 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CDA-NRH (0047596925), Despacho SESAU=NOP (0048405501), que consta nos autos do Processo n. 0036.007672/2023-33,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 2324/SEGEPI//NCSR de 31.3.2023, ao servidor **JORGE CARDOSO MOREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2023 a 30.4.2023**, 1.6.2024 a 30.6.2023, 1.10.2025 a 31.10.2025

LEIA-SE:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2023, 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0049165314

Portaria nº 2623 de 27 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando ERRATA- SEFIN-NGP (0049069522), que consta nos autos do Processo n. 0030.008173/2023-13,

Retificar, os termos da Portaria n. 4883/SEGEPI/NCSR, de 27.7.2023, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **TEREZINHA DE SOUSA SALES**, Agente de Serviços Gerais LC 1117, Matrícula n. *****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2022 a 31.8.2022** e 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, referente ao 6º quinquênio de 24.4.2009 a 23.4.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2023 a 31.1.2023** e 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, referente ao 6º quinquênio de 24.4.2009 a 23.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0049145280

Portaria nº 2613 de 27 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC-GMD (0047253527), Autorização SESAU-NOP (0048640473), que consta no Processo n. 0063.000588/2024-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO**, Medico 20h, Matrícula n.*****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Osvaldo Cruz/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2015 a 22.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049137242

Portaria nº 2614 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JP-II-DIRTEC (0047402618), Despacho SESAU-NOP (0048189121, que consta no Processo n. 0050.004375/2024-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II /Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2017 a 3.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049139847

Portaria nº 2629 de 28 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento LACEN-PRODEMA (0048272059), Despacho SESAU-NOP (0048553933), que consta no Processo n. 0046.000311/2024-28 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANE NEVES BARROS**, BioMedico, Matrícula n. *****610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEL/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 16.10.2018 a 15.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049161710

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que

chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.022178/2024-74, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003153/2024-27,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 2252 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2463 de 20 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048947302

Portaria nº 2653 de 28 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 155/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com a contar de 1 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049194541

Portaria nº 2655 de 28 de maio de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 366/2024/SEGEP-CAR, 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 074/PIP/SEDAM/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 29 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049195270

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0028.003979/2024-45, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003202/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2526 de 22 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.052753/2023-87, bem como conforme consta o Processo n. 0031.003208/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2533 de 22 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 2627 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 823 SESAU-NDC (0048949943) e, conforme constam no Processo n. 0036.010900/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL		
Matricula: xxxxxx619		Data Admissão:25/02/2019
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Lotação:COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SESAU-CAP		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	25/02/2022-24/02/2023	25/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2626 de 27 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 815 SESAU-NDC (0048940561) e, conforme constam no Processo n. 0002.003111/2023-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA	
Matricula: xxxxxx931	Data Admissão: 18/09/1995
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE- AGEVISA	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	18/09/2017 a 17/09/2019	18/09/2019
14	18/09/2019 a 17/09/2021	18/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049156327

Portaria nº 2647 de 28 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 824 SESAU-NDC (0048950216) e, conforme constam no Processo n. 0049.008893/2023-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx781	Data Admissão: 02/05/1997
Cargo:Psicólogo / Especialista em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/05/2021 a 01/05/2023	02/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049182575

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 695/2023/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.019471/2023-89**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D" para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 28/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 29/05/2024 às 12h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da elaboração das respostas quanto a análise aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrado ao Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2024

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira- GAMA/SUPEL

Protocolo 0049123203

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n. 90144/2024/SUPEL****Processo Administrativo:** 0025.000460/2024-35

Objeto: Aquisição de 58.000 kg de Adubo químico formulado para uso agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.**Valor Estimado:** R\$ 265.660,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**Data de Abertura:** 21 de junho de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048985646

AVISO**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 615/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0009.009362/2023-81

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09.01.2024, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 04/06/2024 às 11h00min.(Horário de Brasília- DF), para fins de**

tempo hábil para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail atendimentosupel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 28 de maio de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049182566

AVISO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 618/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.083046/2022-90

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados, emulsão asfáltica modificada por polímero e filler (CH-I) para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09.01.2024, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 04/06/2024 às 10h00min.(Horário de Brasília- DF), para fins de tempo hábil para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail atendimentosupel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 28 de maio de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049186547

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.005295/2023-25

OBJETO: Aquisições de equipamentos de proteção individual – EPIs, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 19/12/2023, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

1	Mangote ou manga de raspa Manga de segurança confeccionada em raspa de couro, tiras em raspa de couro e fivelas para ajuste. Proteção dos braços e antebraços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processo similares. Único	300	PAR	KOCH	R\$ 30,97	R\$ 20,85	-32,68	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
2	Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 2.800 G - 8000 GG - 10.000	15600	PAR	KOCH	R\$ 25,51	R\$ 9,61	-62,33	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
3	Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. M - 200 G - 800 GG - 600	1600	PAR	FOCO	R\$ 35,70	R\$ 13,05	-63,45	L. DE NARDIN LTDA
4	Luva de raspa de couro cano longo Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm. M - 50 G - 280 GG - 250	580	PAR	PARANALUVAS CA 10857	R\$ 33,13	R\$ 12,10	-63,48	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

5	Avental de raspa de couro Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. 120 cm x 60 cm	320	UND	KOCH	R\$ 51,78	R\$ 27,76	-46,39	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
6	Perneira de raspa de couro Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.	206	PAR	KOCH	R\$ 32,97	R\$ 19,61	-40,52	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
7	Perneira em couro sintético Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. 40 X 40 cm	830	PAR	MARSEG	R\$ 33,48	R\$ 21,08	-37,04	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA

8	Protetor facial Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos. 200 mm	300	UND	DELTAPLUS	R\$ 35,13	R\$ 18,00	-48,76	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
9	Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza. Único	2200	UND	VALEPLAST	R\$ 5,84	R\$ 2,50	-57,19	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10	Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor. Único	900	UND	VALEPLAST	R\$ 5,97	R\$ 2,50	-58,12	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
11	Protetor Auricular tipo plug Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual. Único	14400	UND	VALEPLAST CA 41681	R\$ 1,89	R\$ 1,21	-35,98	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
12	Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 23dB. Único	1340	UND	PLASTCOR	R\$ 35,12	R\$ 31,00	-11,73	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

13	Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml	9300	UND	COSMODERMA	R\$ 17,80	R\$ 8,71	-51,07	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
14	Creme proteção mãos Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco. 200 ml	1630	UND	HENLAU CA 9611	R\$ 15,44	R\$ 7,07	-54,21	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
15	Repelente contra insetos Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa. 200 ml	1550	UND	ALG REPEL PLUS	R\$ 24,54	R\$ 10,64	-56,64	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
16	Capa de chuva Capa confeccionada em PVC, longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão, velcro ou zipper, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4. M - 160 G - 700 GG - 700 XGG - 90	2100	UND	TOTAL CAPAS C.A47977	R\$ 27,55	R\$ 16,78	-39,09	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA

17	Calça impermeável Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4. G - 30 GG - 40 XGG - 30	112	UND	CALÇA IMPERMEAVEL VERTICE C.A. 28740	R\$ 147,62	R\$ 147,62	0	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
18	Luva de algodão pigmentada Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura. Único	14200	PAR	PLASTCOR	R\$ 4,22	R\$ 1,94	-54,03	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA
19	Luva tátil Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. 1100(8-M), 1100(9- G) e 1100(10-GG)	9125	PAR	PLASTCOR	R\$ 4,05	R\$ 2,11	-47,9	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
20	Mascara descartável PFF2 Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Único	96855	UND	KOCH	R\$ 2,26	R\$ 1,00	-55,75	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

21	Botina de segurança couro Botina de Segurança, fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. 35 - 25 36 - 80 37 - 100 38 - 250 39 - 490 40 - 880 41 - 680 42 - 480 43 - 150 44 - 80 45 - 10 46 - 20 48 - 05	2438	PAR	CARTOM	R\$ 58,63	R\$ 54,58	-6,91	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
22	Botina de segurança altas temperaturas Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU-borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado). 35 - 04 36 - 04 37 - 40 38 - 140 39 - 120 40 - 250 41 - 200 42 - 310 43 - 100 44 - 40 45 - 04 46 - 04 48 - 04	915	PAR	CRIVAL C.A: 39936	R\$ 115,23	R\$ 69,61	-39,59	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
23	Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 2.800 G - 8000 GG - 10.000 - COTA DO ITEM 2	5200	PAR	TESSER CA 46956	R\$ 25,51	R\$ 11,30	-55,7	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

24	Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml - COTA DO ITEM 13	3100	UND	COSMODERMA	R\$ 17,80	R\$ 8,71	-51,07	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
25	Mascara descartável PFF2 Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Único - COTA DO ITEM 20	32285	UND	GRAZIA	R\$ 2,26	R\$ 1,17	-48,23	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
26	Botina de segurança couro Botina de Segurança, fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. 35 - 25 36 - 80 37 - 100 38 - 250 39 - 490 40 - 880 41 - 680 42 - 480 43 - 150 44 - 80 45 - 10 46 - 20 48 - 05 - COTA DO ITEM 21	812	PAR	CARTOM	R\$ 58,63	R\$ 54,58	-6,91	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

27	Botina de segurança altas temperaturas Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU-borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaueado (costurado). 35 - 04 36 - 04 37 - 40 38 - 140 39 - 120 40 - 250 41 - 200 42 - 310 43 - 100 44 - 40 45 - 04 46 - 04 48 - 04 - COTA DO ITEM 22	305	PAR	CRIVAL C.A: 39936	R\$ 115,23	R\$ 69,61	-39,59	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.108.702/0001-07	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	RUA LUIZ DE CAMÕES, 622 - TRÊS VENDAS	PELOTAS - RS	NADGE DO AMARAL	(53) 99905-1604
47.363.565/0001-05	L. DE NARDIN LTDA	RUA SAMUEL MORSE, 36 - CANUDOS	NOVO HAMBURGO - RS	LUANA DE NARDIN	(51) 9.9765-9582 / 9919-1843
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	RUA RIO VELHO, 15 - PARANAGUAMIRIM	JOINVILLE - SC	PALOMA VINTER BOGO	(47) 3307-2680
32.385.077/0001-13	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 13 - PRADO	BELO HORIZONTE - MG	FRANCISCO ASSIS DE PAULO	(31) 9399-4544
12.670.981.0001-63	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	AV COMANDANTE KRAEMER, 932 - JOSE BONIFACIO	ERECHIM - RS	MATEUS RODRIGO DETONI	(54) 3522-6485
35.159.991/0001-34	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA EXC BRAZ DA SILVEIRA LEAL, 74, LOJA DOIS - VILA INDEPENDÊNCIA	BARRA MANSA - RJ	ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA	24 - 33280666
27.256.185/0001-56	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA LAGO AZUL, 1905 - JD DO LAGO	PIRASSUNUNGA - SP	SILENE RONCATO	(19) 3562-5585
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 3 - JD. COLINA VERDE	MARINGA - PR	FERNANDO PIZANI	44-3123-2264

49.087.735/0001-93	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - SALA 103 - VILAR DOS TELES	SAO JOAO DE MERITI - RJ	ARINA GRIESE	21 2756- 7016
34.127.874/0001-26	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AVENIDA GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO, 1626 Qd 09 Lt 41/42 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA	GOIANIA - GO	VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO	62 98160- 79-49
22.965.509/0001-01	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RUA SÃO PAULO , 2150 - CENTRO	CASCADEL - PR	MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA	(45) 999732682
38.002.230/0001-62	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	R TRES DE FEVEREIRO, 03, CASA 101 -	SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	ANA PAULA AMARAL DA SILVA G.	(31) 98503- 0330/ (22) 99750- 3257
25.329.901/0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	RUA: DO COMÉRCIO SALA 01, 855 - CENTRO	TAQUARUCU DO SUL - RS	GILGIA PERINI GAMBIN	(55) 3739- 1017
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA A - SANTO INÁCIO	FREDERICO WESTPHALEN - RS	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	(55) 3744- 1961

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Mangote ou manga de raspa Manga de segurança confeccionada em raspa de couro, tiras em raspa de couro e fivelas para ajuste. Proteção dos braços e antebraços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processo similares. Único	300	PAR	KOCH	R\$ 30,97	R\$ 20,85	-32,68	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0002	Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 2.800 G - 8000 GG - 10.000	15.600,00	PAR	FOCO	R\$ 25,51	R\$ 10,60	-58,45	L. DE NARDIN LTDA

3	Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. M - 200 G - 800 GG - 600	1600	PAR	FOCO	R\$ 35,70	R\$ 13,05	-63,45	L. DE NARDIN LTDA
5	Avental de raspa de couro Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. 120 cm x 60 cm	320	UND	KOCH	R\$ 51,78	R\$ 27,76	-46,39	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
6	Perneira de raspa de couro Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.	206	PAR	KOCH	R\$ 32,97	R\$ 19,61	-40,52	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

7	Perneira em couro sintético Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. 40 X 40 cm	830	PAR	MARSEG	R\$ 33,48	R\$ 21,08	-37,04	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA
8	Protetor facial Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos. 200 mm	300	UND	DELTAPLUS	R\$ 35,13	R\$ 18,00	-48,76	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
9	Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza. Único	2200	UND	VALEPLAST	R\$ 5,84	R\$ 2,50	-57,19	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10	Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor. Único	900	UND	VALEPLAST	R\$ 5,97	R\$ 2,50	-58,12	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

11	Protetor Auricular tipo plug Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual. Único	14400	UND	VALEPLAST CA 41681	R\$ 1,89	R\$ 1,21	-35,98	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
12	Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 23dB. Único	1340	UND	PLASTCOR	R\$ 35,12	R\$ 31,00	-11,73	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
13	Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml	9300	UND	COSMODERMA	R\$ 17,80	R\$ 8,71	-51,07	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
14	Creme proteção mãos Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco. 200 ml	1630	UND	HENLAU CA 9611	R\$ 15,44	R\$ 7,07	-54,21	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

15	Repelente contra insetos Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa. 200 ml	1550	UND	ALG REPEL PLUS	R\$ 24,54	R\$ 10,64	-56,64	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
0016	Capa de chuva Capa confeccionada em PVC, longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão, velcro ou zipper, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4. <i>M - 160</i> <i>G - 700</i> <i>GG - 700</i> <i>XGG - 90</i>	2.100,00	UND	BRASCAMP	R\$ 27,55	R\$ 17,48	-36,55	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
17	Calça impermeável Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4. G - 30 GG - 40 XGG - 30	112	UND	CALÇA IMPERMEAVEL VERTICE C.A. 28740	R\$ 147,62	R\$ 147,62	0	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
18	Luva de algodão pigmentada Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura. Único	14200	PAR	PLASTCOR	R\$ 4,22	R\$ 1,94	-54,03	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA

19	Luva tátil Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. 1100(8-M), 1100(9- G) e 1100(10-GG)	9125	PAR	PLASTCOR	R\$ 4,05	R\$ 2,11	-47,9	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0020	Mascara descartável PFF2 Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Único	96.855,00	UND	ALLIANCE	R\$ 2,26	R\$ 1,06	-53,10	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
0021	Botina de segurança couro Botina de Segurança, fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. 35 - 25 36 - 80 37 - 100 38 - 250 39 - 490 40 - 880 41 - 680 42 - 480 43 - 150 44 - 80 45 - 10 46 - 20 48 - 05	2.438,00	PAR	BELLGA	R\$ 58,63	R\$ 58,00	-1,07	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA

0022	Botina de segurança altas temperaturas Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU-borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado). 35 - 04 36 - 04 37 - 40 38 - 140 39 - 120 40 - 250 41 - 200 42 - 310 43 - 100 44 - 40 45 - 04 46 - 04 48 - 04	915,00	PAR	MARIANO	R\$ 115,23	R\$ 71,03	-38,36	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA
23	Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 2.800 G - 8000 GG - 10.000 - COTA DO ITEM 2	5200	PAR	TESSER CA 46956	R\$ 25,51	R\$ 11,30	-55,7	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

24	Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml - COTA DO ITEM 13	3100	UND	COSMODERMA	R\$ 17,80	R\$ 8,71	-51,07	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
25	Mascara descartável PFF2 Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Único - COTA DO ITEM 20	32285	UND	GRAZIA	R\$ 2,26	R\$ 1,17	-48,23	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.108.702/0001-07	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	RUA LUIZ DE CAMÕES, 622 - TRÊS VENDAS	PELOTAS - RS	NADGE DO AMARAL	(051) 3208-2073
47.363.565/0001-05	L. DE NARDIN LTDA	RUA SAMUEL MORSE, 36 - CANUDOS	NOVO HAMBURGO - RS	LUANA DE NARDIN	(51) 99765-9582 / 9919-1843
32.385.077/0001-13	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 13 - PRADO	BELO HORIZONTE - MG	FRANCISCO ASSIS DE PAULO	(31) 98275-2370 / 3272-9893 / 3567-7774
12.670.981.0001-63	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	AV. COMANDANTE KRAEMER, 932 - JOSE BONIFACIO	ERECHIM - RS	MATEUS RODRIGO DETONI	(54) 3522-6485

35.159.991/0001-34	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA JOÃO AFONSO BORGES, 772 - VILA INDEPENDÊNCIA	BARRA MANSA - RJ	ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA	(24) 98881-9570 / (24)3328-0666
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	RUA RIO VELHO, 15 - PARANAGUAMIRIM	JOINVILLE - SC	PALOMA VINTER BOGO	(47) 3307-2680
27.256.185/0001-56	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA LAGO AZUL, 1905 - JD DO LAGO	PIRASSUNUNGA - SP	SILENE RONCATO	(19) 3562-5585
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 3 - JD. COLINA VERDE	MARINGA - PR	FERNANDO PIZANI	44-3123-2264
49.087.735/0001-93	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - SALA 103 - VILAR DOS TELES	SAO JOAO DE MERITI - RJ	ARINA GRIESE	21 2756-7016
43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AV. DAS AMERICAS , 13.685 SA380 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO - RJ	CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ	(21) 2434-7764
22.965.509/0001-01	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RUA SÃO PAULO , 2150 - CENTRO	CASCADEL - PR	MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA	(45) 999732682
38.002.230/0001-62	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	R TRES DE FEVEREIRO, 03, CASA 101 -	SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	ANA PAULA AMARAL DA SILVA G.	(31) 98503-0330/ (22) 99750-3257
43.854.777/0001-26	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	ESTRADA VELHA GUARULHOS, 5.135 - SÃO MIGUEL	GUARULHOS - SP	FRANCISCO JOSÉ RUÃO	(11) 2090-3300
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA A - SANTO INÁCIO	FREDERICO WESTPHALEN - RS	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	(55) 3744-1961

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0048968239

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 118 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que, conforme o Ofício nº 1950/2024/SEPOG-GPG 0048426988, encaminhado a esta Unidade Gestora através dos autos do processo 0035.001468/2024-08, foi iniciado o cronograma de ações visando a elaboração da LOA 2025;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta pasta está em fase de elaboração, não havendo um setor específico de Planejamento e Orçamento, razão pela qual a administração pública - SEPAT necessita designar, por meio de Portaria, servidores para acompanhar o cronograma e executar as ações necessárias para que a SEPAT, em 2025, disponha de um orçamento que atenda às necessidades desta Unidade Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a equipe responsável pela elaboração do relatório destinado a demonstrar a integralidade das necessidades orçamentárias. Esta equipe deverá apresentar comprovações técnicas através de documentos, planejamentos, estimativas de valores, metas, TAGs, ACT, entre outros instrumentos pertinentes. Ademais, a equipe deverá atentar-se aos elementos que demandam retificação na proposta orçamentária anual desta SEPAT.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência dos dois primeiros, para integrarem a referida comissão:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS ESTADUAIS		
	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA	*****897
Vice-Presidente	PAULO ALVES	*****317
Membro	DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA	*****475
Membro	CAMILA SOARES MAIA	*****180
Membro	JOAO HENRIQUE MELO SARABIA	*****045
Membro	VANESSA CRUZ DE SOUZA	*****108
Membro	JOSE VICTOR SANTOS CARNEIRO	*****184
Membro	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	*****287
Membro	PEDRO LUCAS QUEIROZ MUNIZ	*****782
Membro	INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO	*****178
Membro	SARA UANE DA SILVA SIMOES	*****013
Membro	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	*****598
Membro	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	*****319
Membro	HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	*****588
Membro	LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE	*****150
Membro	ÂNGELA FERREIRA DA SILVA	*****409
Membro	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	*****587
Membro	EDILAINE SILVA COSTA	*****363
Membro	DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES	*****819
Membro	JOICILENE SARAIVA DE LIMA	*****566

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0049076608

Portaria nº 121 de 28 de maio de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0048822635) constante no processo 0064.001330/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor **Alisson Miquéias Araújo Magalhães**, ocupante do cargo de ASSESSOR V, matrícula n.º *****087, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 05/06/2024 à 14/06/2024 (**10 dias**), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) 18/11/2024 à 27/11/2024 (**10 dias**).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0049174932

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 11/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ª DRRE

EDITAL Nº 11/2024/SEFIN-AGJIP

DATA: 27/05/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20233000200048

Sujeito Passivo: MAIS VOCÊ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 04.065.193/0001-10

CAD/ICMS: 000000098975-4

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0049148354

EDITAL Nº 4/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS

no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20232906300870

Sujeito Passivo: TDB INDUSTRIAL METALMECANICALTDA

CNPJ/CPF: 05.258.784/0001-76

Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

2. Auto de Infração: 20242906300153

Sujeito Passivo: OLIVEIRA E BIAL LTDA

CNPJ/CPF: 30.671.775/0001-50

Município: FRANCA - SP

3. Auto de Infração: 20232906300974

Sujeito Passivo: E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME

CNPJ/CPF: 22.228.425/0001-95

Município: MOGI -GUAÇU - SP

4. Auto de Infração: 20232906300999

Sujeito Passivo: INSUMOS HIDROSSEMEADURA VERDETEC LTDA

CNPJ/CPF: 41.183.017/0001-09

Município: ITAJAÍ - SC

5. Auto de Infração: 20242906300172

Sujeito Passivo: VR INDUSTRIAL E COM E INST DE GRAMA DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 33.357.378/0001-88

Município: SÃO PAULO - SP

6. Auto de Infração: 20242906300110

Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ/CPF: 26.917.005/0012-20

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ

Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0049144017

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024/SEFIN-NCEC

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.006541/2023-99

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licença de Software Adobe Creative Cloud	Licença	6
2	Licença de Banco de Imagem Shutterstock Assinatura de Equipe	Licença	1
3	Licença de aplicativo Canva para Equipes (10 pessoas)	Licença	1
4	Licença de Banco de ativos digitais Envato Elements Empresas	Licença	1
5	Licença de Software de gestão de redes sociais Mlabs + DashGoo + Insights (completo)	Licença	1

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0048963863

Ato Público nº 9/2024/SEFIN-TATE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
JUNHO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições , torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE JUNHO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

- I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
- II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou
- III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

- I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
- II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
- III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias. A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral. Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente. Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido. Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa. Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas. Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual. Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento. A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE. A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente. Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA**DIA: 03/06/2024****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222700100355 - E-PAT 021.882

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 40/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ATACADÃO S.A

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232903200004 - E-PAT 038.396

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 157/2024

RECORRENTE : DANIEL ANDRADE VILELA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20212703600004 - E-PAT 003.300

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 243/2023

RECORRENTE : LOANDA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20202702200006 - E-PAT 020.923

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 164/2024

RECORRENTE : ALVES COM. DE MATERIAIS DE CONST. EIRELI - EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 05/06/2024**HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20222700100353 - E-PAT 021.876

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 39/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ATACADÃO S.A

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20212701300006 - E-PAT 008.390

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 272/2023

RECORRENTE : DEBORA DOS SANTOS & CIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212700100355 - E-PAT 008.554
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 23/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PCL REPRESENTACAO E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20213000400011 - E-PAT 009.331
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 108/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : AMAURI JANUARIO DA SILVA JUNIOR
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 10/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20222703700012 - E-PAT: 013.822
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 25/2022
RECORRENTE : COM. DE PROD. ALIMENTICIOS PANTANEIRA EIRELI ME E FPE
RECORRIDA : FPE E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS PANTANEIRA EIRELI ME
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES
PROCESSO : 20232700300021 - E-PAT: 030.719
RECURSO : DE OFÍCIO Nº E-PAT: 030.719
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : H GALINA LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222700100099 - E-PAT 016.850
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 323/2022
RECORRENTE : REAL MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20212900300111 - E-PAT 010.210
RECURSO : DE OFÍCIO Nº E-PAT: 010.210
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 12/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20212701200066 - E-PAT: 005.097
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 4/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PGE : LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
PROCESSO : 20232900500013 - E-PAT 030.407
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 2/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212700100252 - E-PAT 006.051
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 100/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : WZG COM. IMP. E EXP. DE TECIDOS E CONFECCOES EIRELI

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PROCESSO : 20212700600010 - E-PAT 003.023

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N° 142/2023

RECORRENTE : DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENT. PEROLA EIRELI E FPE

RECORRIDA : FPE E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENT. PEROLA EIRELI

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 17/06/2024

HORA 8:15H

PROCESSO : 20222703700011 - E-PAT: 013.917

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 275/2022

RECORRENTE : COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PANTANEIRA EIRELI ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PROCESSO : 20232700500010 - E-PAT 028.052

RECURSO : DE OFÍCIO N° 76/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20232700100202 - E-PAT 039.650

RECURSO : DE OFÍCIO N° 92/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20222702600006 - E-PAT: 021.014

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 168/2024

RECORRENTE : MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 19/06/2024

HORA 8:15H

PROCESSO : 20233010400058 - E-PAT: 033.977

RECURSO : DE OFÍCIO. N° 037/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PROCESSO : 20222700100338 - E-PAT: 021.520

RECURSO : DE OFÍCIO N° E-PAT: 021.520

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : P P MADEIRAS DA AMAZONIA COM. DE MADEIRAS EIRELI

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PROCESSO : 20212700100072 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 178/2023

RECORRENTE : CONSTRUTUBOS COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PGE :

PROCESSO : 20222930500001 - E-PAT 019.932

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 45/2023

RECORRENTE : SIERDROVSKI & SIDROVSKI LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

2ª CÂMARA

DIA: 04/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232700400032 - E-PAT: 035.723

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 63/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : COOPERCAL – COOP. DE TRANSP. DE CARGAS CACOAL LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20222700100116 - E-PAT: 015.555

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 74/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PLURAL FARMA BRASILIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700100292 - E-PAT: 007.358

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 46/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222906300284 - E-PAT: 016.792

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 48/2023

RECORRENTE : BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 06/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232700400031 - E-PAT: 035.722

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 64/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : COOPERCAL – COOP. DE TRANSP. DE CARGAS CACOAL LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20222900500015 - E-PAT: 019.338

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 22/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20222700100358 - E-PAT: 024.641

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº VOL. 070/2024

RECORRENTE : BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO-HOSP. LT

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222700100218 - E-PAT: 018.752

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 21/2023

RECORRENTE : F A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 11/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232906300590 - E-PAT: 037.239

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 58/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. CABINES

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20212703300012 - E-PAT: 005.174
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 325/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : SUPERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222703700018 - E-PAT: 013.920
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 151/2023
RECORRENTE : COM. DE PROD. ALIMENTICIOS PANTANEIRA EIRELI ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
JULADOR APOIO : RUDIMAR JOSE VOLKWEIS
PROCESSO : 20222700100220 - E-PAT: 018.751
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 79/2023
RECORRENTE : F A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 13/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20212900500014 - E-PAT: 005.738
RECURSO : DE OFÍCIO N° E-PAT: 005.738
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DISTRIBOI - IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222705000012 - E-PAT: 021.949
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 129/2023
RECORRENTE : PESO DO BOI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222703700019 - E-PAT: 13916
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 150/2023
RECORRENTE : COM. DE PROD. ALIMENTICIOS PANTANEIRA EIRELI ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
JULADOR APOIO : RUDIMAR JOSE VOLKWEIS
PROCESSO : 20223000500001 - E-PAT: 021.419
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 182/2023
RECORRENTE : L.F.B. DE ANDRADE EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 18/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232700100185 - E-PAT: 039.309
RECURSO : DE OFÍCIO N° 65/2023
RECORRENTE : T. V. MOREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700100118 - E-PAT: 015.557
RECURSO : DE OFÍCIO N° 23/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PLURAL FARMA BRASÍLIA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222906300012 - E-PAT: 012.431
RECURSO : DE OFÍCIO N° 39/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : EMPORIUM COM. E SERVIÇOS LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222906300443 - E-PAT: 018.895

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 172/2023

RECORRENTE : DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 20/06/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232700400030 - E-PAT: 035.723

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 34/2024

RECORRENTE : COOPERCAL - COOP. DE TRANSP. DE CARGAS CACOAL LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E COOPERCAL - COOP. DE TRANSP. DE CARGAS CACOAL LTDA

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PGE :

PROCESSO : 20232703900001 - E-PAT: 029.469

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 237/2023

RECORRENTE : FRIGORIFICO KRAUSE LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20202702400010 - E-PAT: 002.406

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 110/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : LATICÍNIOS MONTE CRISTO LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20222806300013 - E-PAT: 021.156

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 78/2023

RECORRENTE : DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 14/06/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20162700100306

RECURSO : ESPECIAL Nº 153/2021

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BRITA NORTE MINERAÇÃO ENG. E TERRAPL. LTDA EPP

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20182700100655

RECURSO : REVISIONAL Nº 030/2020

RECORRENTE : CHOCOLATES GAROTO S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 27 de maio de 2024.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0049152095

Portaria nº 440 de 22 de maio de 2024

Designa os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização da Prestação de Serviço da Plataforma Multicanal, celebrado através do Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21280>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/05/2024, às 15:00

(0043140266), no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão dos termos de recebimento de serviços, conforme prevê o art. 73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8.666/1993, referente à Prestação de serviços especializados para otimização do atendimento dos contribuintes e demais cidadãos usuários do fisco estadual, por meios presenciais e eletrônicos, serviços de consultoria e fornecimento de serviços de plataforma multicanal para atendimento, incluindo customização, disponibilização dos serviços, suporte técnico e treinamento, para atender a Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN-RO, conforme especificação na atuação de cada membro dentro de suas competências.

- I - Mônica Pereira de Carvalho Almeida, Analista Tributário, Matrícula nº XXXXXX131, como Gestora do Contrato;
- II - Darlene Amaral de Souza, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº XXXXXX961, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange a Homologação dos requisitos de negócios;
- III - Lidiane Vieira Lino dos Santos, Analista Tributário, Matrícula XXXXXX992, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange a Homologação dos requisitos de negócios;
- IV - Lucas da Silva Lemos, Assessor IX, Matrícula nº XXXXXX340, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange as Integrações de Funcionalidades do Portal e Hospedagem da Ferramenta;
- V- Lucas Moreira Guanabara, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº XXXXXX558, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange a Homologação das regras de Requisitos não Funcionais;
- VI - Felipe José Pessoa Cunha, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº XXXXXX345, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange a Homologação das regras de Requisitos não Funcionais.

Art. 2º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 3º A publicação deste ato revoga os efeitos da Portaria nº 147 de 21 de fevereiro de 2024 (0046131102).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de seus efeitos, a partir de 13 de maio de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049024241

Portaria nº 443 de 28 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 4353/2024/SEFIN-NGP (0049165681), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

- I - **LOTAR**, a contar de **10 de maio de 2024**, a servidora **ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO**, matrícula *****346, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/GAB/SEFIN.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0049165730

Portaria nº 444 de 28 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Ofício nº 4363/2024/SEFIN-NGP (0049166265), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **10 de maio de 2024**, o servidor **LEONARDO BRASIL SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula *****371, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049166306

Portaria nº 451 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0046805813), constante no Processo SEI nº 0030.079891/2022-93.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 830 de 05 de setembro de 2023 (0041496014), publicada no DOE/RO nº 170 de 06/09/2023, que concedeu à servidora **RENATA DE SOUZA E SÁ**, matrícula *****074, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretária, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...no dia **03/11/2023**.

Leia-se: ...no dia **30/08/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049182481

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4323 de 27 de maio de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Comandante Regional de Policiamento II da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE *****299 EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA** para exercer, **interinamente**, função de Comandante do Comando Regional de Policiamento II da Polícia Militar - **CRP II** (Ji-Paraná/RO), no período de **27 de maio a 17 de junho de 2024, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Subcomandante do Comando Regional de Policiamento II da Polícia Militar (Ji-Paraná/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049140784

ATO Nº 122/2024/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.050194/2023-41, texto no qual merece destaque a Informação nº 1456/PROGER/IPERON/2017 id (0045738444), Portaria nº 035/DP-5/CP-PMRO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, de 12.04.2017 e sua ERRATA, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, de 28.04.2017, pág 74.

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR Nº 005/DIPREV/2017, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 19, de 30 de janeiro de 2017, afim de formalizar os efeitos da promoção *post mortem* do **EX- 3º SGT PM Mor RE *****920 SIVAL MARQUES FERREIRA**, considerando que à época da emissão da Informação nº 1456/PROGER/IPERON/2017 id (0045738444), a atualização dos proventos foi implementada, porém não houve a **concretização** do Ato Administrativo, que deferiu o pedido de promoção *post mortem*, concedida por meio da Portaria nº 035/DP-5, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69 de 12.04.2017 e sua Errata id (0045740519), publicada por meio da Portaria nº 039/DP-5, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, de 28.04.2017, alterando os proventos da pensão por morte, para que fossem calculados com base no soldo da graduação de **3º Sargento PM**, a contar de 25.11.2013.

2. Conceder Pensão Mensal Vitalícia à **IZABEL DUTRA DE CARVALHO FERREIRA** (cônjuge), inscrita no CPFº 191.5*****3, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor da pensão, com fundamento no art 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, inciso II; 31, § 1º; 32, inciso I, alínea "a"; 34 e 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art 45 da Lei nº 1.063/2002; DECISÃO Nº 01/2017- GCSEOS, de 11/01/2017 e DESPACHO/PGE/IPERON, de 23/01/2017, constantes nos autos 01- 2220.01427-0000/2014, a contar da data do requerimento, isto é, 13.05.2014, com alteração do valor do soldo para graduação de **3º Sargento PM**.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no artigo 42, §2º da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003; do artigo 24, §§ 4º, 7º e 8º, da Constituição Estadual; bem como artigo 24 do Decreto-Lei 667/1969 e do artigo 45 da Lei Estadual nº 1.063/2002.

4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048843856

ATO Nº 119/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o uso das suas respectivas atribuições legais, e considerando ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.115070/2022-37, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 54/2024/PGE-SPSM (0047457480), Despacho SESDEC-GAB (0047788800) e a Informação n.º 239/2024/SESDEC-GESPM (0048443554).

R E S O L V E M:

1. Reformar o ST PM RR RE *****208 JACINTO DE OLIVEIRA NETO, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 472, de 01 de novembro de 2021

(0046668678), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 215, em 28 de outubro de 2021 (0046668690), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5245/22, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, inc. II do art. 10 e inciso II do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 014 da 1ª Junta Médica de Saúde (0036018473) datado de 16.02.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, por ter adimplido os requisitos nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 472, de 01 de novembro de 2021 (0046668678).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048787089

ATO Nº 123/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais, e considerando ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.049460/2021-21, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 72/2024/PGE-SPSM (ID 0048621304), o Despacho SESDEC-GAB (0048717227) e a Informação nº 253/2024/SESDEC-GESPM (ID 0048823889).

R E S O L V E M:

1. **Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 2/2023/PM-CP6** (ID 0034880062), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, de 16 de janeiro de 2023 (ID 0035187770), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 2º SGT PM RR RE *****385 ELIDA MARIA FERREIRA DE LIMA, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01 de março de 2024, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido constante do artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei nº 5.245, de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048876116

ATO Nº 124/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.068198/2023-85, contexto no qual merecem destaques a Informação nº 68/2024/PGE-SPSM (0048215744), Despacho SESDEC-GAB (0048249360) e a Informação nº 235/2024/SESDEC-GESPM (0048352599).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **3º SGT PM RR RE *****924 JESSÉ DE OLIVEIRA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 015/IPERON/PM-RO, de 21 de janeiro de 2016 (0047001936), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 27, em 15 de fevereiro de 2016 (0047002413), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5245/22, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, inc. II do art. 10 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 095 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044569982) datado de 19.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048913928

ATO Nº 125/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e considerando ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.449344/2019-93, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 73/2024/PGE-SPSM (0048662941), o Despacho SESDEC-GAB (0048708627) e a Informação nº 254/2024/SESDEC-GESPM (0048842486).

R E S O L V E M:

1. **Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 202/2020/PM-CP6 (0013852699)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 206, de 21 de outubro de 2020 (0014226084), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM RR RE *****034, SEBASTIÃO FRANCISCO MINZÉ**, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **ST PM**, a contar de 01 de março de 2024, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido constante do artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei nº 5.245, de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048949496

Portaria nº 4299 de 27 de maio de 2024

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **ST QPPM RE *****928 CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO**, conforme a alínea "b", inciso IV, do §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter

sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme parecer emitido na ata de inspeção de saúde n.º 36/2024/PM-CP6 id 0048630730.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM o **ST QPPM RE *****928 CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO**, até a publicação do ato concessório de reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE da PMRO, que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049116305

Portaria nº 3159 de 17 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, CNPJ 32.148.649/0001-40, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE**, a ser executados nas dependências do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - **3º SGT QPPM HORAN VITÓRIO DE SOUZA SALES**, matrícula nº *****460, Fiscal de Contrato;

2 - **CB QPPMSILVIOCREI BRITO AMORIM**, matrícula nº *****526, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**

Protocolo 0047857243

Portaria nº 3158 de 17 de abril de 2024

O Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1. **1º TEN QOPM SERENI** ASCOLI DE QUEIROZ, matrícula nº *****395, Presidente;
- 2. **2º SGT QPPMEUGENIO** COUTINHO MONTREUIL, matrícula nº *****888, Suplente.
- 3. **3º SGT QPPMANA PAULA** AGUIAR DE MESQUITA, matrícula nº *****284, Membro;
- 4. **3º SGT QPPMMIRIAN** RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº *****986, Membro;
- 5. **CB QPPM MAICON DE DEUS** BENICIO, matrícula nº *****158, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM
Presidente do Conselho Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0047857118

Portaria nº 3157 de 17 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1. **1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA**, matrícula nº *****997, Presidente;
- 2. **1º SGT QPPMCLEDIOMAR QUEIROZ**, matrícula nº *****963, Membro;
- 3. **1º SGT QPPM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES**, matrícula nº *****290, Membro;
- 4. **3º SGT QPPMDIEGO DE ASSIS MOREIRA**, matrícula nº *****880, Membro;
- 5. **3º SGT QPPM LUPÉRCIO ALTINO RICCI**, matrícula nº *****619, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM
Presidente do Conselho Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0047856900

Portaria nº 4331 de 27 de maio de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0048113166), de 24/04/2024, em que o **CB QPPM RE *****061 RAFAEL DOS SANTOS SOARES**, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP; e

CONSIDERANDO, por fim, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 037, para Fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP(0048529021), da 2ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 09 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM** RE *****061 **RAFAEL DOS SANTOS SOARES, 2** (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **05 de junho de 2024**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea "d" do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto a sede do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Candeias do Jamari/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências necessárias para fins de suspensão do pagamento do militar.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049145971

EDITAL Nº 1/2024/PM-4BPM3CIAP3
3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR / 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 4004 de 16 de maio de 2024 (0048817242), tendo em sua composição o CAP QOAPM RE *****704 JEANES BATISTA DE SOUZA - Leiloeiro; 1º SGT QPPM RE *****002 **GLEISON** PALHARIN DE SOUZA - Secretário; 1º SGT QPPM RE 100074099 OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO - Membro e o 3º SGT QPPM RE *****284 BONIFÁCIO **ERMITA** JUNIOR - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados para a 3ª Cia PM/4º BPM da cidade de Pimenta Bueno, RO. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial CAP QOAPM RE *****704 JEANES BATISTA DE SOUZA;

2. LEILÃO: Será realizado no dia **28/06/2024 (sexta-feira)**, no período das 07h30min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo as cotações se encontra à disposição dos interessados na Sede da 3ª Cia PM/4º BPM da cidade de Pimenta Bueno, RO.

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.2. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.031019/2024-35.

2.3. O prazo para envio dos envelopes com as propostas pelos interessados é até **26/06/2024 às 13h00min**.

3. LOCAL DOS LEILÕES: o leilão será realizado na na Sede da 3ª Cia PM/4º BPM, sito na Rua 21 de Abril, 118, Bairro Apedia, Pimenta Bueno, RO, CEP: 76.970-000, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (69)99235-3412 1º Sargento Gleison - Secretário.

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio da 3ª Cia PM/4º BPM, sito na Rua 21 de Abril, 118, Bairro Apedia, Pimenta Bueno, RO, CEP: 76.970-000.

4.2. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com o Secretário na sede da 3ª Cia PM/4º BPM, sito na Rua 21 de Abril, 118, Bairro Apedia, Pimenta Bueno, RO, CEP: 76.970-000.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

- 5.1. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor por Lote de 60 (sessenta) unidades, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens.
- 5.2. O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.
- 5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.
- 5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM ou Documento Similar.
- 6.2. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM ou Documento similar, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.
- 6.3. A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	QUANTIDADE
Lote	Morões de Itaúba	Itaúba	serrada (morões)	60

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação (0048989269) em anexo.

Avaliação Comercial (valor médio) por Lote	R\$ 7.099,80
Valor para leilão lance mínimo (80% do valor da avaliação econômica) por Lote	R\$ 5.679,84

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede desta 3ª Cia PM/4º BPM, sito na Rua 21 de Abril, 118, Bairro Apedia, Pimenta Bueno, RO, CEP: 76.970-000 e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Valor proposto para o bem descrito LOTE : R\$

Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº____ para a realização do presente leilão.

Pimenta Bueno-RO, ____ de _____de 2023.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito LOTE: R\$
Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº____ para a realização do presente leilão.

Pimenta Bueno-RO, ____ de _____de 2023.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

CAP QOAPM RE *****704 JEANES BATISTA DE SOUZA - **Leiloeiro**

1º SGT QPPM RE *****002 **GLEISON** PALHARIN DE SOUZA - **Secretário**

1º SGT QPPM RE 100074099 OLAVIO DO NASCIMENTO **RAMALHO** - **Membro**

3º SGT QPPM RE *****284 BONIFÁCIO **ERMITA** JUNIOR - **Membro**

Protocolo 0048989471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.033640/2024-33

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2024 a 03/06/2024.**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços prestados por profissionais na área de Ensino de Artes Marciais, Karatê e Jiu-Jitsu, referente aos recursos oriundos de doação da Empresa Girau Energia para o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO Unidade II, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/05/2024 a 03/06/2024**, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviço de Terceiros - Pessoa física, a saber o serviço prestado por profissionais na área de Ensino de Artes Marciais, Karatê e Jiu-Jitsu, considerando o menor preço por item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0048538334) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações:

I - Cópia de Documento oficial de identificação com foto;

II - Certidão Negativa - Justiça Federal (Cível e Criminal);

III - Certidão Negativa - Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância);

IV - Certidão Negativa CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

V - Diploma de Graduação (faixa Preta) na respectiva Arte Marcial a que propor; e

VI - Comprovante de Registro junto a Federação de Artes Marciais de Rondônia (Jiu-Jitsu ou Karatê), conforme a Arte Marcial a que propor.

3.10 - Todas as certidões deverão ser enviadas com a autenticação, exceto as que possuírem QR-CODE.

3.11 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/05/2024 a 03/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, o proponente que ofertou o menor preço será considerado (a) vencedor (a)/habilitado (a).

5.3 - Em caso de empate na oferta das Propostas, terá preferência o proponente que:

I - Seja Policial Militar;

II - Que possua melhor capacitação na modalidade de arte marcial a que esteja propondo.

5.4 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.5 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.6 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o (a) vencedor (a)/habilitado (a) do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.7 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a documentação do item 3.9, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas serão realizados com recursos do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO Unidade II, oriundos de doação.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.2 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas a este procedimento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome.

8.5 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0048538334).

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0048538335

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CTPMII/PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO, CNPJ Nº 44.748.788/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alface, Banana Prata, Cebolinha, Coentro, Couve, Laranja, Limão, Melão, Pimenta de Cheiro, Pimentão, Repolho e Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.982,44 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO: 0021.017385/2024-81
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar RO - Unidade II
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES -
COOPPORTO

Protocolo 0049146583

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 613 de 27 de maio de 2024

Concede Medalha "**Mérito Imperador Dom Pedro II**".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha "**Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau III - CAVALEIRO**", como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO/GRAD./FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NOME
01	CEL QOBM - Comandante-Geral	CBM SE	FÁBIO PINTO CARDOSO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0049121436

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2021/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 264/2021/SUPEL/RO**, para **Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo PT-HMW modelo Esquilo HB 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO**, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.016280/2021-71, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **ADS LATIN ASSISTENCIA E MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA**, a qual foi vencedora do **Grupo 01**, , pelo melhor lance de **R\$ 1.060.000,00 (um milhão sessenta mil reais)**, conforme **Ata da Sessão - PE 264/20221 (0048939747)**, **Resultado do Fornecedor (0048939874) e Termo de Adjudicação (0048940072)**.

Porto Velho, data e hora do sistema

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0049120619

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 489 de 27 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Outubro/2023 (0049117018);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.037804/2023-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECADE, no município de Porto Velho/RO, do período de 17/10/2023 a 26/10/2023 para o período de **10/06/2024 a 19/06/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049117069

Portaria nº 491 de 27 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o RequerimentoPC-1DP-ESPO (0048775730), a Declaração (0048777913) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0048995161) do Processo nº 0019.016155/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **12.06.2024 a 19.06.2024**, à servidora **KELLY CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****234, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 01/19/2023, 21/12/2023 e 15/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049128052

Portaria nº 490 de 27 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 454 de 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 86 de 10 de Maio de 2024, que **CONCEDEU** Folga por doação de sangue ao servidor **ARIOSVALDO GOMES DA SILVA**, com base nos autos do processo nº 0019.012924/2024-35, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste**.

Onde se lê:

"29.07.2024 a 05.08.2024" .

Leia-se:

"02.08.2024 a 09.08.2024" .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049124238

Portaria de férias nº 7007 de 28 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2024 a 27/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ENOQUE ALENCAR DE SOUZA , ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 27/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25924

Portaria nº 492 de 28 de maio de 2024

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 27 a 29/05/2024 (Processo 0019.017277/2024-58).

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 21 (0049167732);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27/05/2024 a 29/05/2024**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará de missão institucional no município de Ji-Paraná no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0049168273

Portaria de férias nº 7008 de 28 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/05/2024 a 26/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/05/2024 a 26/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25925

Portaria de férias nº 7006 de 28 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARITIANA CUELLAR DA SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25931

Portaria de férias nº 7005 de 28 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a**

30/11/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25932

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2487 de 27 de maio de 2024

Altera dispositivo da Portaria nº 2321 de 15 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições constitucionais que lhe foram conferidas pelo [art. 71, II, da Constituição Estadual](#).

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2321 de 15 de maio de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os servidores poderão se inscrever por meio do link **<https://sgp.sejus.ro.gov.br/requerimentos>**, no período de **22 à 31 de maio de 2024.**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049139947

Portaria nº 2481 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016303/2024-42**.

Considerando Autorização ID (**0049125839**).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor RAFAEL LISBOA DE ARAUJO, matrícula **xxxxxx273**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEEMR, para participar de competição desportiva, com base no artigo 25 da Lei Complementar 68/92, pelo período de **13.06.2024 à 17.06.2024**, no campeonato **Fortaleza International Open IBJJF JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2024**, que será realizado na cidade do **Fortaleza - CE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049131701

Portaria nº 2411 de 21 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos

do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.305263/2021-68**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO, Policial Penal, matrícula nº **xxxxxx534**, para atuar excepcionalmente, na ausência do Diretor de Estabelecimento Penal VIII, ao servidor FRANCISCO KLEBER MAIA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx683**, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Unidade Prisional.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048990676

Portaria nº 2461 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.015906/2024-27**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **08.05.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **GIOVANNI LUIZ MACHADO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx696**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096503 01 55 2024 4 00038 048 0012024 01**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049084074

Portaria nº 2459 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.016072/2024-77**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **RENATO VIANA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx439**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **09.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049078782

Portaria nº 2453 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.016028/2024-67**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor MAURICIO DA COSTA SILVA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx252**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **19.05.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0049068725

Portaria nº 2409 de 21 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.015875/2024-12**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **17.05.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx151**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096370 01 55 2024 4 00055 091 0018854 79**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048988931

Portaria nº 2384 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.015004/2024-91**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO/SEJUS-ACI, a partir de **10.05.2024**, a servidora EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula **xxxxxx861**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Compras/SEJUS-NUCOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048918356

Portaria nº 2423 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor FÁBIO MARTINS CRUZ, POLICIAL PENAL, matrícula nº*****345, para atuar, excepcionalmente, na ausência do DIRETOR REGIONAL III **LEANDRO NASCIMENTO DELGADO**, matrícula nº*****896, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da **Portaria nº 3860 de 29 de setembro de 2023 (0042254192)**.

MOTIVO	PERÍODO
VIAGEM	24/07/2023 á 27/07/2023
VIAGEM	21/08/2023 á 23/08/2023
FÉRIAS	01/10/2023 á 20/10/2023
VIAGEM	08/10/2023 á 10/10/2023
VIAGEM	31/10/2023 á 02/11/2023
VIAGEM	06/12/2023 à 09/12/2023
RECESSO ADMINISTRATIVO	26/12/2023 à 29/12/2023
VIAGEM	16/01/2024 à 18/01/2024
VIAGEM	11/02/2024 à 13/02/2024
VIAGEM	02/04/2023 á 04/04/2024
VIAGEM	09/04/2024 á 11/04/2024
VIAGEM	22/04/2024 á 27/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049023207

Portaria nº 2431 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ, ASSISTENTE DE NÚCLEO III, matrícula nº*****723, para atuar, excepcionalmente na ausência da CHEFE DE NÚCLEO DE CONTAS FIXAS, **LARISSA SAMPAIO NÉRY**, matrícula nº*****896, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da **Portaria nº 1250 de 03 de abril de 2023**;

MOTIVO	PERÍODO
Férias Regulares	04/07/2023 a 23/07/2023
Viagem	20/03/2024 a 22/03/2024

Viagem	01/04/2024 a 02/04/2024
Férias Regulares	03/04/2024 a 20/04/2024
Férias Regulares	21/04/2024 a 22/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049034413

Portaria nº 2398 de 21 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURIDICO ADMINISTRATIVA (SPJA)**, realizado em Rolim de Moura/RO no dia **20 de Maio de 2024**, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Coronel Jorge Teixeira de Oliveira - Rolim de Moura/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURIDICO ADMINISTRATIVA (SPJA)

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Alessandro Cardoso Pereira	SEJUS	*****249	COM APROVEITAMENTO
2	Claudinei Marques da Silva	SEJUS	*****823	COM APROVEITAMENTO
3	Carlos Henrique Klipel	SEJUS	*****447	COM APROVEITAMENTO
4	Carlos Junio Onorio	SEJUS	*****422	COM APROVEITAMENTO
5	Claudemir Ferreira Silva	SEJUS	*****623	COM APROVEITAMENTO
6	Claudio Freire do Nascimento	SEJUS	*****255	AUSENTE
7	Michelle Paula Ribeiro Moreira	SEJUS	*****135	COM APROVEITAMENTO
8	Marcilene Franco de Almeida Moreira	SEJUS	*****462	COM APROVEITAMENTO
9	Vanderlei de Souza Silva	SEJUS	*****815	COM APROVEITAMENTO
10	Fábio Martins Cruz	SEJUS	*****345	COM APROVEITAMENTO
11	Junior Miguel Schefer	SEJUS	*****541	AUSENTE
12	Regina Celi Sant Ana de Freitas Oliveira	SEJUS	*****543	COM APROVEITAMENTO
13	Vladimir Raimundo Pereira	SEJUS	*****553	COM APROVEITAMENTO
14	Leandro Alves Neres	SEJUS	*****248	COM APROVEITAMENTO
15	Gilcilene Martins da Silveira Menezes	SEJUS	*****136	COM APROVEITAMENTO
16	Jaqueline Alves Borges	SEJUS	*****184	COM APROVEITAMENTO
17	Maxuel dos Santos Almeida	SEJUS	*****093	COM APROVEITAMENTO
18	Ronivon Procópio da Silva	SEJUS	*****908	COM APROVEITAMENTO
19	Wanessa Costa Nunes Prudencio	SEJUS	*****240	COM APROVEITAMENTO
20	Maique Francisco Barros Nunes	SEJUS	*****626	COM APROVEITAMENTO
21	Marcela Ramalho de Souza	SEJUS	*****153	COM APROVEITAMENTO
22	Leandro Nascimento Delgado	SEJUS	*****896	COM APROVEITAMENTO
23	Wesley da Silva	SEJUS	*****526	AUSENTE

24	Lucinéia Beilke de Paula	SEJUS	*****494	COM APROVEITAMENTO
25	Joseane Davi Beltrão Leite	SEJUS	*****584	AUSENTE
26	Dayvid José Barreto Viana	SEJUS	*****730	COM APROVEITAMENTO
27	Helio Aquíles Pacheco Junior	SEJUS	*****848	COM APROVEITAMENTO
28	Maurício José Pacifico Portel	SEJUS	*****560	COM APROVEITAMENTO
29	Rubens Rodrigues da Silva	SEJUS	*****754	COM APROVEITAMENTO
30	José Adriano Bezerra	SEJUS	*****069	COM APROVEITAMENTO
31	Edilson dos Sanos	SEJUS	*****735	COM APROVEITAMENTO
32	Vilson Miguel dos Santos	SEJUS	*****880	COM APROVEITAMENTO
33	Francisco de Assis Menezes	SEJUS	*****097	COM APROVEITAMENTO
34	Valdney da Silva	SEJUS	*****173	COM APROVEITAMENTO
35	Robério da Silva Marques	SEJUS	*****228	COM APROVEITAMENTO
36	Felipe Sanches	SEJUS	*****889	COM APROVEITAMENTO
37	Amarante Rosa de Almeida	SEJUS	*****950	COM APROVEITAMENTO
38	Tiago Henrique Bras de Souza	SEJUS	*****950	COM APROVEITAMENTO
39	Carlos Alberto Ferreira da Silva	SEJUS	*****429	COM APROVEITAMENTO
40	Ariel dos Santos Cardoso	SEJUS	*****003	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliel de Souza Sá. - Mat nº *****779.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Maio de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048966463

Portaria de férias nº 6881 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25915

Portaria de férias nº 6882 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25916

Portaria de férias nº 6883 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **18/03/2024 a 27/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/03/2024 a 27/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/10/2024 a 17/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25917

Portaria de férias nº 6884 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS DEBONI**, POLICIAL PENAL, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25918

Portaria de férias nº 6999 de 28 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIAS TELIS BESSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25919

Portaria de férias nº 7000 de 28 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIVELSON ALVES GOMES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25920

Portaria de férias nº 7001 de 28 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIVELSON ALVES GOMES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25921

Portaria de férias nº 7002 de 28 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25922

Portaria de férias nº 7004 de 28 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR CHIELI**, POLICIAL PENAL, matrícula *****456, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25923

Portaria de férias nº 4685 de 27 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MONICA SIYE RIBEIRO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25926

Portaria de férias nº 6873 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/02/2024 a 03/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2024 a 03/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25927

Portaria de férias nº 6874 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 20/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25928

Portaria de férias nº 6875 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO BARROS PINTO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/12/2023 a 12/12/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/12/2023 a 01/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25929

Portaria de férias nº 6876 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO, ODONTÓLOGO**, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25930

Portaria de férias nº 6878 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **02/10/2023 a 11/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/10/2023 a 11/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/05/2024 a 23/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25933

Portaria de férias nº 6879 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILIAN ALBANO DE MORAES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/05/2024 a 30/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/05/2024 a 30/05/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25934

Decisão nº 29/2024/SEJUS-GAB

Trata-se de Requerimento Administrativo (0044420103), apresentado pelo servidor Flamengo Jorge Rocha dos Santos, formulado em razão de providências de exoneração contidas no Ofício n. 24447/2023/PGE-PC (0044420071), em decorrência dos efeitos jurídicos da decisão transitada em julgado proferida no mandado de segurança n. 0118755-60.2001.8.22.0001.

Tal mandado de segurança foi impetrado pelo requerente com o escopo de lhe permitir a participação em curso de formação para agentes penitenciários, oriundo da realização de concurso público para provimento de cargos naquela categoria, tendo então o interessado obtido provimento judicial liminar favorável. Entretanto, o mandado de segurança foi denegado, com a consequente revogação da liminar, a qual foi mantida em grau de recursos interpostos pelo servidor, conforme consta no Ofício n. 24447/2023/PGE-PC (0044420071).

Deste modo, o requerente invocou a teoria do fato consumado em relação aos atos já praticados pela administração, buscando a convalidação de todos os atos administrativos posteriores à realização do curso de formação.

Tanto o servidor Flêmenço Jorge Rocha dos Santos quanto o servidor Maxilino Maia Mota são partes do mesmo mandado de segurança. No processo 0033.037359/2023-50, referente ao servidor Maxilino, a PGE manifestou-se de forma favorável à convalidação dos atos administrativos. Conforme destacado no despacho da PGE, "não restam dúvidas de que o Mandado de Segurança e seu deslinde perderam o objeto". A Procuradoria Geral do Estado narrou que, considerando o lapso temporal decorrido e o contexto narrado pelo servidor em seu requerimento, cabe a convalidação dos atos praticados pela administração pública.

Como é de conhecimento geral, a convalidação, busca materializar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados, bem como da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos, fazendo-se a ponderação entre eles, quando necessário.

Ademais, naqueles autos citou entendimentos jurisprudenciais que corroboram a teoria do fato consumado, como o caso do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, onde foi decidido que "o ato administrativo que reintegrou o Autor ao órgão, já foi convalidado pela administração, não cabendo, após quase dez anos da convalidação, a administração pretender anular o ato que o convalidou. Prazo para administração anular seus atos de 5 anos" (APL 0384876-84.2012.8.19.0001). Vejamos trechos da manifestação da PGE:

Nesse passo, não restam dúvidas de que o **Mandado de Segurança e seu deslinde perderam o objeto**.

Também não se pode perder de vista que diante do lapso temporal já decorrido, aliado a todo o contexto narrado pelo servidor em seu requerimento, cabe a convalidação dos atos praticados pela administração pública.

Sobre tal aspecto, eis alguns dos entendimentos jurisprudenciais:

TJ/RJ - APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE DESLIGOU O AUTOR DO CARGO. DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO. Autor que se insurge contra o ato que ocasionou o seu desligamento do serviço público, do cargo de ASP - Agente de Segurança Penitenciário, em virtude da cassação da sentença que permitiu a sua continuidade no certame, vez que foi reprovado no exame físico. Autor que, quando teve ciência da reforma da sentença, que não permitiu que continuasse no certame, formulou pedido administrativo para sua permanência no serviço público, tendo a Administração acolhido o pleito. O ato administrativo que reintegrou o Autor ao órgão, já foi convalidado pela administração, não cabendo, após quase dez anos da convalidação, a administração pretender anular o ato que o convalidou. Prazo para administração anular seus atos de 5 anos. (APL 0384876-84.2012.8.19.0001. Relatora: Des(a). DENISE NICOLL SIMÕES. Julgamento: 23/11/2021).

TJ/MG - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - POLICIAL MILITAR - INDEFERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO EM VIRTUDE DE INAPTIDÃO EM TESTE PSICOLÓGICO - PROSSEGUIMENTO NO CERTAME EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES POR 12 (DOZE) ANOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DESABONEM A CONDUTA DO SERVIDOR - APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE DO COL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PROMOVER A EXONERAÇÃO - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL - SEGURANÇA JURÍDICA. Segundo a Teoria do Fato Consumado, as situações jurídicas amparadas por decisão judicial e consolidadas pelo decurso do tempo não devem ser desconstituídas, por respeito ao princípio da segurança jurídica. O col. Superior Tribunal de Justiça considerou que "em situações excepcionais, como a dos

autos, nas quais a solução padronizada ocasionaria mais danos sociais do que a manutenção da situação consolidada, impõe-se fazer o distinguishing, possibilitando a contagem do tempo de serviço prestado por força de decisão liminar, em necessária flexibilização da regra" (REsp 1673591/RS, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/08/2018, DJe 20/08/2018). O fato consumado pode ser aplicado quando, segundo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, "a restauração da estrita legalidade ocasionaria mais danos sociais do que a manutenção da situação consolidada pelo decurso do tempo" (REsp 1346893 / PR). Demonstrado nos autos que o policial militar, cujo prosseguimento no certame foi determinado em razão de decisão judicial, desempenhou regularmente suas atividades por 12 (doze) anos, sem qualquer elemento que desabone sua conduta, resta demonstrada a existência de situação excepcional apta a autorizar a aplicação da teoria do fato consumado, já que a reversão da solução consolidada acarretaria mais danos sociais do que a manutenção da situação fática estabelecida. (AC 5058327-79.2016.8.13.0024. Relator: Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes. Julgamento: 22/10/2020).

Assim, constata-se que no caso em tela, o Mandado de Segurança e seu deslinde perderam o objeto, considerando que sua única finalidade era permitir ao servidor em questão a participação em curso de formação. Ressalta-se que constam nos autos Decretos de nomeação, exoneração e reintegração do requerente, atos praticados pela autotutela administrativa após a realização do curso de formação.

Desta feita, decide-se pela convalidação dos atos praticados pela Administração Pública, posteriores à realização do curso de formação, mantendo o servidor público FLEMENGO JORGE ROCHA DOS SANTOS nos quadros de servidores da Secretaria de Estado da Justiça.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049180995

Decisão nº 30/2024/SEJUS-GAB

Trata-se de Requerimento Administrativo (0044422931), apresentado pelo servidor Maxilino Maia Mota, formulado em razão de providências de exoneração contidas no Ofício n. 24447/2023/PGE-PC (0044422919), em decorrência dos efeitos jurídicos da decisão transitada em julgado proferida no mandado de segurança n. 0118755-60.2001.8.22.0001.

Tal mandado de segurança foi impetrado pelo requerente com o escopo de lhe permitir a participação em curso de formação para agentes penitenciários, oriundo da realização de concurso público para provimento de cargos naquela categoria, tendo então o interessado obtido provimento judicial liminar favorável. Entretanto, o mandado de segurança foi denegado, com a consequente revogação da liminar, a qual foi mantida em grau de recursos interpostos pelo servidor, conforme consta no Ofício n. 24447/2023/PGE-PC (0044422919).

Deste modo, o requerente invocou a teoria do fato consumado em relação aos atos já praticados pela administração, buscando a convalidação de todos os atos administrativos posteriores à realização do curso de formação.

Como é de conhecimento geral, a convalidação, busca materializar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados, bem como da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos, fazendo-se a ponderação entre eles, quando necessário.

Conforme observado nos autos, a Procuradoria Geral do Estado mediante o Procurador da setorial PCDS manifestou-se opinando pela **perda do objeto do Mandado de Segurança** (Despacho id. 0045553995), vejamos:

Nesse passo, não restam dúvidas de que o **Mandado de Segurança e seu deslinde perderam o objeto**.

Também não se pode perder de vista que diante do lapso temporal já decorrido, aliado a todo o contexto narrado pelo servidor em seu requerimento, cabe a convalidação dos atos praticados pela administração pública.

Sobre tal aspecto, eis alguns dos entendimentos jurisprudenciais:

TJ/RJ - APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE DESLIGOU O AUTOR DO CARGO. DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO. Autor que se insurge contra o ato que ocasionou o seu desligamento do serviço público, do cargo de ASP - Agente de Segurança Penitenciário, em virtude da cassação da sentença que permitiu a sua continuidade no certame, vez que foi reprovado no exame físico. Autor que, quando teve ciência da reforma da sentença, que não permitiu que continuasse no certame, formulou pedido administrativo para sua permanência no serviço público, tendo a Administração acolhido o pleito. O ato administrativo que reintegrou o Autor ao órgão, já foi convalidado pela administração, não cabendo, após quase dez anos da convalidação, a administração pretender anular o ato que o convalidou. Prazo para administração anular seus atos de 5 anos. (APL 0384876-84.2012.8.19.0001. Relatora: Des(a). DENISE NICOLL SIMÕES. Julgamento: 23/11/2021).

TJ/MG - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - POLICIAL MILITAR - INDEFERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO EM VIRTUDE DE INAPTIDÃO EM TESTE PSICOLÓGICO - PROSSEGUIMENTO NO CERTAME EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES POR 12 (DOZE) ANOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DESABONEM A CONDUTA DO SERVIDOR - APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE DO COL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PROMOVER A EXONERAÇÃO - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL - SEGURANÇA JURÍDICA. Segundo a Teoria do Fato Consumado, as situações jurídicas amparadas por decisão judicial e consolidadas pelo decurso do tempo não devem ser desconstituídas, por respeito ao princípio da segurança jurídica. O col. Superior Tribunal de Justiça considerou que "em situações excepcionais, como a dos autos, nas quais a solução padronizada ocasionaria mais danos sociais do que a manutenção da situação consolidada, impõe-se fazer o distinguishing, possibilitando a contagem do tempo de serviço prestado por força de decisão liminar, em necessária flexibilização da regra" (REsp 1673591/RS, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/08/2018, DJe 20/08/2018). O fato consumado pode ser aplicado quando, segundo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, "a restauração da estrita legalidade ocasionaria mais danos sociais do que a manutenção da situação consolidada pelo decurso do tempo" (REsp 1346893 / PR). Demonstrado nos autos que o policial militar, cujo prosseguimento no certame foi determinado em razão de decisão judicial, desempenhou regularmente suas atividades por 12 (doze) anos, sem qualquer elemento que desabone sua conduta, resta demonstrada a existência de situação excepcional apta a autorizar a aplicação da teoria do fato consumado, já que a reversão da solução consolidada acarretaria mais danos sociais do que a manutenção da situação fática estabelecida. (AC 5058327-79.2016.8.13.0024. Relator: Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes. Julgamento: 22/10/2020).

Tendo em vista a jurisprudência ora indicada, penso ser razoável a convalidação dos atos praticados pela administração, até porque, salvo melhor juízo, não vejo na decisão do *Mandamus* comando no sentido de exonerar o servidor.

Assim, constata-se que no caso em tela, o Mandado de Segurança e seu deslinde perderam o objeto, considerando que sua única finalidade era permitir ao servidor em questão a participação em curso de formação. Ressalta-se que constam nos autos Decretos de nomeação, exoneração e reintegração do requerente, atos posteriores ao curso de formação, não sendo esses alcançados pela decisão liminar, mas sim atos exercidos pela autotutela administrativa.

Desta feita, decide-se pela convalidação dos atos praticados pela Administração Pública, posteriores à realização do curso de formação, mantendo o servidor público MAXILINO MAIA MOTA nos quadros de servidores da Secretaria de Estado da Justiça.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049181177

Portaria nº 2549 de 28 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ** de nº **27.619.368/0001-99**, com sede na **Av. Paulista, 171 - 4º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP**.

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2024/SEJUS-NUALM (0045444415) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 28 de Maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0049180149

Portaria nº 2555 de 28 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o teor da **Portaria nº 4773 de 11 de dezembro de 2023 (0044312503)**, na qual designa comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **HILGERT & CIA LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Gerente de Projetos e Fiscalização, **matrícula nº *****202** pelo servidor **MAICON FERREIRA ALFAIA**, Policial Penal, **matrícula nº *****159** para atuar como Presidente da Comissão.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da **Portaria nº 4773 de 11 de dezembro de 2023 (0044312503)**.

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049189769

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 6996 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (20/07/2024 a 29/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC25914

Portaria nº 142 de 28 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, X, do Decreto nº 20.604 de 22 de Fevereiro de 2016 (Regimento Interno da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC), quanto à competência do Superintendente para elaborar leis e regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Decreto nº 20.604 de 22 de Fevereiro de 2016 (Regimento Interno da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC), quanto à competência do Superintendente para baixar Atos Suplementares visando o fiel cumprimento e aplicação do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização das unidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica, visando auxiliar o titular da unidade interna nas atividades de planejamento e administração setorial; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2024/POLITEC-NRH (0049163710).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para exercer função de Assessoria junto aos Diretores de Instituto e Gerentes Regionais de Criminalística, a fim de auxiliar o titular da unidade nas atividades de planejamento e administração setorial, podendo os mesmos administrar os Sistemas de Férias (SID), Escalas (SIEP) e Frequências (SIF), através de auditorias, edições e homologações nos sistemas, em caso de ausência ou impedimento do titular.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
*****317	Adalgisa Patricia Miranda Fortes	Instituto de Criminalística
*****872	David Matos de Oliveira	Vilhena
*****358	Diana Brito da Frota	Guajará-Mirim
*****672	Francisco Clayton Ferreira	Instituto Laboratorial Criminal
*****798	Gustavo Neco da Silva	Rolim de Moura
*****319	Hamilton Lacerda Carvalho	Ariquemes

*****542	Ramon Nascimento de Miranda	Instituto de DNA Criminal
*****548	Ronaldo Sawada Viegas	Corregedoria
*****882	Samelius Silva de Oliveira	São Miguel do Guaporé
*****321	Sivaldo Pereira de Oliveira	Cacoal
*****114	Wellington Santos Bittencourt	Ji-Paraná

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0049187270

Portaria nº 141 de 28 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Memorando nº 5/2024/POLITEC-ILC (0049109314).

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Gestão do Programa Pró-Vida.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
*****721	Cristiane Behling Aldrighi	ILC
*****755	Daniel Sol Sol de Medeiro	ILC
*****575	Juciane Rodrigues Antunes	CCRIMCAC
*****778	Alessandro Delarmelino	CCRIMRDM
*****820	Gabriel Henrique Barroso Mereles	CCRIMJIP
*****825	Ivison Paulo Lourenço	CCRIMSMG
*****319	Hamilton Lacerda Carvalho	CCRIMARI
*****810	Lucas Rodrigues Lopes	CCRIMARI
*****452	Claúdia da Veiga Jardim	IC
*****465	Thiago Sales Mendes	IC
*****808	Bruna Carolyne Peixoto Estevam	CCRIMJAR
*****010	Denilson Dias dos Santos	CCRIMVHA
*****619	Isaac Newton Mc Comb Pessoa	CCRIMGUM

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0049167774

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

EDITAL Nº 31/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.038795/2023-16 e a necessidade de interesse público, torna público a **4ª CONVOCAÇÃO dos**

candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido pelo EDITAL Nº 2/2024/SESAU-NRS, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e início imediato das atividades.
2. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital e enviá-los no e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, devidamente digitalizados na ordem da listagem, em arquivo ÚNICO, em formado PDF, cuja mensagem deverá conter o assunto padrão: "nome - cargo - telefone - documentos para contratação", **impreterivelmente, até o domingo dia 31/05/2024, sendo esta data improrrogável.**
 - 2.1. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam pelo e-mail previsto no item 2 deste Edital.
 - 2.2. Serão desconsiderados os documentos enviados fora do prazo previsto item 2 deste Edital.
3. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, entre outros procedimento para contratação seguirão as disposições do Edital 2 /2024/SESAU-NRS (SEI nº 0046308847) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.
4. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que não comparecer dentro do prazo previsto no item 2 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme item 5 e 7 do Edital 2 /2024/SESAU-NRS (SEI nº 0046308847).

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ADMINISTRAÇÃO		
Colocação	Nome	PCD
1	MICHELLE PIRES DOURADO	N
8	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	N
SERVIÇO SOCIAL		
Colocação	Nome	PCD
16	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	N
17	GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	N
18	RONILDA FERNANDES AMARAL	N
19	IZARINA ARANHA BASTOS	N
20	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	N
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Colocação	Nome	PCD
11	VANDERLÉIA PINHEIRO PEREIRA DA SILVA	N
DIREITO		

Colocação	Nome	PCD
24	SARA GOMES CORRÊA	N
25	JÚLIA LUÍSA SENNA DA COSTA	N
26	JAQUELINE SANTOS GONÇALVES	N
27	SILVANO MILLER DE SOUZA	N
28	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	N
29	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	N
30	DAYSE KAROLINE VIEIRA CATELLANE FAZOLIN	N
31	LOHRAN REIS BERNARDINO MOREY	N
32	GERSON BEZERRA DE SOUZA	N
ECONOMIA		
3	REGINA SARAIVA GADELHA	N
4	ANTONIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	N
ENFERMAGEM		
22	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA MENEZES	N
23	CRISTIELLY LORRAYNE SOUZA SANTOS	N
24	VALCINARA GARCIA PRESTES	N
25	DANIELLA JARDIM PEREIRA	N
26	JHULY RAMOS GONÇALVES	N
27	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	N
28	LARISSA CARVALHO SEVERO	N
ENGENHARIA CIVIL		
3	ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	N
FARMÁCIA		
Colocação	Nome	PCD
19	MANUELA STEFFANY DE OLIVEIRA	N
NUTRIÇÃO		
5	EDYELLEN BLENDIA RODRIGUES DE ANDRADE	N
6.	ANE JAINY LIMA DE FIGUEIREDO	N
7	EMILY DOS RAMOS FERREIRA	N
8	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	N
PSICOLOGIA		
Colocação	Nome	PCD
6	KESIA GOMES	N
7	ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	N
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
7	LUÍS ANTÔNIO COSTA NETO	N
8	ANDREIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	N
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		

4	GISELE MARIA SOUSA CARDOSO	N
5	JOSIELE COSTA DIAS LIMA	N
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	PCD
79	THAÍS DA SILVA ALVIM	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	Documentos
1	Cédula de Identidade
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos ultimos 90 dias)
4	Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) , ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) , ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Comprovante de escolaridade;
13	Comprovaentes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Comprovante de conta-corrente (Pessoa Física), contendo OBRIGATORIAMENTE, nome completo, agência, Conta Corrente e o Nome do Banco. Sendo preferencialmente a do Banco do Brasil.
16	Comprovante do nº do PIS

OBS: O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Os candidatos deverão preencher o presente formulário digitadamente para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.
Nome do (a) Candidato (a):

Mudança do Nome do (a) Candidato (a):			
Número do RG:		Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Número do CPF:		Número do PASEP:	
Número do Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Local:	Data da Expedição do Título: ____/____/____		
Número da CTPS:		Série:	
Local:		Data da Expedição ____/____/____.	
Certificado de Reservista:	Categoria:	Local:	Ano:
Data Nascimento: ____/____/____,		Sexo:	
Estado Civil:		Cor:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Localidade Estado			
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:			
Nome do Cônjuge:			
Número CPF Cônjuge:			
Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua:			nº
Bairro:		Município:	
CEP:	Estado:	CEP:	
Telefone Celular:	E-mail:		
Nome da Mãe:			
Data Nascimento da Mãe: ____/____/____			
Nome do Pai:			
Data Nascimento do Pai: ____/____/____			
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:			
Agência: N.			
Experiência Profissional em cargo público:			
Órgão/Empresa:			
Período:			
Função:			
Descrição Sumária das atividades:			
_____, ____/____/____			
Local Data Assinatura.			

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0049146031

Portaria nº 3440 de 20 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de Abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **THIAGO BORGES KONZEN**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Pronto Socorro João Paulo II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048954240

Portaria nº 3459 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS, ocupante do cargo de Biomédica, matrícula nº *****297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048965742

Portaria nº 3458 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.078554/2019-23, Abertura de Processo em 25 de Fevereiro de 2019, e DESPACHO SEGE-PPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Fevereiro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VILMAR HELMER**, ocupante do cargo de Técnico em Serviço da Saúde, matrícula nº *****575, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no I gerência regional de saúde no setor Imunização.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048965024

Portaria nº 3199 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001169/2024-47, Abertura de Processo em 22 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****983, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048706515

Portaria nº 3201 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001186/2024-84, Abertura de Processo em 23 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****569, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048707213

Portaria nº 3202 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001194/2024-21, Abertura de Processo em 25 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SABRINA MARTINS DE JESUS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****093, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048707567

Portaria nº 3203 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0049.003817/2024-69, Abertura de Processo em 25 de março de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARCIA MAIA ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****416, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048709552

Portaria nº 3204 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003755/2024-95, Abertura de Processo em 22 de março de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **TELILENE MARTINS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****343, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048710278

Portaria nº 2973 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.006402/2024-96, Abertura de Processo em 09 de fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n.º *****703, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Radiologia do Hospital de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria n.º 4284, 19/09/2023 - DOE n.º 184, 27/09/2023

Protocolo 0048358807

Portaria nº 3223 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004330/2024-01, Abertura de Processo em 05 de abril de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JAMILE NASCIMENTO SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, matrícula nº *****747, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na UTI NEONATAL - Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048722572

Portaria nº 3262 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004815/2024-58, Abertura de Processo em 11 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA CORTEZ**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº *****770, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Pronto de Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749973

Portaria nº 3263 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001317/2024-23, Abertura de Processo em 03 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NAIARACARDOSO ARAUJO**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº *****099, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750115

Portaria nº 3264 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001295/2024-00, Abertura de Processo em 01 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº *****253, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750259

Portaria nº 3206 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003259/2024-31, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Sandra dos Santos Siqueira, matrícula nº *****548, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048711265

Portaria nº 3212 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000529/2023-52, Abertura de Processo em 25 de julho de 2023, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de julho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****186, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048713867

Portaria nº 3269 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002777/2024-87, Abertura de Processo em 18 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****587,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750844

Portaria nº 3209 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003253/2024-64, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **13 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******274**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048713107

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0054/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: PROTEÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 07.719.705/0001-02, com endereço na Rua Pio XII n. 2144, bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho-RO, neste ato representado pela Senhora: FRANCINELE ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF nº ***.880.112.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº0036.092435/2022-89 à Justificativa (0048105506), aos termos do Parecer nº 330/2024/PGE-SESAU (0049009221) e Despacho SESA-SC (0049076742), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 165.174,84 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como objeto a diferença da repactuação concedida atinente à CCT/2022-2024, **relativamente às despesas irregulares que se basearam nos moldes e valores pactuados no Contrato nº 164/PGE-2016 (4971316)**, cujo objeto era a prestação de serviços vigilância e segurança, das Unidades Hospitalares, Administrativas e Ambulatoriais, estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e se encerrou em **20/06/2022**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047021382), Correspondente ao período de Janeiro de 2022 até 23 de abril de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0049009221).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE001819 (0048292882), Programa de trabalho: 10 302 2034 4009 400903; Natureza de despesa: 33.90.92.09; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **FRANCINELE ALVES DE MIRANDA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049091972

Portaria nº 3211 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000507/2023-92, Abertura de Processo em 14 de julho de 2023, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de julho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JAIRA ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******340**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048713489

Portaria nº 3215 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001933/2023-62, Abertura de Processo em 28 de Fevereiro de 2023, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Fevereiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELENILSON FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****256, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048715185

Portaria nº 3208 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.078079/2022-41, Abertura de Processo em 28 de dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PRISCILA DAYSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****682, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048712329

Portaria nº 3366 de 16 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068304/2022-12, Abertura de Processo em 16 de dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****933, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048843919

Portaria nº 3017 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000204/2024-51, Abertura de Processo em 15 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *******616**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Enfermagem do Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048420089

Portaria nº 3018 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003366/2024-60, Abertura de Processo em 15 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******291**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Limpeza do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048420658

Portaria nº 3007 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003258/2024-97, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MONICA GARCIA DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******390**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Cirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048413980

Portaria nº 3022 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003236/2024-27, Abertura de Processo em 13 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSILENE SANTOS DE SENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****275, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048425333

Portaria nº 3014 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0031.000453/2024-54, Abertura de Processo em 25 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **REGINALDO MAIA ARAÚJO PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****800, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro Cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048418094

Portaria nº 3035 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001459/2024-07, Abertura de Processo em 10 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *****615, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Radiologia do Hospital Infantil Cosme Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048443995

Portaria nº 3039 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000508/2023-56, Abertura de Processo em 16 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****572, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Fisioterapia/UTI Neonatal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048446150

Portaria nº 3024 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000442/2023-85, Abertura de Processo em 26 de junho de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de junho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº *****701, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048429998

Portaria nº 3016 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000766/2023-32, Abertura de Processo em 25 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ADALIE TE ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****531, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Patologia Clínica Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048419040

Portaria nº 3008 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.015852/2023-40, Abertura de Processo em 15 de dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****232, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na UTI Neonatal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048414606

Portaria nº 3026 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000028/2023-76, Abertura de Processo em 11 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº *****109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no CME - Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048431225

Portaria nº 3030 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000108/2023-21, Abertura de Processo em 17 de Fevereiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de Fevereiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****079, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048441373

Portaria nº 3032 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.078096/2022-89, Abertura de Processo em 28 de dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RITA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****395, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048442154

Portaria nº 3020 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.078091/2022-56, Abertura de Processo em 28 de dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****245, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048424291

Portaria nº 3546 de 23 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo nº 0036.018442/2024-81

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0048299785);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.05.2024 a 16.05.2024**, a servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº*****101, lotada na Diretoria Executiva.

Art. 2º - A servidora deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049069498

Portaria nº 3565 de 23 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004913/2024-95.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ALZENIRA MENDES MARTINS AZEVEDO**, Matrícula nº*****794, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **11.04.2024 a 18.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049092717

Portaria nº 3568 de 23 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003400/2024-04.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA**, Matrícula nº*****658, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **07.03.2024 a 14.03.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049093334

Portaria nº 3213 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068204/2022-96, Abertura de Processo em 10 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MIGUEL**

DA PENHA WASCZUK, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *****956, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048714298

Portaria nº 3260 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001314/2024-90, Abertura de Processo em 02 de abril de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **GISELLE FELIPE DE GODOI**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matrícula nº *****219, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749829

Portaria nº 3258 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.075818/2022-12, Abertura de Processo em 28 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGE- NPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **28 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição, matrícula nº *****531, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749629

Portaria nº 3214 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.151192/2021-39, Abertura de Processo em 07 de abril de 2021, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ODACIR RODRIGUES SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matrícula nº *****424, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048714699

Portaria nº 3217 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.149041/2021-11, Abertura de Processo em 06 de abril de 2021, e DESPACHO SEGE-PPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de abril de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **PAULO ROBERTO DA SILVA GOES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****398, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048716137

Portaria nº 3267 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.294202/2018-54, Abertura de Processo em 17 de agosto de 2018, e DESPACHO SEGE-PPSS de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de agosto de 2018**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **JULIAN MODESTO DE BRITO**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****616, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750369

Portaria nº 2967 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003431/2024-57, Abertura de Processo em 18 de março de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JOSIANE AZEVEDO ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****029, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Cirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048355333

Portaria nº 2972 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008917/2024-21, Abertura de Processo em 19 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº *****646, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Lavanderia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048357875

Portaria nº 3025 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068180/2022-75, Abertura de Processo em 31 de outubro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **31 de outubro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA DINA BRAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº *****489, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048430707

Portaria nº 3029 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068182/2022-64, Abertura de Processo em 31 de outubro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **31 de outubro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PAULO SCHALY**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *****985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Transporte do Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048440856

Portaria nº 3038 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068189/2022-86, Abertura de Processo em 04 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **CARLOS LUIZ DE FRANÇA NOLASCO FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****676, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048445628

Portaria nº 3013 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068190/2022-19, Abertura de Processo em 04 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **VANDERLEI LEONARDELLI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****685, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Manutenção Geral do Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048417483

Portaria nº 3452 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035477/2023-01, Abertura de Processo em 31 de Julho de 2023, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de Dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **GLEICIENE FÉLIX MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Bióloga, matrícula nº *****122, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **LACEN/NRH**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048958450

Portaria nº 3195 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.022044/2024-69, Memorando 230 (0048642671) de 10 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **13 de maio de 2024**, na **COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDATOS JUDICIAIS- SESAU/NMJ**, o (a) servidor (a) **Ana Paula Carvalho de Brito Malta**, matrícula n.º:*****720, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **6º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS6**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048701613

Portaria nº 3234 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.057711/2023-43, Memorando 232 (0048732216) de 14 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **14 de maio de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPPII/SESAU**, o (a) servidor (a) **Leidiana Almeida Pinto**, matrícula n.º:*****131, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - SESAU/CCC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048732796

Portaria nº 3273 de 14 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.022271/2024-94, Memorando 231 (0048724297) de 14 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **14 de maio de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, o (a) servidor (a) **Karen da Silva Figueiredo**, matrícula n.º:*****039, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição e Dietética**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048751095

Portaria nº 3577 de 27 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.012908/2024-34

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047319066);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **25.03.2024 a 16.04.2024**, ao servidor(a) **CAROLINE DA SILVA NOÉ**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****158, lotado na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049114946

Portaria nº 3578 de 27 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº0036.013113/2024-43

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047316937);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **25.03.2024 a 14.04.2024**, ao servidor(a) **DONIZETE FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Portuários e Fluviais, matrícula nº *****263, lotado na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo-Operacional.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Portaria nº 3586 de 27 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0050.005731/2024-31.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **JUSSARA JULIO DE ANDRADE**, Matrícula nº*****160 e nº *****301, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de 27.04.2024 a 04.05.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049146880

Portaria nº 3594 de 27 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.025603/2024-92.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **SAMA GABRIELLE MARIANO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº *****317, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de **25.05.2024 a 01.06.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049154738

Portaria nº 3453 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014238/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E

1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MEDICO	72
2	ALEXANDRE FIORINI GOMES	*****179	MEDICO	47,27
3	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MEDICO	12
4	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	*****832	MEDICO	6
5	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MEDICO	24
6	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MEDICO	48
7	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	*****484	MEDICO 20H	24
8	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	*****472	MEDICO	36
9	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MEDICO	96
10	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	*****181	MEDICO 20H	24
11	DIOGO DE BARBA	*****503	MEDICO	24
12	EDMILSON GUIMARAES	*****930	MEDICO 20H	22,21
13	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	*****473	MEDICO	96
14	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MEDICO	48
15	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****384	MEDICO	95,11
16	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	*****944	MEDICO	24
17	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MEDICO	96
18	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	*****740	MEDICO	96
19	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MEDICO	96
20	LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	*****623	MEDICO	72
21	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	*****657	MEDICO	48
22	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MEDICO	24
23	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MEDICO	36
24	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****170	MEDICO	96
25	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****467	MEDICO	60
26	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****103	MEDICO	96
27	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	*****893	MEDICO	36
28	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	*****571	MEDICO	12
29	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	*****327	MEDICO	96
30	THAYSE BRAGHIN	*****509	MEDICO	30
31	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****532	MEDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048958808

Portaria nº 3462 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000237/2024-09;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	CARLOS ROBERTO S. DE AZEVEDO	*****902	MÉDICO PEDIATRA	22,19
2	GERALDO C. DE OLIVEIRA JUNIOR	*****866	CIRURGIÃO GERAL	27,14
3	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	*****953	CIRURGIÃO GERAL	68,30
4	LEILA RADUAN RODRIGUES	*****941	MÉDICO CLINICO GERAL	11,59
5	NEILTON SANTOS SILVA	*****880	MÉDICO CLINICO GERAL	11,56
6	PAULO FERNANDO STURMER	*****198	MÉDICO ORTOPEDISTA	13,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048966867

Portaria nº 3475 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.023120/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	*****891	TÉC EM ENFERMAGEM	24
2	CINTHIA LESSA FERREIRA	*****868	ENFERMEIRO	12
3	CONCEIÇÃO DE MARIA C. FERNANDES	*****065	TÉC EM ENFERMAGEM	12
4	ELIENE SOARES DE CARVALHO	*****068	TÉC EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048988048

Portaria nº 3480 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013714/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AG. ADMINISTRATIVO	37,40
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AG. ADMINISTRATIVO	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,57
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUX. ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AG. ADMINISTRATIVO	33
8	DEUSDETE MACHADO DE MACEDO	*****220	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
9	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. ENFERMAGEM	12
10	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
11	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTIFICE	48
12	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
13	JOÃO BATISTA SOUSA DO NASCIMENTO	*****486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
14	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,47
15	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	96
16	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AG. ADMINISTRATIVO	22,58
17	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	24
18	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	48
19	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	*****115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
20	LAURENI PESSOA DOS SANTOS	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
21	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42
22	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. ENFERMAGEM	24
23	LUCICLÉIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	36
24	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	96
25	MARILDA OLIVEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	*****117	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

26	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
27	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉC. EM CONTABILIDADE	36
28	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	38,17
29	NELSON BRASIL NASCIMENTO	*****221	MOTORISTA	48
30	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,31
31	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	34,48
32	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048992084

Portaria nº 3486 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013665/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO PEDIATRA	92,28
2	AMANDA SIQUEIRA LEMOS	*****137	MÉDICO PEDIATRA	24
3	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO	90
4	ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA	*****305	MÉDICO PEDIATRA	86,05
5	CAIO AFFONSO NETO	*****215	MÉDICO PEDIATRA	5,47
6	CAMILA DE SA CONCEICAO	*****763	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12
7	CINTIA ALVES GOMES	*****934	MÉDICO CLINICO	12
8	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****346	MÉDICO CLINICO	96
9	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO	*****118	MÉDICO PEDIATRA	18,09
10	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	*****597	MÉDICO PEDIATRA	96
11	FILIFE SOUZA DE AZEVEDO	*****052	MÉDICO PEDIATRA	85,49
12	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	*****566	MÉDICO PEDIATRA	49
13	GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN	*****025	MÉDICO ORTOPEDISTA	94

14	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO ORTOPEDISTA	28,29
15	HARIANNE GEDEON BARROS	*****274	MÉDICA INFECTOLOGISTA	36
17	HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA	*****201	MÉDICO ORTOPEDISTA	49,45
16	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO ORTOPEDISTA	21
17	ISA MARIA ASSUNÇÃO VELHO	*****466	MÉDICO PEDIATRA	83,59
18	JEOVA SANTOS DA SILVA	*****141	MÉDICO CLÍNICO GERAL	19,58
19	JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	*****304	MÉDICO PEDIATRA	36
20	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO	73,24
21	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****348	MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO	64,16
22	MARY BLANCA MILAN LANZA	*****541	MÉDICO PEDIATRA	86,59
23	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	*****341	MÉDICO PEDIATRA	73,17
24	NAJUA ABDUL KAZZAK DE CASTRO	*****522	MÉDICO CLÍNICO GERAL	9,35
25	NAYARA DA SILVA RODRIGUES	*****533	MÉDICO PEDIATRA	24
26	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO	96
27	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO PEDIATRA	24,5
28	ROGERIO DA SILVA SOUZA	*****586	MÉDICO PEDIATRA	48
29	SABRINA MIRELLA RUZZENE	*****678	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICA	96
30	TAMARA ALVES EVANGELISTA	*****968	MÉDICO PEDIATRA	36
31	VERONICA NASCIMENTO SILVA	*****411	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17,08
32	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	*****402	MÉDICO ORTOPEDISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048999872

Portaria nº 3494 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000146/2024-15

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
2	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	*****587	SERVIÇOS GERAIS	20,03

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049002429

Portaria nº 3495 de 21 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000146/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	*****070	AUX .OPER.SERV.DIV.	36
2	PAULO PRESTE DA SILVA	*****741	AGENTE ADM	24
3	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	*****178	AUX.OPER.SERV.DIV	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049002499

Portaria nº 3497 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013744/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉC EM ENFERMAGEM	24
2	ANCYRA JULIANI F. DA SILVA	*****709	TÉC EM ENFERMAGEM	36
3	ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	*****588	FISIOTERAPEUTA	11,54
4	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	*****215	TÉC EM ENFERMAGEM	59,05
5	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX DE SER SAÚDE	96
6	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉC EM ENFERMAGEM	36
7	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICA	47,58
8	KESLY FREITAS DA COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	35,33
9	LILIANE GABRIEL DA SILVA	*****176	ENFERMEIRA	24
10	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉC EM ENFERMAGEM	35,17
11	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC EM ENFERMAGEM	95,51
12	RUMORI DA SILVA PEREZ	*****602	FISIOTERAPEUTA	12
13	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICA	84
14	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****089	FISIOTERAPEUTA	33,51
15	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	23,49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049007112

Portaria nº 3499 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.014232/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
2	ISRAEL DA SILVA LARA	*****871	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
3	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	47
4	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96

5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049008163

Portaria nº 3500 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014249/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ABEL VICENTE DA SILVA	*****515	AUX. DE SERV. GERAIS	48
2	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	*****676	AUX. DE SERV. GERAIS	35,44
3	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AG. EM ATIV. ADM.	47,25
4	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
5	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	96
6	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AG. EM ATIV. ADM.	36
8	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	60
9	JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	59,12
10	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AG. EM ATIV. ADM.	72
12	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	24
13	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AG. EM ATIV. ADM.	60
14	LISETE LUCIENE DA SILVA	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	48
15	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	*****395	AUX. DE SERV. GERAIS	11,14
16	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	23,59
17	MARCIA MOCELIN	*****715	AG. EM ATIV. ADM.	24
18	MARCIO JOSE SERAFIM	*****250	AG. EM ATIV. ADM.	48
19	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	*****624	AG. EM ATIV. ADM.	96

21	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AG. EM ATIV. ADM.	96
22	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	108
23	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AG. EM ATIV. ADM.	59,54
24	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AG. EM ATIV. ADM.	36
25	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	96
26	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	VILSON GOMES COELHO	*****462	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049010962

Portaria nº 3505 de 22 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024881/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2024.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	IARA CRUZ E SILVA	*****194	TÉC. ADM. OPER. DA SAÚDE	96
2	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUSA SAIGUINER	*****363	AUX DE SER GERAIS DE SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049020545

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento **IBRUTINIBE 140 MG**, conforme **laudo/receita médica** (0047190502), através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.comprasgov).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048796397

Portaria nº 3587 de 27 de maio de 2024

Aprova o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 13, de 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidade de Pronto Atendimento;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 293/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 95, em 23/05/2024, que dispõe sobre a pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro de contrapartida estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2024, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 141/2012 e a Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para custeio da UPA 24h, o Estado repassará o valor conforme a capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, a qual redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para UPA 24h, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017 em seu

Art. 23, considerando os valores de habilitação e qualificação.

§ 2º - Os repasses da contrapartida estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 3º O repasse do recurso estadual aos municípios que trata o artigo 1º desta Portaria, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

- I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.
- II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e;
- V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro atualizado no CNES do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento (UPA) contemplados nesta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art.5º A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão.

Art.6º Os recursos orçamentários correspondentes à contrapartida estadual, objeto desta Portaria, serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar as Fontes de Recursos: 1.5.00.001002 / 1.5.00.000001, ED: 334141 e P/A: 4007.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 01/01/2024.

ANEXO I

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

ANEXO I - UPA por município, contrapartida estadual com base na capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, considerando 25% no que concerne à habilitação e qualificação.

MUNICÍPIO	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA MINISTERIAL VIGENTE	VALOR DE REPASSE ANUAL UNIÃO	VALOR DE REPASSE ANUAL DO ESTADO 25%
ARIQUEMES	VIII Habilitada	Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017	R\$ 3.000.000,00	R\$ 750.000,00
	VIII Habilitada + Qualificada*		R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
PORTO VELHO UPA SUL	V Habilitada		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
	V Habilitada + Qualificada*		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO UPA LESTE	V Habilitada		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00

	V Habilitada + Qualificada*	R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO JACI PARANÁ	III Habilitada*	R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00
	III Habilitada + Qualificada	R\$ 2.040.000,00	R\$ 510.000,00
ROLIM DE MOURA	V Habilitada*	R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,0
	V Habilitada + Qualificada	R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
VILHENA	V Habilitada	R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
	V Habilitada e Qualificada*	R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (ID SEI Nº 0045312079)

Protocolo 0049147701

Portaria nº 3592 de 27 de maio de 2024

Aprova o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D' Oeste e Porto Velho.

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 13, de 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução n.º 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto n.º 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando a Portaria n.º 288/GM/MS, de 12 de março de 2018 que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria n.º 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria 3.992/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 295/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 95, em 23/05/2024, que dispõe sobre a pactua o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D' Oeste e Porto Velho.

A Secretaria de Estado da Saúde no uso de suas atribuições dispõe abaixo as normas para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção Às Urgências - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a seguir dispostos:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro de contrapartida estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2024, conforme o estabelecido Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017 e PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 de julho de 2023.

§ 1º O valor da contrapartida estadual para SAMU, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012 em seu Art.40 e a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023 com base nos valores de habilitação e qualificação.

§ 2º Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 2º A memória de cálculo para o valor da contrapartida estadual foi realizada com base no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços, conforme descrito no anexo I desta Portaria.

Art. 3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º dessa Portaria, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida as condicionalidades dos repasses:

- I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;
- II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e;
- V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro ATUALIZADO no CNES das unidades do SAMU dos municípios contemplados nesta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão, através das informações sobre o serviço ofertado à população.

Art. 6º A interrupção do repasse pode ocorrer nas seguintes situações:

I. Em caso de interrupção do serviço (Central de Regulação, Ambulâncias) a período igual ou superior a três meses. Os descontos acontecerão de maneira proporcional ao período de interrupção da prestação do serviço.

Parágrafo Único. O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 7º Os recursos orçamentários correspondentes à contrapartida estadual, objeto desta Portaria, serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar as Fontes de Recursos: 1.5.00.001002 / 1.5.00.000001, ED: 334141 e P/A: 4007.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 01/01/2024, ficando revogada a Portaria nº 1474 de 17 de abril de 2023.

ANEXO I

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

ANEXO I – SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO 50% ANUAL	REPASSE ESTADO 25% ANUAL
PORTO VELHO	CRUHABILITADA*	01	R\$ 1.070.160,00	R\$ R\$ 535.080,00
	CRUHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 2.410.535,40	R\$ 1.205.267,70
	USBHABILITADA*	07	R\$ 1.433.250,00	R\$ 716.625,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	07	R\$ 2.393.554,80	R\$ 1.196.777,40
	USAHABILITADA*	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00
	USAHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,80
ARIQUEMES	CRU HABILITADA	01	R\$ 655.200,00	R\$ 327.600,00
	CRUHABILITADA + QUALIFICADA*	01	R\$ 1.475.838,00	R\$ 737.919,00
	USBHABILITADA	04	R\$ 819.000,00	R\$ 409.500,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA*	04	R\$ 1.367.745,60	R\$ 683.872,80
	USAHABILITADA	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00
	USAHABILITADA + QUALIFICADA*	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,8
CUJUBIM	USB HABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$204.750,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA*	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
MACHADINHO DO OESTE	USB HABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$204.750,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA*	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
CAMPO NOVO	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00
	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO 50% ANUAL	REPASSE ESTADO 25% ANUAL
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
BURITIS	USBHABILITADA*	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00

USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (ID SEI Nº 0045312079)

Protocolo 0049153825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.055392/2023-31

Pelo presente instrumento e considerando os termos doART. 75 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCISO II, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do **VALOR** pela **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R\$ 1.486,60
CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83	02	R\$ 147,62
VALOR TOTAL			R\$ 1.634,22

Conforme o Termo de Referência SESAU-GEComp (0046820635), Justificativa SESAU-GEComp (0048654838), Checklist SESAU-GEComp (0047885969), Parecer Referencial PGE nº 922/2023 (0047887129), Despacho SESAU-GEComp (0049061057) e Análise nº 171 SESAU-NAP (0049138157). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.634,22 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) .**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049138191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.004596/2024-95

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100mg,EMCUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0012-98	R\$751.378,14
VALOR TOTAL		R\$ 751.378,14

Conforme o documento de oficialização de demanda 27/2024/SESAU-NMJDJ (0046457989), Autorização SESAU-NMJDJ (0045642227), INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SESAU/NPPS (0045634274), Termo de Referência SESAU-NMJDJ (0046013797), Justificativa SESAU - GECOMP (0048271526), Parecer Referencial nº123/2023/PGE-SESAU (0049048422), Despacho SESAU-GECOMP (0049001791) e Análise nº166 SESAU-NAP(0049065406). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 751.378,14(SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTAE OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049065527

Notificação nº 268/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CRISTIANE JOSE DE BARROS

Matrícula Nº *****932

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049156350

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em **ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL e PSICOTERAPIA INDIVIDUAL**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Portaria nº 2977 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006094/2024-07, Abertura de Processo em 07 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *******176**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Portaria nº 3590 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na **Prestação dos Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos, tubulações e Caixas de Gordura**, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de maio de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****757	Membro
UELINTON QUINTAO SILVERIO	Técnico Segurança do Trabalho	*****724	Membro
ANDREI GONÇALVES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos e respectivos suplentes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito exclusivo do Hospital de Campanha - HC/SESAU, subordinada à Diretora Geral, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
LEANDRO DE MIRANDA SILVA	Chefe de Núcleo	*****943	Fiscal
RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	Chefe de Núcleo	*****276	Suplente

Art. 3º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Portaria nº 3579 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de água tratada, bem como coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
LEANDRO DE MIRANDA SILVA	Chefe de Setor II	*****943	Fiscal
RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	Chefe de Núcleo V	*****276	Suplente
FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****757	Membro
NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA	Chefe de Setor II	*****181	Membro
UELITON QUINTÃO SILVÉRIO	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0049126301

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por Item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais..

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de sondagem de solo, via Dispensa de Licitação, visando subsidiar a construção do abrigo de resíduos sólidos infectantes na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou

maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado**,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. **Preços unitários:** conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Chefe de Núcleo

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048975087

RESOLUÇÃO N. 207/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 67/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta nº 19047.937000/1240-03, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, no município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 018/2024 de 02 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 67/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova proposta nº 19047.937000/1240-03, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, nº 2263, CEP: 76868000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049132704

RESOLUÇÃO N. 299 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 584 de 27 de maio, da Região de Saúde CONE SUL que aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e considerando a Resolução nº 023 de 15 de maio de 2024, do CMS de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 584 de 27 de maio, da Região de Saúde CONE SUL que aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049147259

RESOLUÇÃO N. 300 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 585 de 27 de maio, da Região de Saúde CONE SUL que aprova a Proposta nº 92146724001/2024 de Emenda Parlamentar nº 42720001, tendo como objeto a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e considerando a Resolução Ad. Referendum nº 001 do CMS de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 585 de 27 de maio, da Região de Saúde CONE SUL que aprova a proposta nº 92146724001/2024, Emenda Parlamentar nº 42720001, sendo R\$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS e R\$ 29.776,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais) de contrapartida do município, totalizando o valor de R\$ 2.499.354,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais), tendo como objeto a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Jardim América, CEP.76980-748, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049148282

RESOLUÇÃO N. 301 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 586 de 27 de maio, da Região de Saúde CONE SUL que aprova a proposta de Emenda Parlamentar, tendo como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e considerando a Resolução Ad. Referendum nº 002/2024 do CMS de Vilhena de 27 de maio.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 586 de 27 de maio, da Região de Saúde CONE SUL , que aprova a Proposta nº 21467008000124011/2024, da Emenda Parlamentar nº 42720001, no valor de R\$ 6.419.660,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Jardim América, CEP.76980-748, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049148979

ERRATA

ERRATA Nº 008/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 46/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho.

CORRIGE em parte o teor daResolução 46 (0037530088) SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023.

Onde se lê:

R E S O L V E:

Pactuar os Indicadores e as Metas do Estado de Rondônia para o ano de 2023 referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO).

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2023 - PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

ROL DE INDICADORES 2023

ESTADO: RONDÔNIA

DIRETRIZES E METAS	META ESTADUAL 2023

Leia-se:

R E S O L V E :

Pactuar os Indicadores e as Metas do Estado de Rondônia para o ano de 2023 e 2024 referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO).

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2023/2024 - PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA	
ROL DE INDICADORES 2023/2024	
ESTADO: RONDÔNIA	
DIRETRIZES E METAS	META ESTADUAL 2023/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049034728

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 151 de 23 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.*

Considerando os autos do processo SEI: 0050.005055/2024-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora **PAULA PATRICIA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **21/05/2024 a 05/06/2024** para o período de **17/05/2024 a 15/06/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º - **Tornar sem efeito** os autos da portaria de férias nº 6766 de 20 de maio de 2024, publicada em 21/05/2024, Edição 93, protocolo DOC25697.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23, Maio de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0049075019

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 6993 de 27 de maio de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023,publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CHRISTIAN BARRETO**, MÉDICO, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC25911

Portaria de férias nº 6994 de 27 de maio de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023, publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, DIRETOR-GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC25912

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 145 de 21 de maio de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: (0053.001104/2024-00) e Requerimento (0046928500)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx398	MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA	MÉDICO INFECTOLOGISTA	01/07/2024 - 30/07/2024	05/08/2024 -19/08/202405/01/2025- 19/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0048988993

Portaria nº 158 de 27 de maio de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.001917/2024-91 e Requerimento (0048854467)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx471	BRENO SILVA PALHANO	Técnico Adm. Operacional da Saúde	04/06/2024 á 18/06/2024	15/07/2024 á 29/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0049157722

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 191 de 28 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001674/2024-00).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **SÔNIA MAURICIO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº *****662, lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **03, 04 e 05/06/2024**, em virtude de ter trabalhado como Monitor(a) para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, conforme Certidão(0049117539). Os 07(sete) dias restante que a servidora tem direito, serão gozados em data oportuna.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0049176131

Portaria nº 192 de 28 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001680/2024-59).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de 01.06.2024 a 30.06.2024 da servidora ELIEIDE COSTA DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****316, lotada no Hemocentro Coordenador da FHEMERON em Porto Velho-RO, para o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0049181902

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 334/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 611/2022 (0049130347) - 2.OBJETO: Contratação na condição de Carona do Item 1: Aquisição de camisetas do tipo malha PV para atender às demandas de eventos das Gerências da AGEVISA no ano de 2024, conforme quantidades, exigências e estimativas no Termo de Referência - 3.FORNECEDOR: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.250.413/0001-90 - 4.VALOR: R\$ 78.401,25 - 5.DESPESA: Está prevista na PAS-2023: Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA - Executar Ações de Vigilância em Saúde/FONTE - Programa Atividade: 2023 - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte de Recurso: 16.000.000001 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - 6.PROCESSO: -0002.004747/2023-11 7.DATA DA ASSINATURA: 27/5/2024. Porto Velho, 27 de maio de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0049137734

Portaria nº 164 de 28 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

CConsiderando o 0002.004933/2023-51 (Pessoal: Hora Extra); Parecer 232 (0048106212) e Autorização 0049042289;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o Adicional por Serviço Extraordinário, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de NOVEMBRO/2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS

SELMA LIMA DA SILVA	*****481	26:15

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0049181137

Portaria nº 163 de 28 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o 0002.004933/2023-51 (Pessoal: Hora Extra); Parecer 232 (0048106212) e Autorização 0049042289;
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	*****504	28

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0049180925

Portaria nº 162 de 28 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.001210/2024-81 (Comunicação: Interna) e Parecer 336 (0049066684), Autorização 0049127213;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da Silva	*****718	27
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	28

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049178559

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

EDITAL Nº 5/2024/CETAS-NSE

RESULTADO DEFINITIVO ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e, Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020 no qual atribui ao CETAS a responsabilidade de execução das ações de Educação Permanente em Saúde, considerando a necessidade de interesse público, **resolve divulgar** resultado definitivo da análise de documentos e títulos e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender à Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEF de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	***.***.002-**
2º	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS	***.***.132-**

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	***.***.017-**

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RITA DE CASSIA ALVES	***.***.642-**

Porto Velho, 28 de maio 2024

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0049181610

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029539/2024-16

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/05/2024 a 29/05/2024.
Valor estimado: R\$ 324.776369

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048700372** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0048700372

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0048853544

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A
CONTRATADA:BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF Nº***.581.732-**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.
VALOR:R\$ 2.680,56 (Dois mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049102576

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O
CONTRATADO:ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA, CPF/MF Nº ***.605.102-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.
VALOR:**R\$ 586,82 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049102965

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O
CONTRATADO:ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA, CPF/MF Nº***.096.312-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.
VALOR:R\$ 1.104,00 (Um mil cento e quatro reais reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049102824

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O
CONTRATADO:ABRAHÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº***.865.892-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.
VALOR:R\$ 1.989,00 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049102712

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO

DO CONTRATO Nº 08/2024.**RECURSO PNAE**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**CONTRATADA: **JULIO CESAR VICENTE FERREIRA** CPF: 672.228.202-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, Contrato de Nº08-2024 recurso PNAE0048471616 que deu origem **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF** a Chamada Pública, 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 7.108,50 (sete mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.025805/2024-23

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM:

Sr. Rodrigo Neto dos Santos:

Presidente Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

CONTRATANTE

Sr. Júlio Cesar Vicente Ferreira

doravante denominado CONTRATADO

Buritis , 07 de maio de 2024.

Protocolo 0048476891

Portaria nº 6946 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **004/CEFJS./2024 e 005/CEFJS./2024**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a prestação dos serviços de [Discriminar o serviço contratado], a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0049142508

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.031758/2024-57**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso::

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 27 de Maio de 2024

CLEITON SILVA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0049109051

Portaria nº 6860 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e ainda, considerando o Memorando n. 53/2024/SEDUC-CCI (0049056545), contido no Processo n. 0029.023909/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2023, de Geovana Dantas Cândido Carvalho Medeiros, matrícula n. *****195, Gerente de Monitoramento e Avaliação de Resultados (SEDUC-CCI/GMAR), tendo em vista que por interesse da administração pública não o usufruiu na data programada pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0048056475), para gozo no **período de 15 a 19/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0049079625

Portaria nº 6959 de 27 de maio de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes**, CNPJ nº **00.742.884/0001-50**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, PDDE Estrutura Acessibilidade e Cantina Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

SANTO BELEM DA SILVA

Função: Professor Classe C

Matricula: Nº ***812**

Suplente

ANDRESSA HORBACH MARCÍLIO

Função: Professor Classe C

Matricula: ***355**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula:*****848

Cabixi - RO, 27 de maio de 2024.

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 20/05/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada no município de Parecis/RO.

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0049105689

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14**

Objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico 7desetembro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 29/05/2024 -), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2024

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0049106015

Portaria nº 6846 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo substituto, á execução do Contrato nº 0397/SEDUC/PGE/2023 (0038638542), cujo objeto é a oferta de 80 (oitenta) vagas de curso de pós-graduação "lato sensu", para os Gestores das Escolas Militarizadas do Estado de Rondônia , celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.***.***/*1-12, objeto do processo administrativo nº 0029.072509/2022-50.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato (Titular e Substituto)	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Titular: Silvânia Gregório Carlos	*****817
		Substituto: Eliandra de Oliveira Belfort	*****222

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0397/SEDUC/PGR/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Thalyta Ermita Figueiredo Silveira	*****559
		Daniele da Silva Maia	*****734
		Mary Zahilde Viana de Souza	*****237

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049060826

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 21/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste - Cívico Militar, localizada no município de Guajará-Mirim (RO).

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2024.

Elisabethe Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049154692

Portaria nº 6838 de 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, objeto do processo n. 0029.027913/2024-31.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****151

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049053092

Portaria nº 6839 de 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, objeto do processo n. 0029.027913/2024-31.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	EDLAYNE AIRES DA SILVA,	*****797
MEMBRO	IVONDICLEIA RODRIGUES DA DA SILVA	*****772
MEMBRO	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
- II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049053095

Portaria nº 6840 de 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, objeto do processo n. 0029.026648/2024-73.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****151

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049053219

Portaria nº 6841 de 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, objeto do processo n. 0029.026648/2024-73.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	EDLAYNE AIRES DA SILVA,	*****797
MEMBRO	IVONDICLEIA RODRIGUES DA DA SILVA	*****772
MEMBRO	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
- II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049053223

ERRATA

Onde se lê;

No Extrato do Contrato 14 0048819464

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 7.052,80 (Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Lêr se;

No Extrato do Contrato 14 0048819464

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor:R\$ 6.458,50 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Ji-Paraná, 27 de maio de 2024.

ELISAMAR FERREIRA GOMES

Diretora

Protocolo 0049155110

Portaria nº 7444 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.392183/2021-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELCILEIA VARGAS DOS SANTOS**, matrícula **300027818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329184

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULINO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 993,01 (novecentos e noventa e três reais e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: FRANCIELI MARQUES TERTULINO- CONTRATADO E RAFAEL SANTOS LIMA - CONTRATANTE

Protocolo 0049097106

Portaria nº 5900 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.545979/2021-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANE ARAÚJO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula **300111515**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/07/2011 a 08/07/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 161/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043134066), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 02/2024/SEDUC-GPCP (0047656737), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 857/2024/SEDUC-GAPC (0048765614) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.704.386/0001- 12	EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	2022	0029.018082/2022- 44	0029.057237/2023- 49	R\$ 260.047,99

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049141419

Portaria nº 7551 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.421771/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIME RIBEIRO DE LIMA**, matrícula 300024688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 94/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0041531650), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 232/2024/SEDUC-GPCP (0047035013), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 863/2024/SEDUC-GAPC (0048812212) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	22.859.078/0001-07	CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	2021	0029.612826/2021-31	0029.047658/2023-61	R\$ 329.183,27

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049079971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 86/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0040702926), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 263/2024/SEDUC-GPCP (0047529059), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 855/2024/SEDUC-GAPC (0048741675), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.729.161/0001-10	CONSELHO ESCOLAR EEEFPROFª CARMEM ROCHA BORGES	2019	0029.070371/2019-59	0029.035356/2023-41	R\$ 198.262,59

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049080763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 12/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0036428895), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 300/2024/SEDUC-GPCP (0048124719), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecenº 854/2024/SEDUC-GAPC (0048727666),da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	21.009.240/0001-27	CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ DA ESCOLA SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA	2019	0029.367478/2019-17	0029.010602/2023-51	R\$ 322.979,62

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049075601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 6/2023/SEDUC-CREARIGAF (0035145130), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 149/2024/SEDUC-GPCP (0046154210),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecernº 759/2024/SEDUC-GAPC (0048242630), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.650/0001-23	E.E.E.F.M. CORA CORALINA	2022	0029.073322/2022-73	0029.106405/2022-56	R\$ 166.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049083596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 15/2023/SEDUC-CREARIGAF (0035737964), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 156/2024/SEDUC-GPCP (0046218379) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecernº

802/2024/SEDUC-GAPC (0048546251), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.722.669/0001-87	Conselho Escolar - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III	2022	0029.073326/2022-51	0029.103726/2022-07	R\$ 78.528,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049087894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 8/2023/SEDUC-CREARIGAF (0035292960), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 146/2024/SEDUC-GPCP (0046117923), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 731/2024/SEDUC-GAPC (0048182594), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.627/0001-39	Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira	2022	0029.073325/2022-15	0029.103639/2022-41	R\$ 153.312,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049088782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 101/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0046964140), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 87/2024/SEDUC-GPCP (0045517609), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 788/2024/SEDUC-GAPC (0048400713), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRESIDENTE MEDICI	01.274.600/0001-00	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM EMBURANA	2020	0029.375364/2020-84	0029.103456/2022-26	R\$ 280.493,15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049072458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2023/SEDUC-SPCCREAFO (0035026241), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 143/2024/SEDUC-GPCP (0046034037),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 846/2024/SEDUC-GAPC (0048708604),da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D' Oeste	01.700.027/0001-50	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM XI	2022	0029.073309/2022-14	0029.101216/2022-97	R\$ 75.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049084763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 0034362624/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0034362624), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 161/2024/SEDUC-GPCP (0046287443),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 559/2024/SEDUC-GAPC (0047181942) e Despacho 0048830083 da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	26.197.035/0001-56	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ	2022	0029.082173/2022-33	0029.100314/2022-15	R\$180.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049125365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2023/SEDUC-SPCCREBUR (0035035758), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 202/2024/SEDUC-GPCP (0046787410), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecernº 781/2024/SEDUC-GAPC (0048389535) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º

da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Campo Novo de Rondônia	00.672.457/0001-42	Conselho Escolar da EEEFM 15 de Outubro	2022	0029.073463/2022-96	0029.097772/2022-51	R\$ 66.240,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049078895

Portaria nº 6962 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

a) Josiane Aparecida Schomollher Mat. ***.***. 946

b) Celia Rosa Alves CamposMat. ***.***. 601

c) Kesia Teodoro CardosoMat. ***.***.414

d) Marli Fernandes Vargas Mat.***.***. 018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

Jaru-Ro, 27 de Maio de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0049155315

Portaria nº 6966 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- a) Valdeir Lino Pimenta Mat. ***.***.148
- b) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. ***.***.700
- c) Akmy Dos Santos Cordeiro Mat.***.***. 299
- d) Eliete Teixeira VianaMat.***.***. 330

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 27 de Maio de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0049156232

Portaria nº 6963 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilton Oliveira de Araújo, CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Josiane Aparecida SchomollherMat. ***.***. 946
- b) Celia Rosa Alves Campos Mat. ***.***. 601
- c) Kesia Teodoro Cardoso Mat. ***.***.414
- d) Marli Fernandes Vargas Mat.***.***. 018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 21 de Maio de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0049155515

Portaria nº 6964 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilton Oliveira de Araújo, CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valdeir Lino PimentaMat. ***.***.148
- b) Maria Aparecida de Paula BispoMat. ***.***.700
- c) Akmy Dos Santos CordeiroMat.***.***. 299
- d) Eliete Teixeira Viana Mat.***.***. 330

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 27 de Maio de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0049155843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 7/2023/SEDUC-CREDOGAF (0035756333), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 284/2024/SEDUC-GPCP (0047801844), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 801/2024/SEDUC-GAPC (0048535131) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	00.798.174/0001-41	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	2022	0029.073502/2022-55	0029.096966/2022-30	R\$ 14.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049119591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº nº 5/2022/SEDUC-CREACAGAF(0030585681), Análise 6 Preliminar da Prestação de Contas (0034694598), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 686/2023/SEDUC-GPCP(0044536568),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 867/2024/SEDUC-GAPC (0048833906), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	26.440.945/0001-18	COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO DE CACOAL	2022	0029.077721/2022-11	0029.093632/2022-12	R\$ 120.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049125695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2023/SEDUC-SPCCRECAC(0034819482), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 268/2024/SEDUC-GPCP (0047560696) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 825/2024/SEDUC-GAPC (0048626661) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.996/0001-45	E.I.E.E.F.M. IZIDORO DE SOUZA MEIRELES; E.I.E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DIAS; E.I.E.E.F. NAGAXIP SURUÍ.	2022	0029.075461/2022-31	0029.090957/2022-35	R\$ 8.928,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049121118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 8/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035274931), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 207/2024/SEDUC-GPCP(0046844956), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 765/2024/SEDUC-GAPC (0048306627), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.787.717/0001-45	E.E.E.F.M. MARIA AURORA DO NASCIMENTO	2022	0029.073453/2022-51	0029.090951/2022-68	R\$ 39.648,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049129292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental n.º 67/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0034764834), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 257/2024/SEDUC-

GPCP (0047431700) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 862/2024/SEDUC-GAPC (0048812189), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.219.424/0001-04	E.E.E.F. FREI CANECA	2022	0029.073351/2022-35	0029.090946/2022-55	R\$ 51.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049127440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 17/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035387980), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 229/2024/SEDUC-GPCP (0047021500), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 866/2024/SEDUC-GAPC (0048831288), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.288.390/0001-00	CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	2022	0029.073458/2022-83	0029.090944/2022-66	R\$ 126.816,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049137043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 7/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035262684), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 225/2024/SEDUC-GPCP (0046962464), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 849/2024/SEDUC-GAPC (0048710304), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.795.750/0001-05	Conselho Escolar da Bernardo Guimarães	2022	0029.073456/2022-94	0029.090931/2022-97	R\$ 104.832,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049135845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 44/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0024559831), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 651/2023/SEDUC-GPCP (0043898509), Errata Análise 651 (0048559395) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 837/2024/SEDUC-GAPC (0048654601), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	03.786.684/0001-88	CONSELHO ESCOLAR CASA DA DAVI	2021	0029.127479/2021-45	0029.596643/2021-61	R\$ 62.496,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049137724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer da Análise documental nº 109/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0028709782), Análise Técnica e Financeira nº58/2023/SEDUC-GPCP (0044178663) e Errata Análise 58 (0046263564) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº543/2024/SEDUC-GAPC (0047109145) e Despacho 0048073100 da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.095.373/0001-56	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE	2021	0029.127448/2021-94	0029.596114/2021-67	R\$ 220.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049123575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer da Análise documental nº 37/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0024292955), Análise Técnica e Financeira nº 45/2023/SEDUC-GPCP (0043787357) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 685/2024/SEDUC-GAPC (0047931785) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-

RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Candeias do Jamari	01.176.224/0001- 11	Conselho Escolar EEEF Jaime Barcessat	2021	0029.120459/2021- 43	0029.595985/2021- 63	R\$ 119.088,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049120667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 16/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0023758603), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 653/2023/SEDUC-GPCP (0043932747), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 852/2024/SEDUC-GAPC (0048711065), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	63.761.894/0001- 52	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	2021	0029.127343/2021- 35	0029.594416/2021- 09	R\$ 165.240,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049149664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer da Análise documental nº 24/2021/SEDUC-CREJARGAF (0020623443), Análise Técnica e Financeira nº 50/2024/SEDUC-GPCP (0045372939) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 681/2024/SEDUC-GAPC (0047908425) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.672.023/0001- 42	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RAIMUNDO CATANHEDE	2020	0029.260106/2020- 02	0029.386310/2021- 25	R\$ 11.950,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049126375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 88/2021/SEDUC-CRERDMGAF (0021123179), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 128/2024/SEDUC-GPCP (0045876042), Adendo a Análise 128 (0047181103) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecernº 755/2024/SEDUC-GAPC (0048210170), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA BRASIÂNDIA D'OESTE	01.658.288/0001-59	CONSELHO ESCOLAR EEEF ROCHA POMBO	2019	0029.434416/2019-28	0029.065861/2021-58	R\$ 81.997,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049139020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 110/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0042693741), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 507/2023/SEDUC-GPCP (0042516526) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº769/2023/SEDUC-GAPC (0044715926) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	84.651.546/0001-00	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO	2019	0029.423039/2019-00	0029.506517/2020-41	R\$ 254.762,08

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049071700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer da Análise documental nº 15/2020/SEDUC-CREJARGAF (0014662102), Análise Técnica e Financeira nº 48/2024/SEDUC-GPCP (0045316592) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 725/2024/SEDUC-GAPC (0048149628) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO	ANO	PROCESSOS	VALOR

		ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	00.861.417/0001- 49	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	2019	0029.479512/2019- 03	0029.382490/2020- 95	R\$ 329.566,48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049126811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer da Análise documental nº 43/2020/SEDUC-CREPVHGAF (0011152666), Análise Técnica e Financeira nº 208/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019307818) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 153/2021/CGE-GPC (0020926192) da Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais, Parecer nº 686/2024/SEDUC-GAPC (0047938770) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto velho	01.671.345/0001- 30	Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista	2019	0029.015572/2019- 93	0029.230660/2019- 13	R\$ 103.056,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049117164

Portaria nº 9063 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540443/2021-53**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REGIANY ASSUNCAO MEDEIROS, matrícula 300050695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/03/2014 à 11/03/2019..**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635506

Portaria nº 4301 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510836/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANIA RENATA ABREU**, matrícula **300039378**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/02/2012 a 18/02/2017**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531986

Portaria de férias nº 6995 de 27 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/05/2024 a 26/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DA SILVA, SEDUC - Gerente de Monitoramento de Atos de Gestão - CDS-10 ***, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/05/2024 a 26/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25913

Portaria nº 6921 de 27 de maio de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Proafi e Peale.

- 1 - André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Presidente;
- 2 - Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, matrícula nº *****284 Membro;
- 3 -Nagila Cardoso de Almeida, matrícula nº *****554, Membro;
- 4 -Luzia Alves do Carmo, matrícula nº *****876, Suplente;
- 5 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****782, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0049124160

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDDE 01/2024 (Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, CNPJ n. 00.795.750/0001-05, Unidade Executora da EEEFM Bernardo Guimarães, em cumprimento ao disposto no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, I da Lei de Licitações, as **empresas vencedoras:** R.T.B. COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75; CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 84.752.914/0001-07; COMERCIAL VÊNUS LTDA ME CNPJ Nº 04.637.690/0001-45; COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 06.151.921/0013-75a oferecer **material de expediente**, a EEEFM Bernardo Guimarães, nos valores respectivos de R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais), R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), R\$ 953,35 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), R\$3.000,00 (três mil reais). totalizando **R\$ 4.546,85**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais oitenta e cinco centavos).

Cacoal/RO, 27 de maio de 2024.

Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049157201

Portaria nº 2380 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538803/2021-57**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZA ALBERICE DA SILVA**, matrícula **300022124**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 15/06/1994 a 14/06/1999, 15/06/1999 a 13/06/2004, 14/06/2004 a 13/06/2009, 14/06/2009 a 13/06/2014 e de 14/06/2014 a 13/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512817

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048917218) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 482,97 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0048917269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 1.979,13 (um mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM:

Protocolo 0049038352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 3.045,20 (três mil quarenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM:

Protocolo 0049041367

Portaria nº 2371 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536844/2021-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA**, matrícula **300022821**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 03/04/2008 a 03/04/2013 e de 04/04/2013 a 04/04/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512805

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017716/2024-11

Objeto: Carga de gás GLP - 13Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2024 à 31/05/2024**.

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, Nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás GLP 13Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/05/2024 a 31/05/2024, pelo endereço eletrônico: escolaulissesrm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Preto, Nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás GLP 13Kg considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/05/2024 a 31/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049157961

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº (0048850592)/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELENO ROOSEVELT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESC.,PROD. RURAIS E EXTRATIVISTAS DO EST. DE RO - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (File de Peixe Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (dozes) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.367,82(Um Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA:03 meses

DATA DE ASSINATURA:17/05/2024

Cleudimara Lobo Ramos
Representante / Contratante
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante / Contratada

Porto Velho, 19 de março de 2024.

Protocolo 0048852104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0048293332)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Espaço de Carne Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 36.008.515/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Carne Moída).
VALOR: R\$ 921,62 (Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: [08/05/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos

Protocolo 0048293367

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0048346653)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa A.C.F Santos
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios , Biscoito salgado ,Leite de Coco, Frango (Peito)
VALOR: R\$ 1.150,60 (Um Mil Centos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA 02/05/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos

Protocolo 0048448625

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Sudário e Batista Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 1.605,60 (Um Mil Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Nilton Sudário de Jesus

Protocolo 0049027359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.789.763/0001-87
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 3.999,41 (três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

ASSINAM: **Rosimeire de Castro Machado** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- e **Maria do Carmo Teixeira** – Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0049096861

AVISO**Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024076/2024-98**Objeto: **Contratação de Produtos** Alimentícios para atender Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/05/2024 a 02/06/2024.

O **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste-RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos** Alimentícios para atender Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 02/06/2024., pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste-RO - CEP 76993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos** Alimentícios para atender Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 27/05/2024 a 02/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste-RO, 27 de abril de 2024.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0048076868

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024(0047578620)

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **29.478.522/0001-85**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Manutenção de Ar Condicionado.**

VALOR: R\$ **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: **10 (dez) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **27/05/2024**

ASSINAM: **Deivid Ronier Pauli**

Protocolo 0047578689

Portaria nº 6855 de 23 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e ações agregadas.

1 - Geórgia Cláudia da Silva Oliveira, matrícula nº *****278, Presidente;

2 - Gracilene Batista da Silva, matrícula nº *****810, Membro;

3 - Ana Lúcia Dias da Cruz, matrícula nº *****04, Membro;

4 - Maria Rosicléia Fernandes Souza, matrícula nº *****333, Suplente;

5 - Demétrius Alves da Silva, matrícula nº *****111, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0049071938

Portaria nº 6856 de 23 de maio de 2024

O Presidente do Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e ações agregadas.

- 1 - Maria Regina Azevedo dos Santos, matrícula nº *****8, Presidente;
- 2 - Félix Olímpio Rodrigues Filho, matrícula nº *****534, Membro;
- 3 - Eriton Pereira de Queiroz, matrícula nº *****343, Membro;
- 4 - Cerislei de Faria Pinheiro, matrícula nº *****398, Suplente;
- 5 - Leonir Frazão, matrícula nº *****648, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0049072418

Portaria nº 6954 de 27 de maio de 2024

O presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA IKÓLÓEHJI**, CNPJ nº 03.178.635/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nelson Paduru hv Gavião	Professor	*****368
Secretário	Jeferson Bevohv Gavião	Professor	*****400
Membro	França Zavahpir Gavião	Professor	*****124

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Aparecida Fernandes	Chefe de Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	Zacarias Kapiar Gavião	Supervisor	*****440
Membro	Alberto Júnior Íhv Kúhj Gavião	Professor	*****186

Art. 3º - O período de execução dessa comissão é **retroativo** ao ano de 2023 em continuidade de sua nomeação no ano de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - fica revogada a Portaria nº 3776 de 25 de abril de 2022

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2024.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Protocolo 0049151572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048794111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048963508) e o Resultado da Análise (ID 0048970276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviços de Higienização e Limpeza interna e externa do bebedouro SOFT com troca do elemento filtrante. Sem Tombamento. Serviços de Higienização e Limpeza interna e externa do bebedouro Industrial com troca do elemento filtrante. Sem Tombamento. Serviço de Limpeza e desinfecção da caixa d'agua	R\$ 1.558,00
Valor Total			R\$ 1.558,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de maio de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049163149

Portaria nº 6607 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.40, (0048458630), Carata Renúncia) (0048458631), SEDUC GAGE (0048756528), Processo nº.0029.027294/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da **função** de **Vice-Diretor da E.E.E.F Gov. Jeronimo Garcia de Santana**, localizado (a) no Município de **Cerejeiras/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **NELSON MINUCELLI**, matrícula nº.*******508**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048813669

Portaria nº 6622 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.40, (0048458630), Ata CONCESSORIA (0048743739), SEDUC GAGE (0048756396), Processo nº.0029.029366/2024-28

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, da **função** de **DIRETORA da E.E.E.F OSWALDO PIANA**, localizado (a) no Município de **JI PARANÁ/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS**, matrícula nº.*******839**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048826550

Portaria nº 5023 de 15 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.115 (0047605995), SEDUC GAGE (0047657494), Processo Nº 0029.020838/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da **função** de **Vice Diretora da E.E.E.F Maria Lourenço Cassiano**, localizado (a) no Município de **Espigão do Oeste/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **NILZA RIBEIRO EMERICH**, matrícula nº.*******489**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049060570

Portaria nº 6848 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 22 (0048841262), SEDUC GAGE (0048915369), (0049059399), Processo nº.0029.030035/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Secretária Escolar da E.E.E.F Luiz Carlos Paula de Assis**, localizado (a) no Município de **Vilhena/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ROSELI MENDES DE SOUZA**, matrícula nº.*******016**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de : **01/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049062200

AVISO**CONSELHO ESCOLARE.F.M.RIO URUPÁ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.0294812024-01**Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 28/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO URUPÁ, C.N.P.J nº 04.698.080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, Nº 534, Bairro - URUPA, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a /28/2024, pelo endereço eletrônico riourupa@hotmail.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, Nº 534, Bairro - Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/05/2024 a 13/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO URUPÁ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 23 de maio de 2024.

VILMA CAETANO

Presidente da Comissão de Contratação

ALVACIRBARBOSADOSSANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049095845

Portaria nº 4849 de 11 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.26 (0047548692), REQ. (0047541594), SEDUC GAGE (0047562010) Processo Nº 0029.020349/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a **pedido** da **função de Vice Diretora da E.E.E.F.M MARECHAL CANDIDO RONDON**, localizado (a) no Município de **Novo Horizonte do Oeste, SEDUC-CRE DE ROLIM DE MOURA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS**, matrícula nº.*****726, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **08/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049081021

Portaria nº 6906 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARLENE SALES VIANA**, matrícula nº *****523, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - SEDUC, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.05.2024 a 19.05.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0049117081

Portaria nº 6926 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARLENE SALES VIANA**, matrícula nº *****478, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - SEDUC, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.05.2024 a 31.05.2024.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0049125864

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: Papelaria Teixeira Ltda-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente.
VALOR: R\$ 8.666,69 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Delzely Teixeira Bastos de Almeida.

Protocolo 0049133066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 940/2024 (ID 0048163057), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048163440) e o Resultado da Análise (ID 0048163584), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de manutenção e confecção de lousa de vidro temperado - Laboratório de informática - 1.10 x 2.50 8 mm	R\$ 400,00
2	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de manutenção e confecção de lousa de vidro temperado - Sistema Prisional - 1.10 x 2.50 8 mm	R\$ 1.350,00
3	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de Manutenção de porta de vidro temperado com mola - 02 flexíveis - Entrada Principal	R\$ 300,00
4	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de Manutenção de porta de vidro temperado de correr - Secretaria	R\$ 400,00
5	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de Manutenção de porta de vidro temperado com feche em alumínio - Refeitório	R\$ 290,00
6	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de Remoção e instalação de lousa de vidro - Auditório	R\$ 290,00
7	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de Instalação de vidro simples incolor - medindo 0.40 x 0.40 - Sala da Direção	R\$ 200,00

8	MENDES & MARIANI LTDA - ME	Serviço de Manutenção nos pinos de suporte em alumínio das lousas das salas: 05 - 07 - 10 - 11	R\$ 400,00
Valor Total			R\$ 3.630,00

Cacoal, 28 de maio de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048164133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032040/2024-88

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/05/2024 A 30/05/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 A 30/05/2024, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 A 30/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso /RO, 27 de MAIO de 2024.

Mirley Vicente Bento

Presidente da Comissão de Compras

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

Protocolo 0049132943

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O
CONTRATADO:GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF/MF Nº***.874.762-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 1.855,09 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA:24/05/2024

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretora/Presidente

Protocolo 0049161533

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.032419/2024-98

Objeto: Gás engarrafado 13 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/04/2024 a 02/05/2024**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Fornecimento de gás engarrafado 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/04/2024 a 02/05/2024, pelo endereço

eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de impressora multifuncional jato de tinta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 02/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2024.

Paulo dos Santos Brandão

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0049165010

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.024965/2024-55

Objeto: Serviços de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/05/2024 à 08/05/2024.

Valorestimado: R\$ 2.400,00

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/05/2024 a 08/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de serviços de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0049158688 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 08/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de Contabilidade deverá ser realizado em prol do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, localizada, av. Tancredo de Almeida Neves ,3108, bairro Centro, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0049158688**

Primavera de Rondônia/RO, 27 de Maio de 2024.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049133494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID0048992193), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049159510) e o Resultado da Análise (ID0049051590), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Classe A Refrigeração e Climatização Ltda	Serviço de Manutenção dos Ar condicionados Split Elgin 24 Mil Btus, Tombamentos: Seduc 1.351.023, Seduc 1.351.021, Seduc 1.351.243 Seduc 1.351.248, Seduc 1.351.031, Seduc 1.351.250 Seduc 1.351.027, Seduc 1.351.028, Seduc 1.351.249 Seduc 1.400.300, Seduc 1.351.251, Seduc 1.351.030 Seduc 1.351.247, Seduc 1.351.244, Seduc 1.351.245, Seduc 1.351.024. Serviço de Manutenção dos Ar condicionados Split Elgin 12 Mil Btus, Tombamentos: Seduc 1.351.047, Seduc 1.351.252, Seduc 030.145.849 Serviço de Manutenção do Bebedouro Industrial Serviço de Troca de Filtro do Bebedouro Industrial	5.050,00
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----
Valor Total			R\$ 5.050,00

Ouro Preto do Oeste, 28 de maio de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0049051603

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2024]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ATUAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Serviços técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.
VALOR: R\$ 3.599,97 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Joici Eggert Strey

Protocolo 0047755456

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOPNAE Nº 002/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar NgalapuuJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA -ME, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Alho nacional branco, Cebola nacional) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí com validade até 30/08/2024 conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.
VALOR: R\$ 35,07 (trinta e cinco reais e sete centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016443/2024-80
VIGÊNCIA: 3 meses, até (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS – Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA -ME.

Data e hora do sistema.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049036525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PEALE Nº 002/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA -ME, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Alho Nacional branco, Carne bovina de 2ª moída, cebola nacional, Cenoura 1ª qualidade, Frango congelado peito, Repolho verde ou roxo) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí com validade até 30/08/2024 conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 1.966,82 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016443/2024-80

VIGÊNCIA: 3 meses, até (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS – Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA -ME.

Data e hora do sistema.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049042330

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048702262), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049015400) e o Resultado da Análise (ID 0049090387), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNI TELECOM LTDA	Serviço de Plano de Internet de 250 MB pelo prazo de 10 meses(maio de 2024 a fevereiro de 2025)	R\$ 1.949,80
Valor Total			R\$ 1.949,80

Primavera de Rondônia/Ro, 28 de maio de 2024

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049090489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0048087131, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048231529 e a respectiva Adjudicação ID0048087399, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LDTA CNPJ:63.786.925/0001-20	01,02,03,04,05,06,07.	R\$1.728,00
VALOR TOTAL			R\$1.728,00

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de Maio de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048087999

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PNAE Nº 002 /2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA -ME, CNPJ/MF N.º 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Alho nacional branco, cenoura 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLARASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga com validade até 30/08/2024, conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.045026/2023-63, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 338,94 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016476/2024-20.

VIGÊNCIA : 3 (três) meses, (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Geisen Cabral de Oliveira Silva – CONSELHO ASEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA -ME.

Data e hora do sistema.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049010016

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PEALENº 002 /2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA – ME, CNPJ/MF N.º 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Carne bovina de 2ª moída, Frango congelado peito, Cebola nacional, Repolho verde ou roxo) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLARASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva,EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga (31/10/2024) conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.045026/2023-63, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 3.532,62 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016476/2024-20.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Geisen Cabral de Oliveira Silva – CONSELHO ASEEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA -ME.

Data e hora do sistema.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049017755

AVISO**CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19

Objeto: Material para **Manutenção de Bens Imóveis**, Aquisição de materiais para construção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24 /05/2024 a 04/06/2024.

O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Materiais elétrico e bens imóveis. ASCENTO DO VASO SANITÁRIO,LAMPADA LED 50 W,FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, FITA LARGA PARA PINTURA,JOGO DE BATENTES PARA PORTA,JOGO DE DOBRADIÇAS PARA PORTA,JOGO DE VISTAS PARA PORTA,PORTA MADEIRA ALMOFADADA 2,10 x 0,90CM,MASSA CORRIDA PVA 25KG BALDE,ROLO LÃ ANTI GOTA 23CM,ARGAMASSA PARA CERAMICA CI,PISO CERAMICO RETIFICADO , REAJUNTO PARA PISO CERAMICO,TINTA SEMI BRILHO PREMIUM BRANCA 18LT,TINTA SEMI BRILHO PREMIUM CAMURÇA 18LT, TINTA SEMI BRILHO AZUL 18LT, TORNEIRA LONGA AUTOMÁTICA PARA BANCADA, BOCAL PARA LAMPADA LOÇA COM SUPORTE , REFLETOR 100 W , REFLETOR 50 W, FIO FLEXIVEL 2.5 MM 100 MT, FIO FLEXIVEL 1.5 MM 100 MT, SIFÃO PARA PIA RETO, CAIXA TERMICA 34 LT, FILTRO ÁGUA 2.000 L/H DE POLIPROPILENO 20X21/2, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/05/2024 a 04/06/2024, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (lâmpadas, caixa térmica, torneiras longa), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/05/2024 a 04/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D'Oeste- Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de Maio de 2024.

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho

Protocolo 0049101370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 - 1ª Compra Simplificada PEALE 2024/SEDUC-EEESF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R\$ 1.468,56 (um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

MARISA DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 0049072266

Portaria nº 6989 de 28 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº

00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Expediente a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

- 1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;
- 2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0049176912

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **Nº 01/2024** (ID 0048696769), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049102882), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA, CNPJ: 84.624.0006/0001-20.	32	R\$ 1.291,50	habilitado
2	MR CONGALVES COMERCIO EIRELI. CNPJ: 18.235.272/0001-36	01; 03; 04; 06; 07; 08; 09; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 29; 30	R\$ 11.087,76	habilitado
3	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60	02; 05; 10; 17; 18; 25; 28; 33; 34.	R\$ 3.867,50	habilitado
4	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 46.891.108/0001-12	31	R\$ 405,36	habilitado
5	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02	11; 12.	R\$ 3.867,49	habilitado
6	ML SOARES COM. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.780.053/0001-38	-	R\$ 0,00	Inabilitado
7	LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.276.943/0001-60	-	R\$ 0,00	Inabilitado
Valor Total				

Rolim de Moura, 28 de maio de 2024

Monica Fatima Boone Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049103090

Portaria nº 8797 de 21 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.582467/2021-80**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDNILSA MARIA DE OLIVEIRA ABREU, matrícula XXXXXX698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042852715

Portaria nº 6992 de 28 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Expediente a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0049178104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 - 1ª Compra Simplificada PEALE 2024 -SEDUC-EEEFSS

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda- EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R\$ 7.008,98 (sete mil e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

DOMINGOS BAENA SANCHEZ
Contratada

Protocolo 0049071991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048978956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048993338) e o Resultado da Análise (ID 0048994217), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
ABC Comércio e Representações Ltda	1	Flip Chart 75g c/serrilha 50 folhas	1.476,00
	3	Arquivo Morto plástico	623,20
	4	Calculadora de mesa PC 100-BI	551,92
	5	Caneta esferográfica azul C/ 50 Un	742,35
	6	Caneta esferográfica preta C/ 50 Un	742,35
	9	Cartolina cores variadas	111,20
	11	Clipes Niquelado 4/0 c/ 100 un	161,70
	12	Clipes Niquelado 8/0 c/ 25 un	275,00
	14	Cola Branca 90g	487,50
	16	Envelope Branco 229 X 324 Of 32 c/100Un	2.354,70
	17	Envelope Kraft 310 X 410 Kn 41 c/100Un	3.260,70
	18	Envelope Kraft 265 X 360 Kn 36 c/100Un	2.060,70
	19	Envelope Kraft 229 X 324 Kn 32 c/100Un	1.754,70
	20	Fita Adesiva transparente 48X40Mt	353,40
	22	Fita Dupla Face 16 X 30	165,80
	24	EVA 2mm 40X50 cores variadas	195,00
	25	Grampeador de metal	433,35
	26	Grampo Trilho plástico 50mm ACC 50 Un	286,90
	27	Grampo 26/6 ACC galv. c/ 5000 Un	386,70
	28	Lápis Borracha	287,50
	29	Lápis de Cor 12 cores	415,60
	30	Destaca Texto amarelo	194,50
	31	Papel Linho branco 180g	1.064,50
	34	Etiqueta adesiva 33,9101,6 cx c/100FLS	473,45
	35	Papel Sulfite A4 cores variadas c/100F	315,60
	36	Papel Sulfite Ofício 02 c/10 resmas	5.980,00
	37	Pasta AZ lombo largo tigrada	345,80
	38	Pasta Catalogo c/100 env 0,12	1.389,80
	39	Pasta Catálogo c/50 env. 0,12 paraf. metal	433,80
	40	Régua Acrílico 50cm	215,80
	42	Papel sulfite A4 210x297mm cx c/10 resmas	14.950,00

	43	Tesoura TS 54	205,35
	44	Pistola de Cola Quente	489,90
Papeleria Rui Barbosa	2	Borracha Branca	23,24
	7	Canetinha 12 cores	119,80
	8	Marcador Permanente CD/DVD azul 2.0	99,80
	10	Clipes Niquelado 2/0 c/ 100 un	170,70
	15	Corretivo líquido 18ml	74,85
	23	Fita Dupla Face 18 X 30	177,80
	32	Papel Colorset fosco 48 X 66Cm	238,50
	41	TNT 40g cores variadas	240,00
Tavares & Silva Ltda-ME	13	Cola Isopor 80g	278,60
	21	Fita Dupla Face 25 X 30	216,00
	33	Papel Contact transparente 45 X 25Mt	2.594,00
	45	Perfurador de metal	173,40
	46	Bastão Cola Quente fino 1kg	942,00
	47	Bastão Cola Quente grosso transparente 1kg	942,00
Valor Total			49.475,46

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2024.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0048994432

Portaria nº 6983 de 28 de maio de 2024

O Coordenador Regional de Educação, Wanilson Neile Mendes CPF: 582.***.***-20, presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ nº 27.306.009/0001-81, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023 Publicada Diário oficial de 09 de Janeiro 2023;;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de pesquisas de preços referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE, para fins de realinhamentos e aquisições de produtos da merenda escolar das Escolas jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Costa Marques

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

- Rosilene Matos da Silva - Matrícula nº *****827- CPF nº 435.*****-04 (Presidente)
- Karina Coimbra Santiago- Matrícula nº *****219 - CPF nº 052.*****-89 (Secretária)
- Leandro Lima de Souza - Matrícula nº *****195- CPF nº 005.*****-95 (Membro)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques, 28 de Maio de 2024.

Wanilson Neile Mendes
Coordenador Regional de Educação

Protocolo 0049169759

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0048931255, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0049172407 e o Resultado da Análise ID0049172644, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PANIFICADORA POPULAR LTDA-EPP	PÃO FRANCÊS	1.765,86
2	PANIFICADORA POPULAR LTDA-EPP	PÃO FRANCÊS	1.936,86
3	ZAQUEU COMERCIO	PÃO FRANCÊS	1.915,20
Valor Total			1.765,86

Ariquemes/RO, 28 de Maio de 2024.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049179630

RESOLUÇÃO N. 219/2024/CEE-SE
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 219/24, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Concede, até a data de 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância, em Jaru, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 007/24, decorrente da análise procedida nos Processos n.º 130/23-CEE/RO (principal) e n.º 032/24-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 8 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até a data de 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância, em Jaru, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Considerar a mudança de denominação de QI - Escola de Profissões para Centro de Ensino Dekole.

Art. 3º Determinar à mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 007/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0049017369

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: Livraria e Papelaria Nossa Senhora Aparecida LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.746.101/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente.
VALOR: R\$ 2.054,12 (dois mil cinquenta e quatro reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Bergaminni Messias Lacerda.

Protocolo 0049158003

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: NICOLETTI GÁS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.459.524/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R\$4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E ALAN SERGIO NICOLETTI

Protocolo 0049099515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 02/2024

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2024 ID0048115358, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0048115437 e o Resultado da Análise ID0048115500, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	SM. DE JESUS CNPJ:46.004.053/0001-81	01(recarga de gás de Cozinha de 13 Kg, 20 unidades).	R\$2.298,00
Valor Total			R\$2.298,00

São Miguel do Guaporé - RO, 28de Maio de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048115754

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO CEEJAELO, CNPJ: 01.335.848/0001-34
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA. CNPJ: 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.100441/2022-14, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 383/2023, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº: 270/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.282,82 (Mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
PROCESSO:0029.009187/2024-74
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024
ASSINAM:

AILTON MACENO MENDES / Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches / Contratado

Protocolo 0049183191

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 03/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Laurindo Rabelo, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Laurindo Rabelo, localizada no município de Alto Paraíso.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Laurindo Rabelo

Protocolo 0049185390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 5.695,50 (Cinco mil, seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

ASSINAM: Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo
Representante Legal

Protocolo 0049102065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

CONTRATADA: A. de Souza & Cia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 5.673,18 (Cinco mil, seiscientos e setenta e três reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

ASSINAM: Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza
Representante Legal

Protocolo 0049117126

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos **Contratos nº 04/2024 e 05/2024**, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45, que tem por objeto a **Aquisição de Gênetos Alimentícios**, a serem fornecidos à EEEFM Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - Julisnei Rodrigues Lauro, matrícula nº *****138, Fiscal de Contrato;

2 - Jeneci de Jesus Lagasse, matrícula nº *****075, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0049186587

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.032290/2024-18**

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/05/2024 a 03/06/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/05/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/05/2024 a 03/06/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0049176740 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de maio de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0049178869

Portaria nº 6783 de 21 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa J.S Comercio de Agua e Gás Eireli, CNPJ nº 29.387.557/001-09, que tem por objeto o fornecimento de Carga de gás glp - p45, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - [Hozana Batista Marques Ribeiro], matrícula nº *****[671], Fiscal de Contrato;

2 - [Eli Araujo de Sousa], matrícula nº *****[375], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Carolinade Oliveira dosReis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0048995318

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADA A EMPRESAML BEZERRA &CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$5.855,07(cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)., de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE

R\$5.855,07(cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (vinte) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001748/2024-97

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e ML BEZERRA &CIA LTDA

JARU, 28 de maio de 2024

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049186156

Portaria nº 6871 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064606/2023-50,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Jean Araújo Silva , matrícula n.*****976**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal** , em **VILHENA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 12/05/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0049090430

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADA A EMPRESA **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$3.274,03(sete mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE

R\$3.274,03(setemil e trinta e novereais e vinte e três centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001748/2024-97

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

JARU,16 de fevereiro de 2024

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049189400

Portaria nº 6763 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019451/2024-88,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Dirlete Azevedo Freitas , matrícula n.*****651**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - Extensão Amigos do Campo, em Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048974818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 02 Dedetização e Demais Serviços (0048846261).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA:Imunizadora Protege Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91.

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, serviço de manejos de pombos.

VALOR: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA

IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0049106709

Ato Público nº 201/2024/SEDUC-EEEFMES

A Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes, inscrita no CNPJ sob nº 01.547.722/0001-23, unidade escolar **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, sob a responsabilidade administrativa da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno RO, com base no disposto da Lei 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 que institui o **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, regulamentado pelo Decreto nº. 28.999, de 22 de Março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o recebimento creditado em cartão corporativo o valor de R\$ 7.635,00 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) correspondente a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas de 2024, conforme consta nos autos do SEI processo nº. 0029.002094/2024-19, para atender às necessidades da EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia - RO, 28 de Maio de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0049103971

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA E A CONTRATADA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 675/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.236,88 (Tres mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.367.2158.4047; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 3.236,88 (Tres mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.367.2158.4047, Fonte: 1552000001, Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º:0029.026891/2024-91

ASSINAM: Rosa Monica Gonçalves Gaihas - Vice- Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PIONEIRA e Rosa da Silva dos Santos - Representante legal da empresa **R8 Comércio e Serviços Ltda.**

Rosa Monica Gonçalves Gaihas.
Vice- Presidente do Conselho Escolar da
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PIONEIRA
Rosa da Silva dos Santos.

R8 Comércio e Serviços Ltda.

Protocolo 0049166492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048882954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049157998) e o Resultado da Análise (ID 0049176642), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	04,05,17,24	R\$ 263,23
2	Rei do Preço Baixo LTDA, CNPJ: 29.187.329/0001-95	01,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,18,19,21	R\$ 2.335,78
3	Comercial Rondon LTDA, CNPJ: 03.418.117/0001-88	02,03,11,20,22,23,25,26	R\$ 994,21
Valor Total			R\$ 3.593,22

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de maio de 2024.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0049190397

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A EMPRESA CONTRATADA:R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 113/2023/NP/SUPEL/RO e Termo de Referencia**, Programa PNAE.
VALOR: R\$ **3.445,52** (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente

Protocolo 0049190452

ADENDO

UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **Imediato**
A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA], C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Imediato**, pelo endereço eletrônico crevilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0049016090) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br, dentro do prazo **Imediato** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049016090).

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

Líria Cristina da Silva Morais

Membro da Comissão de Contratação

Anandrea Trovó

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049016090

ADENDO

UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **Imediato**

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA], C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Imediato**, pelo endereço eletrônico crevilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0049088391)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br, dentro do prazo **Imediato** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0049088391)

Vilhena/RO, 28 de maio de 2024.

Líria Cristina da Silva Moraes

Membro da Comissão de Contratação

Anandrea Trovó

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049181075

Portaria nº 6915 de 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Júnior Cesar Pires de Moraes, matrícula nº *****174, Presidente;
- 2 - Antônio Carlos Souza Santos, matrícula nº *****719, Membro;
- 3 - Vilmar Vicente Nardino, matrícula nº *****491, Membro;
- 4 - Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio, matrícula nº *****714, Suplente;
- 5 - Maria de Lourdes Fernandes da Silva, matrícula nº *****239, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049122053

Portaria nº 6922 de 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eleilson Viana Costa, matrícula nº *****626, Presidente;
- 2 - Sandra Mara da Silva Santos, matrícula nº *****884, Membro;
- 3 - Renata Cássia Neves Souza, matrícula nº *****029, Membro;
- 4 - Solange Norberto Meira, matrícula nº *****491, Suplente;

5 - Nilton Antônio Azevedo Rodrigues, matrícula nº *****226, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049124642

Portaria de férias nº 7010 de 28 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2024 a 22/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIER FERREIRA CAMPOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25937

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021)
PDDE REGULAR

A Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Jozianne Izaltina Siqueira, CNPJ 01.239.231/0001-15, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1934/24/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação a Aquisição de Material de Consumo (Caneca em vidro), no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 18, I da Lei de Licitações 14.133, a favor da empresa R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 38.306.886/0001-79 no valor de R\$ 999,70 (Novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 28 de maio de 2024.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049191054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0048429347), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049184034) e o Resultado da Análise (ID 0049185618), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	Limpeza em reservatório de agua 500 L	R\$ 599,00
Valor Total			R\$ 599,00

Pimenta Bueno/RO, 28 de maio de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049187776

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048599734), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048850877) e o Resultado da Análise (ID 0048851802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	1 e 2	R\$ 286,50
2	MARCOS AURELIO DE SOUZA	3	R\$ 1.124,25
Valor Total			R\$ 1.410,75

Alvorada do Oeste/RO, 28 de maio de 2024

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0049194121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: SBJ LTDA - IMPACTO FRIO
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 39.342.198/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação *Serviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados das salas de aulas, e setor administrativos, Refeitório, Biblioteca, Auditório e sala de Informática deste estabelecimento escolar.*
VALOR: R\$ 9.450,00] (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais),).
VIGÊNCIA: [90] (Noventa dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: [28/05/2024]
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
Sergio Birkhann Junior - Contratada

Protocolo 0049192952

Portaria nº 6634 de 16 de maio de 2024

Altera os Incisos II e III do Art 2º, da Portaria nº 6632, que institui o Comitê Permanente Estadual para a Implantação/Implementação dos Programas: Escola do Campo e Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Educação Conectada, Livro Didático, Escola Acessível, Tempo de Aprender, Novo Ensino Médio, Brasil na Escola, Educação e Família e Itinerários Formativos na Plataforma do PDDE Interativo, nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do Art 2º, da Portaria nº 6632, que institui o Comitê Permanente Estadual para a Implantação/Implementação dos Programas: Escola do Campo e Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Educação Conectada, Livro Didático, Escola Acessível, Tempo de Aprender, Novo Ensino Médio, Brasil na Escola, Educação e Família e Itinerários Formativos na Plataforma do PDDE Interativo, nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

- II- Programa: Escola do Campo e Escola Sustentável: Roselane Rivero Aldelnour, matrícula ***166;
- III- Programa: Água e Esgotamento Sanitário: Roselane Rivero Aldelnour, matrícula ***166;

LEIA-SE:

- II- Programa: Escola do Campo e Escola Sustentável: Joelna Ramos Holder; matrícula *****665;
- III- Programa: Água e Esgotamento Sanitário: Joelna Ramos Holder; matrícula *****665;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação/RO

Protocolo 0048846977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0048317405), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048317712) e o Resultado da Análise (ID 0048317894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	Serviços de dedetização de baratas, formigas, ratos, cupins, aranhas, traças, pulgas, carrapato e controle integrado de pragas.	R\$1.540,07
Valor Total			R\$1.540,07

Pimenta Bueno/RO, 28 de maio de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049196166

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PNAE Nº 001/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME, CNPJ/MF Nº 11.166.660/0001-63

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Óleo de soja vegetal, Sal marinho) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí com validade até 30/08/2024, conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016443/2024-80

VIGÊNCIA: 3 meses, até (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: **EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS** - Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí e **RAMALHO FIGUEREDO SILVA** - Representante Legal da empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**.

Data e hora do sistema.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049033765

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PEALE Nº 001/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME, CNPJ/MF Nº 11.166.660/0001-63.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Açúcar cristal, Arroz agulhinha, Castanha do Brasil, Feijão cariquinho, Leite Integral UHT, Milho verde em conserva, Óleo de soja, Extrato de tomate) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí com validade até 30/08/2024 conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 2.154,37 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016443/2024-80

VIGÊNCIA: 3 meses, até (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar Ngalapuu EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí e **RAMALHO FIGUEREDO SILVA** - Representante Legal da empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**.

Data e hora do sistema.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049039273

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO PNAE Nº 001 /2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME, CNPJ/MF Nº 11.166.660/0001-63.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Arroz agulhinha, Castanha do Brasil, Óleo de soja vegetal, Sal, Extrato de tomate) em atendimento as necessidades do conselho escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga com validade até 30/08/2024, conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 876,34 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016476/2024-20.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, (30/08/2024) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Geisen Cabral de Oliveira Silva - CONSELHO ASEPNUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA e **RAMALHO FIGUEREDO SILVA** - Representante Legal da empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**.

Data e hora do sistema.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049007704

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO PEALE Nº 001 /2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME, CNPJ/MF Nº 11.166.660/0001-63.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Arroz agulhinha tipo 1, Açúcar cristal, Feijão cariquinho, Castanha do Brasil, Leite Integral UHT, Milho verde em conserva) em atendimento as

necessidades do Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga com validade até 30/08/2024, conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R\$ 2.283,74 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.016476/2024-20.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, (30/08/2024) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Geisen Cabral de Oliveira Silva - Conselho Aseepnuup- EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e **RAMALHO FIGUEREDO SILVA** - Representante Legal da empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME.**

Data e hora do sistema.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049014395

EXTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **06.538.443/0001-17**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: R\$ 7.951,72 (Sete mil novecentos e cinquenta e um Reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Rumilda Gusse Osowski.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Ana Paula Alves Pereira Cappelli.

Protocolo 0049060260

EXTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **COMERCIAL MENDES EIRELI - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.131.031/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: R\$ 5.832,08 (Cinco mil oitocentos e trinta e dois Reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Hélio da Silva.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar
Ana Paula Alves Pereira Cappelli.

Protocolo 0049061677

EXTRATO

CONTRATO Nº **03/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.625.557/0001-08**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R\$ 2.035,42 (Dois mil e trinta e cinco Reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **28/05/2024.**
ASSINAM:

Representante / Contratada:

Elói José Comachio.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar
Ana Paula Alves Pereira Cappelli.

Protocolo 0049061845

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50
CONTRATADO: Edinaldo Vieira Jonas
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.
VALOR: R\$ 584,15
PROCESSO: 0029.009002/2024-21
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
ASSINAM:
Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar
Edinaldo Vieira Jonas / Contratado

Protocolo 0046724800

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

EDITAL Nº 18/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.067900/2022-12, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de

06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 7/2022 IDEP-GAB, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104, em 06/06/2022 (0029401176), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 29/2022 IDEP-GAB (0029909537).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PIMENTA BUENO CENTEC ABAITARÁ - Rodovia 010, Km 32 - Setor Abaitará e Distritos	43 - CARGO: PROFESSOR- INSTRUTOR	Gestor de Microempresa	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	TALLIS TAUAN GOMES DE ALCANTARA	14	2º
	90 - CARGO: PROFESSOR- INSTRUTOR	Operador de Processamento de Pescado		MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO	36	2º
PORTO VELHO	47 - CARGO: PROFESSOR- INSTRUTOR	Inglês Aplicado a Serviços Turísticos	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	5	5º
	128 - CARGO: PROFESSOR- INSTRUTOR	Suporte Técnico (HELP DESK)		GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	59	4º
PORTO VELHO- DISTRITO MUTUM-PARANÁ	16 - CARGO: PROFESSOR- INSTRUTOR	Assistente de Recursos Humanos	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	GLAUDILEIA GOMES	34	7º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais coloridos, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **7/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2.O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos no prazo estabelecido no item 2. para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal
*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.067900/2022-12	7/2022/IDEP-GAB.	29/2022/IDEP-GAB	18/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____. _____. _____. - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049086167

EDITAL Nº 19/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.067823/2022-92, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 8/2022 IDEP-GAB (0029401217), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº104, em 06/06/2022, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 31 (0029909904).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

3 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO:Agronegócios/Agropecuária/Comércio/Eventos/Hospedagem/Marketing/Processamento de Pescado/Recursos Humanos/Secretariado Escolar/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA FERREIRA DA SILVA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	26	5º

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO:Agroecologia/Agronegócio/Agropecuária/Aquicultura/Comércio/Eventos/Guia de Turismo/Hospedagem/Imagem Pessoal/Marketing/Processamento de Pescado/Recursos Humanos/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EVA DA SILVA ALVES	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	44	4º

23 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: COMÉRCIO/HOSPEDAGEM/IMAGEM PESSOAL/RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANTONIA FERNANDES NABARRO DE OLIVEIRA BENATI	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	62	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **8/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

- 2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.
- 2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato

e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.067823/2022-92	8/2022/IDEP-GAB.	31/2022/IDEP-GAB	19/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

6. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049090091

EDITAL Nº 20/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.554399/2021-31, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº 09/2022 IDEP-GAB (0029401258), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2022 IDEP-GAB (0029909887).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PIMENTA BUENO CENTEC ABAITARÁ - Rodovia 010, Km 32 - Setor Abaitará e Distrito	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	40 horas semanais	BRUNO LUAN AGUIAR COSTA	16	22º
			CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	14	23º
	AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CAMPO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Escala 12x36	JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	2	15º
	COORDENADOR DE ESTÁGIO II - MEDICINA VETERINÁRIA	40 horas semanais	MAYRA MENEGUELLI	20	1º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais coloridos, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **9/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos no prazo estabelecido no item 2. para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal

*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato <i>*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).</i>	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.554399/2021-31	9/2022/IDEP-GAB.	30/2022/IDEP-GAB	20/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: ____-____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. ____-____-____-____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049145137

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000668/2024-65

VALOR: R\$ 11.837,00 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA e JOÃO CARLOS PINTO** com base no **Parecer 410** Id. (0048824365), que foi fundamentado na Autorização ID (0047595542). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049063256

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000643/2024-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias a Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.457.515/0001-64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, objetivando apoio Financeiro parao projeto: "5º ARRAIAL DA JACI",conforme consta em Planto de Trabalho sob Id. (0048594344).

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049134548

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000896/2024-35, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Ariquemense dos Árbitros, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.875.535/0001-18, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a "realização dos Jogos da Segurança Pública do Vale do Jamari, no Município de Ariquemes".

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2024

Protocolo 0049070610

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024, às 9h, deu-se início à 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, considerando o teor do Ofício nº 1237/2024/SEJUCEL-CEPC, por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/owa-ojqw-nmu> para deliberação das seguintes pautas: 1. Aprovação de Atas de reuniões anteriores; 2. Apresentação e aprovação do Relatório Geral das Câmaras Temáticas sobre Uso do FEDEC-RO; 3. Calendário de escutas para elaboração do PAAR (Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), transmitida através do link <https://www.youtube.com/watch?v=w4mMGtyQqcs>. Presidente: Valdete Sousa Silva e Vice-Presidente: Madma Cristiani Dias de Souza. Conselheiros(a) **representantes do Poder Público** (14): **Sejucel**: Cláudia Ribas de Aquino Vitorino, titular; Madma Cristiani Dias de Souza, titular; Alécio Valois Pereira de Araújo, titular; Glória Maria da Silva Macedo, suplente; e Amanda de Paula Pinheiro, suplente; **Sepog**: Artur Ribeiro Melo, suplente; **Sedam**: Waldemir Barabadá Coiryn, suplente; **Sesau**: Kristofferson Santos de Souza, titular e Antônio Marcos de S Nóbrega, suplente; **Casa Civil**: Ítalo Raphael Ferreira Reis, suplente; **Sefin**: Edilson Quintela da Silva Barbosa, titular; **Seduc**: André Almeida Uchoa, titular e Evangelista Araújo Soares, suplente; **Seduc**: Raika Fabíola Gusman da Silva, Titular. Conselheiros(a) **representantes da Sociedade Civil** (15): **Arquitetura e Urbanismo**: Thaiz Rodrigues Lucksis, titular; **Audiovisual**: Édier William Medeiros da Silva, titular; e Golda Kelly de Souza Barros, suplente; **Artesanato**: Maria do Socorro Batista de Lima, titular; **Artes Visuais**: Frank Cesar Busatto, suplente; **Circo**: Selma Cristina Pavaneli, titular; **Culturas Afro-brasileiras**: Aulenilda Lopes e Oliveira, titular; **Culturas Populares**: Anne Pabília Barbosa Nunes Mamedes, titular; e Dineuza Miranda Leão, suplente; **Literatura**: Ivan Marinho de Souza, suplente; **Moda**: Gilmar Teixeira Lopes, titular; **Música**: Delgado Filipe Santiago; **Redes S. Culturais**: Rodrigo Pedro Casteleira; **Teatro**: Valdete Sousa Silva, titular; **Cultura digital**: ausente; **Culturas Indígenas**: ausente, **Dança**: ausente; **Patrimônio**: ausente. Justificativa de Ausência: Fabrício Xavier dos Santos (Licença Médica, atestado encaminhado posterior a reunião). Setoriais/Órgãos Ausentes sem justificativa: Seagri, Setur, Seas, Cultura Digital, Cultura Indígena, Dança, Patrimônio. Conselheiros suplentes representando os titulares: **Sejucel/Funcer**: Amanda de Paula Pinheiro, Glória Maria da Silva Macedo; **Sepog**: Artur Ribeiro Melo; **Sedam**: Waldemir Barabadá Coiryn e **Casa Civil**: Ítalo Raphael Ferreira Reis; **Artes Visuais**: Frank Cesar Busatto; **Literatura**: Ivan Marinho de Souza e **Redes Sócios Culturais**: Rodrigo Pedro Casteleira. A presidente iniciou a reunião às 9h14min, saudou todos os presente, informou que há três itens de pauta. Em seguida, a secretária fez leitura nominal do conselheiros presentes na reunião, e os **informes** que recebeu no CEPC a seguir: 1) Requerimento de renúncia da conselheira Eva da Silva Alves, titular, representante da Setorial de Literatura, a partir de 18 de março de 2024; 2) Renato Junior de Souza, titular, representante da Setorial de Patrimônio, a partir de 26 de março de 2024 e 3) Wellington Rodrigues Cinta Larga, titular, representante da Setorial de Cultura Indígena, a partir de 1º de abril de 2024. Informou que diante das renúncias, os suplente Ivan Marinho de Souza - Literatura, Cleide Maria Caetano - Patrimônio e Elivar Karitiana - Cultura Indígena ocuparão a titularidade no Conselho. Nas setoriais de Cultura Indígena e Patrimônio não há membros no colegiado setorial para ascender à conselheiro suplente, permanecendo somente o titular. Na Setorial de Literatura ascenderá para suplente o conselheiro Mateus Paulo de Lima, município de Rolim de Moura. 4) Solicitação de alteração dos conselheiros da SEDUC foram indicados, Evangelista Araújo Soares, suplente; Raika Fabíola Gusman da Silva, titular; Joelmir Oritz Macedo, suplente. A Presidente informou que foi emitido o parecer do Coordenador do Sistema Estadual de Cultura/RO referente a Minuta de alteração da composição do conselho, que indicou a necessidade da matéria passar por aprovação da plenária na atual gestão, portanto, será pauta para a próxima reunião. Lembrou que a alteração são de dezesseis para onze cadeiras. Informou que foi publicada a Portaria nº 39 de 11 de março de 2024 que trata da composição dos representantes dos colegiados setoriais que participaram da VI Conferencia Estadual de Cultura. Explicou que na ausência e impedimentos do titular e suplente, por renúncia, estes serão substituídos automaticamente, obedecendo a ordem de classificação para assumir a titularidade e/ou suplência. **Pauta 1 - Aprovação das Atas de reuniões anteriores**: A Presidente informou que a ata da primeira reunião ordinária foi enviada aos conselheiros para leitura e ressalva. Ainda assim, a Presidente perguntou à plenária se gostariam que fossem lida as três atas ou se, poderiam colocar em votação a ata da primeira reunião. Pede para se manifestar o conselheiro que fosse contrário a colocar em votação e se algum conselheiro desejar que seja lida, se manifeste. Não houve manifestação dos conselheiros. Em seguida, expõe para votação a aprovação da ata da primeira reunião ordinária, e solicitou manifestar no chat os votos contrário à aprovação. Não houve manifestação contrária. **Aprovada a ata da primeira reunião ordinária que ocorreu em dez de janeiro de 2024**. A presidente apresentou a proposta para leitura da ata, porém, não houve nenhuma manifestação dos conselheiros. Informou que foi encaminhada aos conselheiros para ressalva, porém, não houve solicitação de ressalva. A presidente coloca em votação a aprovação da ata da primeira reunião extraordinária. Ela solicitou que se manifestem apenas os conselheiros que não concordassem com o texto da ata. Não houve manifestação contrária ao texto. **Aprovada a ata da primeira reunião**

extraordinária que ocorreu em oito de fevereiro de 2024. A presidente apresentou a proposta para leitura da ata, porém, não houve manifestação favorável dos conselheiros. Informou que foi encaminhada aos conselheiros para ressalva, porém, não houve solicitação de ressalva. A presidente coloca em votação a aprovação da ata da segunda reunião ordinária. Solicitou que se manifestassem apenas os conselheiros que não concordassem com o texto da ata. Não houve manifestação contrária ao texto. **Aprovada a ata da segunda reunião ordinária que ocorreu em onze de março de 2024.** Ressaltou que as atas são publicadas em Diário Oficial e toda a sociedade civil pode ter acesso ao texto do que foi discutido, além das reuniões que já foram gravadas e transmitidas pelo canal do youtube. **Pauta 2 - Apresentação e aprovação do Relatório Geral das Câmaras Temáticas sobre Uso do FEDEC-RO. A Presidente** fez uma breve explanação para contextualizar os participantes que estão assistindo pelas redes sociais para entender a pauta. Lembrou que foram encaminhados ofícios, modelo de relatório e documentos para o estudo das câmaras temáticas e elaboração de relatório apontando o melhor uso do Fedec. O conselho reuniu todas as informações em único relatório final elaborado pela Câmara Temática de Legislação e Redação que, após aprovado pelo conselho será encaminhado à Sejucel. Reforçou que é papel do conselho apresentar estudos de uso do Fundo. A Presidente passa a palavra ao **conselheiro Édier Willian** que é o Coordenador da Câmara Temática de Legislação e Redação. Ele cumprimenta a todos e todas, informou que apenas uma câmara temática não enviou o estudo, no entanto, todas as linguagens estão contempladas no relatório. Iniciou partindo da ideia que todos tenham lido o relatório que foi constituído de uma Análise Preliminar- Base Legal; Estudos prévios; Estudo Fundamentado que trouxe umarcabouço de dispositivos que fundamentou a forma de uso do Fedec. Destacou alguns apontamento do relatório: enfatizou anecessidade de começar a pensar em políticas públicas permanentes, para que independente do que aconteça ou quem esteja gestor, a política pública permaneça.Fez a leitura do artigo segundo e sétimo da lei do FEDEC,que menciona a forma como deve ser utilizado. Fez menção ao artigo décimo segundo que trata dos projetos a serem financiados, contemplando todos os segmentos culturais e todas as regiões do Estado. Falouser extremamente complexo atender a todos os segmentos em todas as regiões com o orçamento que tem no fundo para este ano e que as câmaras temáticas trabalharam as propostas com o valor de R\$2.682.830,97 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos) informado pela presidência do conselho. Citou que o Decreto Federal 11 .453 de março de 2023 trouxe uma nova visão para a aplicação dos recursos na cultura. Dessa forma, foi sugerido no parecer do Relatório as propostas para 2024 e 2025. Explicou a tabela dos editais que estão sendo proposto. São editais simplificados e curtos que fez parte de uma série de editais lançados pelo fundo em 2017,tais como: o Edital Jango Rodrigues, Dana Merrill, Zezinho Maranhão, Lídio Sohn, Edital Manifestações Culturais de Rondônia de Artesanato, Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas populares, Edital Patrimônio Material e Imaterial de Rondônia, porém,com as devidas atualizações. O Coordenador destacou que foi acrescentado valores para o Edital de Curadoria. Foi proposto um cronograma para a aplicação, ações e lançamento dos editais, assim como, recurso específico destinado ao programa do patrimônio material e imaterial. Citou toda a questão que envolve o saldo remanescente do FEDEC.Mencionou o Decreto 19.206 de 29 de setembro de 2014, que regulamentou o FEDEC, especificamente o artigo segundo, inciso VI que trata da obrigatoriedade do gestor comunicar ao plenário do CEPC, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). Édier pediu atenção quantoa autorização da utilização dos cinco por cento, informou que o percentual está relacionado ao planejamento e vinculado à gestão do FEDEC, como planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados incluídas à aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas. **A presidente** relata que acrescentou no relatório um estudo sobre o uso dos cinco por cento para equipar aSecretaria do Conselho com computador, impressora, scanner, mesa, e materiais necessários para o funcionamento do espaço físico do conselho, que gerencia o fundo. Dessa forma, é permitido comprar equipamentos para esses fins, e outras ações que sejam para a finalidade do fundo. Apontou a necessidade de uma plataforma para processos de editais e mapeamento do estado. Destacou a participação do **Conselheiro Ítalo Reis**, representante da Casa Civil, e perguntou se gostaria de complementar a respeito da apresentação do relatório. Em resposta o conselheiro Ítalo Reis, membro da câmara de Legislação e Redação parabeniza o Coordenador Édier pela apresentação do relatórioe acompanhamento dos trabalhos. A presidente informou que será dada a palavra paramanifestação dos conselheiros para os apontamentos e depois a votação para aprovação do relatório. Solicitou que façam a inscrição para manifestação. **A Presidente** informou que reuniu as setoriais em grupos para conseguir atender todas, pois o recurso é pequeno. A proposta de valores para a Literatura e Musica é de 45 mil. Apresentou a proposta da divisão, a literatura receberia aproximadamente 22 mil para6 vagas. A presidente perguntou ao conselheiro Ivan, se a proposta contempla a setorial. **O conselheiro Édier Willian**,pediu a palavra e respondeu para Ivan Marinho quanto a pergunta a respeito dos números de vagas e valores. A primeira questão foiatender todas as regiões, todas as linguagens com esse recurso tão ínfimo e que trabalhou para que não se reduzisse a valores, como os que estão sendo praticados nos atuais editais.

A presidente pediu registro na ata da fala do conselheiro Ivan Marinho. Fez uso da palavra os conselheiros: Selma Pavanelli, Circo; André Uchoa, Seduc; Edier Willian (audiovisual). **A Conselheira Thaiz Lucksis**, representante da setorial de Arquitetura e Urbanismo parabenizou trabalho da câmara na tentativa de dividir democraticamente da melhor forma possível um valor ínfimo para contemplar tantas manifestações. Falou do patrimônio material, o Festival Duelo da Fronteira. Reconheceu a demanda absurda de recurso para o Flor de Maracujá e Duelo da Fronteira. Explicou que da forma que está distribuído, e como vários editais mostram, o patrimônio apresenta um valor menor. Fez uma comparação com o audiovisual em que o valor unitário é 70 mil reais. **A Presidente** esclareceu para a conselheira Thaiz que são duas setoriais juntas Audiovisual e Cultura Digital. Explicou a divisão dos valores para o patrimônio e reforçou que como Patrimônio é muito peculiar, não houve união com outra setorial. Esse recurso é para investimento em pesquisa, levantamentos, identificação dos patrimônios. Reforçou que de maneira nenhuma, se reduziu ou diminuiu a valorização do patrimônio histórico do Estado, ao contrário, o patrimônio histórico tem o maior valor dentro da distribuição de valores. **A Conselheira Thaiz Lucksis** compreendeu a explicação da presidente Valdete. Fez uma indagação quanto ao orçamento para 2025, referente aos espaços culturais. Mostrou preocupação relativa a quantidade de 12 (doze) ser mínimo, bem como, das vagas ficarem concentradas nos grandes polos. **Em resposta, a Presidente** informou que a proposta foi a divisão de recursos para os espaços culturais entre os sete territórios, com uma atenção para o município de Porto Velho devido à sua maior população e atividade cultural, mas garantiu que todas as regiões fossem contempladas com o recurso para as despesas de energia, água, internet, e taxa. A proposta foi iniciar com 12 vagas para espaços no Estado e aumentar, gradualmente, ano a ano conforme os editais são lançados pela Sejucl. Ressaltou que é uma tentativa de criar uma base sólida para o FEDEC estabelecer um parâmetro para suas ações futuras, que é garantir a manutenção dos espaços culturais. **A Conselheira Thaiz Lucksis**, enfatiza que o relator do estudo da Câmara de Patrimônio, foi o Conselheiro e Professor Doutor Alécio Valois. **A Conselheira Anne Pablicia**, representante da Cultura Popular parabeniza os trabalhos das câmaras temáticas, e reivindica a criação das Escolas de Samba como patrimônio histórico. Em resposta, a **Presidente** orientou a conselheira para que encaminhe ao conselho um documento solicitando que as Escolas de Samba do Estado de Rondônia, se tornem patrimônio histórico. **O Conselheiro suplente Frank Cesar** da setorial de Artes Visuais, registrou que o relatório foi bem elaborado e fundamentado e parabenizou toda a equipe, se sentiu representado pelo conselho. **A presidente** citou que algumas pessoas que acompanham a reunião pelo youtube não concordam com a redução do valores para a setorial de Literatura. Sugeriu ao Ivan Marinho um diálogo com a setorial de literatura para discutir se eles concordam ou não com a redução, e qual é o valor que eles propõem. Elaborar um documento e encaminhar a demanda para o conselho. Convidou os escritores que estão assistindo a reunião pelo youtube para participarem do grupo da setorial de Literatura. A presidente esclareceu aos conselheiro da possibilidade de ressalva no relatório, no entanto, será encaminhado para Sejucl da forma como está, tendo em vista que há um cronograma de lançamento dos editais e as ressalvas serão encaminhadas posteriormente. A presidente colocou em votação o texto do relatório geral das câmaras temáticas sobre o uso do Fedec de Rondônia para os anos de 2024 e 2025. Solicitou aos conselheiros que aprovam o texto conforme foi apresentado permaneça como está. Quem não aprova se manifeste no chat. Não havendo manifestações, **aprovado o texto do Relatório Geral das Câmaras Temáticas sobre Uso do Fedec-RO por unanimidade**. Em seguida iniciou a **Pauta 3** - Calendário de escutas para elaboração do PAAR (Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, fez uma explanação sobre a pauta e frisou que o prazo final para a realização do PAAR é 31 de maio de 2024, portanto, para elaboração do plano é necessário a anuência da sociedade civil através das escutas que o conselho vai conduzir. Solicitou aos conselheiros da sociedade civil, que estão assistindo à reunião para divulgar as datas das escutas. Apresentou a proposta do calendário: 1. **Artes Cênicas** (Colegiados de Teatro, Dança e Circo), no dia 1º de maio de 2024, às 19h; 2. **Artes Visuais** (Colegiado de Artes Visuais), **Audiovisual** (Colegiado Setorial do Audiovisual) e **Cultura Digital** (Colegiado Setorial de Cultura Digital), no dia 02 de maio de 2024, às 19h; 3. **Artesanato** (Colegiado de Artesanato), **Culturas Populares** (Colegiado Culturas Populares) e **Moda**, no dia 03 de maio de 2024, às 19h; 4. **Culturas Afro-Brasileiras** (Colegiado Setorial Culturas Afro-Brasileiras), **Culturas Indígenas** (Colegiado Setorial Indígena), no dia 04 de maio de 2024, às 16h; 5. **Música** (Colegiado de Música) e **Literatura** (Colegiado Setorial de Literatura, livro e Leitura), no dia 09 de maio de 2024, às 19h; 6. **Patrimônio e Arquitetura e Urbanismo** (Colegiado de Patrimônio material e imaterial), no dia 10 de maio de 2024, às 19h; 7. **PNCV - Cultura Viva - Pontos de Cultura de Rondônia**, no dia 11 de maio de 2024, às 16h; eos conselheiros responsáveis pela articulação das setoriais Artes Cênicas: Valdete Sousa e Daniele Silva, Selma Pavanelli e Adailton Alves; Artes Visuais, Audiovisual e Cultura Digital: Édier William e Golda Barros, Lucimar Borba e Frank Cesar, Jheimes Diordan e Ryan Christopher; Artesanato, Culturas Populares e Moda: Maria do Socorro e Rosangela Cilene, Anne Pablicia e Dineuza Miranda; Gilmar Lopes e Vitor Bruno; Culturas Afro-Brasileiras, Culturas Indígenas; Aulenilda Lopes e Elivar karitiana; Música e Literatura; Delgado Felipe e Flammareon Jackson, Ivan Marinho; Patrimônio e Arquitetura e Urbanismo; Alécio

Valois e Thaiz Lucksis; PNCV – Cultura Viva – Pontos de Cultura de Rondônia: pessoal do Programa Nacional Cultura Viva, que é dos pontos de cultura de Rondônia. Explicou que a proposta de escutas para a PNAB é urgente, pois a Sejucel irá compilar todas as propostas que forem coletadas nas escutas e inserir no PAAR, e encaminhar para o MINC até o dia 31 de maio. Explicou que trouxe a proposta de datas, mas que é passível de alteração. Em seguida abriu a fala para manifestação dos conselheiros. Explicou que inseriu os conselheiros Thaiz Lucksis e o Alécio Valois como sendo responsáveis pela articulação da setorial do Patrimônio, visto que está sem representação. A presidente colocou em votação o calendário de escutas para a elaboração do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Solicitou que os conselheiros que concordam com o calendário permaneçam como está, quem não concorda, se manifestar no chat. Não houve manifestação. **Aprovado por aclamação o calendário de reuniões de escuta para construção do PAAR da PNAB.** A presidente lembrou aos conselheiros(a) que dia 21 de maio, haverá reunião presencial em Porto Velho, com pautas de extrema importância, sendo uma delas a construção do Novo Plano Estadual de Cultura. **O Conselheiro Ítalo Reis**, menciona que a forma de votação não está sendo aberta e nominal e sugere a troca dessa expressão por aclamação e alteração no regimento do conselho. Sugestão acatada pela Presidente. **A Secretária Lilian Meire** informou que o processo de Hospedagem e Alimentação e Passagens, foram formalizados e encaminhados para Sejucel. Solicitou aos conselheiros titulares que residem no interior do Estado, que não forem participar da reunião, encaminhar justificativa de ausência, evitando emissão de passagens e reserva de hospedagem desnecessária. Reforçou que o prazo para encaminhamento finaliza no dia trinta de abril. **A Conselheira Claudia Ribas** reiterou a fala da Secretária Lilian Meire, mencionou que anteriormente a Sejucel não trabalhava com o termo de responsabilidade, porém, hoje o conselheiro que realizar a confirmação e não comparecer, terá que ressarcir o valor da passagem. A presidente reforça que, caso o conselheiro(a) não compareça a reunião, poderá ser acionado para ressarcir o valor ao estado. **A presidente** agradece aos conselheiros e conselheiras que participaram da reunião e pela construção dos estudos nas Câmaras Temáticas. Aos participantes que estão acompanhando a reunião no YouTube, e colaborando com os comentários. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião às 10h53min, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0048173487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000671/2024-89**VALOR:** R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, CAMILA VEIGA FEIRREIRA e CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO** com base no **Parecer 357** Id. (0048319131), que foi fundamentado na Autorização ID (0047480933). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049146502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003588/2023-81**VALOR:** R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA e JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES** com base no **Parecer 87** Id. (0045358596), que foi fundamentado na Autorização ID (0044795374). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da

administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049139829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003392/2023-96

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO, JUAN BRUNO LOPES PANTOJA e CARLOS RODRIGUES** com base no **Parecer 66** Id. (0045239204), que foi fundamentado na Autorização ID (0045235116). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 27 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045672175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003385/2023-94

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **CLEIVANETE SOARES DE LIMA, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO** com base no **Parecer 94** Id. (0045393075), que foi fundamentado na Autorização ID (0044067142). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045666586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003173/2023-15

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **DIEGO SOUSA SANTO, JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR e ALEXANDRE ZANFONATO** com base no **Parecer 26** Id. (0045099675), que foi fundamentado na Autorização ID (0043367274). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para

providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045245067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002983/2023-46

VALOR: R\$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA e JOÃO CARLOS PINTO** com base no **Parecer 53** Id. (0045120084), que foi fundamentado na Autorização ID (0042837982). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045243135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002901/2023-63

VALOR: R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **IURE MIQUILES PEDROZA, ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO, ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO e PAULO CESAR DA SILVA AMORIM** com base no **Parecer 138** Id. (0045612631), que foi fundamentado na Autorização ID (0042615630). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045635342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002837/2023-11

VALOR: R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JAIME DE SAMPAIO CABRAL** com base no **Parecer 29** Id. (0045104264), que foi fundamentado na Autorização ID (0042616957). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta

oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045245200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002594/2023-11

VALOR: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ROBSON RONI MATOS DA SILVA** e **AISLA CAAL VIEIRA** com base no **Parecer 37** Id. (0045112133), que foi fundamentado na Autorização ID (0041867497). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045243961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002573/2023-03

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA (motorista)**, **ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO e, PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM** com base no Parecer 22 Id. (0045024235), que foi fundamentado na Autorização ID (0041804099). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048154878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002570/2023-61

VALOR: R\$ 7.903,00 (sete mil novecentos e três reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES** e **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 165** Id. (0045871904), que foi fundamentado na Autorização ID (0042024966). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045875437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002508/2023-70

VALOR: R\$ 7.903,80 (sete mil novecentos e três reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPE** e **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 61** Id. (0045144769), que foi fundamentado na Autorização ID (0041782017). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0046297586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002497/2023-28

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS sem custas para essa SECRETARIA em favor dos (as) servidores (as) **Elton Rodrigo de Oliveira** com base no **Parecer 70** Id. (0045248510), que foi fundamentado na Autorização ID (0041753735). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045250803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002421/2023-01

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO, JOSE CAVALCANTE NEVES JUNIOR, SERGIO DE SÁ SOBREIRA** com base no **Parecer 696** Id. (0041647553), que foi fundamentado na Autorização ID (0041422258). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002221/2023-40

VALOR: R\$ 4.762,50 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JULIANA MOLINA ROMANO, ESTHELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA e YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ** com base no **Parecer 3** Id. (0044933414), que foi fundamentado na Autorização ID (0040807259). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049149765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:0032.000552/2023-45

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **IURE MIQUILES PEDROZA, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZAe SARA MACEDO AMPUERO** com base no Parecer 66 Id. (0038567485), que foi fundamentado na Autorização ID (0036274062). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0043377161

RELATÓRIO

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RONDÔNIA(CEPC-RO)

ESCUTAS PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CONSTRUÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. ANÁLISE PRELIMINAR

Base Legal:

Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, cria a Política Nacional Aldir Blanc;

Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei 14.399/2022;

Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399/2022;

Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Lei nº 2.747, de 18 de maio de 2012, cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO.

Estudos prévios:

Para elaboração desse Relatório consideramos os conteúdos das cartilhas elaboradas e publicadas pelo Ministério da Cultura tais como: Cartilha da Política nacional Aldir Blanc, Guia prático da PNAB para gestores e gestoras de cultura, Guia prático da PNAB para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).

As escutas realizadas junto à sociedade civil, com os agentes culturais do estado servem como base para construção desse relatório. Tais escutas, aconteceram de modo virtual nas seguintes datas: 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de maio de 2024. O convite para a participação das escutas foi amplamente divulgado em redes sociais do Conselho, assim como em grupos que tratam sobre cultura no âmbito do estado de Rondônia. O link para participação das reuniões foi disponibilizado e divulgado pelos conselheiros(as) que compõe este Conselho.

Nas escutas, os artistas receberam uma apresentação prévia sobre a Lei 14.399/2022 e seus mecanismo, a Presidente do Conselho, em todos os encontros estimulou a participação ativa dos agentes no sentido de tirarem dúvidas que ainda restassem sobre a legislação. Somente após esses esclarecimentos sobre a legislação, os agentes culturais contribuíam com apontamentos sobre quais as mais diversas formas de aplicação dos recursos, conforme passamos a apresentar a seguir.

2. ESTUDO FUNDAMENTADO

Para a elaboração deste Relatório, adotou-se um conjunto robusto de fundamentações legais que orientam e legitimam a aplicação da PNAB em âmbito nacional, assim como consideramos a legislação pertinente em âmbito estadual.

Considerando que a Lei 14.399/2022 estabelece a Política Nacional Aldir Blanc, sendo previsto que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor da Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes, sendo investido ao final de cinco anos um valor total de 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais). A Referida Lei preconiza seus objetivos, princípios e formas de aplicação:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, **baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura**, bem como no **respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil**.

Parágrafo único. A política referida no caput deste artigo estabelece também diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 2º **São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc** de Fomento à Cultura:

I - **estimular** ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por **meio de apoio e de fomento da União**, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - **garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais** que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, **dispondo-lhes os meios e os insumos necessários** para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - **democratizar** o acesso à **fruição e à produção artística e cultural nos Estados**, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - **garantir o financiamento para as ações**, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - **estabelecer diretrizes** para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura. **(grifo nosso)**

A Política nacional Aldir Blanc, que se baseia na parceria entre a União, os estado, distrito federal e municípios, traz em seu bojo objetivos que suscitam ações imperativas, visto os verbos que os iniciam: estimular, garantir, democratizar e estabelecer. Os incisos trazem as garantias de aplicação dos recursos com vistas em financiamento, manutenção, acesso à fruição, produção artística e cultural, tudo em relação aos projetos, políticas e programas públicos, bem como ações continuadas de grupos e coletivos artísticos.

Os princípios estabelecidos pela mesma Lei, ainda definem mais explicitamente quais são os bases para aplicação desta:

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - **eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;**

II - **universalidade no atendimento às áreas de atuação** previstas nesta Lei;

III - **descentralização dos recursos** de que trata esta Lei;

IV - **respeito à diversidade cultural;**

V - **gestão democrática e compartilhada** dos poderes públicos entre si e entre eles e a **sociedade civil;**

VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;

VII - **desconcentração por beneficiários** na destinação de recursos de que trata esta Lei;

VIII - **estímulo à participação e ao controle social** das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei oferecido por Estados, por Municípios ou pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do caput deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), **ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. (grifo nosso)**

Esses princípios reforçam ações já discutidas anteriormente por outras legislações tais como a Lei Paulo Gustavo e o Decreto de fomento nacional que já estipulam que a gestão da cultura deve ser eficiente e desburocratizada, além de aplicar os recursos de maneira descentralizada e desconcentrada, respeitando a diversidade, universalidade, a gestão democrática e participativa com estímulo a participação social. Nesse sentido, a lei garante no § único, art. 3º a participação ativa da sociedade civil, preferencialmente através dos conselhos de cultura, na construção dos meios de aplicação dos recursos, visto a participação na elaboração do PAAR - Plano - Anual de Aplicação dos Recursos. O Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB, corrobora para a aplicação descentralizada dos recursos, bem como reafirma as formas de execução:

Art. 2º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **será executada de forma descentralizada**, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, **serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos** destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

O Decreto nº 11.740/2023 garante, ainda, que não devem ser utilizadas as regras do Decreto de Fomento para as ações de fomento que tratam da **Política Nacional Cultura Viva** e parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, sendo garantido as regras estabelecidas nas leis citadas no § 3º:

§ 2º Nos **editais de fomento de que trata o § 1º, será observado o disposto no Decreto nº 11.453**, de 23 de março de 2023, quanto aos **procedimentos de seleção, execução e prestação de contas** de projetos e iniciativas culturais, permitida a aplicação subsidiária da legislação local de cultura quando compatível com o referido Decreto.

§ 3º O disposto no **§ 2º não se aplica aos editais de fomento de que tratam a Lei nº 13.018**, de 22 de julho de 2014, e **a Lei nº 13.019**, de 31 de julho de 2014. **(grifo nosso)**

O Decreto assegura ainda que **não se pode aplicar a Lei de licitações para os editais de fomento** por possuírem natureza jurídica distinta das contratações previstas na referida lei:

§ 6º **Os editais de fomento de que trata o Decreto nº 11.453, de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Outrossim, a Lei 14.399/2022, ainda define ações e atividades que garantem o alcance dos objetivos estabelecidos no art. 2º, elencando dezessete incisos que exemplificam os tipos de ações:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - **fomento, produção e difusão** de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - **realização de projetos**, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - **concessão de prêmios** mediante seleções públicas;

IV - **instalação e manutenção de cursos** para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - **realização de levantamentos**, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - **realização de inventários** e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - **concessão de bolsas de estudo**, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - **aquisição de bens culturais e obras de arte** para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - **aquisição, preservação, organização, digitalização** e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - **construção, formação, organização, manutenção e ampliação** de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - **elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais**, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - **aquisição de imóveis tombados** com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - **manutenção de grupos, de companhias**, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

XIV - **proteção e preservação do patrimônio cultural** imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

XV - **realização de intercâmbio cultural**, nacional ou internacional;

XVI - **ações, projetos, políticas e programas públicos** de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - **serviço educativo de museus**, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;

XVIII - **apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII** deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **(grifo nosso)**

Note-se que o supracitado artigo não engessa as ações somente naquelas estabelecidas nos incisos, visto o inciso XVIII que deixa em aberto que podem ser apoiados outros projetos não previstos na lei, desde que considerados relevantes e predominantes em sua dimensão cultural e interesse público. No entanto, a lei define no § único do art. 5º que há casos em que os recursos NÃO devem ser aplicados:

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e **os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:**

I - para **pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;** e

II - para **empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, ESTRITAMENTE para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres. (grifo nosso)**

As formas de execução dos recursos vêm estabelecidas nos três dispositivos publicados, quais sejam a lei, o decreto e a Portaria nº 80, neles podemos verificar as divisões e subdivisões dos recursos. Inicialmente os recursos são divididos em duas ações:

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) em ações de **apoio ao setor cultural** por meio de:

- a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
- b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

II - 20% (vinte por cento) em ações de **incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso** à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Dessa maneira, os recursos devem ser aplicados em duas frentes 80% em diversas ações de apoio ao setor cultural, englobando todas as ações, exceto aquelas específicas previstas no inciso II deste artigo que garante a aplicação de 20% em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso em áreas periféricas, urbanas e rurais e povos e comunidades tradicionais.

A Portaria MINC nº 80, traz ainda a divisão dos recursos nos seguintes percentuais para os Estados e Distrito Federal:

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão distribuídos aos entes federativos observando os critérios de partilha estabelecidos pela Lei nº 14.399, de 2022 e os seguintes percentuais vinculantes:

I - aos Estados e ao Distrito Federal:

- a) no **mínimo dez por cento dos recursos destinados aos Estados** e ao Distrito Federal para a **implementação da Política Nacional de Cultura Viva**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; e
- b) **até vinte por cento dos recursos destinados aos Estados** e ao Distrito Federal para **implementação de CEUs da Cultura**, modalidade do Programa Territórios da Cultura, instituído pela Portaria nº 68, de 29 de setembro de 2023, no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC.

No inciso II, do referido artigo, a Portaria estabelece ainda, que na aplicação na implementação da Política Nacional Cultura Viva, os Estados devem destinar recursos específicos para pontos e pontões de cultura:

(...)

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal deverão destinar **entre quinze a vinte por cento dos recursos de que trata a alínea "a" do inciso I** do caput para celebração de Termos de Compromisso Cultural com Pontões de Cultura, sendo garantida a seleção de, **no mínimo, um Pontão de Cultura por Estado.**

A Portaria estabelece ainda que o restante dos recursos que não estiverem definidos no art. 2º devem ser utilizados para aplicação em ações gerais de fomento à cultura previstos na PNAB:

Art. 3º Os recursos recebidos pelos entes federativos **que não possuem a vinculação obrigatória de que o art. 2º serão empregados nas ações gerais do fomento à cultura previstas na PNAB**, como premiações, ações continuadas, ações de circulação e difusão, formação, investimentos em territórios culturais, infraestrutura cultural e demais eventos, atividades, políticas e programas culturais locais ou nacionais.

Ademais, a Lei 14.399/2022, ainda define ações em relação aos subsídios a espaços e organizações culturais e artísticas que possuam ações contínuas com o mínimo de dois anos de atuação:

Art. 9º O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º desta Lei será pagode acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.

Os critérios para distribuição desse recurso devem considerar o tempo de atuação dos espaços e organizações culturais, podendo estipular 3 linhas de ações, sendo: 1. espaços e organizações com mínimo de 2(dois) anos de existência: 3 mil reais; 2. espaços e organizações com mínimo de 5(dois) anos de existência: 6 mil reais; 3. espaços e organizações acima de 10 (dez) anos de existência: 10 mil reais. Os espaços e organizações devem comprovar atuação nesses anos com portfólio contendo as atividades realizadas no período.

3. PARECER

Após análise da legislação pertinente, assim como realização de 07 (sete) reuniões em formato de escuta virtuais junto à classe artística de Rondônia, passamos a apresentar o quadro contendo as indicações feitas pela classe:

META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	LINHAS DE AÇÃO	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
Ações gerais	Fomento Cultural	Edital de chamamento público para Artes Cênicas	R\$ 2.660.00,00	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/ Projeto fomentado	Cultural cultural 30 mil: 12 vagas 50 mil: 14 vagas 100 mil: 10 vagas 150 mil: 4 vagas	40	NÃO
		Edital de chamamento público para Audiovisual, Cultura Digital e Artes visuais	R\$ 2.690.000,00	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/ Projeto fomentado	Cultural cultural 30 mil: 18 vagas 50 mil: 13 vagas 100 mil: 6 vagas 150 mil: 6 vagas	43	NÃO
		Edital de chamamento público para Manifestações Populares	R\$ 1.960.000,00	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/ Projeto fomentado	Cultural cultural 30 mil: 12 vagas 50 mil: 13 vagas 100 mil: 5 vagas 150 mil: 3 vagas	33	SIM
		Edital de chamamento público para povos originários e tradicionais	R\$ 1.954.530,00	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/ Projeto fomentado	Cultural cultural 30 mil: 16 vagas 50 mil: 10 vagas 100 mil: 5 vagas 150 mil: 3 vagas	34	SIM
		Edital de chamamento público para Música e Literatura	R\$ 1.970.906,00	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/ Projeto fomentado	Cultural cultural 30 mil: 16 vagas 50 mil: 6 vagas 70 mil: 7 vagas 100 mil: 7 vagas	36	NÃO
		Edital de chamamento público para Patrimônio Cultural material/imaterial e Arquitetura	R\$ 1.940.000,00	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Fomentada/ Projeto fomentado	Cultural cultural 30 mil: 15 vagas 50 mil: 6 vagas 70 mil: 7 vagas 100 mil: 7 vagas	35	SIM
	VAGAS/VALOR PARCIAL:						224	R\$ 13.175.436,00
	Subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal/Manutenção	R\$ 1.488.00,000	Chamamento público-fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição cultural subsidiada/Espaço cultural mantido	3 mil/mês: 10 5 mil/mês: 8 9 mil/mês: 6	24	SIM
		VAGAS/VALOR PARCIAL:					24	R\$ 1.488.00,000
	Custos operacionais (5%)	Contratação de Agentes culturais	R\$ 144.000,00	Chamamento público bolsas culturais (Decreto 11.453/2023)	Serviço ou profissional contratado	1,2 mil/mês	10	SIM
		Contratação de Plataforma para mapeamento e operacionalização dos editais	R\$ 210.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	-	01	SIM
		Comissão de Seleção em Editais de Fomento	R\$ 250.000,00	Chamamento público (Decreto 11.453/2023)	Serviço ou profissional contratado	-	46	SIM
		Contratação de empresa para operacionalizar os editais.	R\$ 400.000,00	Chamamento público (Decreto 11.453/2023)	Serviço ou profissional contratado	-	01	SIM
	VAGAS/VALOR PARCIAL:						58	R\$ 1004.000,00

Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) (10%)	Fomento cultural	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 1.272.157,205	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Pontos de cultura apoiados	R\$ 127.215,7205: 10 vagas (2 anos de ações)	10	SIM
		Fomento a projetos continuados de Pontões de Cultura	R\$ 306.945,195	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Pontões de cultura apoiados	R\$ 306.945,195	1	SIM
		Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 450.000,00	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Prêmios culturais concedido	30 mil: 15 vagas	15	SIM
	VAGAS/VALOR PARCIAL:						26	R\$ 2.029.102,4
CEUS da cultura (20%)	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização de Teatros do Estado.	R\$ 1.500.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ Modernizado	250 mil: 6 kits	6	NÃO
		Reformas de equipamentos culturais Bibliotecas, museus, teatros	R\$ 2.552.134,6	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ Modernizado	-	5	NÃO
VAGAS/VALOR PARCIAL:							11	R\$ 4.052.134,60
VAGAS/VALOR TOTAL:							339	20.260.673,00

Para realizar a tabela acima foram consideradas as escutas realizadas com a classe e as informações reunidas ao longo das reuniões, sendo esse uma divisão primária podendo haver alterações até o momento do lançamento dos editais, conforme a realização de outras reuniões com a classe e novas informações sejam incorporadas.

No item que trata sobre os CEUs da cultura foi incluído informações sobre reforma e modernização dos equipamentos do estado, visto a informações repassada pela SEJUCEL que no ano de 2023 não será possível iniciar o projeto de construção dos CEUs da cultura, dessa maneira a verba prevista inicialmente para a construção foi alocada em item semelhante, atendendo os equipamentos de cultura do estado com modernização e reformas.

Em todas as linhas de apoio devem ser considerados os territórios que compõe o estado de Rondônia, bem como os princípio da PNAB que prima pela desburocratização, desconcentração e descentralização dos recursos.

Para consolidação desse Relatório foi realizada escuta final no dia 18 de maio de 2024, sendo apresentado o conteúdo do relatório e submetido à apreciação dos agentes culturais que concordaram com a redação que segue para apreciação desta Secretaria.

Por fim, solicitamos que sejam consideradas outras escutas com classe para melhor delinear as ações, a fim de garantir uma aplicação eficiente dos recursos oriundos da PNAB.

É o relatório.

Matéria apresentada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural, realizada no dia 21 de maio de 2024, às 09h, VOTADA E APROVADA.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente do CEPC-RO

Protocolo 0049139091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000489/2024-28

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) DIEGO SOUSA SANTO, JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR e IURE MIQUILES PEDROZA com base no **Parecer 423** Id. (0048978168), que foi fundamentado na Autorização ID (0047067584). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002851/2023-14

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA E ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 416** Id. (0048938767), que foi fundamentado na Autorização ID (0042447784). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049179682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002710/2023-00

VALOR: R\$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Gilmar Coelho Ramos** com base no **Parecer 420** Id. (0048960703), que foi fundamentado na Autorização ID (0043435059). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049180606

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 778 de 27 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 166/2024/SEAS-GHAB, de 23 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cacoal, 1º encontro regional de Jovens Protagonistas - edição Cacoal, visto que o referido servidor é membro integrante do Comitê Estadual da Juventude de Rondônia - COEJUV/RO. A concessão de diárias no período de 29/05 a 03/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049121615

Portaria nº 770 de 22 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 209/2024/SEAS-FEAS, de 22 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para realizar Oficina regionalizada para a elaboração e revisão do Diagnóstico situacional a partir do território com ênfase nas informações do Cadúnico e PROCAD-SUAS. A concessão de diárias no período de 02 a 08/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	*****698	Porto Velho
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Douglas Henrique da Silva Cunha	*****874	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049046236

Portaria nº 763 de 22 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 208/SEAS-FEAS, 21 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jarú, Ouro Preto d'Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco do Guaporé, para

realizar entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 28 a 31/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Antônio Barbosa Souza Neres	*****589	Porto Velho
Abel Pereira Passos	*****747	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049026271

Portaria nº 588 de 07 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 29/2024/SEAS-GAB, de 24 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para participação da 11ª Rondônia Rural Show. A concessão de diárias no período de 19 a 26/05/2024

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Iasmin Brandão Nogueira	*****617	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
Rebeca de Oliveira Lucio	*****741	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048496474

Portaria nº 766 de 22 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 206/2024/SEAS-FEAS, de 21 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes e Guajará - Mirim, para realizar apoio técnico nas Regionais sobre a elaboração do PPP e PTP dos equipamentos. A concessão de diárias no período de 02 a 07/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gilson Lopes Soares	*****599	Ji-Paraná
Jefferson Nonato	*****000	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049036264

Portaria nº 756 de 21 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 79/2024/SEAS-GAP, de 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará - Mirim, para Recolher 1 (um) veículo tipo Kombi. A concessão de diárias no período de 27 a 28/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho
Marcelo Ferreira da Silva	*****710	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048999944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002073/2024-23.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 706/2024/SEAS-CI** (0049066478) e **Certificado SEAS-GDS** (0049137906), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Nirvana Albuquerque Pereira, Maria Auxiliadora dos Santos Araújo e Hélio de Almeida, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049138928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001764/2024-18.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 710/2024/SEAS-CI** (0049079295) e **Certificado SEAS-GDS** (0049131772), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Sávio Pessoa Frazão, Tainá Cristina Borges de Lima, Gabriel Silva Sanchez Pinheiro e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 10.279,50 (Dez mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049132216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002082/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 711/2024/SEAS-CI** (0049082161) e **Certificado SEAS-GDS** (0049129717), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores André Carlos Paz da Silva e Luis Henrique Pessoa Reis, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049130653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.002279/2024-53.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 712/2024/SEAS-CI** (0049087148) e **Certificado SEAS-GDS** (0049113328), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor David Leandro da Costa, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049121884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.002097/2024-82.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 639/2024/SEAS-CI** (0048627928) e **Certificado SEAS-GDS** (0049017789), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kellen Gunther Sanders e Emerson Miranda de Souza, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049019249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.002081/2024-70.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 640/2024/SEAS-CI** (0048630175) e **Certificado SEAS-GDS** (0049014198), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tereza Janete Cordova Santos, Violeta Sales de Moraes e Adalmir Vicente de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049015385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001755/2024-19.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 591/2024/SEAS-CI** (0048338492) e **Certificado SEAS-GDS** (0049134799), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Denir Mattara de Souza, Amanda dos Santos Batista e João da Rocha Figueiras Netto, no valor total de **R\$ 7.832,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049136994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002040/2024-83.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 584/2024/SEAS-CI** (0048318452) e **Certificado SEAS-GDS** (0049019582), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Dulcenira Coutinho Magalhães, Hotiniel Pereira do Nascimento, Maria Alcirene da Silva Costa, Jorge Marques da Silva e Denilton Martins de Albuquerque, no valor total de **R\$ 6.675,00 (Seis mil e seiscentos e trinta e setenta e cinco reais)** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049020100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001799/2024-49.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 679/2024/SEAS-CI** (0048872160) e **Certificado SEAS-GDS** (0048995701), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jussara Marques Franco, Abilene da Silva Lima Honorato, Maviana de Carvalho Nascimento, Gisele Dias Betucci, Adrian Oliveira de Almeida, Alisson Ronyere Viana Simões dos Santos, Marcos Genilre Mendes Braga, Lucas Antônio Aires da Silva, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, João Vitor da Silva Albuquerque, Tiago Santos Pereira, Alex Sandro Santos Almeida, Letticia Karolina Garcia Alves, Stefane Kaire Ferreira Galvão, Ligia Rocha Arruda, Elaine Cristina

Bezerra dos Santos e Fabrício Brito dos Santos no valor total de **R\$ 32.529,50 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048999018

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, que no Processo Administrativo nº 0026.002657/2024-07, que tem como objeto a Contratação de empresa para ministrar palestras temáticas: **Desafios e perspectivas na política de assistência social e Trabalho social com famílias e indivíduos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**, durante o **SEMINÁRIO DO SUAS RO**, de forma presencial na cidade de Porto Velho - RO, previsto para os dias **19 e 20 de junho de 2024**, conforme Proposta (0048444041), acostada aos autos, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa: **PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 28.701.927/0001-78, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049045276

RESOLUÇÃO N. 05/2024/SEAS-CEDM

Dispõe sobre aprovação da aplicação do uso de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015, em sua primeira Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 15 de maio de 2024, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 946, de 5 de junho de 2017, que cria o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM;

CONSIDERANDO a apresentação e esclarecimentos por parte da Equipe Técnica da Gerência de Política para Mulher da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação do uso de recursos do FUNEDM para aquisição de **passagens para fora do Estado no valor de R\$ 10.000,00** e concessão de **diárias no valor de R\$ 8.000,00** de modo a apoiar participação dos municípios de Machadinho do Oeste/RO e Jaru/RO por constarem na estrutura organizacional das Secretarias Municipais

da Assistência Social o formato de Organismo de Política para as Mulheres, público este específico para participar do **II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para Mulheres previstos para os dias 11 e 12 de junho de 2024**, na cidade de Brasília/DF.

I - Destaca-se os nomes das representantes aptas a participar do Fórum, conforme o apresentado a este CEDM:

a) **Lanay Dálete dos Santos Pereira**, Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria Municipal da Assistência Social de Machadinho do Oeste

b) **Daiane Veloso da Silva**, Gerente do Departamento de Política para Mulheres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jaru.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDREIA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher/CEDM/RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 0049032112

Portaria nº 781 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a implementação de subsídios no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Habitacional, processo 0026.001018/2024-16.

1. **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****251, (Presidente);
2. **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Matrícula nº *****075, (Vice-Presidente);
3. **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, Matrícula nº *****104, (Membro);
4. **LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA**, Matrícula nº *****160, (Membro);
5. **DANIELI KLEIN**, Matrícula nº *****788, (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049156357

ATA DE REUNIÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10/09/2009), torna pública a Ata da 3ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 07 de março de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 07/03/2024
- **Hora de início:** 09h:00
- **Duração da Reunião:**27:53 min.

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Mara Jane Correa Marques
- **Conselheiros Presentes (10)**
 - **Governamentais (5):** Francisca Denise Ferreira Pinheiro, suplente (**SEAGRI**); Marcilene Moura da Silva Santana, Titular (**SEAS**); Gilmara Cristina Batista, suplente (**SESAU**); Vitória Roberta Martins de Melo Galindo de Lima, suplente (**SEPOG**); Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Titular (**DPE**).
 - **Sociedade Civil (5):** Josiane Ribeiro Oliveira Diniz, titular (**CRESS**); Maria das Graças de Lima, suplente (**FEDER**); Jair Melchior Bruxel, titular (**CÁRITAS**); Paulo Ricardo de Lima Moraes, suplente (**ASDEVRON**); Mara Jane Correa Marques, titular (**FECAUBER**).
- **Convidados Presentes (0):** Não houve convidados.
- **Registro da Reunião:** Assessor Alex Sandro Santos Almeida
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 1107/2024/SEAS-CONSEA (0046479590)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (6):** SEDUC, SEFIN, SEDAM, IDARON, SEDEC, SESC.
- **Faltas Justificadas (0):** Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/s2qcYoy26Lmk5Zw>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Lançamento do PAA Estadual - SEAGRI	00:00:48 seg
2	Relatório da 1ª Reunião Plenária Ordinária de 2024 nos dias 05 e 06 de março de 2024 em Brasília-DF	00:04:46 seg
3	Informes e atualizações;	00:17:08 seg

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a 3ª Reunião Ordinária híbrida do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/RO, ocorrendo por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom, e presencial na Casa dos Conselhos Estadual. A Presidente dá início a reunião ordinária saudando a todos os presentes e, em seguida, fez a leitura da pauta. **No 1º ponto de pauta,** Mara Jane passa a palavra para Denise, conselheira e representante da SEAGRI. Denise informou aos presentes sobre o PAA Estadual, detalhando o valor disponível para atender aos 52 municípios do Estado, os destinatários do recurso e a elaboração do edital. A conselheira Denise esclareceu as dúvidas dos conselheiros Mara e Jair. Denise perguntou aos presente se todos estão de acordo com as explicações sobre o PAA. Houve manifestações de acordo. tanto por escrito via chat e verbalmente, de todos em relação ao PAA Estadual - SEAGRI. (ver na gravação 00:00:48 seg até 00:04:44 seg). **Passando ao 2º ponto de pauta,** Mara Jane apresentou um relatório da 1ª reunião plenária realizada em Brasília nos dias 05 e 06 de março. Mara Jane esclareceu as dúvidas da conselheira Vitória. A conselheira Marcilene contribui explicando sobre a implantação de cozinhas comunitárias e Solidárias, já existem em alguns estados do Brasil e que em breve será implantado no Estado de Rondônia. Marcilene solicitou o envolvimento dos conselheiros e se colocou à disposição, juntamente com a mesa diretora, para esclarecer quaisquer dúvidas sobre as ações do conselho. (ver 00:04:46 até 00:16:29 seg da gravação). Por fim, foi tratado o item 3º da pauta, que abordou dos informes e atualizações e informa

sobre a visita realizada ao restaurante popular no dia 09 de fevereiro de 2024, Mara faz uma breve abordagem do nível de qualidade e atendimento do restaurante prato fácil. Denise que acompanhou a visita disse que o nível da alimentação não deve nada a qualquer restaurante, que viu tudo em perfeito funcionamento. Marcilene aproveitou a oportunidade para solicitar aos conselheiros que ajudem na divulgação do restaurante prato fácil da zona leste. Ela informou que existem 27 restaurantes privados que oferecem alimentação pelo programa prato fácil em diversas regiões de porto velho e que o programa será implantado nos municípios de Jaru e Rolim deMoura. (ver na gravação 00:17:08 seg até 00:23:36 seg). Mara Jane informou que o prazo do edital de recomposição do CONSEA encerrou no dia 06/03 e que o Secretário Executivo disponibilizará a documentação para a comissão eleitoral, para análise e prosseguimento das fases conforme previsto no calendário do referido edital. A presidente mencionou a possibilidade de convidar universidades que atuam na área de Segurança Alimentar. O secretário Alex interveio, sugerindo que seja feita uma análise da viabilidade, considerando que deve ser respeitadas as vagas e seguimentos conforme estabelecido na lei e regimento do Conselho. Os conselheiros concordam em tratar deste assunto em outra reunião ordinária. (ver na gravação 00:24:15 seg até 00:27:23 seg da gravação). Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Mara Jane Correa Marques, agradece a presença de todos os Conselheiros, e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, o qual consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Aprovação do PAA Estadual - SEAGRI	00:04:18 seg
2		-

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 04/04/2024
- **Horário:** 09h:00

Mara Jane Correa Marques
Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0046590077

AVISO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, decide **TORNAR SEM EFEITO** o Termo de Homologação, referente ao Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia, **publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, da data de 27/05/2024.**

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049168854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº

0026.005682/2023-53, cujo objeto é a Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia, conforme Ata 0048161179, Errata da 1ª ATA (0048769894), Relatório Circunstanciado Preliminar 1 (0048644525), Relatório Circunstanciado Definitivo 1 (0048644588), Ata 0049018090, Relatório Circunstanciado Preliminar 2 (0049032490), Relatório Circunstanciado Definitivo 2 (0048910936), Relatório Circunstanciado Definitivo 3 (0049075845), Relatório Circunstanciado Definitivo 4 (0049141243) e Relatórios de Vistoria Técnica0048906817 / 0048916305 / 0048924190 / 0048932615 / 0048936929 / 0048942650 / 0048958024 / 0048963025 / 0048968548 / 0048971220 / 0048979993 / 0049079846 / 0049032721 / 0049036400 e 0049038835, **em favor das empresas abaixo listadas:**

CIDADE	EMPRESA/ CNPJ	HABILITAÇÃO	ID
ARIQUEMES	CANTINA DA IVONE LTDA - CNPJ Nº 11.174.641/0001-89	HABILITADA	
	C D LINDENBERG - CNPJ Nº 39.515.359/0001-37	HABILITADA	
	J D LINDENBERG - CNPJ Nº 05.637.136/0001-20	HABILITADA	
	MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA - CNPJ Nº 32.158.620/0001-40	HABILITADA	
CACOAL	NOSSO BAR ESPETOS - CNPJ Nº 49.832.995/0001-46	HABILITADA	
	AFONSO FIGUEIRA LTDA - CNPJ nº 46.636.490/0002-07	HABILITADA	
JI-PARANÁ	JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES - CNPJ nº 29.849.517/0001-31	HABILITADA	
GUAJARÁ-MIRIM	A DO S A ALVES LTDA - CNPJ Nº 48.714.050/0001-67	HABILITADA	
	ELIZABETE GONCALVES DA SILVA ME/ RESTAURANTE E PEIXARIA PETISCO - CNPJ Nº 04.284.063/0001-78	HABILITADA	
CIDADE	EMPRESA/ CNPJ	HABILITAÇÃO	ID
ARIQUEMES	ALCIONES DA SILVA MENDES - CNPJ Nº 41.133441/0001-49	INABILITADA	0049141243
	GELCA PAIVA SANTOS - CNPJ Nº 18.427.480/0001-37	INABILITADA	0049141243
	SABOR BRASIL - CNPJ Nº 08.889.233/0001-07	INABILITADA	0048916305
CACOAL	APARECIDO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 05.637.136/0001-20	INABILITADA	0048971220
GUAJARÁ-MIRIM	CULTURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 49.465.992/0002-00	INABILITADA	0049036400
	R B DA S PINHEIRO - CNPJ Nº 01.956.573/0001-56	INABILITADA	0048959887
JI-PARANA	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ Nº 17.079.925/0001-72	INABILITADA	0048968548
MOSSORÓ/RN	LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA - CNPJ Nº 17.822.035/0001-09	INABILITADA	0048161179

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0049169543

Portaria nº 773 de 23 de maio de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 196/2024/SEAS-FEAS, de 22 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará Mirim, para realizar apoio técnico de abertura de processos de diárias e suprimentos de fundos, bem como sobre distribuição e fiscalização dos programas sociais. A concessão de diárias no período de 04 a 05/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Abilene da Silva lima Honorato	*****899	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Tamir Silva de Paula	*****518	Porto Velho

José Carlos Brasil da Silva

*****967

Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049067606

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 333 de 22 de maio de 2024

Relotar os servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Despacho, ID.0048700566, FEASE-CAA.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **23 de maio de 2024**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	*****290	UNIDADE DE INTERNAÇÃO SETENCIADA MASCULINA - UIMSII	UNIDADE DE SEMILIBERDADE - CASSEM
LUCIANO PINHEIRO TORRES	*****943	UNIDADE DE SEMILIBERDADE - CASSEM	UNIDADE DE INTERNAÇÃO SETENCIADA MASCULINA - UIMSII

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0049047884

Portaria nº 334 de 23 de maio de 2024

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 61/2024/FEASE-CASEJIPADM.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente a servidora **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****333, como Diretora Técnica, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **LUCIVAL ALVES DE**

ALMEIDA, matrícula nº *****581, Agente de Segurança Socioeducativo, por motivo de licença médica, no período de **13/05/2024 a 19/05/2024**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0049057322

Portaria nº 337 de 27 de maio de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0049136405), e Decisão nº 9/2024/FEASE-CPPAD (0049144888);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 12 de 05 de Janeiro de 2024, nos seguintes termos:

§ 1º - Tenho por bem acolher os termos do que foi Relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes no presente PAD e, por consequência **Decido**:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo em favor do servidor, **Fabício Pereira de Miranda - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.918**; Pois o mesmo transigiu mediante, **Termo de Ajustamento de Conduta - T.A.C.**

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0049147934

Portaria nº 336 de 27 de maio de 2024

Formação do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA-2024/2027); Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, visando a avaliação do PPA - 2024/2027.

;

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA, visando executar a avaliação do PPA - 2024/2027 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (230030-23030) - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Gestor	Antônio Francisco Gomes Silva	***.873.792-**	***.***.017	Acesso UO	gomes.silva79antonio@gmail.com	Presidente
1º Membro	Maria de Nazaré Nascimento Vieira	***.982.122-**	***.***.665	Acesso UO	nanavirira201@hotmail.com	Auxiliar Administrativa
2º Membro	Keyze Jaine Damascena Cruz	***.540.116-**	***.***.912	Acesso UO	jainedamascena@gmail.com	Assessora de Controle Interno

GERENTES DE PROGRAMA

Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
0000, 1015	SilvanioRobson dos Santos	***.154.602-**	***.***.731	Acesso UO	caf@fease.ro.gov	Coordenador
2006	Katiliane Dantas Ferreira	***.765.572-**	***.***.464	Acesso UO	caa@fease.ro.gov.br	Coordenadora
2164	Leonardo Terceiro de Carvalho	***.271.282-**	***.***.817	Acesso UO	feasecinf@gmail.com	Coordenador

USUÁRIOS DE APOIO

Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
Julio César Nascimento Braga	***.932.142-**	***.***.692	Acesso UO	juliocnbraga@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 323 de 20 de maio de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da FEASE

Protocolo 0049147749

Portaria nº 338 de 27 de maio de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%**, ao servidor (a) **REINALDO MERCADO PAES**, matrícula nº *****456, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de

Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0047980011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/03/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049153633

Portaria nº 335 de 27 de maio de 2024

Conceder Recesso Administrativo ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, com base na Portaria nº 1107 de 07 de dezembro de 2022 0049070018, para a servidora **MARIA DE NAZARE NASCIMENTO VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº ***665, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0049128391

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO DO 3º CONCURSO DE QUEIJOS DE RONDÔNIA - CONQUEIJO

A Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri torna público a quem interessar o resultado da premiação do 3º Concurso de Queijos de Rondônia – ConQueijo, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000851/2024-50**. Os laudos individuais contendo a classificação física e descritivo sensorial de todos os queijos inscritos no referido concurso serão entregues individualmente para cada produtor por meio da Seagri.

RESULTADOS			
CATEGORIA MUÇARELA			
CLASSIFICAÇÃO	AGROINDUSTRIA	PRODUTOR	MUNICÍPIO
1º	Agroindústria Lacklein	Nevaldir Klein	Candeias do Jamari
2º	Agroindústria 4 Irmãos	Amaury Viana Negrini	Texeirópolis
3º	Agroindústria Margori	Sebastião Camargo da Silva	Ouro Preto D'Oeste

CATEGORIA COALHO			
CLASSIFICAÇÃO	AGROINDUSTRIA	PRODUTOR	MUNICÍPIO
1º	Agroindústria 4 Irmãos	Amaury Viana Negrini	Texeirópolis
2º	Agroindústria Margori	Sebastião Camargo da Silva	Ouro Preto D'Oeste

3º	Agroindústria Marcon	Mauro Franco Marcon	Presidente Médici

CATEGORIA PROVOLONE			
CLASSIFICAÇÃO	AGROINDUSTRIA	PRODUTOR	MUNICÍPIO
1º	Agroindústria Lacklein	Nevaldir Klein	Candeias do Jamari
2º	Agroindústria Marcon	Mauro Franco Marcon	Presidente Médici
3º	Agroindústria Massaroto	Roberto Massaroto	Presidente Médici

Porto Velho, 27 de maio de 2024

Larissa Cristina Duarte e Silva
Gerente de Programas e Projetos Estratégicos - GPPE
CDAP/SEAGRI

Vaneide Araújo de Sousa Rudnick
Gerente de Pecuária – GEPE
CDAP/SEAGRI

Isis Fabiana Ximenes
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0049116359

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 367 de 16 de maio de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado pelo Decreto datado de 30 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 251, de 31 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 0015.074888/2022-71/IDARON.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo qualificado, para acompanhar, receber provisoriamente e definitivamente, os objetos do Termo de Contrato 474/2024/PGE-IDARON (id 0048376181), firmado com a empresa JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.878.898/0001-00, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos referidos documentos.

I - Gestor do Contrato: Contrato nº 474/2024/PGE-IDARON (id 0048376181)

Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula *****631;

Débora de Sousa Nascimento, Assessora Técnica - Arquiteta, Matrícula *****288;

Luciano Polegário Cunha, Assessor Técnico - Engenheiro Civil, Matrícula *****693
Art. 2º - Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia - IDARON

Protocolo 0048805991

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0015.116947/2020-24,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 22 de maio de 2024, os termos do Decreto de 11 de dezembro de 2023, que prorrogou a cedência da servidora **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº ***4, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Theobroma - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0049108998

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 149/2024 DO PROCESSO Nº 1801/02485/2018/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/02485/2018** do empreendimento **MULLER E CIA LTDA-ME** localizado na Lote 02, Gleba 02, Fazenda Noslen na estrada da Cascalheira no Município de VILHENA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 04.800.249/0001-32 contendo 250 fls, com fulcro no Parecer Técnico nº 1061/COLMAMP/2024 a fl. 250dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049060944

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 150/2024 DO PROCESSO Nº 1801/02927/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/02927/2014** do empreendimento **JIRE COMÉRCIO DE MADEIRAS E**

DERIVADOS LTDA - ME localizado na Avenida Airton Sena, nº 1310, Bairro Palheiral, nas Coordenadas Geográficas 08°47'14,1"S e 63°41'58,6"O no Município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 20.555.024/0001-14 contendo 173 fls, com fulcro no Despacho nº 584/COLMAMP/2024 a fl. 173dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049077861

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 151/2024 DO PROCESSO Nº 1801/04152/2011/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/04152/2011** do empreendimento **D. F. DE OLIVEIRA IND. COM. DE MADEIRAS** localizado na Avenida 14 de junho, s/n Bairro União Bandeirantes nas Coordenadas geográficas 09°43'16,2"S/64°31'55,4"W no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 02.479.682/0001-92 contendo 523 fls, com fulcro no Despacho nº 578/COLMAMP/2024 a fl. 523dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049078558

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 152/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01542/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01542/2013** do empreendimento **FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME** localizado na Linha 45, Km 09, Vila Nova Samuel, nas Coordenadas Geográficas 08°39'49,3"S e 63°24'43""O no Município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.852.111/0001-66 contendo 414 fls, com fulcro no Despacho nº 588/COLMAMP/2024 a fl. 414dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049085332

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 153/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01071/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01071/2017** do empreendimento **ECOMAD BENEFICIAMENTO IND. COM. IMPORT E EXPORT MADEIRAS EIRELI-ME** localizado na Linha 35, Km 10, Parte A, Bairro Vila Samuel, nas Coordenadas Geográficas 08°39'33,28"S e 63°24'33,46""O no Município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 23.568.426/0001-41 contendo 166 fls, com fulcro no Despacho nº 591/COLMAMP/2024 a fl. 166dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049124491

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 154/2024 DO PROCESSO Nº 1801/06305/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/06305/2012** do empreendimento **L.G.L. CALDEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME** localizado na Rua São Carlos, 2655 Bairro Caixa D'águanas Coordenadas geográficas 11°31'21,2"S/61°00'29,1"W no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 84.571.041/0001-28 contendo 583 fls, com fulcro no Despacho nº 590/COLMAMP/2024 a fl. 583dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049125584

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0234/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda A.B, GL 45-Lote 01 da Gleba 05, Lote

02, T.D. Bela Vista, Lote 03, TD Bela Vista, localizado no município de Machadinho do Oeste/RO, com área total de **563,3092 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de 240,0787 hectares de passivo ambiental em Área de Reserva Legal degradada, mediante compensação na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Compensar a área de 8,8419 hectares de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, EURIPEDES RAMOS JOSÉ FERREIRA, localizado no município de Guajará-Mirim /RO, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Promover a recuperação de **44,2220 hectares** em área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação das multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Marcos XXXX XXX, CPF/nº XXX.744.166-XX

Protocolo 0047841790

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0237/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA, localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, com área total de 21,6908 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **7,0435 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Gilmar XXXX XXX, CPF/nº XXX.082.834-XX

Protocolo 0048992850

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0230/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES 09 E 10, GLEBA 09, SETOR ARARA II, PARECIS (FAZENDA MONTE AZUL), localizado no município de Parecis/RO, com área total de 1985,2239 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,5446 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Wagner XXXX XXX, CPF/nº XXX.247.961-XX

Protocolo 0048994785

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **23/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 139/2023/SUPEL/RO para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, inerente ao item 0001 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº0028.003066/2024-29 , em favor da empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, CNPJ: **06.955.770/0001-74**, no valor de **R\$ 0,00 (zero real)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 28 DE MAIO DE 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 45 de 31 de Janeiro de 2024

DE ACORDO:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049166390

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 210 de 23 de maio de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001764/2024-11.

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar de **22 de maio de 2024**, o servidor **IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA** - Matrícula: *******492**, Assessor III, lotado nesta Secretaria - Certidão de Casamento (0049019055).

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049080735

Decisão nº 168/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00465-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE

CPF: *****.978.202-****

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

CNPJ: 07.207.996/0001-50

ENDEREÇO: NUC CIDADE DE DEUS S/N ANDAR 4, PRED. PRATA BAIRRO VILA YARA

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 06.029-900

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação consumerista é que o reclamante afirma ter vínculo junto a Instituição Financeira com Documento de nº 0001.42.8.074270-0 no qual o reclamante que está em débito junto a Empresa de um financiamento de um veículo no qual teve um processo judicial onde o Processo foi arquivado no dia 25/09/2020. Salienta o reclamante que devido o Processo Judicial estava em andamento não efetuou o pagamento das parcelas no valor de R\$ 745,76(SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) sendo que tem vinte e seis (26) parcelas em abeto totalizando assim o valor original do débito de R\$ 19.392,36(DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Ocorre que ao tentar fazer a troca do veículo para sua surpresafoi impedido devido a uma restrição no seu nome e CPFjunto a Empresa no valor de R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS) onde o reclamante não concorda e está se sentindo lesado com os valores exorbitantes do débito

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

Imperioso concluir que não há qualquer irregularidade presente nos serviços prestados pela Instituição Financeira reclamada e que todas as informações foram passadas a reclamante no momento da celebração do contrato. Espera o reclamado ter atendido a solicitação de Vossa Senhoria, protestando provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitidos, sem exceção. Por todo o exposto, espera e requer seja atendida a presente reclamação e, oportunamente, arquivada, isentando ao reclamado de quaisquer ônus e/ou sanção administrativa.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de fevereiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048575377

Decisão nº 176/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00217-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA CRISTINA PEIXE SOBREIRA

CPF: ***.601.432-**

REPRESENTADA POR KELEN CRISTINE CASTRO DA SILVA PEIXE

FORNECEDOR(A): PHILCO ELETRONICOS S/A

CNPJ: 11.283.356/0001-04

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 1330 BAIRRO HUGO LANGE

MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR

CEP: 82.520-060

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que fez a compra de uma TV LED 58 PTV58F80SNS 4K PHILCO no valor de R\$ 3.119,90 no dia 02/05/2021 com garantia de 01 ano. Assim, em janeiro de 2022 a televisão apresentou mal funcionamento e buscando atendimento com a HAVAN foi solicitado atendimento técnico para analisar o problema, nesse sentido constatou-se defeitos no display da TV tendo sido solicitada a troca do referido display. Portanto, após diversos contatos feitos pela consumidora com a HAVAN notou-se que técnico responsável pela visita apresentou recusa em fornecer o serviço, e por essa razão apenas em abril de 2022 houve uma nova visita técnica afim de substituir a peça defeituosa, e a contar desse tempo a requerente seguiu com o uso normalmente. Entretanto, em 13/12/2022 o aparelho apresentou o mesmo problema relatado na anteriormente, mas desta vez o

prazo de garantia já havia expirado e por essa razão a HAVAN recomendou que a consumidora buscasse a contratação de um serviço com mão de obra alheia a contratante uma vez que a garantia já havia expirado. Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a troca do aparelho televisor ou a restituição do valor pago.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) PHILCO ELETRONICOS S/A, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 17 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter benéfico e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 3.119,90 (três mil cento e dezenove reais e noventa centavos).
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 7.702,45 (sete mil setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048678692

Decisão nº 180/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00255-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA ZILDA PEREIRA GOES

CPF: ***.895.602-**

FORNECEDOR(A): BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.130.170/0001-89

ENDEREÇO: AV JORGE VIEIRA Nº 257 ANEXO PARTE BAIRRO PARANAZINHO

MUNICÍPIO-ESTADO: MONTE BELO - MG

CEP: 37.115-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente possui um débito junto à requerida (BRASIL CARD) no valor de R\$388,65 que gerou contrato nº5694.05866.100 a qual não possui meios para sanar de forma à vista, nesses termos já buscou algumas propostas para acordo junto a requerida afim de adimplir os valores que lhe são atribuídos. Muito embora tenha o intuito de realizar os pagamentos dos valores que se encontram em aberto a proposta apresentada é incompatível com sua renda. Contudo, mesmo havendo deficiência financeira para adimplir as obrigações nos termos da requerida, o requerente ainda assim busca formas para quitar todos os valores que se encontram em aberto junto a requerida para que se estabeleça o devido equilíbrio econômico. Portanto a fim de tentar sanar o débito o consumidor oferece um valor de R\$ 129,55 em parcelas mensais até a quitação do débito. Requer também o consumidor pela retirada no nome da mesma do SPC logo após a primeiro pagamento efetuado caso venha a proposta seja aceita pela requerida.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA se manifestou da seguinte forma:

(...)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, informamos que a Requerida não reconhece a abusividade ou irregularidade dos encargos cobrados em virtude do contrato de adesão firmado entre as partes, impugnando integralmente os argumentos apresentados pela mesma a este Órgão. Todavia, não obstante a legalidade da cobrança efetuada em desfavor da Reclamante, por mera liberalidade e ainda visando demonstrar consideração com os trabalhos de mediação desenvolvidos por este PROCON, a Reclamada oferece as seguintes propostas para quitação do débito: 1) pagamento à vista do valor de R\$707,90 (setecentos e sete reais e noventa centavos) com vencimento em 30/12/2022; 2) pagamento de 03 (três) parcelas no valor de R\$268,90 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) cada, com o vencimento da primeira para 30/12/2022 e as demais para todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes; Aguardamos a manifestação acerca da proposta apresentada e informamos que os valores acima indicados para quitação do débito estão abaixo dos valores atualizados, pois os juros cobrados nestas propostas visam tão somente a solução da pendência. Caso seja firmado o acordo entre as partes, após a quitação da entrada será baixada a inscrição do nome da Reclamante junto aos Órgãos de proteção ao crédito. No mais, colocamo-nos ao inteiro dispor desse PROCON para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários. De Monte Belo/MG para Rondônia/RO, 14 de Dezembro de 2022.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048833071

Decisão nº 181/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00434-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): GESIANNY CARVALHO ALVES

CPF: ***.732.611-**

REPRESENTADO (A) POR FERNANDO MARCOS DE SOUZA

CPF: ***.099.721-**

FORNECEDOR(A): SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 08.748.749/0002-04

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 840 C BAIRRO NOVA PORTO VELHO

MUNICÍPIO-ESTADO:PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-116

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que realizou uma compra de um carro modelo RENAULT/DUSTER ZEN16CVT, PRETO, PLACA QTG0E44/RO, CHASSI 93YHJD203NJ807277 mediante a 60 parcelas de R\$1.998,88 com entrada R\$25.500, inicialmente, mas alega o vendedor que o banco não havia aprovado o valor de financiamento, assim foram acrescidos R\$2.000 totalizando R\$27.500. Ainda tratando da compra a empresa no ato da compra condicionou a compra do veículo a uma promoção que incluía um KIT CHURRASCO no valor de R\$300,00 e R\$990 na TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO VEÍCULO constituindo então venda casada uma vez que a consumidora nunca teve interesse em tais benefícios. Assim, a reclamante alega ainda que ao ir à loja o consumidor observou o gasto dos pneus e problemas no funcionamento no motor de acionamento que controla o levantamento dos vidros do carro. Entretanto, no dia seguinte a compra a consumidora notou um vício nos pneus dos veículos se tratando de pneus anteriores à fabricação do carro e terem sido vulcanizados, em outras palavras eram remendados configurando vícios redibitórios. Assim, procurando a referida empresa a consumidora teve de pagar por novos pneus R\$ 2.600,00 modelo 215/65R16BRIDGESTONE DUELER HT 68411 102H XL OE, tendo sido reembolsados R\$ 1.300 em razão do valor pago a mais no ato da compra devido a não aprovação do banco anteriormente citado. Dessa forma não restando alternativa, a consumidora procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o reembolso dos R\$ 2.000 pagos indevidamente na entrada.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA se manifestou da seguinte forma:

2. DA JUSTIFICATIVA DA RECLAMADA: Pois bem. Primeiramente, cumpre esclarecer que a parte notificada jamais negou atendimento ao notificante, logo, não agiu com desídia ou qualquer outra atitude lesiva capaz de ensejar qualquer tipo de dano ao consumidor. Em que pese o Reclamante impugnar os valores negociados, não houve nenhuma cobrança ou pagamento de valor indevido a ensejar a restituição, senão vejamos: A Reclamante e seu esposo compareceram à concessionária pretendendo adquirir um veículo, contudo eles não dispunham do valor 40% (quarenta por cento) a título de entrada. O veículo foi vendido pelo importe de R\$ 98.990,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais), conforme se infere do Contrato de Compra Venda em anexo, tendo o ente financeiro autorizado financiamento no importe de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), restando o importe de R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais) como entrada. Porém, a Reclamante e seu esposo não possuíam referido valor para pagamento da entrada, realizando o pagamento da entrada no importe de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a vista e mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através de cartão de crédito, totalizando o valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Foi então acordado com a Reclamante e seu esposo que o restante do valor para complemento da entrada, seria abonado para que a Reclamante recebesse o veículo nas condições que se encontrava. Importante esclarecer que, diferentemente do alegado pela Reclamante, não houve venda casada, sendo que o Kit churrasco foi uma promoção realizada pela concessionária, através da qual qualquer cliente que adquirisse um veículo seminovo, no período de 18 de novembro de 2022 à 23 de novembro de 2022, independente

da negociação realizada, ganharia o kit churrasco. Relativamente a taxa de transferência, a cobrança da mesma se faz necessário para que se possa realizar a transferência de titularidade do veículo. A Reclamada anexa a presente defesa os áudios trocados entre o gerente da concessionária e o esposo da Reclamante, através dos quais restam evidenciados os valores acordados na negociação e a inexistência de cobrança ou pagamento de valores indevidos. Aliás, diante dos verdadeiros fatos ocorridos, resta demonstrada a atitude de má-fé da Reclamante, pois o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dispendido pela mesma na aquisição de pneus, foi realizado apenas para manter a fidelização do cliente, inexistindo qualquer assunção de responsabilidade por tal despesa por parte da concessionária. Certo é que o veículo ainda se encontra em período de vigência da garantia de fábrica, tanto que a Reclamante e seu esposo foram informados que, para reparar o defeito referente ao acionamento dos vidros, se fazia necessário o agendamento com a concessionária autorizada da Renault, tendo o esposo da Reclamante afirmado no áudio que instrui a presente defesa, “que não queria mais saber” porque já havia comparecido a este Procon. A Concessionária ainda, priorizando a fidelização com o cliente, concedeu a Reclamante, em cortesia, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para instalação de película no veículo, e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para abastecimento. Ao exposto, não há que se falar em cobrança de valor não negociado pela Reclamante ou indevido, tampouco em restituição de valores pagos, inexistindo, portanto, infração por parte desta Reclamada às normas consumeristas. 3. REQUERIMENTO FINAL: Por todo o exposto, não houve violação aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor, conforme se depreende da justificativa acima apresentada, tampouco há qualquer motivação para a pretensão da Reclamante. Desta forma, requer seja julgada insubsistente a presente reclamação e determinado o seu arquivamento. Por fim, requer que qualquer notificação/intimação seja feita em nome da advogada Magda Zacarias Matos de Marque, inscrita na OAB/RO n. 8.004, sob pena de nulidade, conforme dispõe o § 2º do Art. 272 do CPC. Nestes Termos, pede deferimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios

estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 4.937,63 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048836881

Decisão nº 182/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00373-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ALDECIR DE JESUS MIRANDA

CPF: ***.931.178-**

FORNECEDOR(A): DENTAL TABOAO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 27.276.851/0001-18

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES Nº 56 BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ

MUNICÍPIO-ESTADO: TABOAO DA SERRA - SP

CEP: 06.774-200

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que vem tentando durante este ano conseguir uma prótese dentária, e que não tinha conseguido tal prótese em Porto Velho. A mesma relata que esteve em São Paulo de maio a setembro de 2022, e nesse período, aproveitou a estadia para verificar a possibilidade de realizar a operação de instalação de prótese no mês de junho de 2022, por meio da dra. Beatriz (cartão de consulta em anexo). Ocorre que a instalação da prótese foi mal-executada, considerando que o item estava com coloração amarelada, assim, reagendou para o mês de agosto a instalação da sua prótese, e a reclamante alegou estar com pressa, pois estava retornando de viagem. No entanto, a prótese novamente foi mal instalada e sem firmeza, pois o item caiu da sua boca. Depois disso, tentou buscar solução com a clínica em contato (anexo), mas não obteve êxito. Não obstante, a requerente notou que vem sendo descontadas as parcelas do contrato, parcelas essas no valor de R\$ 208,75, atualmente na 7ª parcela, e para não se restar inadimplente, vem realizando o pagamento das faturas (anexo). Assim, não restou alternativa para a mesma, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) DENTAL TABOAO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA se manifestou da seguinte forma:

Prezados, boa noite.

Mesmo a paciente abandonando o tratamento aceitamos a evolução dos valores pagos R\$ 1.400,00, no entanto requer a devolução da prótese. Aguarda-se o número da conta para depósito após recebimento do produto. At. Mirlaine Chaves de Almeida - OAB/SP 339.493.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 06 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na

omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 3.131,65 (três mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048842490

Decisão nº 183/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00245-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ADRIANA PEREIRA

CPF: ***.140.732-**

FORNECEDOR(A): NOVALAR S/A

CNPJ: 04.771.481/0001-90

ENDEREÇO: AV JK Nº 1112 BAIRRO SETOR 02

MUNICÍPIO-ESTADO: JARU - RO

CEP: 76.890-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que no dia 25/11/2022, se dirigiu à loja física de CNPJ nº 04.966.780/0049-24 e realizou a compra de uma cama box modelo "Sigma Max D28 158X198x50 774 Grafite" no valor de R\$ 924,55 (nota fiscal nº 000.015.983 em anexo). Ocorre que, ao receber em sua residência, verificou que a cama estava com defeito, considerando que as madeiras que dão sustentação aparentam estar com problemas, apenas de se apoiar na cama faz barulho anormal, em que pese, acorda durante a noite ao me movimentar na cama pelos barulhos que a cama com defeito faz. A reclamante, então, entrou em contato com a loja, que enviou técnicos para realizar vistoria da cama, e prometeram lhe dar retorno, mas até o presente momento, nenhum contato de retorno foi feito. Posteriormente, dia 10/01/2023, tentou mais um contato via WhatsApp, mas não obteve qualquer resposta, enquanto isso, a mesma sem ter a qualidade do produto que adquirira. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor. Após a abertura desta reclamação, a consumidora recebeu contato da Novalar via WhatsApp (anexo), no qual foi explicado todo o ocorrido. A fornecedora, então, ofertou, como única opção, a troca do produto, e aquela questionou o procedimento em caso da cama nova apresentar o mesmo problema, e a resposta que obteve foi somente de que a substituição da cama era a única opção, e não a restituição do valor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) NOVALAR S/A se manifestou da seguinte forma:

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2023 Ao PROCON RONDONIA CIP: 2301001400200245301.

Reclamante: Adriana Pereira. Reclamada: NOVALAR Conforme se verifica no presente caso, realizamos a proposta de troca do produto por um do mesmo em perfeito estado, porém a parte Reclamante se nega a aceitar. Sendo assim não é possível resolução. Caso a mesma deseje aceitar a proposta por gentileza orienta-la a entrar em contato com nosso 0800 643 0815 para darmos continuidade na atrativa. Ademais, ressalta esta Reclamada que está á disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Novalar. Coordenadora Pós-venda: Andressa de Souza, Contato: 69 9 9257-7978.

Sac Telefone 0800 643 0815.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 06 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na

hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048848431

Decisão nº 184/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.10.0014.002.00410-3- PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA HORTENCIA GONÇALVES

CPF: ***.587.412-**

FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2112 BAIRRO SAO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO -RO

CEP: 76.804-080

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é a reclamante afirma ter vínculo com a Requerida Empresacom Matrícula: 98337 sendoa Inscrição de nº 001.004.095.0071.0000 no qual por motivos alheios a sua vontade está inadimplente junto a Empresano valor de R\$ 11.016,03(ONZE MIL DEZESSEIS REAIS E TRES CENTAVOS)total jáincluso serviços e atualizações no qual a proposta de Negociação por parte da Empresa é uma Entrada no valor de R\$ 2.754,10(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) e doze (12) parcelas no valor de R\$ 688,48(SEISCENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) ou vinte (20) parcelas no valor de R\$ 457,84(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Aduz a reclamante que a proposta da Empresa não seria ruim para a reclamante se não fosse o valor da Entrada que seria no dinheiro pois a reclamante não tem este valor todo para fazer o pagamento de entrada. Ocorre que a reclamante não tem este valor de entrada em mãos e a Empresa informou que poderia pagar o valor de entrada no cartão, porém de uma só vez e a reclamante não tem condições de arcar com este valores.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 02 de fevereiro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 11.016,03 (onze mil dezesseis reais e três centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 27.196,51 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048912340

Decisão nº 185/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.11.0014.002.00211-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ALAERCIO DE OLIVEIRADOS SANTOS

CPF:***.390.602-**

FORNECEDOR(A): DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS CALANGO LTDA

CNPJ: 02.747.457/0001-90

ENDEREÇO: AV. MAMORÉ Nº 4030 BAIRRO TANCREDO NEVES

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.829-628

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente procurou a oficina automotiva, ora requerida, no dia 22 de outubro de 2021, pois seu veículo apresentou defeito no medidor de gasolina. Foi informado pelo proprietário que o problema seria resolvido apenas com a troca desse medidor e que deveria ser peça original, revendida em sua empresa. No mesmo dia a troca foi realizada com a peça recomendada e o veículo foi entregue ao requerente com a garantia do serviço realizado e o defeito regularizado, onde o requerente efetuou pagamento a vista no valor de R\$ 380,00, referente à peça original nova (R\$ 260,00) e a mão de obra da realização do serviço, pela NF com O.S nº 00037761/00058800. Apesar disso, no dia seguinte, ao realizar o abastecimento, constatou que o defeito permanecia e o medidor de combustível não estava demonstrado corretamente o abastecimento ou consumo realizado, conforme deveria. Voltou na requerida para informar o ocorrido, foi novamente atendido pelo proprietário, que realizou a vistoria do medidor com aparelho específico, onde confirmou que o problema persistia, mas garantiu ao requerente que era apenas uma adaptação e que regularizaria. No sábado, dia 29/10/2021, novamente buscou a requerida para questionar a peça e foi informado que o revendedor não atende aos sábados. Foi obrigado a retornar na segunda e entregou o carro em mãos ao proprietário, e as 17:00hs, do mesmo dia, retornou para buscar o veículo, onde recebeu a informação que o defeito havia sido sanado definitivamente. No dia 08/11/2021 novo retorno para a oficina, pois o defeito persistia. Recebeu a explicação do proprietário de que não poderia mais verificar o veículo, dado motivo não ter sido ele o mecânico a instalar o novo medidor, informando ao requerente que o mecânico já havia sido desligado da empresa e não deu outras alternativas. Requerente solicitou a devolução do valor, o que foi negado pelo proprietário da empresa requerida,

que não demonstrou e não apresentou qualquer outra opção de esclarecimento à requerente, apenas que o suposto defeito apresentado seria em decorrência de adaptação, o que foi contestado pelo requerente. Vale ressaltar que para esse pagamento, o requerente precisou fazer um empréstimo, pois utiliza o veículo para trabalho.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS CALANGO LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 10 de fevereiro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048917988

Decisão nº 187/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.12.0014.002.00248-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MARIA SELCINHA ALVES ROCHA

CPF: ***.237.992-**

REPRESENTADO POR ALMIR PAES DA SILVA

CPF: ***.505.456-**

FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2112 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-080

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Os motivos que ensejam essa reclamação se deram pela cobrança no valor de R\$ 144,50 referente à suposta intervenção de ramal, hidrômetro, resultando na aplicação da multa, no corte de fornecimento de água, que ocasionou cobrança de R\$ 26,78 para religação, além de multas e juros decorrentes do fato no valor de R\$ 2,65 e R\$ 0,40. Ocorre que quando houve a vistoria, resultando na suposta multa, o referido hidrômetro foi retirado. Desde 2003, a requerente vem enfrentando problemas com a requerida, pois já havia solicitado por inúmeras vezes a revisão do hidrômetro, pois devido a um "TURBILHÃO", termo utilizado pela concessionária, houve excesso de consumo que não existe, pelo volume de água que é registrado, mas que não condiz com o real consumo. Por um tempo, após reclamações, foi regularizado, pelo da gerente da concessionária, ora requerida, Sr. HAMILCAR, que determinou que seria cobrado 20mts cúbicos por mês, R\$ 80,00 aproximadamente, que perdurou até NOV/20. A partir desse momento, NOV/20, a requerida cessou a emissão mensal das faturas, informando que estaria revisando os valores que cobrados, conforme relatos no documento em anexo. Apesar disso, após meses, foi entregue uma notificação com valor exorbitante de R\$1800,00 referente ao consumo acumulado. Pela insistente reclamação, o valor foi contestado para R\$ 132,00 o qual foi pago de imediato. Apesar disso, no dia seguinte, idade consumidora e retirou, sem qualquer justificativa o hidrômetro, realizando uma instalação, sem hidrômetro, resultando em desperdício de água e consequente, gasto sem consumo. Narra a requerente que, após uma incessante e cansativa insistência perante a requerida, um novo hidrômetro fora instalado, contudo, aparenta continuar o mesmo problema denominado "TURBILHÃO" e após novas reclamações, a suposta multa, supracitada acima, de R\$144,50 referente à suposta intervenção de ramal, identificada na fatura. Pelos fatos narrados, pelo constrangimento gerado e falha de atendimento por parte da requerida em não atender o requerente em seu pleito, sem informações claras e precisas, não restou alternativa, a não ser inserir junto ao órgão de proteção consumerista, uma reclamação para que a requerida exclua de sua fatura (anexo) o valor imputado, que demonstre ao requerente que a cobrança é devida, além de proceder com ação que possa identificar o problema mencionado "TURBILHÃO", na certeza de que o consumo será faturado corretamente, evitando que os consumidores não sejam expostos à exaustão diante das inúmeras reclamações. É o que requer a requerente.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de fevereiro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Decisão nº 190/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 21.12.0014.002.00925-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ELIANE SOUSA MELO

CPF: ***.485.332-**

FORNECEDOR(A): LILLIAN TEIXEIRA VALERIO

CNPJ: 26.482.830/0001-96

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 2695 BAIRRO LIBERDADE

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.803-890

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente realizou a contratação de um pacote de serviços estéticos junto à requerida, o qual envolvia o procedimento de “lipo manual”. Contudo o procedimento chegou a causar muitas dores e preocupações a requerente em razão do estado em que se encontrou sua pele. Nesse sentido, a requerente solicitou que fosse restituído o valor proporcional ao que faltou dos procedimentos, porém a contra proposta da requerida foi realizar um procedimento de “aplicação de enzima” o qual seria realizada uma única sessão e iria abater o restante dos valores. Após realizado o procedimento, a requerente tomou ciência que o custo médio do procedimento de “aplicação de enzima” variava entre R\$70,00 e R\$150,00, porém o valor atribuído para o procedimento à requerente foi de aproximadamente R\$450,00, ou seja, valores exorbitantes em comparação ao praticado no mercado.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) LILLIAN TEIXEIRA VALERIO, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 15 de março de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.236,89 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0048973315

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000260/2024-33.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício 07/GAB.DEP.LH/2024 (0048120416) e o Ofício 01/EP/GDIC/2024 (0048120450), solicitando ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), ensejando o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada a atender a Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO, no projeto "I Circuito Rondônia de Pesca Esportiva" (0048874182) nos municípios de Porto Velho e Alta Floresta d'Oeste, através da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, encaminhado a esta Coordenação de Contratos e Convênios.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, conforme Ofício 07/GAB.DEP.LH/2024 (0048120416), Certificado (0048120418), Ofício nº 1120/2024/CASACIVIL-DEP (0048120423), Despacho SEPOG (0048120435), Nota Orçamentária 2024EP000006 (0048120441), Despacho SEPOG (0048120446), Ofício 01/EP/GDIC/2024 (0048008437) (0048120450), Certificado (0048120453), Ofício nº 2261/2024/CASACIVIL-DEP (0048120456), Despacho SEPOG (0048120460), Nota Orçamentária 2024EP000013 (0048120471), Nota Orçamentária 2024EP000025 (0048120475), Nota Orçamentária 2024EP000039 (0048120480), Nota Orçamentária 2024EP000002 (0048120485), Nota Orçamentária 2024EP000010 (0048120490), Nota Orçamentária 2024EP000016 (0048120499) e Despacho SEPOG-DEP (0048120505).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0048984582), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 26/2024/SETUR-CONV (0048810842), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0048984624), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048984608

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 351 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de calçadas na Avenida Senador Olavo Pires", conforme Plano de Trabalho id. (0037285499), que trata dos autos - Processo n.º 0069.001527/2023-61, e do Termo de Convênio nº 109/SEOSP/PGE/2023 id. conforme Plano de Trabalho id. (0044207943) e anexos do presente processo, firmado entre o

ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Engenheiro Civil, Leandro Rodrigo Momente- 2º Fiscal - mat. n.º *****410.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049130937

Portaria nº 345 de 23 de maio de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Irving Borges Vitorino	***.***.160	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	***.***.935	Controle Interno
Daniel da Cruz Lima	***.***.549	Controle Interno
Ana Paula Antelo Machado	***.***.807	Controle Interno
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Raissa Adriane Martins da Silva	***.***.191	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Raquel Rozana Burgel Freitas	***.***.710	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 945 de 01 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 208 em 02 de novembro de 2023, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049073107

Portaria nº 344 de 22 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI Nº 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012.

“ Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. ”

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e das outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Daiane Carla Silva Viana	*****747	Presidente	Gerência de Engenharia e Termos de Cooperação- GET
João Aldair Taborda	*****181	Membro	Gerência de Ações Urbanística - GAU
Ianca Alves de Oliveira	*****786	Membro	Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento

Ademário Castro Magalhães	*****482	Membro	Gerência de Ações Urbanística - GAU

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

- I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;
- II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;
- III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 726 de 23 de agosto de 2023 (0041117321).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049047643

Portaria nº 349 de 23 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023, conforme preceitua os arts. 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Rosangela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	PRESIDENTE	Porto Velho
Andréia Miranda Seibert de Alencar	*****633	MEMBRO	Porto Velho
Lucas Fernandes Aruda da Silva	*****137	MEMBRO	Porto Velho
Elton de Araújo Carneiro	*****423	MEMBRO	Porto Velho

Elton da Silva Feitosa	*****808	MEMBRO	Porto Velho
Nilceleia Gonçalves Vieira	*****829	MEMBRO	Porto Velho
Marcel Fabiano da Silva	*****610	MEMBRO	Porto Velho
Felipe Silva Santos	*****147	MEMBRO	Porto Velho
João Henrique de Souza Araújo	*****555	MEMBRO	Ji-Paraná
Simone Gomes de Almeida	*****444	MEMBRO	Ji-Paraná
Adrian Alves de Souza	*****087	MEMBRO	Jaru
André Santana de Leandra	*****299	MEMBRO	Jaru
Glaucia Pego Raro	*****362	MEMBRO	Cacoal
Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	MEMBRO	Cacoal
Vanessa da Conceição Guedes	*****355	MEMBRO	Vilhena
Jean Siqueira Rangel	*****478	MEMBRO	Vilhena

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 490 de 22 de junho de 2023 (0039303625) , sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049087445

Portaria nº 346 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.093809/2021-20, Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº299/2024 (0048420200) de 06/05/2024, o servidor abaixo qualificado, exonerado desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, onde pertencia a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 273/PGE-2017**, qual seja, "**Setorização do Abastecimento de Água**" localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - Engenheiro Civil **Jefferson Gonçalves da Silva Santos** - Membro -mat. nº xxxxxx650

Art. 2º **NOMEAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para compor à comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 273/PGE-2017**, qual seja, "**Setorização do Abastecimento de Água**" localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I -Engenheira Civil **GRECIELE FURIEL DA SILVA** - Fiscal - mat. nº xxxxxx422

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049084974

Portaria nº 347 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.158309/2021-41 e Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** na Portaria 300(0048421447) de 06/05/2024, o servidor abaixo qualificado, exonerado desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, onde pertencia a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº**

380/PGE-2017 (0018034368), qual seja, “**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**”.

I - Engenheiro Civil **Jefferson Gonçalves da Silva Santos** - Membro -mat. nº xxxxxx650

Art. 2º **NOMEAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para compor à comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, “**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**”.

I - Engenheira Civil **GRECIELE FURIEL DA SILVA** - Fiscal - mat. nº xxxxxx422

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049085590

Portaria nº 348 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** da Portaria 717 de 17/08/2023 (0040954742), o servidor abaixo qualificado, exonerado desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP onde pertencia comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**”.

I - Engenheiro Civil **Jefferson Gonçalves da Silva Santos** - Membro -mat. nº xxxxxx650

Art. 2º. **NOMEAR** os servidores abaixo qualificados lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP para a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**”.

I - Engenheiro Civil **FELIPE CIPRIANO DA SILVA** - Fiscal - mat. nº xxxxxx923.

II - Engenheira Civil **GRECIELE FURIEL DA SILVA** - Suplente - mat. nº xxxxxx422

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049086663

Portaria nº 350 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.430423/2019-99, Termo de Compromisso nº 039/2017 e **Contrato nº 562/PGE-2017 (0014849780)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.638.113/0001-64, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** na Portaria 719 de 17/08/2023 (0040960731), o servidor abaixo qualificado, exonerado desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, onde pertencia a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato nº 562/PGE-2017 (0014849780)**, qual seja, "Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário" localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I- Engenheiro Civil **Jefferson Gonçalves da Silva Santos** - Membro -mat. nº xxxxxx650

Art. 2º. **NOMEAR** a servidora abaixo qualificada, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do Contrato nº 562/PGE-2017 (0014849780), qual seja, "Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário" localizada no município de Ji-Paraná/RO".

I - Engenheira Civil -**GRECIELE FURIEL DA SILVA** - Fiscal - mat. nº xxxxxx422

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049087494

Portaria nº 352 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO as adesões da Ata de Registro de Preço n.º 073/2024/SUPEL_RO, referente ao Pregão nº 604/2023 processo SEI nº 0069.001830/2023-64, para futura e eventual Aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) SOB DEMANDA descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para ATESTAR e RECEBER os materiais de Construção Civil descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SEOSP, nos termos da Ata de Registro de Preço n.º 209/2023/SUPEL_RO.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Lidelberton Alves Linhares Junior	*****390	Assessor X	Núcleo de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC
Ariovaldo Cabral de Castro	*****343	Chefe de núcleo	Núcleo de Termos de Cooperação - NTC/CEC
Porfírio Costa e Silva	*****230	Gerente de Ações Urbanísticas	Núcleo de Termos de Cooperação - NTC/CEC

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2024.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049151057

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Parecer 163 (0049003424), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0069.000571/2024-35, que **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta das empresas: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº **05.252.941/0001-36** e **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO**, inscrita sob o CNPJ nº **41.791.783/0001-56**, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência 0046518275, perfazendo o valor total de R\$ 18.482,50 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de R\$ 14.534,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais), objetivando a contratação direta da empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº **05.252.941/0001-36** e R\$ 3.948,50 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), objetivando a contratação direta da empresa: **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO**, inscrita sob o CNPJ nº **41.791.783/0001-56**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049135034

Portaria nº 353 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Iluminação de Led, localizado na RO 383 entre Cristo e entrada da Cidade", que trata dos autos - Processo n.º

0069.045460/2022-96 e do Termo de Convênio n.º 365/PGE-2022 id. 0029743950 e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º *****404.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049171062

Portaria nº 339 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de materiais elétricos para substituição de lâmpadas da iluminação pública", que trata dos autos - Processo n.º 0069.476111/2021-31, e do Termo de Convênio n.º 455/PGE-2022id.(0030077876) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 1º Fiscal - mat. n.º*****923,

II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - 2º Fiscal - mat. n.º*****369.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049014275

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1461 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0048423809) Despacho/Justificativa (ID 0048423485) Despacho DER-DG (ID 0049055939) que consta nos autos do Processo nº 0009.005731/2024-47.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO BASILIO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *******476**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na 8ª RR/DER/JI-PARANÁ-RO, no período de 13.04.2016 à 22.11.2022, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049152455

Portaria nº 1458 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005517/2024-91.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rosemiro Martini	*****284	Mecânico	11.04.2022 a 10.04.2024	2ª "B"	2ª "C"	11.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0049148713

Portaria nº 1457 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005514/2024-57.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Miguel Nicolau Nogueira	*****705	Motorista	01.04.2022 a 31.03.2024	2ª "A"	2ª "B"	01.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER,

Protocolo 0049145748

Portaria nº 1459 de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.005403/2024-41.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Valdemir Alves	*****600	Auxiliar de Serviços Gerais	01.10.2019 a 30.09.2021	Especial "B"	Especial "C"	01.10.2021
Valdemir Alves	*****600	Auxiliar de Serviços Gerais	01.10.2021 a 30.09.2023	Especial "C"	Especial "D"	01.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0049149248

Portaria nº 1444 de 23 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Despacho DER-CGP (0049045235), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR**, a Portaria nº 474 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27 de 09 de fevereiro de 2024, que **DESIGNOU**, a servidora SAMARA LAIS MAIA BONFIM, matrícula nº *****524, Assessor X, para responder como Supervisora das Gerência de Planejamento de Projetos DER-GPP e Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte DER-GOA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049059592

Portaria nº 1449 de 27 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049074826) e Certidão da Justiça Eleitoral (0035524835), nos autos do Processo SEI Nº 0009.200641/2021-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 9 (nove) dias, ao servidor **JACOB PEREIRA REBOUÇAS**, matrícula n.º *****116, Agente Administrativo, lotado na Gerência de Passe Livre deste Departamento, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 03 a 07, 10 a 13 de junho de 2024**, restando 5 (cinco) dias para posterior fruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0049129443

Portaria nº 1452 de 27 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049075511) e Plano de Trabalho Home Office (0049075037), nos autos do Processo SEI nº 0009.016194/2023-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **07.05.2024 à 05.08.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SIMONE FELIX SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****216, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049135665

Portaria nº 1453 de 27 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048478505), Laudo Técnico (0043992479) e Parecer n.º 11/2024/DER-GST (0049048217), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.015417/2023-91;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** pelo período de **15.02.2024 a 14.04.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **JOSÉ NORMANDO DE SOUSA**, matrícula n.º *****319, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049139304

Portaria de férias nº 7011 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA**, PROCURADOR AUTÁRQUICO, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 15/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 15/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/05/2024 a 10/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25935

Portaria de férias nº 7012 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 15/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA, PROCURADOR AUTÁRQUICO**, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 15/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25936

Portaria nº 1447 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.003971/2024-15	Termo de Contrato 492 (0048491312)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 02 (dois) servidores na Semana Nacional para Servidores das Áreas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Administração Pública, dos dias 07 a 10 de maio de 2024.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	MICHEL FADOUL CACHO Matrícula: *****490	YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS Matrícula: *****735

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 1392 de 15 de maio de 2024 (0048769702), Publicada do Diário Oficial nº 91 de 17 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049082894

Portaria de férias nº 7013 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/05/2024 a 24/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIELE NICOLINI, DER - Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas - CDS-06 ***, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/05/2024 a 24/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC25946

Portaria de férias nº 7025 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO**, **DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25948

Portaria de férias nº 7026 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25949

Portaria de férias nº 7027 de 28 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL MARIA NASCIMENTO BATISTA**, DER - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/07/2024 a 28/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25950

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000006/2024-73, a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atender servidores, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço global, no *Artigo 75* da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **J.M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**, no valor de R\$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0049128772

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000421/2024-27, a contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para os veículos: automóvel TOYOTA ETIOS HB x 1.3 L AT de placa NCU9054, ano/modelo 2017/2017, combustível FLEX, TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX de Placa NEF7033, ano/modelo 2017/2017, combustível FLEX, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Melhor Preço, no *Artigo 6º, XXIII, Alínea "a"; ART. 18, II e ART.40, § 1º, I*, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **PORTO SEGURO (PATRIA SEGUROS)**, no valor de R\$ **4.058,84 (quatro mil cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0049182300

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

Portaria nº 14 de 27 de maio de 2024

Composição da Comissão Avaliadora dos orçamentos dos projetos de pesquisa aprovados pela FAPERO, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, Inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, e considerando o despacho (0049019736) nos autos do processo nº 0012.000022/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR servidores e bolsistas para compor a Comissão avaliadora dos orçamentos dos projetos de pesquisa aprovados pela FAPERO. O objetivo é verificar os orçamentos submetidos pelos pesquisadores, orientando a

aplicação dos recursos nas rubricas de custeio e capital, especificando quais materiais se enquadram em cada categoria, bem como as porcentagens que devem ser destinadas a cada elemento de despesa, conforme o edital e Manual de Prestação de contas da FAPERO.

Composição da comissão avaliadora de orçamentos dos projetos aprovados e dos recursos gastos nos projetos de pesquisa aprovados na FAPERO		
Nome	CPF / Matrícula	Função
Antonio Geraldo Affonso	***140***	Presidente
Raíza Carine Dias Carvalho	***580****	Membro
Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves	***093****	Membro
Leidiane Amorim Soares Galvão	***146****	Membro
Laila Karla Lima Duarte	***842****	Membro
Sadraque Shockness de Souza	***168***	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0049129890

EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) convida as Instituições públicas e ou privadas (sem fins lucrativos) de Ensino Superior (IES) em parceria com os professores das Instituições públicas de Ensino Médio de Rondônia, a apresentarem projetos de pesquisa, para obtenção de apoio na forma de auxílio e quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas nesta chamada.

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Rondônia (FAPERO) é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio. Tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Estado de Rondônia, por meio das seguintes ações: **(i)** apoiar, com ideias, práticas e iniciativas de ciência e tecnologia, as estratégias de desenvolvimento de Rondônia; **(ii)** formular e gerir a política de recursos humanos em ciência e tecnologia e o apoio à pesquisa científica, à luz da estratégia de desenvolvimento do Estado; **(iii)** identificar, adaptar e transferir, sobretudo para as pequenas e médias empresas, agrícolas ou industriais, a tecnologia requerida pela estratégia de desenvolvimento de Rondônia; **(iv)** custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, oficiais ou particulares; **(v)** identificar, difundir e fomentar a adaptação de soluções tecnológicas de domínio público ou privado, adequadas aos setores produtivos do Estado; **(vi)** apoiar o acesso das instituições estaduais de pesquisa científica aos recursos federais reservados ao setor; **(vii)** articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e multilaterais, que atuem com pesquisa, ciência, tecnologia e inovação; **(viii)** conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa; **(ix)** conduzir a formulação da política estadual de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação. Para concretizar essas ações, a FAPERO estabelece relações formais, por meio de convênios, termos de outorgas, termos de responsabilidades ou contratos, com pesquisadores, empresas e instituições de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação sediados em Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

Em função dos impactos negativos decorrentes de tragédias nos últimos anos, ambientais e sanitárias, do grau de vulnerabilidade socioeconômica e cultural e das ameaças constantes aos seus territórios e, conseqüentemente, às formas de existência das comunidades tradicionais pesqueiras da região, elevaram-se, significativamente, nas últimas décadas, necessidades e preocupações de construir ações de apoio à continuidade desse modo de vida, se fez necessário. Muito disso passa pela valorização dos jovens pertencentes ao universo da pesca artesanal. Por isso, políticas que assistam aos estudantes destas comunidades, matriculados no ensino médio das escolas públicas de Rondônia, os quais encontram dificuldades em concluir os estudos e ingressar nas universidades públicas posteriormente são essenciais. Neste sentido, o Programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” é uma iniciativa da

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal em parceria com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, voltada para jovens estudantes interessados em aprofundar seus conhecimentos científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento. O programa faz parte do PIBIC Júnior, tendo por finalidade a concessão de bolsas com o objetivo fomentar a iniciação científica entre estudantes do ensino médio. Ademais, essa política é uma das ações do Programa Povos da Pesca Artesanal da SNPA/MPA e que foi lançado em agosto de 2023 pelo governo federal (decreto 11.626).

3. OBJETO

Apoiar propostas para concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores de IES públicas e ou privadas (sem fins lucrativos) de Rondônia em parceria com professores do Ensino Médio da Rede Pública do Estado e de bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam alunos do Ensino Médio da Rede Pública, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Despertar a vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, particularmente pescadores artesanais ou juventude da pesca artesanal;
- 4.2. Estimular professores do Ensino Médio da rede pública a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais;
- 4.3. Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em cada estado;
- 4.4. Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;
- 4.5. Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;
- 4.6. Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar do bolsista do Programa.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	28 de Maio de 2024
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema SIGFapero)	23 de Junho de 2024
Divulgação do resultado Preliminar (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	28 de Junho de 2024
Divulgação do resultado Final (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	15 de Julho de 2024
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	30 de Julho de 2024

6. ELEGIBILIDADE

6.1. INSTITUIÇÕES

Estão aptas a participar do programa as IESs públicas e privadas sem fins lucrativos em associação (rede) com instituições públicas do ensino médio, situadas no Estado de Rondônia, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e institutos/centros de pesquisas de Rondônia, sem fins lucrativos, federal ou estadual.

6.2. PROPONENTE/COORDENADOR

As propostas serão apresentadas por um proponente mestre ou doutor vinculado à IES ou ao instituto/centro de pesquisa, que atuará obrigatoriamente como Coordenador do projeto e desenvolverá parceria com escola pública do ensino médio federal ou estadual.

6.3. Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de mestre, doutor ou pós doutor na área da pesca e ou afins;
- b) Estar cadastrado previamente no Sistema SigFapero;

- c) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- d) Ter vínculo formal com instituição em Rondônia;
- e) Ter experiência comprovada na área específica do projeto de pesquisa e disponibilidade para execução dessa atividade.

6.4. Compromissos

- a) Responsabilizar-se por toda a comunicação com a FAPERO relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua Instituição;
- b) Indicar, através do SigFapero, o nome dos bolsistas e do respectivo orientador;
- c) Supervisionar as atividades do orientador e dos bolsistas;
- d) Enviar a documentação necessária de relatório parcial e final das bolsas. Para a continuidade do pagamento das bolsas (mensal), após 6 (seis) meses de vigência, enviar relatório parcial, avaliação do orientador e comprovante de matrícula renovado (pdf. único);
- e) Acompanhar e avaliar o progresso dos projetos;
- f) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa e sua execução orçamentária, através de inserção de relatório parcial e final do processo no sistema SigFapero. A liberação da segunda parcela do auxílio à pesquisa está condicionada ao envio e aprovação do relatório parcial;
- g) Solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído UMA vez;
- h) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FAPERO.

6.5. ORIENTADOR

A figura do orientador estabelece o elo entre o aluno e a estrutura escolar, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa. Essa orientação é destinada não somente a apoiar financeiramente o aluno, mas, principalmente, a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa.

6.6. Requisitos

- a) Poderão atuar como orientadores os professores do Ensino Médio em escola pública federal ou estadual;
- b) Cada orientador deverá estar cadastrado no sistema SigFapero;
- c) Ter disponibilidade para orientar até 4 (quatro) alunos;
- d) Possuir *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).

6.7. Compromissos

- a) Orientar os bolsistas em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b) Ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica.
- c) Atuar como orientador e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- d) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- e) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador do projeto ou pela FAPERO, SNPA/MPA;
- f) Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;
- g) Manter seu cadastro atualizado no sistema SigFapero, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

6.8. BOLSISTA

Poderão receber Bolsas de Iniciação Científica Júnior as(os) estudantes de escola pública que atendam aos seguintes requisitos:

6.9. Requisitos

- a)** Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em escola pública federal ou estadual, situada no Estado de Rondônia;
- b)** Não estar no último ano letivo do Ensino médio para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga de Bolsa);
- c)** Ser Pescador(a) com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023, há, no mínimo 06 (seis) meses. Ou possuir parente em linha reta ou colateral ou responsável legal, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023, com, no mínimo, 01 (um) ano de RGP;
- d)** Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores ou de associação de pescadores/pescadoras, ou uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência;
- e)** No caso de estudantes indígenas pescadores, os mesmos deverão apresentar uma declaração do Presidente da Colônia dos Pescadores do município, ou uma declaração do Líder da Aldeia Indígena, ambas atestando que o jovem indígena é pescador, ou que ele possui parentes em linha reta ou colateral, ou responsável que sejam pescadores.
- f)** No caso de pescadores quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do Presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o jovem quilombola é pescador ou que ele possui parentes em linha reta ou colateral ou responsável que sejam pescadores.
- g)** Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- h)** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo, excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos
- i)** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular, além da pesca artesanal.

j) Possuir (ou abrir) conta corrente de sua titularidade em agência bancária do sistema Brasileiro.

6.10. Compromissos

- a)** Manter bom rendimento escolar;
- b)** Executar o plano de trabalho individual;
- c)** Elaborar junto com o orientador o Relatório Parcial em formato “pdf” conforme roteiro (Anexo I), que deverá ser submetido eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema SigFapero), no período de Maio a 10 de Junho de 2024. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa;
- d)** Elaborar junto com o orientador o Relatório Final em formato “.pdf” conforme roteiro (Anexo II), que deverá ser submetido eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema SigFapero), em até 30 dias após o término da vigência ou cancelamento da bolsa. O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;
- e)** Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador e do bolsista;
- f)** Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERO em trabalhos apresentados, publicações e divulgações em redes sociais;
- g)** Prestar informação, quando solicitado pela FAPERO e SNPA/MPA, durante e após a vigência da bolsa;
- h)** Manter o seu cadastro atualizado no sistema SigFapero, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão contemplados nesta Chamada, 11 (onze) projetos de pesquisa no valor de R\$10.000,00 (cada proposta) divididos em 2 (duas) parcelas, a serem utilizados na Rubrica Custeio com até 4 (quatro) alunos bolsistas cada proposta submetida, totalizando 44 (quarenta e quatro) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ), com duração máxima de 12 (doze) meses. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), determinados pela FAPERO e MPA. Para mais informações sobre a modalidade de bolsa para esta chamada, consulte o Manual de Bolsas da FAPERO, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/MANUAL-DA-FAPERO-1.pdf>.

7.1. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais) do orçamento da FAPERO e recurso Federal no valor de R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) repassado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025, divididos em 2 (duas) parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, Órgão: 11 Unidade: 033 Função: 19 Subfunção: 571 Programa: 2086 Atividade: 2086 Natureza da despesa: 33.90.18/33.90.20, Edital/Chamada FAPERO Nº. 3/2024

8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

8.1. Projeto e Planos de Trabalho

a) Os projetos a serem submetidos deverão versar sobre um ou mais dos seguintes temas:

- I. Mulheres Pescadoras Artesanais;
- II. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;
- III. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;
- IV. Territórios Pesqueiros Artesanais;
- V. Cultura, história e pesca artesanal;
- VI. Segurança/soberania alimentar;
- VII. Formas de organização da pesca artesanal;
- VIII. Gestão pesqueira;
- IX. Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;
- X. Juventude e pesca artesanal;
- XI. Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
- XII. Injustiça e Racismo ambiental;
- XIII. Turismo de base comunitária;
- XIV. Justiça Climática;
- XV. Direitos e pesca artesanal
- XVI. Conflitos Socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras

b) Cada submissão consiste na solicitação de até 04 (quatro) quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ) associada a um Projeto de pesquisa que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes de ensino médio da rede pública a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos temas definidos.

c) Devem estar claramente indicados no projeto proposto os mecanismos de parceria com a escola da rede pública de ensino, o nome do(a) professor(a) vinculado(a) à escola que atuará como orientador(a)/tutor(a) dos alunos(as) matriculados no Ensino Médio desta escola.

d) A proposta deverá ainda explicitar as formas a serem implantadas para acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas, de modo a maximizar os resultados deste Programa.

e) A nomeação dos candidatos às bolsas deve ser feita já na submissão da proposta. Os nomes dos 04 (quatro) alunos deverão ser informados no projeto de pesquisa (guarda-chuva) e deverá ser anexado o projeto e um plano de trabalho individual para cada candidato à bolsa, ou seja, até 04 (quatro) planos de trabalho distintos.

f) O(a) candidato(a) à bolsa poderá ser indicado por um único coordenador.

g) Cada plano de trabalho deve ter um título próprio e é individual para cada candidato(a) à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalhos idênticos para diferentes alunos.

h) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no campo CPF do Orientador.

9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser encaminhadas à FAPERO pelo coordenador vinculado à Instituição de Ensino Superior sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas de plano de trabalho individual para cada candidato(a) à bolsa. Não é permitido o mesmo projeto para coordenadores distintos.

9.2. O envio deve ser realizado através do Sistema SigFapero (<https://sigfapero.ledes.net/>)

9.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 8. (CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS), contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, exclusivamente no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FAPERO.

9.4. O título informado no formulário de submissão para o projeto deverá ser o mesmo do respectivo documento a ser anexado no sistema. Bem como, os títulos dos planos de trabalho dos bolsistas listados no corpo do projeto deverão ser exatamente os mesmos dos respectivos documentos a serem anexados no sistema, encontradas divergências, a proposta será desenquadrada.

9.5. A submissão eletrônica das propostas ocorrerá até as 17h00 (dezesete horas), horário de Rondônia e, da data limite indicada no item 5. (CRONOGRAMA) desta Chamada. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

9.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

9.7. Proponentes que estejam em situação “Inadimplente” no sistema SigFapero estão impedidos de realizar submissões em qualquer Chamamento da FAPERO. A eventual pendência que o torne inadimplente deve ser sanada no prazo mínimo de cinco dias úteis antes do término do período de submissões da Chamada para torná-lo apto a submeter.

9.8. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei 14.133/2021, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.9. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

9.10. Em se constatando propostas idênticas por proponentes/coordenadores distintos, todas serão desclassificadas.

9.11. Aspectos Éticos

Nos termos da lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95. Em casos de sub-projetos, deve-se enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que o projeto submetido nesta chamada se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em arquivo único.

9.12. Documentação Eletrônica

Preenchimento e submissão do formulário de submissão no Sistema SigFapero, sendo anexados os seguintes arquivos (em formato “pdf”):

- Projeto de pesquisa (guarda-chuva), até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas);
- Carta de Anuência da Instituição de vínculo do coordenador;
- Plano de trabalho individual para cada bolsista (inserir o nome do aluno e do respectivo orientador em cada plano de trabalho), até 05 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas);
- Parecer do Comitê de Ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 9.11 desta chamada ou declaração de dispensa deste documento;
- Anuência do dirigente da Escola Pública parceira.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Itens de Julgamento		Peso
A	Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia ao tema; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução	3
B	Plano de trabalho de cada aluno (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa	2
C	Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas	2
D	Experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informada no Currículo Lattes do CNPq do coordenador	1
E	Impactos esperados na qualidade de vida dos estudantes e da comunidade pesqueira	1
F	Condições de infraestrutura necessária para desenvolvimento da pesquisa e avaliação do orçamento proposto	1

As propostas receberão, em cada item, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais)

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1. ETAPA I - Análise pela Área Técnica da FAPERO (Enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na conferência das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 6. (ELEGIBILIDADE) desta chamada, sendo efetuada a pré-análise quanto à adequação da proposta a presente chamada. Nesta fase o conteúdo do projeto e plano de trabalho não são objetos de análise.

11.2. ETAPA II - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO).

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:

- a) Recomendar a proposta; ou
- b) Não recomendar a proposta.

É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros

11.3. ETAPA III - Homologação do resultado final pelo SNPA/MPA

As propostas recomendadas nas etapas I e II, serão submetidas à apreciação e homologação pelo SNPA/MPA.

11.4. ETAPA IV - Análise pela Diretoria Científica da FAPERO

Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria Científica da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

*Poderão ser aprovadas até 11 (onze) propostas com até 4(quatro) bolsistas.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO

Após o julgamento das propostas, será divulgada na página eletrônica da FAPERO (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados.

Todos os proponentes da presente Chamada tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, quando solicitado através de formulário.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema SigFapero, no prazo de 3 (três) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).

13.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

14. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A implantação das bolsas aprovadas se fará de acordo com o detalhado a seguir:

a) O coordenador deverá solicitar, logado no Sistema SigFapero, a implantação de cada bolsa, individualmente, através do formulário Indicação de Bolsista PIBIC Júnior – Pesca artesanal.

b) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no item Indicação do orientador e Plano de Trabalho do Candidato (individual).

c) Não será necessário envio de documentação impressa à FAPERO; os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista via sistema SigFapero:

- RG e CPF do bolsista;
- Comprovante de matrícula no Ensino Médio de Escola Pública;
- Registro de Pesca;
- Plano de trabalho do candidato (deverá ser inserido o mesmo plano de trabalho submetido na fase de submissão da proposta).

d) Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FAPERO convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga, os quais deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no SigFapero. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil).

e) Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FAPERO, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês de início da vigência do APQ (item 5. CRONOGRAMA). Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FAPERO.

14.2. PAGAMENTO DAS BOLSAS

a) O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, pelo Coordenador do projeto do relatório parcial de atividades do bolsista, comprovante de matrícula renovado para o ano de 2024 e a avaliação do seu desempenho pelo orientador.

b) Caso o orientador encontre-se com status “Inadimplente” no sistema SigFapero, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.

15. CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador do projeto, através de formulário eletrônico para o e-mail do Setor de Fomento da FAPERO (faperopesquisador@gmail.com), com as seguintes informações: nome e número da chamada, nome do orientador/tutor e o coordenador, nome do bolsista indicado e justificativa para o cancelamento.

15.2. Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador deverão prestar contas à FAPERO por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final e conter explicitamente o motivo do cancelamento.

16. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação (incluindo redes sociais) de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERO.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 regulamentada pelo Decreto 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, a FAPERO.

18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fapero.cientifico@gmail.com.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre esta Chamada poderão ser obtidas na Unidade de Fomento da FAPERO através do telefone (69) 3212-8581 ou pelos endereços eletrônicos: faperopesquisador@gmail.com.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção Superior da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

24. DAS ASSINATURAS

Marcus Vinicius Rivoiro
Diretor Científico/FAPERO
Matrícula: 300189559
Revisado e Aprovado por:
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO
Matrícula: 300155679

ANEXO I
ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA
CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

Relatório parcial das atividades do(a) bolsista	
INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Título	
Aluno (a)	
Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	
Tema	

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 CARACTERES)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Declaro não exercer cargo ou função público, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não auferir nenhuma remuneração regular.

Porto Velho, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) bolsista: _____

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

Relatório parcial do Orientador(a)/Tutor(a)	
INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Título	
Aluno (a)	
Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	
Tema	

AValiação das atividades do(a) bolsista (2.000 caracteres)

Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

() Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Porto Velho, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

ANEXO II

ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Título	
Aluno (a)	
Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	
Tema	

Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido.
Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a formação do aluno e impactos para a comunidade pesqueira e sociedade em geral.

Atividades executadas no período

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

Considerações finais

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

Dificuldades e soluções

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

Anexos

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

Avaliação do Bolsista

Descrever como avalia sua participação no programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para seu crescimento escola e o desempenho do orientador durante o período de vigência da bolsa.

Parecer do Orientador

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

Parecer conclusivo

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

☐ Ruim	☐ Regular	☐ Bom	☐ Ótimo

Local _____, data: ____/____/____

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Bolsista: _____

TERMO

**PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR)
CHAMADA FAPERO Nº 3/2024**

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DO COORDENADOR(A) Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0012.000305/2023-87

EDITAL Nº. 3/2024

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICJ, conforme Resolução nº 003/2023/FAPERO, para a realização do projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

NOME COMPLETO DO COORDENADOR, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), pesquisador(a), portador(a) do RG nº *****XXXXX/XX e CPF nº ***.XXX.XXX-**, domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP.: XXXXX-

XXX, cidade de XXXXXX - RO.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, inscrita sobre o CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX/RO, Cep.: XXXXX-XXX.

TÍTULO DO PROJETO

NOME COMPLETO DO PROJETO

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE AO AUXÍLIO PESQUISA

Natureza de Despesa	Quantidade de Parcela(s)	Valor
CUSTEIO	02 (duas)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)
TOTAL:		R\$10.000,00 (dez mil reais)

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, destina-se a apoiar a concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores do Ensino Médio da rede pública, das universidades e ou escolas situadas no Estado do Rondônia e de bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam alunos do Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, regularmente matriculados, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil, conforme Edital nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS DO PROGRAMA

2.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$363.440,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) repassados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025, divididos em 2 (duas) parcelas e R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais) oriundos do orçamento da OUTORGANTE (FAPERO), desembolsados mensalmente, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira a título de contrapartida. Os recursos de contrapartida destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, Órgão: 11 Unidade: 033 Função: 19 Subfunção: 571 Programa: 2086 Atividade: 2086 Natureza da despesa: 33.90.18/33.90.20, Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR REPASSADO AO OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

3.1. A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A) o valor global do auxílio pesquisa (rubrica custeio) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo permitida a prorrogação mediante justificativa, em até 90 (noventa) dias antes de seu término, e/ou também quando a Outorgante der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, DO OUTORGADO(A)/BOLISTA E DA OUTORGANTE:

5.1. DO COORDENADOR(A)

5.1.1. O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR DO PROJETO SE OBRIGA A:

a) administrar os recursos financeiros e apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERO Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua). Ressalta-se que o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) é responsável pela apresentação correta e adequação do Cronograma Financeiro e de Execução, de acordo com os itens permitidos para financiamento no presente certame;

- b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- f) responsabilizar-se pela supervisão/orientação e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista, atestando sua frequência mensal;
- g) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científicas e pedagógicas;
- h) informar imediatamente à OUTORGANTE os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Outorga, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo(a) OUTORGADO(A). Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira ficará a cargo do(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A).
- i) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído uma única vez.
- j) indicar, em caso de afastamento superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, que se enquadre nas regras estipuladas para o professor orientador conforme a Chamada.
- k) enviar a declaração de frequência escolar comprovando o bom desempenho (média e frequência) do aluno bolsista mensalmente à OUTORGANTE;
- l) proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e/ou científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- m) colaborar com a OUTORGANTE em assuntos de sua especialidade, incluindo entrevistas e outras atividades científicas relacionadas, sempre que solicitado;
- n) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- o) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- p) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- q) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis; e
- r) seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que a substituir).

5.2. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, A QUAL É RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PELO(A) COORDENADOR(A)/OUTORGADO(A), SE OBRIGA A:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) pesquisador(a) e membros de sua equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e
- e) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

f) apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERO Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

5.3 O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA SE OBRIGA A:

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, e permanecer matriculado durante todo o período do Programa de que trata esta Chamada;
- b) não ser reprovado durante a vigência desta Chamada;
- c) não estar no último ano letivo do Ensino médio para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga de Bolsa);
- d) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- e) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais;
- f) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERO nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- i) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;
- j) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma desta Chamada ou T.O. os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) professor(a)/pesquisador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;
- k) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- l) assinar diariamente a Ficha de Frequência que será enviada mensalmente pelo(a) orientador(a) à OUTORGANTE;
- m) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica ou tecnológica promovidos pela instituição e/ou pela OUTORGANTE;
- n) Não indicar candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- o) não ser beneficiário(a) de outra bolsa da outorgante ou de qualquer entidade semelhante, de mesmo nível e para o mesmo projeto tanto no âmbito federal, como estadual ou municipal, sendo vedada a acumulação de bolsas (desta ou de outra instituição), excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos;
- p) durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- q) o não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de outras medidas previstas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou em outra que a substituir;
- r) o(a) bolsista excluído não poderá retornar ao Programa no mesmo período; e
- s) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).
- t) Cumprir com as demais exigências que poderão ser solicitadas no âmbito da chamada pela Outorgante em caso omissos que não contrariem o Edital e/ou este Termo de Outorga.

5.4. À OUTORGANTE COMPETE:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa; e

c) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).

d) Realizar a análise documental para enquadramento das propostas;

e) Avaliar e aprovar a prestação de contas técnica e financeira e/ou relatório técnico final;

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA

6.1 - Declaram o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

6.1.1 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de solicitação formal à FAPERO, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.1.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela OUTORGANTE, a qualquer tempo, por infringência às disposições presentes no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024, ficando o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) da proposta e/ou aluno(a) obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.3. Será cancelada a bolsa pela OUTORGANTE em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) se comprovado o recebimento de remuneração do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA em desacordo com as normas do Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e do no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir);

b) se apresentada declaração falsa por parte do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA;

c) se o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa; e

d) desvios éticos científicos devidamente apurados pela instituição executora;

7.1.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e do OUTORGADO/BOLSISTA, reservando-se à OUTORGANTE o direito de excluí-lo em qualquer fase da chamada ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados;

7.1.5. No caso de cancelamento ou abandono o beneficiário deverá restituir todos os recursos investidos, de acordo com a legislação vigente; e

7.1.6. Poderá ser cancelada a bolsa por infringência ao disposto no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

8.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto poderá solicitar substituição do OUTORGADO/BOLSISTA, uma única vez, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, falecimento, abandono, interrupção, desde que devidamente justificado as razões da solicitação, devendo ser aprovado pela FAPERO, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto deverá encaminhar e apresentar, em Formulário Online específico, os Relatórios Científicos, bem como as Prestações de Contas, nos prazos estipulados e em conformidade com o Edital/Chamada Nº. XXX/2024, e Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir), sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

9.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 50% do período de Execução para o relatório Parcial e até 60 (sessenta) dias após o término do período de Execução do projeto para o relatório Final, sendo composta:

a) a prestação de contas financeira, se for o caso, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no site da FAPERO;

b) o relatório técnico parcial e/ou final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto contratado;

c) a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

d) quando solicitado pela FAPERO, o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

9.3 - No caso de não apresentação de prestação de contas parcial e/ou final, ou outra ocorrência de uma das irregularidades prevista no Edital/Chamada Nº. XXX/2024 e/ou no MANUAL DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FAPERO (edição 2022 e suas alterações), que é parte integrante deste Termo de Outorga, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores/saldos existentes no Cartão BB Pesquisa do(a) OUTORGADA, sem prejuízos de outras medidas legais.

9.4 - A análise dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentada pelo(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da OUTORGANTE.

9.5 - À OUTORGANTE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, mesmo após prestação de contas final.

9.6 - Reserva-se, ainda, a OUTORGANTE, o direito de avaliar a execução do projeto, mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. DA PUBLICAÇÃO

10.1.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia- FAPERO/Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

10.1.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10.1.3. O(A) OUTORGADO/BOLSISTA beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 93 da Lei 14.133/21, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à OUTORGANTE.

10.2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.2.1. O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

10.2.2. (A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma

patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21 e na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10.2.3. Caso a publicação de resultados de Auxílio ou Bolsa FAPERO (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da FAPERO, o Pesquisador Responsável (Coordenador/Beneficiário) deverá fazer a devida notificação à Instituição Executora, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

10.2.4. Para fins de divulgação científica pela OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA irão ceder a autorização de uso de imagens e outros relacionados ao projeto contratado.

10.2.5. o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverão seguir todas as orientações sobre a propriedade intelectual dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações), e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 - O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA.

11.3 - Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

11.4 - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

11.5 - Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à OUTORGANTE os benefícios, devidamente atualizados e acrescidos de juros, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

11.6 - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

11.7 - Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada FAPERO nº. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações), bem como a legislação vigente.

11.8 - Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

11.9 - Na eventual hipótese da FAPERO vir a ser demandada judicialmente, a INSTITUIÇÃO EXECUTORA ressarcirá todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.10 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº XXX/2024 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com

11.11 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº XXX/2024 serão dirimidos pela Diretoria da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

11.12. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho ou, sendo qualquer do OUTORGADO, O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) E/OU INSTITUIÇÃO EXECUTORA entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

13.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A), A INSTITUIÇÃO EXECUTORA E O OUTORGADO(A)/BOLSISTA declaram estar cientes de que são responsáveis solidários pelos termos do instrumento jurídico firmado, bem como que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

13.2. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE.

Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE - FAPERO

XXXXXXXXXX

OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

XXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TERMO

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR)

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

TERMO DE OUTORGA DO BOLSISTA ICJ Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0012.000305/2023-87

EDITAL Nº. 3/2024

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICJ, conforme Resolução nº 003/2023/FAPERO, para a realização do projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A)

NOME COMPLETO DO BOLSISTA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), bolsista, portador(a) do RG nº *****XX, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XX.XXX-**, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP.: XXXX-XXX, XXXXXX/RO.

COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

NOME COMPLETO DO COORDENADOR, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), pesquisador(a), portador(a) do RG nº *****XXXXX/XX e CPF nº ***.XXX.XXX-**, domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP.: XXXX-XXX, cidade de XXXXXX - RO.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, inscrita sobre o CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX/RO, Cep.: XXXXX-XXX.

TÍTULO DO PROJETO

NOME COMPLETO DO PROJETO

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE À BOLSA

Natureza de Despesa	Quantidade de Parcela(s)	Valor
BOLSA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL - ICJ	12 (doze)	R\$480,00 (setecentos reais)
TOTAL	12 (doze)	R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA BOLSA

Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXX-X	XXXXX-X

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, destina-se a apoiar a concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores do Ensino Médio da rede pública, das universidades e ou escolas situadas no Estado do Rondônia e de **bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam alunos do Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, regularmente matriculados, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil, conforme Edital nº XX/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS DO PROGRAMA

2.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$363.440,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) repassados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025, divididos em 2 (duas) parcelas e R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais) oriundos do orçamento da OUTORGANTE (FAPERO), desembolsados mensalmente, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira a título de contrapartida. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, Órgão: 11 Unidade: 033 Função: 19 Subfunção: 571 Programa: 2086 Atividade: 2086 Natureza da despesa: 33.90.18/33.90.20, Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR REPASSADO AO OUTORGADO(A)/BOLSISTA

3.1. A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A) o valor global da Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal (Iniciação Científica Júnior ICJ) de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo permitida a prorrogação mediante justificativa, em até 90 (noventa) dias antes de seu término, e/ou também quando a Outorgante der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, DO OUTORGADO(A)/BOLSISTA E DA OUTORGANTE:

5.1. DO COORDENADOR(A)

5.1.1. O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR DO PROJETO SE OBRIGA A:

a) administrar os recursos financeiros e apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERO Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO

(edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua). Ressalta-se que o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) é responsável pela apresentação correta e adequação do Cronograma Financeiro e de Execução, de acordo com os itens permitidos para financiamento no presente certame;

- b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- f) responsabilizar-se pela supervisão/orientação e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista, atestando sua frequência mensal;
- g) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científicas e pedagógicas;
- h) informar imediatamente à OUTORGANTE os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Outorga, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo(a) OUTORGADO(A). Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira ficará a cargo do(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A).
- i) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído uma única vez.
- j) indicar, em caso de afastamento superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, que se enquadre nas regras estipuladas para o professor orientador conforme a Chamada.
- k) enviar a declaração de frequência escolar comprovando o bom desempenho (média e frequência) do aluno bolsista mensalmente à OUTORGANTE;
- l) proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e/ou científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- m) colaborar com a OUTORGANTE em assuntos de sua especialidade, incluindo entrevistas e outras atividades científicas relacionadas, sempre que solicitado;
- n) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- o) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- p) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- q) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis; e
- r) seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que a substituir).

5.2. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, A QUAL É RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PELO(A) COORDENADOR(A)/OUTORGADO(A), SE OBRIGA A:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) pesquisador(a) e membros de sua equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e

e) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

f) apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERO Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

5.3 O(A) OUTORGADO(A)/BOLISTA SE OBRIGA A:

a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, e permanecer matriculado durante todo o período do Programa de que trata esta Chamada;

b) não ser reprovado durante a vigência desta Chamada;

c) não estar no último ano letivo do Ensino médio para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga de Bolsa);

d) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;

e) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais;

f) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa;

g) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERO nas publicações e trabalhos apresentados;

h) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;

i) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;

j) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma desta Chamada ou T.O. os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) professor(a)/pesquisador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;

k) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

l) assinar diariamente a Ficha de Frequência que será enviada mensalmente pelo(a) orientador(a) à OUTORGANTE;

m) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica ou tecnológica promovidos pela instituição e/ou pela OUTORGANTE;

n) Não indicar candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

o) não ser beneficiário(a) de outra bolsa da outorgante ou de qualquer entidade semelhante, de mesmo nível e para o mesmo projeto tanto no âmbito federal, como estadual ou municipal, sendo vedada a acumulação de bolsas (desta ou de outra instituição), excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos;

p) durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

q) o não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de outras medidas previstas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou em outra que a substituir;

r) o(a) bolsista excluído não poderá retornar ao Programa no mesmo período; e

s) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

t) Cumprir com as demais exigências que poderão ser solicitadas no âmbito da chamada pela Outorgante em caso omissos que não contrariem o Edital e/ou este Termo de Outorga.

5.4. À OUTORGANTE COMPETE:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).
- d) Realizar a análise documental para enquadramento das propostas;
- e) Avaliar e aprovar a prestação de contas técnica e financeira e/ou relatório técnico final;

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA

6.1 - Declaram o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

6.1.1 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de solicitação formal à FAPERO, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.1.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela OUTORGANTE, a qualquer tempo, por infringência às disposições presentes no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024, ficando o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) da proposta e/ou aluno(a) obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.3. Será cancelada a bolsa pela OUTORGANTE em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA em desacordo com as normas do Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e do no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir);
- b) se apresentada declaração falsa por parte do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA;
- c) se o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- e
- d) desvios éticos científicos devidamente apurados pela instituição executora;

7.1.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e do OUTORGADO/BOLSISTA, reservando-se à OUTORGANTE o direito de excluí-lo em qualquer fase da chamada ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados;

7.1.5. No caso de cancelamento ou abandono o beneficiário deverá restituir todos os recursos investidos, de acordo com a legislação vigente; e

7.1.6. Poderá ser cancelada a bolsa por infringência ao disposto no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

8.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto poderá solicitar substituição do OUTORGADO/BOLSISTA, uma única vez, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente,

desistência, falecimento, abandono, interrupção, desde que devidamente justificado as razões da solicitação, devendo ser aprovado pela FAPERO, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto deverá encaminhar e apresentar, em Formulário Online específico, os Relatórios Científicos, bem como as Prestações de Contas, nos prazos estipulados e em conformidade com o Edital/Chamada Nº. XXX/2024, e Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir), sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

9.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 50% do período de Execução para o relatório Parcial e até 60 (sessenta) dias após o término do período de Execução do projeto para o relatório Final, sendo composta:

a) a prestação de contas financeira, se for o caso, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no site da FAPERO;

b) o relatório técnico parcial e/ou final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto contratado;

c) a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

d) quando solicitado pela FAPERO, o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

9.3 - No caso de não apresentação de prestação de contas parcial e/ou final, ou outra ocorrência de uma das irregularidades prevista no Edital/Chamada Nº. XXX/2024 e/ou no MANUAL DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FAPERO (edição 2022 e suas alterações), que é parte integrante deste Termo de Outorga, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores/saldos existentes no Cartão BB Pesquisa do(a) OUTORGADA, sem prejuízos de outras medidas legais.

9.4 - A análise dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentada pelo(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da OUTORGANTE.

9.5 - À OUTORGANTE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, mesmo após prestação de contas final.

9.6 - Reserva-se, ainda, a OUTORGANTE, o direito de avaliar a execução do projeto, mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. DA PUBLICAÇÃO

10.1.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia- FAPERO/Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

10.1.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10.1.3. O(A) OUTORGADO/BOLSISTA beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 93 da Lei 14.133/21, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à OUTORGANTE.

10.2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.2.1. O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de

Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

10.2.2. (A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21 e na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10.2.3. Caso a publicação de resultados de Auxílio ou Bolsa FAPERO (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da FAPERO, o Pesquisador Responsável (Coordenador/Beneficiário) deverá fazer a devida notificação à Instituição Executora, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

10.2.4. Para fins de divulgação científica pela OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA irão ceder a autorização de uso de imagens e outros relacionados ao projeto contratado.

10.2.5. o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverão seguir todas as orientações sobre a propriedade intelectual dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações), e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 - O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA.

11.3 - Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

11.4 - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

11.5 - Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à OUTORGANTE os benefícios, devidamente atualizados e acrescidos de juros, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

11.6 - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

11.7 - Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada FAPERO nº. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações), bem como a legislação vigente.

11.8 - Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

11.9 - Na eventual hipótese da FAPERO vir a ser demandada judicialmente, a INSTITUIÇÃO EXECUTORA ressarcirá todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.10 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº XXX/2024 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com

11.11 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº XXX/2024 serão dirimidos pela Diretoria da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

11.12. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho ou, sendo qualquer do OUTORGADO, O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) E/OU INSTITUIÇÃO EXECUTORA entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

13.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A), A INSTITUIÇÃO EXECUTORA E O OUTORGADO(A)/BOLSISTA declaram estar ciente de que são responsáveis solidários pelos termos do instrumento jurídico firmado, bem como que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

13.2. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE.

Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:
Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE - FAPERO
XXXXXXXX
OUTORGADO(A)/BOLSISTA
XXXXXXXX
OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)
XXXXXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Protocolo 0049087893

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0016.002411/2024-46,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2024, com ônus para **o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, matrícula nº *****616, Analista em Trânsito/Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0049026863

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.059443/2023-92;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **27/11/2023 a 24/05/2024**, à servidora **AUDICEIA PADILHA DA SILVA**, matrícula nº *****005, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 26050/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/11/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049040529

Portaria nº 789 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070134/2022-92;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **23/02/2022 a 21/08/2022** à servidora **LINDIANA DAROS DA SILVA AMARAL**, matrícula nº *****681, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 35180/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/02/2022.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049060509

Portaria nº 787 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058152/2023-87;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **09/11/2023 a 06/05/2024**, à servidora **MICHELY SANTOS MANFRE**, matrícula nº *****782, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 26044/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/11/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049057489

EDITAL Nº 81/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detrان.ro.gov.br/notificacao-de-penalidade-np/>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito

identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;
- b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0049140777

Portaria nº 785 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029060/2024-71;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEX ANTONIO DE SOUZA, Estatutário, matrícula nº *****492, para responder, em substituição ao servidor **JOÃO BATISTA NUNES ROSA**, matrícula nº *****506, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora**, CDS-04, do município de Ariquemes, nos dias 31/05/2024 e 03/06/2024, referente à folga eleitoral e no período de 04/06/2024 a 23/06/2024, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049053764

Portaria nº 793 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030249/2024-14;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA SUZETE BARBA CHAVES, Estatutário, matrícula nº *****307, para responder, em substituição à servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, matrícula nº *****949, pelo cargo de **Gerente de Projetos Educacionais para o Trânsito, CDS-06**, no período de **20/05/2024 a 29/05/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049091061

Portaria nº 784 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.083238/2022-67;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 15/05/2024**, o servidor **Carlos Alessandro da Silva**, matrícula nº *****408, na função de Gestor, e a servidora **Sueli Silva Souza**, na função de Gestora Interina, do Convênio nº 17/2022/PGE-DETRAN, que tem como finalidade a mútua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o Art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no Art. 5º dessa mesma lei, celebrado com o município de Porto Velho.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2159 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049047911

Portaria nº 786 de 23 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029043/2024-33;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **OLGA ZAIAS**, Estatutária, matrícula nº *****167, para responder, em substituição ao servidor PREVES SANTONIRA, matrícula nº *****802, pelo cargo de Chefe de Divisão (Operações e Monitoramento) da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-04, do município de Ji-Paraná, no período de **10/06/2024 a 29/06/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0049053775

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 75/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 6, de 03 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB;

Considerando o que autoriza o Art.19, da Resolução n.723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução n. 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

NOTIFICA os condutores relacionados da **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto recurso ou entregue o documento de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução N° 723/2018/CONTRAN.

O recurso da penalidade deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- 1) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
- 2) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- 3) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- 4) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- 5) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- 6) pedido;
- 7) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- 1) requerimento de análise do recurso;
- 2) cópia da notificação da penalidade;
- 3) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- 4) procuração; e
- 5) credencial da OAB, quando for o caso.

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0049053758

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 73/2024/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DECISÃO DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023 no Art. 213 inciso XII - conhece e homologa as decisões das comissões de Defesa Prévia, de acordo com o disposto no Art. **282** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Considerando que caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade. Considerando ainda as Resoluções 900/2022 e 918/2022/CONTRAN, e, em especial o disposto no Art. 9º Interposta a defesa da autuação, nos termos do § 2º do art. 4º, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito. § 1º Acolhida a defesa da autuação, o AIT será cancelado, seu registro será arquivado e a autoridade de trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo. § 2º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência. Considerando o exposto acima e dando assim transparência aos atos públicos, solicito a publicação da **DECISÃO DA COMISSÃO DE DEFESA PREVIA**, em atendimento às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na relação que segue abaixo, podendo ser interposto **RECURSO À JARI**, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução nº 900/2022/CONTRAN, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: apresentar Recurso contra Imposição da Penalidade de Multa; nome do Órgão ou Entidade de Trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: requerimento de recurso; cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração; cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. O recurso poderá ser enviado por remessa postal à JARI, sito à AVENIDA PADRE CHIQUINHO, Nº 913, Bairro PEDRINHAS - CEP. 76801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será aplicada, efetivado-se com à penalidade de multa e se assim preveja a infração, a informação referente à penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação, será retirado, caso houver, o efeito suspensivo. Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia> .

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0049150173

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 72/2024/DETRAN-CTECGAB**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, o Sr. **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, no uso de suas atribuições delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 no Art. 213 inciso XII - conhece e homologa as decisões das comissões de Defesa Prévia, de acordo com o disposto no Art. **282** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Considerando que caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da

imposição da penalidade. Considerando ainda as Resoluções 900/2022 e 918/2022/CONTRAN, e, em especial o disposto no Art. 9º Interposta a defesa da autuação, nos termos do § 2º do art. 4º, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito. § 1º Acolhida a defesa da autuação, o AIT será cancelado, seu registro será arquivado e a autoridade de trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo. § 2º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência. Considerando o exposto acima e dando assim transparência aos atos públicos, solicito a publicação da **DECISÃO DA COMISSÃO DE DEFESA PREVIA**, em atendimento às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na relação que segue abaixo, podendo ser interposto **RECURSO À JARI**, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução nº 900/2022/CONTRAN, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: apresentar Recurso contra Imposição da Penalidade de Multa; nome do Órgão ou Entidade de Trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: requerimento de recurso; cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração; cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. O recurso poderá ser enviado por remessa postal à JARI, sito à AVENIDA PADRE CHIQUINHO, Nº 913, Bairro PEDRINHAS - CEP. 76801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será aplicada, efetivado-se com à penalidade de multa e se assim preveja a infração, a informação referente à penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação, será retirado, caso houver, o efeito suspensivo. Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia>.

Tornar sem efeito o Extrato 102 do Edital 68/2024 (0048687706).

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048967033

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004027/2024-28 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edson Tavares de Farias e Guilherme Messias de Brito 5-Valor: R\$ 4.005,00 6-Data: 28/05/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049178316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 389 DE 14/05/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei

Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.003309/2023-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **defensor público**, nível/classe **4**, matrícula nº **xxxxxx796**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Victor Hugo de Souza Lima

Defensor Público-Geral do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048740065

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 385 DE 13/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.475277/2020-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCIA CANDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx371**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048683558

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 386 DE 14/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067998/2023-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLENE PRUDENTE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx881**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048721460

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 387 DE 14/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.053679/2023-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLEONICE THEREZINHA HUBERT**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx465**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048722251

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 388 DE 14/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.001522/2024-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VANTUIL PERES FERREIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx784**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40,**

§1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048723423

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 390 DE 15/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.106869/2021-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADEMILDE DE FATIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx221**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048766490

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 391 DE 16/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056583/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FILOMENA GONÇALVES MESQUITA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx258**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048808436

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 392 DE 16/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.398017/2018-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANALIA ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx126**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048809666

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 393 DE 16/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.070180/2022-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **EURIDES MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx979**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998**, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048829109

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 395 DE 16/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.113277/2022-05.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS JOSE CARDOSO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx688**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048834394

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 394 DE 16/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.044298/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDEMIR CLAUDIO ALEXANDRE**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx727**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 51/1985 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048833691

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 398 DE 17/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004319/2023-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIANE TERESINHA FERRARI SANTANA**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx895**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048863229

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 402 DE 17/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.140882/2021-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LETIMAR MOREIRA SAMPAIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx501**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048897934

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 404 DE 20/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.036499/2023-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **RAILDA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx691**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048915766

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 406 DE 20/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042302/2023-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WANDERLEY CARMO DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx020**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual n. 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional n. 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048940292

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 409 DE 22/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.085487/2022-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEUSA MARIA LEITE MORALES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx627**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049034781

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 22/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0053.165683/2020-86.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 312 de 17/04/2024**, publicado no DOE nº 77, de 26/04/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **B**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx607**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, para corrigir a data em que o Ato passará a vigorar, nos termos do **Despacho IPERON-GEFPAP**, de 21/5/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] Este Ato entra em vigor a contar do dia **1º/6/2024** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0049016973

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 407 DE 20/05/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.033758/2023-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de **delegado de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx504**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com base no **artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048944817

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 403 DE 20/05/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.072162/2022-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **PEDRO CARLOS ROCHA**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx498**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/6/2024.

Marcelo Cruz
Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048915564

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 399 DE 17/05/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.100910/2021-55.

RESOLVE:

1 - Ratificar o **Ato nº 952/2024**, publicado no **DJE nº 89**, de 15/5/2024, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **EDSON YUKISHIGUE SASSAMOTO**, ocupante do cargo de **juiz de direito da 3ª entrância**, cadastro nº **xxxx138**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, **artigo 93, VI da Constituição Federal** e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8/2/2021, nos termos do **Ato nº 952/2024**, publicado no **DJE nº 89**, de 15/5/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048881702

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 400 DE 17/05/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.067807/2022-77.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 1001/2021-PR**, publicada no **DJE nº 243**, de 30/12/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **EVANILDA APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo **auxiliar operacional na especialidade telefonista**, nível **básico**, padrão **19**, cadastro nº **xxxx294**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/1/2022, nos termos da **Portaria nº 1001/2021-PR**, publicada no DJE nº 243, de 30/12/2021.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048892861

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 405 DE 20/05/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.279729/2021-71.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 356/2024-PR**, publicada no **DJE nº 90**, de 16/5/2024, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **ALBERTO CUELLAR**, ocupante do cargo de **analista judiciário na especialidade oficial de justiça**, nível **superior**, padrão **18**, cadastro nº **xxxx926**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da **Portaria nº 356/2024-PR**, publicada no DJE nº 90, de 16/5/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0048938589

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 35 de 23 de maio de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (0045743426); e

Considerando o requerimento (0046110197) e autorizo no Despacho 0046174321, ambos contido no processo nº 0001.001319/2023-47.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula: *****791, ocupante do cargo de Mecânico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO/Porto Velho, no período de **27/05/2024 à 25/06/2024 (período imparcial)**, referente ao 1º quinquênio de 21/03/2014 a 20/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0049069211

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10h30min, em sua Sede Administrativa, em Porto Velho/RO, realizou-se Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, sob a Presidência da Diretora Presidente Silvia Lucas da Silva Dias, com o comparecimento dos senhores Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Kenny Abiorana Duran; o Diretor de Regulação Econômica e Tarifária Sr. Neil Aldrien Faria Gonzaga, Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços, Aziz Rahal Neto; e o Ouvidor Vinícius dos Santos Figueiredo. A Presidente iniciou os trabalhos, informando a pauta da sessão, relativa a análise do pedido de reajuste tarifário apresentado pela empresa Águas de Pimenta Bueno SPE Saneamento Ltda (carta R3.CAR.JUR.APB.2024/000078). Foram debatidos pela Diretoria Executiva sobre as Leis que regulamentam as diretrizes sobre o Saneamento Básico, bem como as leis federais e estaduais que estabelecem sobre os aspectos de natureza tarifária, reajustes e revisões dos serviços de saneamento básico. Também foi abordado sobre o último reajuste da tarifa do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pimenta Bueno realizado no mês de junho de 2023, razão pela qual o referido pedido de reajuste feito pela concessionária está de acordo com o disposto na Lei Federal n. 11455/2007 que estabelece que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento devem observar o intervalo mínimo de 12 meses. Presidente conferiu a palavra ao Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, ocasião em que explicou que para o cálculo do percentual de reajuste tarifário a ser concedido ao Município de Pimenta Bueno deverá seguir o disposto no contrato de concessão que fixou como índice de reajuste o IGP-M – Índice Geral de Preços/FGV e que o período a ser considerado para o cálculo é de abril de 2023 a março de 2024, resultando em 4,26% negativos, conforme consulta no site do Banco Central do Brasil. Ressaltou também sobre a existência de um saldo remanescente, do ano de 2021, de índice de reajuste a ser aplicado a concessionária correspondente a 7,27%, resultando em um pedido, por parte da concessionária, de 2,70%. Na sequência, a Diretora Presidente, o Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, o Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, o Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços e a Ouvidoria votaram no mesmo sentido, pela concessão do reajuste tarifário para a Concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, convalidando o percentual de 2,70%, conforme solicitado pela concessionária. Ao final da reunião, em votação unânime, decidiu a Diretoria Executiva pela concessão do reajuste tarifário em favor da Concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Diretora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Vinicius dos Santos Figueiredo, secretariando o feito, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Silvia Lucas da Silva Dias

Diretora Presidente

Kenny Abiorana Duran

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Neil Aldrien Faria Gonzaga

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

Aziz Rahal Neto

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Vinícius dos Santos Figueiredo

Ouvidor

Protocolo 0049189896

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

BALANÇO

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S**PARECER DE AUDITORIA****Exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

Ilmo. Sr.

Diretor Presidente

Companhia de Água e Esgotos de Rondônia S/A - CAERD

CNPJ Nº 05.914.254/0001-39

Opinião com Ressalvas

Examinamos as Demonstrações Contábeis da **Companhia de Água e esgotos de Rondônia S/A - CAERD**, que compreendem o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado e Exercício (DRE), Demonstração do Valor Adicionado (DVA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo - “**Base para opinião com ressalva**” - as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia S/A - CAERD**, o desempenho de suas operações para o exercício findo nesta data, ou seja, exercício iniciado em 01/01/2023 e encerrado em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Lei 6.404/76 e posteriores atualizações e os Pronunciamentos Técnicos CPC.

Base para Opinião com Ressalvas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Contábeis”. Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a **evidência** de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa **opinião**.

(i) Nas Demonstrações Contábeis, a **Companhia de Água e esgotos de Rondônia S/A - CAERD** tem um valor de Ativo Imobilizado líquido no montante de **R\$ 274.338.168,02** (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e dois centavos), sendo imobilizações técnicas no valor de **R\$ 389.663.599,56** (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) e **R\$ 115.325.431,54** (cento e quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) de depreciação acumulada

Conforme parágrafo (§ 3 do art. 183 da [Lei 6.404/1976](#)) é uma regra segunda a qual a companhia deverá efetuar, **periodicamente**, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível para assegurar que os valores contábeis dos bens do Ativo Imobilizado não estejam superiores ao valor de mercado.

Somos contundentes nesta ressalva porque sabemos que o teste de impairment terá ações reflexas nas Demonstrações Contábeis da companhia. Reforçamos ainda a necessidade de um Controle Patrimonial saneado e conciliado tendo em

vista que o Ativo Imobilizado da **Companhia de água e esgotos de Rondônia S/A - CAERD** estar vinculado a sua atividade meio.

(ii) Pontuamos que, na rubrica “Obras em andamento” a **CAERD** investiu nestas obras até a data de 31 de dezembro de 2021 (saldos conhecidos por esta auditoria) o montante de **R\$ 22.803.832,76** (vinte e dois milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) e este saldo continua estático até a data de 31 de dezembro de 2023. Sendo assim, é possível concluir que há indícios de redução ao valor desse imobilizado ao analisarmos o longo período em que as obras estão suspensas devido custo de ociosidade da obra e obsolescência dos materiais utilizados, assim como a verificação de que não foram constatados gastos com manutenção e reparos durante o período de escopo dos trabalhos de auditoria. Nossa opinião se preconiza a NBC TG – 01 Redução ao valor recuperável de Ativo em seu item 09 e item 12.

Desse modo, como há indicações de perda, recomendamos ainda mais veementemente a realização do teste de recuperabilidade, motivando assim, nossa ressalva.

Paragrafo de ênfase

i. O Passivo Não Circulante da **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia S/A - CAERD** totaliza um montante de **R\$ 1.857.219.505,22** (um bilhão, oitocentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), no caso de uma eventual descontinuidade operacional da Companhia, os ativos poderão suportar apenas 21% das exigibilidades, sendo que a Companhia não terá como suportar 79% das obrigações contraídas no longo prazo.

ii. O valor do **Patrimônio Líquido negativo** foi de **R\$ 1.560.389.673,00** (um bilhão, quinhentos e sessenta milhões, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais) em 2022 para **R\$ 1.588.341.146,82** (um bilhão, quinhentos e oitenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) em 2023 por consequência de uma sucessão de prejuízos que evidenciam uma situação de insolvência.

iii. Além desse fato, o resultado líquido de suas operações já acumula um prejuízo no exercício de 2023 de **R\$ 50.177.629,67** (cinquenta milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) o que já corresponde a 12,10% do seu ativo. Sendo assim, há indícios de que a continuidade operacional da CAERD esteja comprometida, pois a situação se perpetuar a entidade já vai consumir 60% de seu patrimônio nos próximos cinco anos.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Contábeis.

A administração da **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia S/A - CAERD** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor Público NBC TSP 16.6 (R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para emitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando seus serviços e quando aplicável, reportar os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e, emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorções relevantes nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de

distorção relevante, resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela administração, da base contábil de continuidade operacional, e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e, comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Brasília - DF, 15 de maio de 2024

Atenciosamente,

Reinaldo Santos Oliveira Junior

Responsável Técnico: CRC 006350/SE -Auditor registrado no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob o nº 4309.

Fábia Marques Braga.

METROPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S,

CNPJ Nº 43.384.179/0001-30

CRC-DF Nº 003374

Comissão de Valores Mobiliários -CVM Nº 13277

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas e Públicos em Geral

Apresentamos as Demonstrações Contábeis da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDONIA S/A - CAERD referente ao exercício de 2023 juntamente com Parecer dos Auditores Independentes.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Breve Relato da Administração

Conseguimos em pouco tempo implementar diversas iniciativas que nos propusemos para “fazer diferente”. Melhoramos nossas lojas de atendimento ao público com novos profissionais, a experiência com clientes e engajamentos internos. Na área administrativa, contratamos diversos funcionários através de processo seletivo, com qualificação específica em várias carreiras profissionais tais como: advogados, administradores, contadores, engenheiros, além de agentes de suportes.

Deixamos as plataformas digitais estáveis e funcionais dando opções aos usuários inseridos no mundo digital.

Melhoramos os prazos aos usuários no que tange a recebimento de contas atrasadas, reparos, ligações, religações, retirada de vazamentos, dentre outros. Melhoramos também o relacionamento com fornecedores, os quais contribuem para geração de caixa e, é claro, adquirimos maior credibilidade junto a terceiros.

Por isso e muito mais, temos convicção que estamos no rumo certo, em administrar com responsabilidade primando pela excelência no trato com a Companhia. Há clara evolução no âmbito da Caerd resultado das mudanças inseridas, tanto na

motivação e vibração do nosso “time”, quanto na performance da prestação de serviços à população. Estamos investindo nas estruturas de aferição do consumo de água, com aquisição de centenas de hidrômetros para proporcionar cobranças justas e consequentemente gerar maior economia de consumo evitando o desperdício. Manteremos foco total na captação de novos clientes, na expansão de nossas redes e malhas hidráulicas, na recuperação de créditos a receber, no comercio digital por meio de aplicativos visando ofertar à população soluções rápidas às suas demandas.

O resultado dessas ações será tateado pelos fluxos de caixa mais robustos dando condições de avançar nos investimentos necessários às alavancagens da Companhia. Não é à toa que buscamos com rapidez as transformações que modificam e que elevam o desempenho e a performance da instituição.

Muitos desafios nos esperam, todavia estamos aplicados em apresentar resultados positivos, empregando os meios essenciais para encontrar o equilíbrio econômico-financeiro e tornar a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia viável.

Diretoria Executiva

QUADRO I – **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO** (Em Reais)

ATIVO	NOTA	2023	2022
CIRCULANTE		110.737.136	125.471.267
Caixa e Equivalentes		4.410.789	17.763.939
Caixa e Bancos	3a,5	4.410.789	17.763.939
Créditos de Curto Prazo		90.071.599	91.575.496
Contas a Receber	3b, 6a	104.526.350	110.940.567
Ajustes de Créditos de Liquidação Duvidosa	3c, 6a	(14.454.750)	(19.365.071)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.720.783	8.075.426
Depósitos Judiciais	3e, 8a	6.872.444	4.996.602
Depósitos e Valores Vinculados	8b	1.848.340	3.078.824
Adiantamentos Concedidos		1.503.437	2.007.874
Adiantamentos	3f, 8c	1.503.437	2.007.874
Impostos a Recuperar	3g, 8d	3.069.847	2.692.092
Estoque/Transferência de Estoque	3d, 7	2.960.680	3.356.440
NÃO CIRCULANTE		303.742.982	258.103.989
Realizável a Longo Prazo		6.552.519	6.730.810
Pagamentos Pactuados	6b	6.551.591	6.730.148
Financiamentos Pactuados	6b	928	662
Investimentos		48.462	48.462
Participações em Ações ou Cotas	3h, 9	48.462	48.462
Imobilizado	3i, 10	297.142.001	251.324.717
Bens em Operação		274.338.168	228.520.884
Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto/Imóveis	10a	286.507.484	247.170.640
Depreciação Acumulada Sistema de Água/Imóveis	10d	(100.701.607)	(96.643.024,51)
Bens de Uso em Geral/Móveis+Terrenos/Prédios	10a	103.156.116	112.939.714
Depreciação Acumulada Bens em Geral/Móveis	10d	(14.623.825)	(34.946.446,37)
Imobilizações em Andamento		22.803.833	22.803.833
Obras em Andamento	10b	22.803.833	22.803.833
TOTAL DO ATIVO		414.480.118	383.575.256

PASSIVO	NOTA	2023	2022
CIRCULANTE		145.601.760	143.518.339
Empreiteiros e Fornecedores	3j, 11a	53.028.387	37.354.049
Parcelamento FGTS	12	1.662.990	1.295.587
Impostos e Contribuições a Recolher	13	29.496.367	55.505.652
Férias, 13º salário e Encargos Sociais a Pagar	14	13.768.456	12.795.956
Ordenados e Salários a Pagar	15a	8.098.361	994.629
Acordo Trabalhista/Judicial	15b	711.511	772.439
Fundo de Participações (PIS/PASEP)	16	8.045.779	5.639.904
Consignações a Recolher	19	25.062.438	24.930.368
Outras Obrigações	20	5.479.613	3.998.247
Provisões - Ações Cíveis	17a,	247.859	231.508
NÃO CIRCULANTE		1.857.219.505	1.800.446.590
Empreiteiros e Fornecedores		0	0
Encargos Sociais a Recolher - Parcelamento FGTS	12a	1.045.202	2.847.683
Provisões - Ações Trabalhistas		63.147	237
Provisões - Ações Cíveis	17b	0	9.407.237
Provisões Tributárias e Previdenciárias	17b	554.579.343	514.552.504
Provisões Tributárias Não Previdenciárias	17b	554.542.999	545.306.471
Eletrobrás - Distribuição Rondônia	17b	723.510.849	704.802.491
Tributarias - ICMS/IPI	17b	0	52.003
Acordo Passivo Trabalhista	17b	23.477.965	23.477.965
PATRIMONIO LIQUIDO		(1.588.341.147)	(1.560.389.673,00)
Capital Social	21a	182.631.833	182.631.833
Reserva de Capital	21a	390.198	390.198
Reserva de Reavaliação	22	29.135.517	30.446.116
Prejuízos Acumulados	23	(1.800.498.696)	(1.773.857.820)
TOTAL DO PASSIVO		414.480.118	383.575.256

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA			
CNPJ: 05.914.254/0001-39			
Exercícios findos em 31 de dezembro - Em R\$ (Centavos omitidos)			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	NOTA	2023	2022
RECEITAS OPERACIONAIS	26 a	160.120.571,14	132.907.564,00
De Serviços de Abastecimento Água/Esgoto	26 b	149.465.538	125.835.229
Indiretas-Esgoto	26 c	22.406	29.111

Indiretas-Água	26 c	6.461.512	6.222.675
Outras Receitas	26 d	4.171.116	820.549
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(13.919.153)	(14.195.982)
Devoluções e Cancelamentos	27 a	(2.512.103)	(2.179.558)
Impostos Incidentes sobre os Serviços Vendidos	27 b	(11.407.050)	(12.016.424)
Receita Líquida		146.201.419	118.711.582
CUSTOS DOS SERVIÇOS		(208.150.479)	(186.105.842)
Operação e Manutenção	27 c	(208.150.479)	(186.105.842)
Prejuízo Bruto		(61.949.060)	(67.394.260)
DESPESAS OPERACIONAIS	28	(26.364.263)	(27.081.924)
Administrativas	28 a	(24.155.829)	(24.842.586)
Financeiras Líquidas	28 b	(2.208.435)	(2.239.338)
RESULTADO OPERACIONAL		(88.313.323)	(94.476.184)
Outras Receitas Não Operacionais		38.135.694	6.208.688
Resultado Não Operacional		38.135.694	6.208.688
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	23,24 e 25	(50.177.630)	(88.267.496)
PREJUÍZO POR AÇÃO		(0,2747)	(0,4833)
As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.			

QUADRO III-DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DMPL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2021 e 2022						
DESCRIÇÃO	NOTA	Capital Social	Reservas deCapital	Reservas de Reavaliação	Lucros/PrejuízosAcumulados	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		162.631.833	390.198	31.756.713	(1.754.444.388)	(1.559.665.644)
Aumento de Capital Integralizado		20.000.000				20.000.000
Ajustes de Exercícios Anteriores		0	0	0	68.854.065	68.854.065
Realização de Reserva de Reavaliação		0	0	(1.310.597)	0	(1.310.597)
Prejuízo Líquido do Exercício		0	0	0	(88.267.496)	(88.267.496)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		182.631.833	390.198	30.446.116	(1.773.857.819)	(1.560.389.672)
Aumento de Capital Integralizado			0	0		0
Ajustes de Exercícios Anteriores					23.537.342	23.537.342
Realização de Reserva de Reavaliação		0	0	(1.310.599)	0	(1.310.599)

Prejuízo Líquido do Exercício		0	0	0	(50.177.630)	(50.177.630)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		182.631.833	390.198	29.135.517	(1.800.498.107)	(1.588.340.559)
As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.						

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA			
CNPJ: 05.914.254/0001-39			
Exercícios findos em 31 de dezembro - Em R\$ (Centavos omitidos)			
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC - MÉTODO INDIRETO	NOTA	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(40.751.110)	(83.691.738)
Prejuízo Líquido do Exercício		(50.177.630)	(88.267.496)
Ajustes para Reconciliar o Lucro Líquido com o Caixa		5.962.117	72.128.961
Realização de Reservas de Reavaliação		(1.310.599)	(1.310.598)
Ajustes de Exercícios Anteriores		23.536.756	68.854.065
Grupos de Ativos Descontinuados - Inventário Imobilizado		(20.946.499)	
Depreciação e Amortização		4.682.459	4.585.494
Variações em Ativos e Passivos Circulantes		3.464.403	(67.553.203)
Contas a Receber		6.414.217	(6.837.552)
Ajustes de Créditos de Liquidação Duvidosa		(4.910.321)	(601.101)
Estoques		395.760	3.402.322
Depósitos Judiciais		(1.875.842)	(307.117)
Depósitos e Valores Vinculados		1.230.484	(3.803)
Adiantamentos		504.437	(284.405)
Impostos a Recuperar		(377.755)	(252.220)
Fornecedores		15.674.338	3.575.496
Parcelamento - FGTS		367.403	136.828
Impostos e Contribuições a Recolher		(26.009.285)	(21.636.458)
Ordenados e Salário a pagar		7.103.732	(42.075.327)
Provisões Para Férias e Encargos Sociais		972.500	(1.175.293)
Provisões para Contingências		16.351	(4.551)
Acordo Trabalhistas		(60.928)	681.521
Fundo de Participações (PIS/PASEP)		2.405.875	(1.023.604)
Consignações		132.070	109.042
Outras Obrigações		1.481.366	(1.256.981)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		56.951.205	104.441.042

Recebimento de crédito para aumento de de Capital	0	20.000.000
Recebimentos de Parcelamentos e Financiamentos Pactuados a Longo Prazo	178.291	228.101
Aumento de Provisões Tributárias e Previdenciárias	40.026.840	0
Aumento de Provisões Tributárias Não Previdenciárias de Longo Prazo	9.236.528	67.499.231
Aumento de Passivo a Longo Prazo Eletrobrás - Distribuição Rondônia	18.708.358	19.224.589
Diminuição Provisões - Ações Cíveis	(9.407.237)	
Diminuição Tributarias - ICMS/IPI	(52.003)	
Pagamento de Acordos Trabalhistas	62.910	(900.000)
Pagamentos a Empreiteiros e Fornecedores		(79.194)
Pagamentos de Encargos Sociais a Recolher - Parcelamento FGTS	(1.802.481)	(1.531.685)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(29.553.245)	(7.103.602)
Compras de Imobilizado	(29.553.245)	(7.103.602)
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES	(13.353.150)	13.645.702
Caixa e Equivalentes de Caixa - Inicial	17.763.939	4.118.237
Caixa e Equivalentes de Caixa - Final	4.410.789	17.763.939
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES	(13.353.150)	13.645.702
<i>As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.</i>		

QUADRO V - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO -DVA

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	NOTA29	2023	2022
RECEITAS		198.256.266	139.116.252
De Serviços de Abastecimento Água/Esgoto		149.465.538	125.835.229
Indiretas-Esgoto		22.406	29.111
Indiretas-Água		6.461.512	6.222.675
Outras Receitas		4.171.116	820.549
Outras Receitas Não Operacionais		38.135.694	6.208.688
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		(133.092.485)	(130.568.429)
Materiais		(18.590.115)	(18.499.686)
Serviços de Terceiros		(47.124.261)	(44.690.634)
Outros Gastos		(67.378.109)	(67.378.109)
VALOR ADICIONADO BRUTO		65.163.781	8.547.823
Depreciação e Amortização		(4.682.459)	(4.658.161)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO		60.481.321	3.889.662
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR		60.481.321	3.889.662
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		54.719.710	3.889.662

PESSOAL		69.823.468	60.217.359
Remuneração		56.984.393	48.599.874
FGTS		5.278.178	4.519.038
Benefícios		7.560.897	7.098.447
TRIBUTOS		32.865.437	29.700.461
FEDERAIS		32.865.437	29.700.461
Previdência Social		21.458.387	17.684.037
Cofins		9.375.732,64	9.872.953
PASEP		2.031.317,23	2.143.471
ESTADUAIS		0	0
IPVA		0	0
REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		2.208.435	2.239.338
Outros Encargos Financeiros		2.208.435	2.239.338
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO		(50.177.630)	(88.267.496)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(50.177.630)	(88.267.496)
<i>As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.</i>			

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (EM REAIS)
NOTA EXPLICATIVA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, é uma Sociedade por Ações de capital fechado controlada pelo Governo do Estado de Rondônia que é seu principal acionista com **99,99%** de participação societária, constituída pelo Decreto-Lei número 490/69, de 04 de março de 1969, e presta serviços públicos de saneamento básico - abastecimento de água e esgoto sanitário - atuando, historicamente, em 36 (trinta e seis) Municípios, 19 (dezenove) distritos sendo 22 (vinte e dois) formalizados através do Contrato de Concessão.

Conforme seu Estatuto, baseado em sua lei de criação, tem como objetivo econômico e social, a exploração de serviços de saneamento básico, captação e distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como a execução de obras de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Estado de Rondônia. Sua sede está localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – São Cristóvão, Porto Velho-RO.

A CAERD é uma concessionária de serviços públicos que investe em saneamento no estado de Rondônia, ainda que de forma limitada, em razão de atuar diretamente com recursos próprios diminutos. Ao longo do exercício em questão houve pequenos investimentos em bens do ativo imobilizado. As Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC - vêm incrementando paulatinamente a oferta de saneamento nessa região do país, com destaque para Ji-Paraná, a principal cidade do Estado depois da capital Porto Velho.

A Companhia tem à sua disposição a bacia amazônica, maior bacia hidrográfica do mundo, que abrange uma área de 7 milhões de quilômetros quadrados e é responsável por cerca de um quinto do fluxo fluvial total do mundo, sendo que a água que flui pelos rios amazônicos equivale a 20% da água doce líquida da Terra.

A Companhia detém expertise para tratar, adequadamente, água bruta, transformando-a em água tratada própria para consumo humano. Com isso a Caerd destaca-se como uma Instituição parceira dos governos estadual e municipal na fomentação por uma saúde pública de qualidade à população, pois água também contribui para melhorar os índices de saúde.

A missão da Empresa é prestar serviços de saneamento básico com excelência, garantindo sustentabilidade e assegurando a qualidade de vida à população do Estado de Rondônia, independentemente do estrato social em que se posiciona.

NOTA EXPLICATIVA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
a) Uso de estimativas e julgamentos

Todas as demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo e determinadas classes de ativos e passivos circulantes e não circulantes. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações e seus reflexos em ativos, passivos, receitas e despesas. As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, revisadas, pela Administração e cujos resultados reais podem diferir dos valores estimados. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgadas na nota explicativas, se couber.

b) Declaração de Conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas observando as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76), que inclui os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, pela Lei nº 11.941 de 2 de maio de 2009, e demais Normas, Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações emitidas posteriormente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Além dos dispositivos retrocitados ainda seguimos os pronunciamentos internacionais tornando a leitura dos Relatórios Financeiros de Propósitos Gerais acessíveis aos usuários.

A Diretoria Executiva da Companhia, com a chancela do Conselho de Administração autoriza a divulgação destas demonstrações na forma como a mesma se encontra ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia aos acionistas minoritários e aos interessados em geral. A finalidade é dar a conhecer aos interessados a atual situação econômica financeira da Companhia.

c) Moeda Funcional e de Apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em “Real”, que é a moeda funcional da Companhia do ambiente onde mantém suas transações comerciais.

d) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando outra forma mais relevante seja classificada como digna de sobreposição.

NOTA EXPLICATIVA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis em até 90 dias, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

b) Contas a Receber (Clientes)

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pelo serviço prestado no curso normal das atividades da Companhia. São classificadas como ativo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço. Nestes casos são classificadas como não circulantes. Neste subgrupo constam negociações/re negociações de dívidas com parcelamento que supera o exercício financeiro. Destaca-se que a Companhia elabora Contrato com seus clientes os quais são arquivados no Setor Comercial.

Em razão da natureza jurídica da Caerd ser de direito privado suas negociações seguem os ditames do Código Civil Lei nº 10.406/2002, Lei de Defesa do Consumidor nº 8.078/1990, além das Resoluções emitidas pela Agencia Reguladora de Serviços Públicos de Rondônia – AGERO – Resolução 70/AGERO/PRE/2023 (SEI 0003.000332/2023-69)

c) Créditos de Liquidação Duvidosa.

A Companhia reconhece perdas com créditos de liquidação duvidosa para os saldos a receber em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir perdas prováveis nas contas a receber, com base na análise dos dados objetivos do “contas a receber” e no histórico de recebimentos e garantias existentes, e não espera incorrer em perdas adicionais significativas.

A metodologia para determinar tais perdas exige estimativas significativas, considerando uma variedade de fatores entre os quais a avaliação do histórico de recebimento, tendências econômicas atuais, estimativa de baixas previstas e o vencimento da carteira de contas a receber. Ainda que a Companhia acredite que as premissas utilizadas são razoáveis, os resultados reais podem ser diferentes.

d) Estoque:

Está constituído principalmente por materiais de manutenção e conserto. É reconhecido pelo custo médio de aquisição. Os valores contabilizados não excedem seus custos de reposição ou de realização.

e) Depósitos Judiciais

Referem-se a depósitos e bloqueios determinados pela justiça concernentes a processos cíveis e trabalhistas tendo a Caerd como reclamada. O setor Jurídico da Companhia em atuação conjunta com o Setor Financeiro vem mantendo registro dos fatos dos procedimentos no Sistema de Controle ERP Pirâmide.

Junto ao lançamento contábil é anotado a numeração dos processos judiciais a que se referem os respectivos bloqueios. (Anexo - RAZÃO SOBRE BLOQUEIOS JUDICIAIS).

f) Adiantamentos

Recursos financeiros repassados a terceiros por conta de bens a serem produzidos ou comercializados ou serviços a serem prestados devem ser classificados como adiantamentos a fornecedores, deste que haja, previamente, Contrato que dê cobertura á transação entre a Companhia e o Prestador. Incorrem na mesma lógica os adiantamentos concedidos a empregados para posteriormente ser deduzido de seus vencimentos. Estes adiantamentos podem ser concedidos sob a fundamentação de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023, art. 22(<https://www.sindur.org.br/act-caerd-20212023/>) Diárias, (Instrução Normativa nº 10/2024/CAERD-AGR (viagens a serviços da Companhia), para cobertura de plano de saúde (SEI 0003.002342/2023-39) ou por equívoco no trato de verbas trabalhistas eventualmente repassada a maior.

g) Tributos a Recuperar/Compensar

São avaliados pelo custo histórico e não excedem o valor esperado de realização. Trata-se de créditos a recuperar no momento em que for realizado a transmissão do Sistema de Escrituração Pública (SPED).

Aproveita-se na EFD-Cont (Escrituração Fiscal Digital sobre as Contribuições Federais Pis/Pasep-Cofins) no ato da elaboração dos relatórios fiscais destinados para a Receita Federal do Brasil. Imposto de Renda, CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), e os repasses para amortização de dívidas previdenciárias e não previdenciárias estão sendo tratadas no processo de transação fiscal, SEI 0003.003515/2023-36, junto à PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

h) Investimento

São avaliados pelo custo histórico, líquidos de provisão para perdas, quando cabível. Ao longo dos exercícios de 2022 e 2023 não houve recebimento de dividendos. A Gestão oficializou a Telebras, Instituição que recebeu o investimento da Caerd, a fim de checar quais seus direitos sobre o investimento realizado no ano de 2003. (SEI 0003.001698/2024-36)

i) Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção e deduzido da correspondente depreciação acumulada (calculada pelo método linear, pelas taxas determinadas pela legislação fiscal no saldo total das contas e apropriada no resultado). Para além das regras fiscais, sob a ótica gerencial, ainda temos o CPC 27, item 60 (método de depreciação) o qual traz de forma inequívoca a forma como deve ser tratada a depreciação dos bens em uso nas operações.

O custo histórico é composto pelos gastos diretamente aplicados na aquisição dos elementos e juros e demais encargos financeiros capitalizados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

i.i) Teste de Recuperabilidade

No exercício de 2015 foi contratada pela Caerd uma empresa especializada com o objetivo de realizar serviços de avaliações e regularização dominial de imóveis, efetuar o levantamento patrimonial dos bens reversíveis/operacionais e avaliações dos terrenos, edificações, poços, estações de tratamento, sistema de esgotamento sanitário, reservatórios, booters, redes de distribuições de água, estações elevatórias, veículos e máquinas e equipamentos nos municípios onde a Caerd mantém operações.

Precisamente em 27 de abril de 2015, a Caerd assinou Contrato nº 019/2015 com a Empresa, após passar pelo processo licitatório, para realização de serviços de Teste de Recuperabilidade e Reavaliação dos Bens do Ativo Imobilizado, porém, os serviços não chegaram à fase de conclusão. o que resultou numa ação judicial, tramitando na 4ª Vara Cível, sob o nº 7032860-84.2016.8.22.0001.

No exercício financeiro de 2019, a gestão da CAERD iniciou procedimentos para regularização de seus bens, com a possibilidade de utilizar a própria mão-de-obra, ou, na impossibilidade, realizar nova contratação de uma empresa com

expertise na matéria. No entanto, antes de finalizar qualquer procedimento, o mundo foi surpreendido pela pandemia no ano de 2020, o que inviabilizou a realização dos trabalhos, pelos motivos públicos e notórios.

Em consequência das baixas oriundas dos efeitos pandêmicos, com diminuição considerável da mão-de-obra, a gestão da CAERD não conseguiu avançar com um modelo suficiente no sentido de cumprir com a aplicação do Teste de Recuperabilidade.

No entanto, buscando, de alguma forma, promover uma gestão transparente e eficaz, a presente gestão propôs junto ao Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, fiscalizado pela Controladoria Geral do Estado - CGE, um Termo de Ajuste de Gestão - TAG (Processo SEI nº 0007.243625/2021-37), no qual a Companhia faz planejamento para se enquadrar dentro de uma organização administrativa que satisfaça a legislação pertinente, visando sanar diversas pendências que ainda perduram dentro de sua trama administrativa entre elas o Teste de Recuperabilidade o qual é exigido através do CPC 01 (Redução ao Valor Recuperável).

Chegamos em 2023 e nesse exercício finalmente a Gestão da Companhia consegue, em processo público SEI 0003.002484/2023-04, baseada na lei das estatais nº 13.303/2016, contratar a Fundação Instituto de Administração - FIA. O Contrato nº 046/2023 (publicado no Portal da Transparencia da Caerd: transparencia.caerd-ro.com.br/contratos/288) traz em seu escopo a seguinte redação logo na primeira cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de estudos de avaliação do patrimônio da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, incluindo redes de distribuição de água, redes de coleta e tratamento de esgoto, em todos os municípios em que a Companhia presta serviços, bem como, estudo de teste de recuperabilidade dos ativos, prestação de assessoria jurídica e consultoria em gestão empresarial, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Os serviços prestados serão de grande valia, pois trabalhará o ativo imobilizado da Caerd com um todo, ou seja, além da aplicação dos testes de recuperabilidade, a Empresa contratada atuará também na mensuração dos ativos fixos, atribuindo valor presente as:

captações de água bruta; redes de adutoras de água bruta; estação de tratamento de água (ETA); redes de adutoras de água tratada; redes de distribuição de água; estações elevatórias de água bruta e tratada; casas de químicas; laboratórios de análises da qualidade de água; depósitos; lojas de atendimento ao público; terrenos afetos ou não às atividades da Companhia; reservatórios enterrados, semi enterrados e elevados; poços tubulares profundos; prédios e instalações;

Os produtos 2 e 3 constantes do contrato retromencionado trata especificamente do Teste de Recuperabilidade das unidades geradoras de caixa e equivalentes de caixa pertencentes a Companhia.

A empresa FIA, esteve em Rondônia, nos meses de dezembro de 2023 e fevereiro de 2024 realizando os serviços in loco, catalogando dados, captando informações para elaboração dos relatórios de mensuração dos ativos da Companhia.

Em função do prazo de validade do contrato ser de 12 meses (vencerá em outubro/2024), destacamos que os efeitos concretos serão sentidos no exercício financeiro de 2024, pois nele a Companhia será apresentada aos *Stakeholder*, com uma nova roupagem. Os Relatórios Financeiros de Propósitos Gerais demonstrarão, em obediência as normas contábeis, uma estrutura administrativa, operacional e comercial baseada na realizados dos negócios, uma empresa "enxuta" com dados atualizados, retratando a ações efetivas da Gestão no trato com a Administração Pública Indireta (Caerd)

j) Fornecedores e Empreiteiros

As obrigações com os fornecedores e empreiteiros são decorrentes de bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das operações da Entidade, reconhecidas pelo valor da nota fiscal ou fatura correspondente e classificadas no passivo circulante na condição de que sua liquidação seja no prazo de até 12 meses a contar da data de publicação do Balanço. As obrigações que ultrapassam o período acima citado serão evidenciados no passivo não circulante

k) Provisões

As provisões para riscos de perdas em causas cíveis, trabalhistas e fiscais, são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida), resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. As provisões são revisadas anualmente e ajustadas nas circunstâncias julgadas necessárias,

em função de prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais, identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais e são constituídas de acordo com o julgamento dos consultores jurídicos da Caerd.

l) Reconhecimento da Receita

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas de prestação de serviços estão sendo apresentadas pelo seu valor bruto, ou seja, incluem os impostos e contribuições sobre os serviços prestados menos os cancelamentos, tributos e os descontos incidentes sobre elas, os quais estão apresentados como contas redutoras das receitas. Uma receita é reconhecida quando há segurança e seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a empresa.

m) Receita por prestação de serviços

A Companhia reconhece que a receita é mensurável com confiança quando os seguintes critérios são cumpridos: entrega do serviço, mensuração do valor com segurança, provável assimilação de benefícios econômicos e recebimentos. As receitas, para fins meramente orçamentários, que são reconhecidas por estimativa são baseadas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada prestação de serviço.

Quando se está elaborando orçamento anual, próprio da Caerd, caso surjam circunstâncias que levem a alterações nas estimativas originais de receitas ou custos haverá a revisão desses valores pela Entidade, podendo resultar em aumentos ou reduções dos seus valores e estarão eventualmente refletidas no resultado do exercício em que a Administração tomou conhecimento das circunstâncias que originaram a revisão.

NOTA EXPLICATIVA 04 - SITUAÇÕES PECULIARES

a) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são consecutivamente analisados e fundam-se no histórico e em outros fatores, incluindo expectativas consideradas razoáveis para as ocasiões. Com base em premissas factíveis, a CAERD faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis raramente serão exatas em relação aos seus resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir.

b) Contribuição social e Outros Tributos

A Companhia está sujeita a contribuição social com base na alíquota vigente e reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais no período em que o valor definitivo é determinado

NOTA EXPLICATIVA 05 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

CONTAS	2023	2022
Caixa e Bancos	R\$ 3.946.501,91	R\$ 2.623.159,25
Aplicações Financeiras	R\$ 464.287,15	R\$ 15.140.779,85
Total	R\$ 4.410.789,06	R\$ 17.763.939,10

Observa-se uma redução no saldo total das disponibilidades na ordem de 75%. A razão de tal modificação drástica se deve ao uso das disponibilidades oriundas da elevação do Capital Social em 2022 em R\$ 20 milhões por parte do acionista majoritário (Governo do Estado de Rondônia). Sua participação já era grande, tornou-se maior ainda. O aumento foi autorização pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através da lei nº 5.404/2022. A iniciativa do Governo do Estado em aplicar recursos financeiros na Companhia se deu visando alavancar os negócios da Companhia, pois esta estava saindo da crise que se instalou no estado e no mundo por conta da Pandemia da Covid-19.

A Companhia nomeou por meio da Portaria 275/DE/2022 de 1º de novembro de 2022 empregados os quais se tornaram responsáveis por apurar os gastos e orientar aos ordenadores de despesas a aplicar adequadamente o recurso pecuniário em investimentos. A prestação de contas se deu nos autos do processo SEI 0003.069928/2022-01 onde consta detalhadamente as ações aplicadas.

NOTA EXPLICATIVA 06 - CONTAS A RECEBER- CURTO E LONGO PRAZO

a) Créditos a Receber em Curto Prazo

CONTAS	2023	2022
Contas a Receber Clientes	R\$ 104.526.350,00	R\$ 110.940.567,00
Perdas estimadas com Devedores duvidosos	-R\$ 14.454.750,00	-R\$ 19.365.071,00
Total	R\$ 90.071.599,00	R\$ 91.575.496,00

O saldo de contas a receber decorre dos serviços de fornecimento de água e redes coletoras de esgotos e estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação dos serviços. Eventuais acréscimos financeiros serão classificados pelo regime de competência no mês em que ocorrer os atos negociais. O saldo a receber explicitados nas Demonstrações refere-se a créditos faturados no exercício de 2023 e também em exercícios anteriores, pois se trata de saldo que se acumulam ao longo do tempo

b) Créditos a Receber em Longo Prazo

ATIVO NÃO CIRCULANTE REALIZÁVEL - LP*	2022	2021
Parcelamentos Pactuados a Faturar - LP	R\$ 6.551.591	R\$ 6.730.148
Residencial	R\$ 483.318	R\$ 493.192
Comercial	R\$ 0,00	R\$ 1.646
Órgãos Públicos	R\$ 6.068.274	R\$ 6.235.310
Financiamentos Pactuados a Faturar - LP	R\$ 928	R\$ 662
Residencial	R\$ 267	R\$ 0
Comercial	R\$ 662	R\$ 662
Total	R\$ 6.552.519	R\$ 6.730.810

* Longo Prazo

Os valores constantes no subgrupo de crédito a receber longo prazo resulta de acordos firmados entre a Caerd e seus devedores que aderiram a parcelamentos de seus débitos em prazo superior a 12 meses em relação a data do balanço. No ano de 2023, a Caerd ainda disponibilizou um atendente virtual por meio de *chatbot*, o "Pingo". Ao acessar o sítio eletrônico da Companhia é possível conectar -se a este ambiente virtual de negociação. Ainda é possível mandar mensagem para o número (69) 99962-9192, via *whatsapp*, outro canal alternativo de tratativas com os usuários. Por esse meio de comunicação o usuário poderá ter acesso as diversas forma de negociação. Os descontos chegam a 95% em juros e multas para pagamento a vista. Segundo a Caerd, os clientes que não puderem realizar o pagamento integral podem parcelar em até 12 vezes sem juros, pelo débito corrigido, sendo a entrada mínima de 15% do valor devido. Por meio dessas ações a Gestão da Companhia vem regatando créditos de baixa liquidez. Para os clientes que insistem em manter inadimplentes a Companhia utiliza os meios legais para fins de cobranças. Dentre eles podemos citar:

- a) negativação nominal com inserção do titular nos órgãos de proteção de crédito (SERASA);
- b) protesto em cartório e comunicação imediata ao inadimplente;
- c) ações judiciais de cobrança quando os valores envolvidos demonstram relevancia que merece atitude mais "energica" do ponde de vista de cobrança;Rondônia registrou no mês de abril de 2023, 608.116 mil pessoas endividadas, sendo 239.402 mil só em Porto Velho, de acordo com o Mapa de Inadimplência e Negociações do Serasa. No panorama nacional, o mesmo mês contabilizou 71,4 milhões de brasileiros inadimplentes, um crescimento de 732 mil novos endividados em relação ao mês anterior.

Faixa etária de inadimplência

- 13,3 % têm até 25 anos
- 36,7% possuem entre 26 e 40 anos
- 35% estão na faixa etária de 41 e 60 anos
- 15% estão acima dos 60 anos

Principais tipos de dívidas

Ainda segundo dados do Serasa, o ticket médio de dívidas por inadimplentes em Rondônia é de R\$ 4.984,38. E os setores que concentram esses valores estão divididos em:

- 41,40% - Serviços básicos como água, luz e gás

- 18,69% - Bancos e cartões
- 16,94% - Varejo
- 3,86% - Telefonia

Fonte: Serasa

A Caerd vem atuando no sentido de manter uma boa relação com seus clientes dando condições de amistosas de transação, ofertando serviços de disponibilização de fatura por meio eletrônico, ou presencialmente em qualquer de suas unidades de atendimento ao público. Tudo isso visando reduzir os índices divulgados acima pela SERASA.

NOTA EXPLICATIVA 07 - ESTOQUE

A Companhia busca a otimização de seus estoques, por meio da aquisição de mercadoria de qualidade, em quantidade suficiente para fazer frente às necessidades de suas bases operacionais, bem como o aproveitamento dos materiais, permitindo a realização das compras restritas às demandas reais. Por essas razões, entre os exercícios ora analisados percebe-se uma redução na ordem de **11,79%** no quantitativo dos estoques. O consumo de estoque em sua maior parte é aplicado no tratamento de água (produtos químicos) e nas instalações de redes de água (material hidráulico).

ESTOQUE	2023	2022
Material em Almoxarifado	R\$ 2.960.680,00	R\$ 3.356.440,00

No quadro abaixo esta discriminado a utilização de materiais de estoque ao longo do exercício. Ocorreu aproveitamento de produtos na ordem de 90,72% dos estoque disponíveis (saldo do exercício anterior mais as aquisições de 2023), ou seja, R\$ 28.971.737 que foram consumidos nas atividades ordinárias e extraordinárias. A grande maioria das aplicações dos insumos foram canalizados para as Estações de Tratamento de Água e Esgoto tais como sulfato, cloro líquido e gasoso, além de materiais de hidráulico.

ESTOQUE	31/12/2022	COMPRAS	CONSUMO	31/12/2023
Material em Almoxarifado	R\$ 3.356.440	R\$ 28.575.977	-R\$ 28.971.737	R\$ 2.960.680

INVENTÁRIO DE BENS EM ALMOXARIFADO

Por força da Instrução Normativa nº013/2004/TCERO e do CPC 16 a Companhia está incumbida dar tratamento singular ao controle de seus estoques. Nesta senda foi realizado Inventário do Bens em Almoxarifado mediante instalação de Comissão nomeada pela Portaria nº 432 de 26 de dezembro de 2023 0003.003661/2023-61para executar os serviços de contagem dos bens pertencentes à Companhia e que são utilizados em atividades operacionais. Conforme se extrai do processo SEI , o Relatório elaborado pela Comissão do Inventário apresentou saldo final que se coaduna como registro demonstrado no Balanço Patrimonial. Segue abaixo quadro resumo dos serviços do Inventário:

ALMOXARIFADO

Neste Resumo de Valores do Inventário abaixo está relatado de forma sucinta os bens conferidos pelos membros da Comissão do Inventário. Os bens contados *in loco* foram anotados para fins de comparação com os controles em almoxarifado. A Companhia organiza sua estrutura de armazenamento dos bens nas seguintes localidades, Porto Velho, no Almoxarifado Central e no interior, na sede administrativa do município de Ji Paraná. No final do período foi divulgado um saldo de bens em almoxarifado no valor total de R\$ 2.960.680 o qual é administrado buscando dar suporte às necessidades da Companhia em suas atividades comerciais, administrativas e operacionais.

RESUMO DOS VALORES APURADOS (R\$)	
Almoxarifado	1.844.492,17
Coordenadoria Estratégica Operacional Norte	499.416,57
Coordenadoria Estratégica Operacional Sul	616.771,27
Total Geral	2.960.680,00

Os bens adquiridos para compor o estoque da companhia são recebidos no almoxarifado central da Caerd, localizado na Estrada do Santo Antônio - Bairro Triangulo. A partir daí alimenta-se o Sistema de Controle ERP Pirâmide de forma que os reflexos destes procedimentos são visualizados na Contabilidade da Caerd. Neste setor é avaliado se o ato de recebimento seguiu as boas práticas contábeis. Havendo alguma inconsistência, comunica-se ao setor de almoxarifado para as devidas correções.

A distribuição de produtos na capital e a transferências para o interior do estado passa primeiramente pela fase de requisição. Os profissionais que atuam no almoxarifado ao recepcionar as requisições via Sistema Pirâmide iniciam os procedimentos de atendimento. Os materiais saem do almoxarifado acompanhado de nota fiscal de transferência como determina a legislação tributária. Com isso temos o estoque em trânsito.

No ato de entrega ao destinatário ocorre a ultima fase do procedimento, ou seja, o "recebimento". Neste momento acontece a efetiva baixa do estoque de forma que o ativo transforma-se em despesa pelo princípio contábil da competência insculpido na Resolução CFC nº 750/1993.

O estoque está constituído principalmente por materiais de manutenção e conserto.

NOTA EXPLICATIVA 08 - DEPÓSITOS JUDICIAIS

a) Depósitos Judiciais

DESCRIÇÃO	2023	2022
JUDICIAIS	R\$ 502	R\$ 502
MANDADO DE BLOQUEIO E PENHORA	R\$ 2.376.253	R\$ 500.412
DEPÓSITO 5% - ACORDO JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 3.929.818	R\$ 3.929.818
DEPÓSITOS ESPECIAIS - CEF	R\$ 168.761	R\$ 168.761
DEP. BLOQ. HSBC (Passivo Trabalhista)	R\$ 165.720	R\$ 165.720
DEP. BLOQUEIO - TRT	R\$ 231.389	R\$ 231.389
TOTAIS	R\$ 6.872.444	R\$ 4.996.602

Neste subgrupo evidenciam-se os bloqueios e depósitos judiciais. Os bloqueios ocorrem quando, por decisão de magistrados, os Bancos são obrigados a tornar inacessíveis os saldos financeiros da empresa, como forma de garantir a terceiros, pessoa física ou jurídica, direito supostamente violado. Em 2023 temos um saldo acumulado na ordem de R\$ 6.872.444, com um acréscimo de 37,54% em relação ao ano de 2022.A grande maioria dos bloqueios ocorrem na esfera cível seguido da trabalhista.

Os bloqueios se intensificaram no mês de dezembro de 2023 quando, por diversos momentos, as contas bancárias da Caerdsofreram redução por determinação judicial, baseada no processo 08021.98 27.2019.8.22.0000, cujo credor, o Grupo Energisa, concessionária de energia elétrica em Rondônia, obteve decisão favorável aos seus interesses. Esses fatos ocasionaram dificuldades à Companhia, pois seus recursos financeiros são extremamente limitados diante das diversas obrigações.

Atualmente a Companhia em acordo firmado perante a justiça do trabalho vem repassando mensalmente 600 mil reais, em juízo, para garantir pagamento referente a direitos trabalhistas de seus empregados.

Através do processo judicial 0005804-31.2023.5.14.0000, a Companhia vem cumprindo com suas obrigações trabalhistas (SEI0003.004579/2023-54). Os pagamentos estão sendo realizados na conta judicial 1100125788687 conforme determinação do magistrado.

b) Depósitos e Valores Vinculados

DESCRIÇÃO	2023	2022
B. BRASIL-C/C 100122570902	R\$ 1.792.167	R\$ 1.792.167
BCO BRASIL- C/C 456011048289 -100% ÁGUA	R\$ 0,00	R\$ 379.002
BCO DO BRASIL C/C3100110482661 MEIO AMBIE	R\$ 0,00	R\$ 855.664
BCO DO BRASIL C/C 3200131417064	R\$ 28.219	R\$ 26.119
BCO DO BRASIL C/C 1600129259832	R\$ 27.953	R\$ 25.872
TOTAIS	R\$ 1.848.340	R\$ 3.078.824

Caerd/Meio Ambiente 0003019-90.1998.8.22.0003

A CAERD, em ação civil pública, movida na 2ª Vara de Jarú, processo nº 0003019-90.1998.8.22.0003, iniciado pelo Ministério Público, perdurou por 25 anos (1998-2023) no município de Jarú. Houve a transferência de numerários para conta judicial e que internamente optou-se por chamar de: 100% Agua e Meio Ambiente. Isso para facilitar a

identificação e o propósito do referido valor. Ambas criadas no Banco do Brasil, conforme quadro acima. A soma dos valores foi de R\$ 1.234.666. Em consulta ao processo judicial percebeu-se que o mérito da questão foi julgado de forma definitiva.

O valor corrigido em juízo foi transferido para uma conta destinada a Reconstituição de Bens Lesados, conforme demonstrado abaixo:

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a transferência do valor total que se encontra depositado na Conta Judicial nº 2976 040 01505730-7 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a conta abaixo mencionada:

Titular: **Fundo de Reconstituição de Bens Lesados**, CNPJ 29.887.313/0001-95

Banco: Banco 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 0632-7

Conta Corrente: 71067-4, Operação 0006

Atenciosamente,

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juiz(a) de Direito

(assina digitalmente)

Diante disso efetuamos a baixa do valor outrora lançado em contas do ativo. Esta tratativa conta instruída no Processo SEI 0003.001027/2024-75.

c) Adiantamentos

ADIANAMENTOS DIVERSOS	2023	2022
ADIANAM. A EMPREIT. E FORNECEDORES	R\$ 2.114	R\$ 720.418
ADIANAMENTOS EMPREGADOS	R\$ 879.794	R\$ 764.490
ADIANAMENTOS DIÁRIAS	R\$ 13.935	R\$ 41.976
ADIANAMENTO DE NUMERÁRIOS	R\$ 455.107	R\$ 440.728
ADIANAMENTO DE FÉRIAS	R\$ 152.487	R\$ 40.263
TOTAIS	R\$ 1.503437	R\$ 2.007.874

Adiantamento a Fornecedores

Os adiantamentos concedidos a fornecedores pela CAERD se caracterizam pela excepcionalidade e não se constituem como regra, por se tratar de antecipações de pagamento sujeitas a dedução quando da emissão das notas fiscais para pagamento e reconhecimento posterior nos resultados, se couber. Em todo caso tem-se, geralmente, um contrato que dá suporte à concessão de adiantamentos para prestadores de serviços e fornecedores. Houve redução em 99,70% no saldo desse tipo de adiantamento de um exercício para ou outro. O único valor que se mantém registrado (R\$ 2.114) corresponde a crédito que a Caerd tem a receber por haver transferido à maior, valores referentes a abastecimento de seus veículos com combustível.

Após tentativas mal sucedidas de restituição amigável, a Companhia ingressou na justiça, em ação de cobrança, Processo N° 7076120-70.2023.8.22.0001, da 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho. As tratativas de acompanhamento serão anotadas nos processos SEI 0003.005396/2023-56 e 0003.005477/2023-56.

Adiantamento a Empregados

O subgrupo adiantamentos a empregados sofreu elevação, devidos aos diversos colaboradores que continuam recebendo os benefícios sociais correspondentes aos planos de saúde e auxílio alimentação durante seus afastamentos, exceto para tratar de assuntos pessoais. Essas concessões estão amparadas em Acordo Coletivo de Trabalho desde 2012 e em manifestação de Assessoria Jurídica da CAERD, conforme parecer constante no Processo SEI 0003.001768/2023-75.

O setor de Recursos Humanos da Companhia atento a necessidade de controle *startou* o processo SEI 0003.002342/2023-39, visando levantar informação dos funcionários que eventualmente estejam em situação irregular, para iniciar os procedimentos de restituição à Companhia.

Adiantamento de Diárias

DESLOCAMENTOS DE EMPREGADOS	2023	2022
ADIANTAMENTOS- DIÁRIAS - SALDOS	R\$ 13.935	R\$ 41.976

Quanto aos adiantamentos para diárias ocorreu uma diminuição na casa de 66,80% no saldo final de 2022 em relação a 2023 em 31/12/2023.. Isso demonstra que as prestações de contas vêm sendo feitas com eficiência, lançando-se despesas adequadamente, sem deixar saldo de ativo exorbitante, passando falsa impressão de direitos elevados.

Em 2023 a Caerd necessitou deslocardezenas de funcionários para o interior do estado ou para outras unidades da federação visando alcance de determinados objetivos. Às vezes treinamentos de capacitação, como participação em Cursos, Fóruns, *Workshop*. Outras vezes em atividades operacionais e/ou comerciais, com movimentação de equipes para realização de reparos nos Sistemas ou em Campanhas de recuperação de créditos pendentes de recebimentos nos municípios onde a Companhia mantém seus negócios.

A concessão de diárias e suas finalidades conforme conceituação apresentada pela Instrução Normativa nº 10/2024/CAERD, está detalhado nos artigos 1º e 18 onde diz que as Diárias são concedidas visando o deslocamento de pessoas autorizadas pela Diretoria competente a sair de seu domicílio, local de lotação,para trabalhar ou receber instrução e para tanto são disponibilizados recursos financeiros para dar cobertura a despesas com alimentação, hospedagens e locomoção urbana.

Em 2023 a Companhia “investiu” coloquialmente falando, o valor de R\$ 943.185 em Despesas de Diárias. Essas concessões tiveram o condão de realizar serviços em favor da Companhia, como reparos de seus Sistemas oupara beneficiar usuários, sendo que as melhorias aplicadas a estes acabam retornando à Caerd uma vez que cliente satisfeito redunde em satisfação que traz como consequência pagamento de suas obrigações, quitando suas faturas mensais. Isso proporciona continuação das operações da Companhia.

Além disso, a Gestão, sensível com a necessidade de qualificar seus técnicos, por vezes autoriza a saída de pessoas para participar de treinamentos de aperfeiçoamento em busca de aprimoramento de técnicas e aplicação de novas regras ou metodologia que implementadas na Caerd poderá melhorar suas ações, seus desempenhos seja em área administrativo ou operacional.

Adiantamento de Numerários

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	2023	2022
ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS	R\$ 455.107	R\$ 440.728

Quanto ao adiantamento de numerários no valor de **R\$ 455.107**, este teve como destinatário a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal com duas destinações, sendo a primeira para garantir pagamento referente a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) aos funcionários correspondente a períodos pretéritos (parcelamento) no valor de **R\$ 166.609** e o restante, no montante de **R\$ 274.119**, para cobrir despesas ora questionadas pela Companhia, em sede de tratativas administrativas, junto àquela Instituição. Além desses valores retromencionados ainda temos registros de R\$ 14.379 anotados em favor do Bradesco e Itaú, tribunal de justiça e issqn pois foram descontados/pagos em conta corrente e a Companhia está aguardando informações relativo aos descontos/pagamentos.

CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA							RAZÃO POR CONTA AUXILIAR		Data: 01/01/2022 a 11/04/2024	
Pirâmide									Agrup.Filiais:	
DATA	FILIAL	DOCNO	LANC	UN	C/C	T	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta: 1.1.2.2.01.001							Descrição: ADIANTAM. A EMPREIT. E FORNECEDORES		Saldo: 1.020.484,86	
129							CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS		Saldo: 0,00	
06/07/22	01	061434	18051504	000		C	VLR. REF. FGTS 07/2021 - SEI 0003.068499/2022-46, PAGO INDEVIDO EM 05/08/2021, A SER REEMBOLSADO PELA CEF.	386.466,43		386.466,43
26/12/22	01	EXTRATO	18209284	000		C	VLR. REF. DEVOLUÇÃO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL REF. FGTS MÊS 07/2021 REPASSADO INDEVIDO CNPJ SINDUR E PAGO NOVAMENTE EM 06/07/2022.		219.857,39	166.609,04
30/12/22	01	TRANSF SALD18268476		000		C	VLR. REF. TRANSF. PARA CONTA PERTINENTE.		166.609,04	0,00
								386.466,43	386.466,43	0,00
Total da Conta:								386.466,43	386.466,43	1.020.484,86

Conta: 1.1.2.2.01.009							Descrição: ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS		Saldo: 0,00	
129							CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS		Saldo: 0,00	
30/12/22	01	TRANSF SALD18268475		000		C	VLR. REF. TRANSF. PARA CONTA PERTINENTE.	166.609,04		166.609,04
								166.609,04		166.609,04

As tratativas de resolução está em andamento através do processo SEI 0003.068499/2022-46 no qual o Recursos Humanos está levantando dados para resolução do problema. Ou seja, identificação dos beneficiados com os pagamentos de FGTS atrasado para realizar a baixa de FGTS recolher em contrapartida de adiantamento.

Adiantamento para Férias

O valor do adiantamento para férias se refere à obrigatoriedade amparada pela legislação, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, Lei nº 5.452/1943, art. 145, que determina o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, do valor da conversão de1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito o empregado, por prévia solicitação de abono pecuniário, até 15 (quinze) dias antes do início do respectivo período de usufruto. Em 2023 R\$ foi pago o valor de R\$ 152.487 como Adiantamento de Férias.

d) Impostos a Recuperar

DESCRIÇÃO	2023	2022
IMPOSTO RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	R\$ 213.787	R\$ 83.218
IRRF ARREC.ORG.PÚB. A COMPENSAR	R\$ 1.265.022	R\$ 1.139.468
PIS/PASEP AR.O.PUB.A COMPENSAR	R\$ 182.935	R\$ 165.930
COFINS ARREC. O. PÚB. A COMPENSAR	R\$ 842.271	R\$ 763.801
CSLL ARREC.ORG.PÚB. A COMPENSAR	R\$ 280.761	R\$ 254.604
TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 41.879	R\$ 41.879
TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDECIÁRIA	R\$ 243.192	R\$ 243.192
TOTAIS	R\$ 3.069.847	R\$ 2.692.091

A Companhia dispõe de crédito tributário em razão de haver antecipado alguns pagamentos às autoridades tributárias (dívidas previdenciárias e não previdenciárias). Em relação aos tributos a recuperar estes serão aproveitados no momento da realização da Escrituração Pública Digital (SPED) que se dará ao longo do exercício subsequente.

NOTA EXPLICATIVA 09 - INVESTIMENTO

No subgrupo Investimentos são classificadas as participações e aplicações financeiras de caráter permanente, com o objetivo de gerar rendimentos para a empresa de forma que esses bens e direitos não sejam destinados à manutenção das atividades normais da companhia. Segundo o inciso III do artigo 179 da Lei 6.404/76, as contas do grupo Investimentos serão classificadas da seguinte forma:

"As participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa."

O valor de R\$ 48.462 evidenciado no Balanço Patrimonial detalhado em Investimento foi aplicado pela Caerd em ações negociais da Telebrás, em sua grande parte, visando obter lucratividade sobre o recurso financeiro investido.

A Companhia oficializou a Telebras, com sede em Brasília, através do Ofício nº 390/2024/Caerd-Ccon (SEI 0003.001698/2024-36) buscando verificar seus direitos sobre o investimento retromencionado.

NOTA EXPLICATIVA 10 - ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado reportado no Balanço Patrimonial demonstra a segregação sob dois enfoques, Bens de Uso Geral e Sistema de Abastecimento conforme o plano de contas da Companhia.

O Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto é compreendido por: captação, poços, adução de água bruta, instalações elétricas, tratamento, adução de água tratada, reservação, rede de distribuição, esgoto sanitário/tratamento e benfeitoria no sistema de abastecimento de água/esgoto. Já os Bens de Uso em Geral estão classificados em: terrenos, prédios, benfeitorias, instalações, máquinas e equipamento em geral, equipamento de tratamento, equipamento laboratório, equipamento de oficina, mobiliário, equipamento de escritório, ferramentas, computadores e periféricos, veículos e equipamento em operação.

Logo abaixo segue descrito o Ativo Fixo com ênfase específica em segregação pontual dos bens classificados no subgrupo imobilizado. Há separação efetiva entre móveis e imóveis. Destacamos que no Balancete de Verificação, o qual serviu de base para elaboração das peças contábeis, as contas patrimoniais estão distribuídas em conformidade

com o plano de contas da Companhia. Todavia, para dar maior clareza de informação aos interessados, segue detalhamento dos bens de natureza permanente sendo divulgado, sob o prisma de bens móvel e imóvel.

DENOMINAÇÃO	2023	2022
Imobilizado	R\$ 297.142.001	R\$ 251.324.717
Sistema de Água/ Imóveis	R\$ 364.952.289	R\$ 319.781.973
Deprec. Acumulada Sistema de água/Imóveis	R\$ (104.871.173)	R\$ (100.732.342)
Bens de Uso em Geral/ Móveis	R\$ 24.711.311	R\$ 40.328.381
Depreciação Bens em Geral/Móveis	R\$ (10.454.259)	R\$ (30.857.128)
Obras em Andamento	R\$ 22.803.833	R\$ 22.803.833

A Companhia é detentora de um parque de ativos móveis e imóveis expressivos. Trata-se de equipamentos que, em sua maior parte, estão afetados a atividade fim da Companhia. São conjuntos motor-bombas de alta potência fazendo coleta de água bruta para tratamento e enviando água tratada para os diversos reservatórios que por sua vez fazem a distribuição aos usuários por força da gravidade ou através de propulsão mecanizada.

Também estão inclusos em nosso imobilizado, como dito anteriormente, terrenos, prédios, veículos, instalações, além das malhas de rede que fazem o transporte de água por ruas, avenidas, bairro em diversas cidades do Estado onde a Companhia atua.

a) No quadro acima é possível extrair informações de que a Companhia avançou em seus Sistemas de Águas/Imóveis, recebendo um acréscimo de 18,23%. Isso, em valores reais, representa aplicação de R\$ 45.817.284 em expansão dos ativos da Companhia.

Por outro lado ocorreu redução de 63,19% no saldo dos bens de uso em geral. Este fato se materializou com os dados apresentado pela Comissão do Inventário dos Bens Móveis. Conforme demonstrado em Relatório da Comissão, o valor real dos referidos bens estavam bem aquém dos registros históricos divulgados preteritamente. Com a reorganização dos ativos de uso em geral está sendo possível reportar informações integras, apresentando aos interessados os montantes dos ativos por sua precificação atual. Utilizou-se, como fundamento, os levantamentos elaborados pela Comissão do Inventário à qual catalogou informações transformadas em termos que estão junto como referido inventário.

b) Não ocorreu nenhuma movimentação, de um exercício para o outro, no subgrupo Obras em Andamento cujo valor é de R\$ 22.803.833. As obras iniciadas pela Companhia em época de disponibilidades financeiras propícias, foram paralisadas posteriormente em função de dificuldades financeiras, em sua grande maioria. Com as implementações que estão sendo efetivadas a Gestão da Companhia dará seguimento às referidas obras.

c) Os bens inseridos no imobilizado da Companhia encontram-se adequadamente registrados, obedecendo aos pressupostos contábeis de lançamento. Detalhando melhor, o Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

d) O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. Os bens sujeitos à perda de valor por uso ou obsolescência são depreciados pelo método linear, que leva em conta o tempo de vida útil e econômica, cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. As taxas de depreciação utilizadas pela companhia são as seguintes:

CONTA	PORCENTAGEM ANUAL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO	2,5 a 10
PRÉDIOS	2,5 a 10
EQUIPAMENTOS	10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10
COMPUTADORES	20
VEÍCULOS	20

No período em destaque o total do valor da depreciação acumulada resultou no montante de R\$ 115.325.432 deixando o imobilizado em patamar adequado respeitando o princípio contábil da prudência.

INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS

e) A gestão da Companhia informa que no exercício em divulgação realizou inventário dos bens imóveis o qual consta registrado no SEI 0003.003661/2023-61. Conforme apuração a Comissão do Inventário não localizou nenhuma diferença relativo aos bens em uso por parte da Companhia. Portanto a publicação das informações constantes nos controles patrimonial passou pela chancela dos procedimentos de verificação e restou tida como correta. Logo o confronto entre os dados contábeis e o Inventário Físico-Financeiro encerrou o período sem diferença alguma. Isso demonstra os que os controles estão sendo aplicados adequadamente.

DENOMINAÇÃO	2023
Contábil-Bens Imóveis(valor bruto/sem depreciação)	R\$ 354.148.518
Inventário dos Bens Imóveis - TC 16	R\$ 354.148.518
DIFERENÇA	R\$ 0,00

Logo abaixo fica demonstrado de forma analítica a distribuição das rubricas que montam o valor total dos ativos classificamos no imobilizado (imóveis) em R\$ 354.148.518. O terrenos, prédios, benfeitorias e instalações se somam ao saldo do Sistema de Abastecimento de Agua/Esgoto (1.3.2.1.01). Com isso a Gestão apresenta à sociedade seus ativos em operação.

CONTA CONTABIL	DENOMINAÇÃO	SALDO FINAL 2023
1.3.2.1.01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO	286.507.483,82
1.3.2.1.01.001	CAPTAÇÃO	74.162.821,07
1.3.2.1.01.002	POÇOS	8.682.476,01
1.3.2.1.01.003	ADUÇÃO DE AGUA BRUTA	4.479.756,65
1.3.2.1.01.004	TRATAMENTO	21.240.097,18
1.3.2.1.01.005	INSTALAÇÕES ELETRICAS	333.717,02
1.3.2.1.01.006	ADUÇÃO DE AGUA TRATADA	4.784.182,04
1.3.2.1.01.007	RESERVAÇÃO	46.847.633,72
1.3.2.1.01.008	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	100.194.070,10
1.3.2.1.01.009	ESGOTO SANITARIO/TRATAMENTO	19.399.887,13
1.3.2.1.01.010	BENFEITORIAS NO SIS.DE ABAST. DE ÁGUA/ES	2.732.384,31
1.3.2.1.01.011	BENF. EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	3.650.458,59
1.3.2.1.02	BENS DE USO GERAL	103.156.704,09
1.3.2.1.02.001	TERRENOS	51.721.102,67
1.3.2.1.02.002	PREDIOS	5.018.160,95
1.3.2.1.02.003	BENFEITORIAS	1.130.362,16
1.3.2.1.02.004	INSTALAÇÕES	9.771.408,40
TOTAL		354.148.518,00

Fonte: Balancete de Verificação 2023

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS

f) Ao realizar a confrontação dos saldos constantes em Balancete com o que foi divulgado no Inventário Físico Financeiro produzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 274/2022/CAERD identificamos harmonia nos saldo de forma que é possível verificar que a Gestão da Companhia vem buscando otimizar seus procedimentos administrativos visando aumentar o grau de confiabilidade nos registros dos atos e fatos. Este último com impacto patrimonial. No ano de 2023 foi realizado trabalho de checagem detalhada dos bens afetos as atividades operacionais e administrativas da Caerd. Esta atuação visou elevar o nível de controle dos bens pertencentes à Companhia.

CONCILIAÇÃO	2023	EFEITO
Inventário Físico Financeiro / Móveis	R\$ 24.711.311	-----
Balanço - Bens Móveis - Valor Líq. (menos depreciação)	R\$ 24.711.311	-----
Diferença	R\$ 0,00	

NOTA EXPLICATIVA 11 - FORNECEDORES E EMPREITEIROS

a) Fornecedores

As contas a pagar aos empreiteiros e fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do Balanço. Caso contrário, são apresentadas como passivos não circulantes. Estão reconhecidas inicialmente pelo valor justo, que em geral corresponde ao valor da nota fiscal/fatura.

DESCRIÇÃO	2023	2022
ENERGISA	R\$ 22.717.055	R\$ 19.707.854
DEMAIS FORNECEDORES	R\$ 30.311.332	R\$ 17.646.195
TOTAIS	R\$ 53.028.387	R\$ 37.354.049

As obrigações em face da Concessionária de Egeria Eletrica representa 57,16% em 2023. A dívida com a **ENERGISA**, nosso principal credor constante no rol de obrigações a fornecedor/prestador, refere-se ao consumo de energia elétrica tanto na área administrativa como operacional. Há outros valores classificado com contas a pagar em favor da Concessionária Energisa as quais estão anotadas em dívidas de longo prazo no passivo não circulante.

NOTA EXPLICATIVA 12 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

a) Parcelamento do FGTS (curto e longo prazo)

Refere-se a dívidas de exercícios anteriores a 2019, refinanciado e parcelado. O saldo até 31 de dezembro de 2023 monta o valor total de R\$ 1.662.990 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Os pagamentos foram retomados em março de 2020 conforme se atesta no processo SEI 0003.067599/2022-55 (restrito ao RH) e desde então a Companhia vem realizando os desembolsos em favor de seus empregados, visando honrar com suas obrigações trabalhistas.

FGTS	2023	2022
CURTO PRAZO	R\$ 1.662.990	R\$ 1.295.587
LONGO PRAZO	R\$ 1.045.202	R\$ 2.847.683
TOTAIS	R\$ 2.708.192	R\$ 4.143.270

NOTA EXPLICATIVA 13 - TRIBUTOS

a) Impostos e Contribuições a Recolher

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2.023	2.022
IMPOSTOS		
IMPOSTO DE RENDA PJ	R\$ 291.617	R\$ 205.311
ISS	R\$ 111.796	R\$ 90.144
IR - EMPREGADOS	R\$ 9.221.662	R\$ 9.236.528
SUB-TOTAL	R\$ 9.625.075	R\$ 9.531.982
CONTRIBUIÇÕES		
FGTS	R\$ 2.064.234	R\$ 2.794.061
COFINS	R\$ 11.115.341	R\$ 26.711.626

INSS	R\$ 3.455.829	R\$ 13.315.214
INSS LEI Nº10666	R\$ 859.594	R\$ 757.898
SESI	R\$ 559.596	R\$ 559.596
FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS	R\$ 0,00	R\$ 68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	R\$ 0,00	R\$ 283.166
CSLL LEI Nº10833/2003	R\$ 243.679	R\$ 186.248
COFINS-TERCEIROS	R\$ 724.168	R\$ 551.879
PASEP-TERCEIROS	R\$ 158.831	R\$ 121.502
IPERON	R\$ 669.653	R\$ 686.337
PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES	R\$ 3.940	R\$ 3.940
PREV. PROPRIA POL. MILITAR	R\$ 3.052	R\$ 2.136
PREV. DO MUN. DE VALE DO PARAISO	R\$ 968	0,00
PREV. DO MUN. DE CAMPO NOVO	R\$ 1.441	0,00
TAXAS MUNICIPAIS	R\$ 10.966	0,00
SUBTOTAL	R\$ 19.871.291	R\$ 45.973.671
TOTAL	R\$ 29.496.367	R\$ 55.505.654

- b) Ao longo do exercício financeiro em evidenciação houve escrituração tributária, baseada na legislação pertinente, com o reconhecimento no momento do fato gerador. A despesa com os impostos, taxas, contribuições social e previdenciária foram lançadas adequadamente e a obrigação a pagar estão expostas no quadro acima. A redução do saldo a pagar de um exercício para outro recuou 53,15%. Isso se deu por conta de reclassificação das contas de contribuições de Cofins e INSS cujos saldo foram transpostos para o longo prazo (passivo não circulante) em função da exigibilidade ser desconhecida (sem data certa para pagamento).
- c) Os recolhimentos tributários, em linhas gerais sem mantém com movimentações relativamente baixa em função da situação financeira da Companhia. Com diversas obrigações contratuais igualmente válidas, o ordenador de despesa elege aquelas mais prioritárias para efetivar os pagamentos. Diante de opções emergenciais pondera-se pela mais urgente em detrimento de outras. Busca-se sempre priorizar a operacionalização dos Sistemas de Tratamento e Abastecimento com água potável à população.
- c) O saldo de Impostos e Contribuições a Recolher em 31 de dezembro de 2023 é de **R\$ 29.496.367** (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e sete reais).

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2.023	2.022
PIS/PASEP	R\$ 8.045.779	R\$ 5.639.904
SUB-TOTAL	R\$ 8.045.779	R\$ 5.639.904
T O T A I S	R\$ 8.045.779	R\$ 5.639.904

O Pis, Programa de Integração Social, no exercício de 2023 formou um saldo de R\$ 8.045.779 a pagar. Subiu 42,66% em relação ao exercício financeiro de 2022. Seu crescimento foi proporcional ao aumento do faturamento da Companhia.

NOTA EXPLICATIVA 14 - FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

A provisão para férias, 13º salário, e seus respectivos encargos incidentes tais como INSS, FGTS estão constituídas no montante de R\$ 13.768.456 (treze milhões setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) SEI0003.005404/2023-64. Este valor encontra-se com seus respectivos saldos calculados dentro da estimativa mais confiável para dar atendimento às respectivas obrigações.

NOTA EXPLICATIVA 15 - SALÁRIOS A PAGAR/ACORDO TRABALHISTA

a) Salários a Pagar

DESCRIÇÃO	2023	2022
SALARIOS A PAGAR	R\$ 8.098.361	R\$ 979.629

A Gestão da Caerd vem mantendo suas obrigações trabalhistas quanto ao pagamento mensal de salários de seus funcionários. Atualmente (31/12/2023) a Companhia dispõe de 742 colaboradores distribuídos entre áreas comercial, administrativo e operacional (transparencia.caerd-ro.com.br/relacao-de-pessoal).

Os pagamentos dos salários estão ocorrendo dentro do prazo estabelecido pela CLT, ou seja, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado. A razão da elevação de um período para o outro se deu em razão acúmulo de obrigações relativo a direitos trabalhistas dos empregados que foram transpostos para o quadro federal.

Em 2023, 30 (trinta) empregados foram contemplados com a transposição deixando o vínculo com a Caerd e migrando para o rol de funcionários da União). Isso causou impacto positivo na Caerd, pois os empregados que saíram do quadro da Companhia são aqueles que recebiam bons salários, sinônimo de remuneração que ultrapassavam R\$ 10.000,00 por mês. Os valores incontroversos, apurados em Rescisão de Contrato de Trabalho foram registrados em Salários e ordenados a pagar. Isso justifica o crescimento de 714% no valor de obrigação.

É imperioso afirmar que todos os empregados transpostos acordaram em receber seus numerários de forma parcelada, pois a Caerd, de outra forma, não teria como honrar com as obrigações financeiras. A saída dos empregados representa para a Companhia economia de quase R\$ 400.000,00 por mês. Todavia este benefício ainda não foi plenamente sentido em função da continuação dos pagamentos mensal das parcelas que estão reportados na rubrica Salários e Ordenados a Pagar. O processo SEI 0003.002239/2023-99 (restrito ao RH), traz maiores informações sobre o acompanhamento da transposição dos empregados.

b) Acordo Trabalhista

DESCRIÇÃO	2023	2022
ACORDO TRABALHISTA - CURTO PRAZO	R\$ 711.511	R\$772.439

c) Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários - SINDUR na condição de representante dos trabalhadores da Caerd, acordo de quitação de obrigação referente a direitos trabalhistas. Trata-se de direitos disputados na justiça do trabalho de onde emanou decisão judicial condenando a Caerd a pagar. A origem do direito vem dos planos Bresser e verão, além de outras questões de descumprimentos por parte da Companhia à época (Proc. N° 619/2008/Caerd).

NOTA EXPLICATIVA 16 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

a) Programa de Integração Social

DESCRIÇÃO	2023	2022
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	R\$ 5.639.904	R\$ 5.639.904

Um dos tributos que incidem sobre o faturamento da companhia é o PIS. A obrigatoriedade é trazida pela lei 10.637/2002 a qual determina que se faça aplicação de percentual de 1,65% sobre o faturamento bruto, admitindo reduções tais como cancelamento de faturas e aproveitamento de créditos oriundos de aquisição de material aplicado na área fim da Companhia. Como exemplos podemos citar compras de conjunto motor bomba, motor dosador, produtos químicos e energia elétrica consumida nas estações de tratamento, nas estações elevatórias e nos *boosters* (Impulsionadores).

NOTA EXPLICATIVA 17 - AÇÕES JUDICIAIS (CURTO E LONGO PRAZO)

A Companhia é parte envolvida em processos de ações trabalhistas, cíveis, fiscais em discussão tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as perdas decorrentes de ações judiciais são estimadas e atualizadas pela administração, amparadas pela opinião de seus consultores jurídicos.

Há diversas ações ajuizadas em desfavor da Companhia, para as quais há maior certeza de que a CAERD sucumbirá na lide judicial. A Companhia estima os seguintes desembolsos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 no quadro abaixo:

a) Curto Prazo

DESCRIÇÃO	2023	2022

AÇÕES JUDICIAIS CÍVEIS (CURTO PRAZO)	R\$ 247.859	R\$ 231.508

A seguir demonstramos elevação no rol de obrigações judiciais, em destaque para inscrições de obrigações fiscais em dívida ativa da união. São despesas tributárias com: Pis, Cofins, Previdências Social (Patronal) e Imposto de Renda.

Todavia, apesar disso, está em andamento tratativa junto ao fisco federal para depurar as obrigações fiscais inscritas em Dívida Ativa da União. A Companhia contratou a Empresa Evolução Auditoria e Planejamento Tributário através do processo SEI 0003.003515/2023-36, Contrato nº 057/2023 (publicado no Portal da Transparência da Caerd). Conforme se extrai do andamento do processo há fortes indícios de êxito nesse tipo de ação, pois diversas Companhias de Saneamento Brasil afora obtiveram descontos substanciais em suas dívidas fiscais.

Há uma previsão otimista de reduzir cerca de R\$ 1,2 bilhão em dívidas previdenciárias e não previdenciárias. O saldo remanescente deverá ser parcelado em valores viáveis sob as perspectivas financeiras da Companhia. Consequentemente a Caerd estaria apta a obter suas Certidões Positivas com efeito Negativo.

Havendo concretização destas previsões, a Companhia passar a ter condições reais de captar recursos destinados ao saneamento com realização de operação de crédito com juros vantajosos. Isso promoverá ações de alavancagens dos negócios, colocando a Companhia em um patamar de excelência no Saneamento nacional, com a saída de um cenário de baixíssima oferta de saneamento para posições que hoje somente são ocupadas pelas grandes Empresas de Saneamento nacional.

A Companhia passaria do status de deficitária para superavitária com superação dos pontos de despesas, revelando ao final dos exercícios financeiros lucratividade maior que as despesas. No quadro abaixo demonstramos o saldo em 31/12/2023, porém com grandes expectativas de modificação deste cenário de obrigações relevante.

b) Longo Prazo

DESCRIÇÃO	2023	2022
AÇÕES JUDICIAIS CÍVEIS	R\$ 0,00	R\$ 9.407.237
ACORDO PASSIVO TRABALHISTA	R\$ 23.477.965	R\$ 23.477.965
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS	R\$ 63.147	R\$ 237
PROC. GERAL DA FAZ. NACIONAL-PREVIDENCIÁRIA	R\$ 554.579.343	R\$ 514.552.504
PROC.GERAL DA FAZ.NAC. NÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 554.542.999	R\$ 545.306.471
TRIBUTOS ICMS/IPI	R\$ 0,00	R\$ 52.003
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 723.510.849	R\$ 704.802.491
TOTAIS	R\$ 1.856.174.303	R\$ 1.797.598.907

c) Provisões para Contingências Cíveis

Os processos de litígio nos quais a Caerd encontra-se no pólo passivo da demanda judicial não trouxeram valor algum em dezembro de 2023. Isso porque, segundo avaliações realizadas pelo Setor jurídico da Companhia não há segurança razoável para classificar com sendo provável que sairá recursos financeiros resultantes de eventos passados capazes de consumir caixa ou equivalente de caixa.

NOTA EXPLICATIVA 18 -PASSIVOS CONTINGENTES

Também denominadas passivos contingentes, referem-se a ações judiciais de naturezas cível, trabalhistas e fiscais envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos. Estas contingências não são registradas no Balanço. O termo “contingente” é utilizado para passivos não reconhecidos nas Demonstrações Financeiras das empresas em virtude de sua existência depender de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob controle da companhia. O tema é disciplinado pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Deliberação CVM no 594/09. Mesmo não sendo obrigatório a divulgação das DFs a norma retromencionada determina que apresentação dos saldo possíveis apenas em Notas Explicativas.

Portanto o valor de R\$ 1.532.206,79, informado pelo setor jurídico da Caerd no processo SEI 0003.004458/2023-11, revela que está em andamento ações iniciados no exercício financeiro de 2023. O corpo de defesa da Caerd vem realizando os acompanhamentos das ações visando resguardar os interesses da Companhia. (Em anexo Relatório do Jurídico apresentando as ações classificadas como possíveis nos termo do CPC 25)

NOTA EXPLICATIVA 19 -CONSIGNAÇÕES

a) Consignações a Recolher

DESCRIÇÃO	2023	2022
DE FUNCIONÁRIOS/PLANO DE SAÚDE	R\$ 434.210	R\$ 463.770
DE FUNCIONÁRIO/ASSOCIAÇÃO RECREATIVA	R\$ 94.772	R\$ 94.091
DE FUNCIONÁRIO/ENTIDADE SINDICAL	R\$ 148.126	R\$ 80.399
DE FUNCIONÁRIO/EMPRÉSTIMOS	R\$ 24.385.330	R\$ 24.292.078
CLIENTE E FUNCIONÁRIOS/HOSPITAL DO AMOR	R\$ 0,00	R\$ 29
TOTAIS	R\$ 25.062.438	R\$ 24.930.368

As consignações de funcionários referem-se a valores descontados em folha para custeio da participação no plano de saúde (Unimed e Ameron), em associação recreativa da CAERD (ARCA) e em filiação a Entidade Sindical (SINDUR). Já as consignações de empréstimos bancários se devem a valores descontados em folha para garantir o pagamento dos empréstimos consignados contratados pelos empregados junto a instituições financeiras.

Há também consignações em folha de pagamento onde os funcionários autorizam descontos em seus contracheques com a finalidade de repassar ao Hospital do Amor. Além desse gesto humanitário praticados pelos funcionários da Companhia ainda temos alguns clientes dos serviços de saneamento que aderiram a este projeto e admitiram cobrança adicional para ser repassado também ao Hospital de vem salvando vidas. No exercício de 2023, todos os descontos foram prontamente entregues ao destinatário de forma que em 31 de dezembro não houve nenhum saldo a passar para o ano seguinte, pois houve pronto recolhimento.

NOTA EXPLICATIVA 20 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Credores Diversos

DESCRIÇÃO	2023	2022
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 3.756.921	R\$ 2.731.029
BANCO DO BRASIL	R\$ 874.948	R\$ 852.035
BRADESCO	R\$ 330.518	R\$ 330.517
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 6.065	R\$ 30
PAGAMENTO A MAIOR	R\$ 301.388	R\$ 0
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	R\$ 209.773	R\$ 84.637
TOTAIS	R\$ 5.479.613	R\$ 3.998.248

No quadro acima reportamos diversos valores que a Caerd mantém no rol de obrigações que resulta de depósitos realizados sem identificação objetiva. Em sua maior parte trata-se de recebimentos de créditos com leitura de código de barras contendo dados ilegíveis, às vezes, fato que dificulta a instituição financeira em identificar corretamente o agente pagador. Com isso há ingresso de numerário em conta bancária respectiva e sua contrapartida se dá nas contas nos bancos: Brasil, Caixa e Bradesco.

Os fornecedores diversos constantes neste quadro fazem referencia ao agrupamento de pequenas obrigações oriundas especialmente de suprimento de fundos.

Em relação às obrigações registradas em favor de Escritório de Advocacia, temos a informar que se trata de direitos a honorários profissionais cujos encargos financeiros recaem integralmente sobre os funcionários que assumiram o compromisso perante seus advogados em efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sendo que a Caerd retém os valores acordados. A Companhia apenas atua como mera intermediária, retendo do empregado para posteriormente repassar ao Escritório de Advocacia.

NOTA EXPLICATIVA 21 - CAPITAL SOCIAL

a) O capital subscrito e integralizado da Companhia de Água e Esgotos Rondônia, é composto por **R\$ 182.631.833** (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais), mais reservas de capital

no valor de **R\$ 390.198** (trezentos e noventa mil cento e noventa e oito). O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário com participação **99,99%**. Os demais acionistas representam apenas **0,01%** do capital social.

b) Passivo a Descoberto

DESCRIÇÃO	2023	2022
CAPITAL SOCIAL	R\$ 182.631.833	R\$ 182.631.833
RESERVA DE CAPITAL	R\$ 390.198	R\$ 390.198
RESERVA DE REAVALIAÇÃO A REALIZAR	R\$ 29.135.517	R\$ 30.446.116
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 1.800.498.695	-R\$ 1.773.857.820
TOTAIS	-R\$ 1.588.341.147	-R\$ 1.560.389.673

A Companhia vem sofrendo prejuízos recorrentes. Este fato causa preocupação do ponto de vista da eficiência de suas ações em todas as áreas de atuação (áreas meio e fim). Todavia, diversas frentes de investidas vêm sendo implementadas para modificar o cenário atual.

A diretoria vem provocando uma negociação com a dívida da Energisa, atualmente em mais de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), onde foi ofertado 95% de redução de juros e multas, e correção dos débitos já ajuizado com parâmetros utilizados pela fazenda pública, ficando um montante de pouco mais de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), tendo uma entrada de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), proveniente de um aporte do governo do estado e o restante parcelado em 18 anos, com o primeiro ano de carência. Importante ressaltar que o processo 0003.070801/2022-26 (restrito à Presidência da Caerd) que trata a matéria já está bem avançada, com minuta de projeto de lei e parecer favorável da Procuradoria do Estado de Rondônia.

c) REPASSE A TÍTULO DE AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (REPERCUSSÃO EM 2023)

No exercício de 2022, por meio de atuação da Diretoria junto ao Governo do Estado de Rondônia e mediante aprovação da Assembleia Legislativa do Estado da Lei nº 5.404, de 18 de julho de 2022, a Companhia recebeu repasse para aporte de capital no valor de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais), cuja finalidade está justificada na lei que autorizou a transferência (Proc SEI. 0003.069928/2022-01)

Diante de circunstâncias provocadas pela deficiência de caixa para aplicação em investimentos, o acionista majoritário buscou alavancar os negócios da CAERD aportando nela recursos pecuniários com o objetivo de tornar a Companhia uma Empresa equilibrada do ponto de vista econômico-financeiro.

Destacamos que a nota de empenho nº 2022NE000255 de 28/09/2022 id 0034721216 tramitou pelos setores do governo até que no dia 10 de outubro de 2022, através da Ordem Bancária nº 2022OB082058 id 0034721245 aportou na conta centralizado da Caerd o valor integral de 20 milhões de reais.

A maior parte deste recurso foi executada no ano calendário 2023 em aquisições voltadas para investimentos. Por meio da Portaria 275/2022 (transparencia.caerd-ro.com.br/portarias/filtro?ano=2022&mes=), a Diretoria Executiva da Companhia nomeiou uma comissão responsável pelo acompanhamento da aplicação do recurso financeiro. A Caerd ao utilizar os recursos financeiros transacionou com diversas Empresas, as quais foram contratadas após passar por processos licitatórios, são elas:

EMPRESA MARIMAR TUBOS E CONEXOES LTDA, Contrato nº 016/2020 — CAERD; **1. EMPRESA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** Ata de Registro de Preços nº 011/2022/CAERD; **2. EMPRESA SAGA MEDIÇÃO S/A** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022/CAERD CONTRATO Nº 048/2023/CAERD **3. EMPRESA SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICAS LTDA** CONTRATO Nº 002/2022/CAERD; **4. KSB BRASIL LTDA** Contrato nº 002/2021/CAERD; **5. EMPRESA JUATUBOS CONEXÕES LTDA** CONTRATO Nº 027/2022/CAERD; **6 EMPRESA RAEEM INDÚSTRIA COMÉRCIO EIRELLI** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/CAERD; **7. EMPRESA HIDROTEMPER E COMÉRCIO LTDA - EPP** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/CAERD; **8. EMPRESA MARIMAR TUBOS E CONEXÕES** CONTRATO Nº 023/2021/CAERD

Estes contratos estão publicados no Portal da Transparência da Caerd além de estarem organizado no processo SEI 0003.069928/2022-01 no qual ocorreu prestação de contas do aporte de Capital. Com isso a Gestão da Companhia vem realizando os investimentos em ativos de maneira que estes possam resultar em retorno de receitas para fazer frente às despesas fixas.

NOTA EXPLICATIVA 22 - RESERVA DE REAVALIAÇÃO

a) Reserva de Reavaliação

O saldo dessa conta é resultante da diferença entre o valor líquido contábil e o valor de mercado de bens, identificada com base em laudo técnico elaborado por três peritos ou entidade especializada, contabilizado até o exercício de 2007. A partir de 2008, com o advento da lei nº 11.638/2007, houve a vedação da adoção de novos procedimentos de reavaliação. O saldo que ainda se mantém nesse subgrupo vem sendo paulatinamente realizado nos termos autorizados em mandamento legal.

Conforme se depreende da Nota Explicativa 20. b, o saldo ainda não realizado em 31/12/2023 foi de R\$ 29.135.517. A contrapartida da realização da reavaliação ocorre em favor da conta dos prejuízos acumulados.

NOTA EXPLICATIVA 23 - PREJUÍZO ACUMULADO E DO PERIODO

A Companhia de Água e Esgotos Rondônia acumulou prejuízo no último período no montante de R\$ (1.800.498.695). O prejuízo do exercício resultou no valor de R\$ 50.177.630. Logo abaixo fica evidenciada a comparação entre os períodos em destaque:

DESCRIÇÃO	2023	2022
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 50.177.630	R\$ 88.267.496

Ocorreu redução de 43,15% no prejuízo do exercício de 2023 comparando o ano de 2022. A gestão da Caerd vem buscando otimizar a aplicação dos recursos financeiros, gastando o suficiente para atender as necessidades da Empresa. Mesmo desembolsando apenas o que é classificado como essencial a Gestão da Companhia chega a um ponto em que gastar chega a ser a única opção diante do cenário de escassez de recursos financeiro. Onde se diz gastar leia-se assumir obrigações, mesmo sem a existência de recurso financeiro.

Se assim não fosse a continuidade na prestação de serviços seria prejudicada com várias atividades suspensas. No quadro abaixo é possível verificar o esforço da Companhia ao diminuir saldo das obrigações. Em 2023 a Gestão da Caerd “enxugou a máquina” em algumas despesas abaixo relacionadas:

Conta	Denominação	2022 \$	2023 \$	Diferença 22/23 \$	Percentual (%)
4.1.2.1.01	MATERIAIS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	26.005.663,74	18.049.003,45	-7.956.660,29	-30,60
4.1.2.1.01.201	Conservação e Manut. Sistema	410.839,24	813.677,47	402.838,23	98,05
4.1.2.1.01.202	Material de Oficina	28.777,85	60.676,85	31.899,00	110,85
4.1.2.1.01.203	Mat. de Conserv. e Reparo de Outros Bens	45.944,92	54.720,25	8.775,33	19,10
4.1.2.1.01.204	Material de Laboratório	25.390,04	5.210,70	-20.179,34	-79,48
4.1.2.1.01.205	Material de Tratamento	12.639.836,99	7.843.362,59	-4.796.474,40	-37,95
4.1.2.1.01.206	Peças p/ Hidrômetro	519,64	2.910,47	2.390,83	460,09
4.1.2.1.01.207	Materiais Elétricos	306.518,40	980.606,01	674.087,61	219,92
4.1.2.1.01.208	Material Hidráulicos	12.329.880,53	6.911.387,82	-5.418.492,71	-43,95
4.1.2.1.01.209	Mecânico - Bombas e Motores	205.745,27	1.363.389,34	1.157.644,07	562,66
4.1.2.1.01.210	Combustíveis e Lubrif. p/ Equip Operação	11.108,04	11.341,41	233,37	2,10
4.1.2.1.01.211	Combustíveis e Lubrificantes Outros fins	1.102,82	1.720,54	617,72	56,01
4.1.2.1.03	ESCRITORIO	139.657,24	86.110,90	-53.546,34	-38,34
4.1.2.1.03.231	Livros Expediente e Desenho	139.657,24	86.110,90	-53.546,34	-38,34
4.1.2.1.04	PROCESSAMENTO DE DADOS	66.056,93	36.991,93	-29.065,00	-44,00
4.1.2.1.04.235	Material de Informática	66.056,93	36.991,93	-29.065,00	-44,00

4.1.2.1.09	OUTROS MATERIAIS	428.625,84	398.865,39	-29.760,45	-6,94
4.1.2.1.09.241	Limpeza e Higiene	56.081,53	58.174,07	2.092,54	3,73
4.1.2.1.09.242	Ferramentas Perecíveis	114.477,70	94.329,93	-20.147,77	-17,60
4.1.2.1.09.243	Segurança /Proteção Pessoal	195.735,96	172.232,57	-23.503,39	-12,01
4.1.2.1.09.244	Materiais de Natureza Permanente	286,9	428	141,10	49,18
4.1.2.1.09.245	Vestuario em geral	17.409,16	0	-17.409,16	-100,00
4.1.2.1.09.246	Material de Copa e Cozinha	13.824,11	15.557,87	1.733,76	12,54
4.1.2.1.09.247	Generos de Alimentação	22.245,41	46.761,22	24.515,81	110,21
4.1.2.1.09.248	Artigo de Acondicionamento e Embalagem	7.245,48	9.111,91	1.866,43	25,76
4.1.2.1.09.252	Outros Materiais	1.319,59	2.269,82	950,23	72,01
4.1.2.2.01	MATERIAIS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	7.202,09	1.950,15	-5.251,94	-72,92
4.1.2.2.01.203	Mat. de Conserv. e Reparo de Outros Bens	7.202,09	1.950,15	-5.251,94	-72,92
4.1.3.1.03	TÉCNICOS	3.423.066,08	1.832.349,77	-1.590.716,31	-46,47
4.1.3.1.03.320	Consultoria Técnica	75.950,00	328.722,50	252.772,50	332,81
4.1.3.1.03.321	Consultoria Jurídica	1.125.667,60	808.438,79	-317.228,81	-28,18
4.1.3.1.03.322	Consultoria Tributária	648.000,00	432.000,00	-216.000,00	-33,33
4.1.3.1.03.323	Treinamento	13.160,00	30.767,20	17.607,20	133,79
4.1.3.1.03.324	Outros Serviços de Consultoria	1.560.288,48	232.421,28	-1.327.867,20	-85,10
4.1.3.1.04	MANUTENCAO DE VEICULOS	1.102.293,72	712.674,40	-389.619,32	-35,35
4.1.3.1.04.330	Reparo e Conservação de Veículos	1.102.293,72	712.674,40	-389.619,32	-35,35
4.1.3.1.07	PÚBLICOS	23.043.477,83	22.848.534,25	-194.943,58	-0,85
4.1.3.1.07.351	Energia-Luz	328.344,33	287.007,40	-41.336,93	-12,59
4.1.3.1.07.352	Energia-Força	22.671.391,48	22.429.813,60	-241.577,88	-1,07
4.1.3.1.07.353	Comunicações	43.742,02	131.713,25	87.971,23	201,11
4.1.3.2.01	MANUTENÇÃO EM GERAL	3.240,80	1.482,00	-1.758,80	-54,27
4.1.3.2.01.301	Conservação e Manutenção de Sistemas	3.240,80	1.482,00	-1.758,80	-54,27
4.1.3.2.05	PROCESSAMENTO DE DADOS	1.163,54	289,76	-873,78	-75,10
4.1.3.2.05.336	Manutenção de Sistemas (Softwares)	1.163,54	0	-1.163,54	-100,00
4.1.3.2.05.337	Serv.acesso Internet	0	289,76	289,76	100,00
4.1.4.1.01	VIAGENS E CONDUÇÃO	1.417.070,52	971.304,70	-445.765,82	-31,46
4.1.4.1.01.401	Diarias e Estadias	1.341.822,81	831.920,14	-509.902,67	-38,00
4.1.4.1.01.402	Lanches e Refeições	14.808,24	10.051,00	-4.757,24	-32,13
4.1.4.1.01.403	Passagens Aérea	56.531,67	122.185,74	65.654,07	116,14
4.1.4.1.01.404	Passagens Terrestres	3.907,80	7.147,82	3.240,02	82,91
4.1.4.1.07	OUTRAS DESPESAS GERAIS	79.026,55	74.500,46	-4.526,09	-5,73
4.1.4.1.07.464	Participação em Associações de Classe	72.145,85	73.732,46	1.586,61	2,20
4.1.4.1.07.465	Outras Despesas Gerais	6.880,70	768	-6.112,70	-88,84

4.1.4.2.04	PERDAS	12.490.797,88	7.193.143,73	-5.297.654,15	-42,41
4.1.4.2.04.430	Perdas com Ações Judiciais Trabalhistas	12.487.859,93	7.193.143,73	-5.294.716,20	-42,40
4.1.4.2.04.432	Perdas com Ações Judiciais Tributárias	2.937,95	0	-2.937,95	-100,00
4.1.9.1.03	BANCÁRIAS	2.263.811,23	2.208.434,50	-55.376,73	-2,45
4.1.9.1.03.002	IOF	104.508,47	56.277,69	-48.230,78	-46,15
4.1.9.1.03.003	TARIFAS BANCARIAS	2.123.392,53	2.061.900,58	-61.491,95	-2,90
4.1.9.1.03.004	MULTAS/JUROS/BANCÁRIA	85,71	618,06	532,35	621,11
4.1.9.1.03.005	DESCONTOS CONCEDIDOS	35.824,52	89.638,17	53.813,65	150,21
4.1.9.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	12.016.423,50	11.407.049,87	-609.373,63	-5,07
4.1.9.2.01.001	COFINS SOBRE RECEITAS OPERACIONAIS	9.872.953,34	9.375.732,64	-497.220,70	-5,04
4.1.9.2.01.003	PASEP SOBRE RECEITAS OPERACIONAIS	2.143.470,16	2.031.317,23	-112.152,93	-5,23
4.1.9.3.01	MULTAS POR AUTUAÇÕES	20.185.164,71	3.365.936,63	-16.819.228,08	-83,32
4.1.9.3.01.001	MULTAS POR AUTUAÇÕES FISCAIS	10.951,89	4.101,60	-6.850,29	-62,55
4.1.9.3.01.003	MULTAS/JUROS/FORNECEDOR	373.106,22	13.003,73	-360.102,49	-96,51
4.1.9.3.01.004	MULTAS/JUROS/CORRECÇÕES/ENCARGOS	19.801.106,60	2.114.165,71	-17.686.940,89	-89,32

Fonte: Balancetes de 2022 e 2023 publicados no portal da transparência da Caerd.

Ocorreu redução de despesas com materiais em operação e manutenção as áreas operacional e administrativa. Sendo 30,6% na área operacional e 72,92% na área administrativa. Isso demonstra que a Gestão da Companhia vem tomando decisões acertadas no sentido de garantir bom funcionamento dos Sistemas, ao adquirir máquinas novas, equipamentos de ponta que não demandam reparos nos seus anos iniciais, apenas revisões periódicas.

Os materiais de escritório e informática também sofreram redução no exercício em exame. A diminuição ficou na casa dos 38,34% e 44,00% respectivamente.

Os serviços técnicos, relacionados a alguma tarefa específica tais como consultoria treinamentos diminuíram em 2023. Alcançamos um percentual de menos 46,47%. Com isso a Gestão demonstra que está investindo apenas no essencial, no indispensável.

Os veículos pertencentes à Companhia, incluindo alguns caminhões e máquinas demandaram menos mão de obra em reparos. Este fato permitiu a Companhia gastar menos 35,35% com reparos em comparação com o ano anterior. A razão disso se fundamenta na otimização e eficiência nos processos operacionais. Atualmente a Companhia conseguiu contratar, a preço de mercado vantajoso, Empresas de locação de veículos leves e pesados e máquinas. Com a vantagem do locador arcar com manutenção preventiva e corretiva e ainda de assumir os riscos de roubo ou furtos, caso ocorra.

Isto está evidenciado nos processo SEI 0003.070723/2022-60 (maquinas pesadas), 0003.069332/2022-01 (veículos utilitários), 0003.004787/2023-53 (veículos pesados) e 0003.004785/2023-64 (veículos de passeio - fechado)

As perdas com ações judiciais deram uma retraída. Conforme quadro acima diminuiu 42,41%. Essa informação revela que a Gestão da Companhia vem buscando honrar seus compromissos trabalhistas de acordo com a legislação pertinente, lei das consolidações do trabalho. Como resultado visualizamos diminuição real de ações judiciais.

ENDIVIDAMENTO:

Apesar das medidas de austeridade imposta no processo de Gestão da Companhia por parte da Diretoria Executiva, ainda encerramos o período com prejuízo. Com as despesas superando as receitas. Todaviaobtivemos redução no prejuízo de um exercício para ou outro.

A diminuição é um sinalizador positivo, pois comprova que a Gestão está seguindo uma metodologia de conduções dos negócios visando o equilíbrio econômico-financeiro.

Os esforços da gestão para criar receita e melhorar o resultado do exercício, partem das premissas de que é necessário aplicar recursos financeiros, fazer uso de mão de obra especializada, adquirir materiais a serem empregados na prestação de serviços com maior eficiência e economicidade, aparelhar a logística e dar o suporte necessário com fito

na obtenção e acréscimos de receitas. Ou seja, promover a manutenção das atividades com ganhos de eficiência, ao mesmo tempo em que se acumulam ganhos monetários para implementação e expansão dos negócios.

Pelas razões expostas a gestão da Caerd ampliou seu corpo técnico- operacional e estrutural fazendo contratações e aquisições classificadas como urgentes no cenário atual.

Em paralelo a essas medidas a Companhia atualizou os preços de seus serviços de água e esgoto durante o exercício financeiro de 2023. Isso aconteceu em dois momentos. O primeiro acréscimo ocorreu junho de 2023 e o segundo em dezembro do mesmo ano. O percentual autorizado foi de 70% dividido em duas vezes como dito anteriormente. Através do processo SEI 0003.000332/2023-69 foi discutido amplamente com os técnicos da Caerdos cálculos propostos com levantamento de despesas diretas e indiretas as quais foram relevantes para estabelecer o valor da tarefa para fazer frente às necessidades de sustentação do Sistema em funcionamento. Após os trabalhos técnicos a Agencia Estadual de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, por meio da Resolução nº 70/2023/AGERO/PRES autorizou a Companhia a aplicar os percentuais retromencionados.

NOTA EXPLICATIVA 24 - PREJUÍZO POR AÇÃO

a) Prejuízo por Ação

PREJUÍZO POR AÇÃO	2023	2022
AÇÃO ORDINÁRIA - VALOR UNITÁRIO	-R\$ 0,2747	-R\$ 0,48

O prejuízo por ação é determinado considerando o resultado negativo em relação às ações em circulação, na data do balanço. O valor das ações, conforme apurado na Demonstração do Resultado do Exercício finalizou o exercício financeiro com saldo negativo na ordem de R\$ -0,27. Este resultado não gera dividendos obrigatórios.

b) Imposto de Renda e Contribuição Social:

Nos exercícios de 2023, 2022 não houve destinações para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre o lucro líquido, por conta dos resultados negativos apurados.

NOTA EXPLICATIVA 25 - CONFRONTO DE DESPESA RECEITA

A CAERD, caracterizada em seu estatuto social como Sociedade de Economia Mista tem uma natureza complexa, pois é pessoa jurídica de direito privado inserida no direito público, na medida em que serve de instrumento para administração indireta do Estado.

Haja vista que a Constituição Federal, e a Lei das Sociedades Anônimas, versam sobre as sociedades de economia mista, e agora mais recente a lei nº 13.303/2016, tem-se evidenciada uma duplicidade de enfoques, que aliada à junção do capital público com o privado, contribui para os dilemas societários sobre objetivo último de obter lucro ou de servir à sociedade com serviços públicos de qualidade deixando em segundo plano a medição da lucratividade.

Não se pode olvidar a finalidade dos investidores em obter resultados financeiros de suas participações na composição do capital social mediante ações adquiridas, se fosse diferente, não haveria atrativo algum. Em relação à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, seus acionistas ainda não obtiveram resultado satisfatório com seus investimentos aplicados. Isso se deve aos constantes prejuízos apurados no final dos exercícios.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		DESEMPENHO	
	2023	2022	RESULTADO	EFEITO
RECEITAS	R\$ 198.256.265	R\$ 139.116.252	R\$ 59.140.013R\$	POSITIVO
DESPESAS	R\$ 248.433.895	R\$ 227.383.748	R\$ 21.050.147	NEGATIVO
PREJUÍZO	-R\$ 50.177.630	-R\$ 88.267.496	R\$ 38.089.866	POSITIVO

No encerramento do exercício de reporte percebe-se melhoria no desempenho da Companhia no que tange a receita. Veja que, em comparação com o exercício anterior, a receita saltou 42,51% demonstrando um crescimento relevante com reflexo positivo no exercício de 2023.

Em caminho contrário percebemos as despesas reduzindo no percentual de 43,15%. Com isso a Gestão da Caerd demonstra aos *stakeholders* que está no caminho certo, ou seja, aumentando receitas e reduzindo despesas.

Resultado das ações de Gestão da CAERD que mediante determinações expedidas aos Setores Comercial e Operacional passou a atuar com afincos trazendo resultados expressivos.

NOTA EXPLICATIVA 26 - RECEITAS OPERACIONAIS

a) A receita é mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber dos clientes pela prestação de serviços no curso normal das operações, sendo reconhecida no resultado quando for provável que benefícios econômicos fluirão para os Caerd. O resultado das operações é apurado de forma confiável em conformidade com o regime de competência e às peculiaridades de cada operação.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2023	2022
RECEITAS OPERACIONAIS	160.120.571,14	132.907.564,00
De Serviços de Abastecimento Água/Esgoto	149.465.538	125.835.229
Indiretas-Esgoto	22.406	29.111
Indiretas-Água	6.461.512	6.222.675
Outras Receitas	4.171.116	820.549
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(13.919.153)	(14.195.982)
Devoluções e Cancelamentos	(2.512.103)	(2.179.558)
Impostos Incidentes sobre os Serviços Vendidos	(11.407.050)	(12.016.424)
Receita Líquida	146.201.419	118.711.582

b) No exercício em questão a Companhia auferiu renda majoritariamente oriunda sua principal atividade, ou seja, dos serviços diretos de prestação de serviços de água e esgoto. O valor registrado alcançou o montante de R\$ 149.465.538, sendo 18,77% maior que o registrado em 2022.

c) Já os serviços indiretos compreendem rendas com ligação, religação, reparos de hidrômetros, tarifas de administração tanto para água quanto para esgoto. A lucratividade bruta dessas rubricas juntas resultou no valor de R\$ 232.132 representando uma singela elevação de R\$ 3,58% no resultado final do período.

d) Outras receitas relacionam-se as despesas recuperadas e as reversões de perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosas. Diversas despesas que inicialmente foram reconhecidas com tal (com fornecedores ou questões trabalhistas) foram identificadas e suas correções seguiram as boas práticas contábeis com aplicação do regime de competência, pois o que inicialmente fora classificado como despesa, após a correção, faz-se o lançamento contrário, ou seja, registra-se receita. Por essa razão seu desfazimento se faz em contrapartida adequada, mantendo os níveis de receitas e despesas dentro de seus respectivos fatos geradores.

NOTA EXPLICATIVA 27 - DEDUÇÕES DE RECEITAS

a) Operações de prestação de serviços nem sempre cumprem todas as etapas no âmbito dos negócios, podendo, por vezes, ocorrer os chamados “cancelamentos de faturas”. Nesse contexto, é importante conceituar adequadamente essa questão para facilitar a contabilização das transações e evitar a confusão na hora de diferenciar as saídas e os cancelamentos de fatura, tendo em vista não somente a questão contábil, como também a tributária. No exercício de 2023 ocorreu aumento de 13,23% nos cancelamento de fatura.

b) O tributos que incidem sobre o faturamento da Companhia são:

- 1. Programa de Integração Social – PIS
- 2. Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins

A lei nº 10.865 de 30 de abril de 2004 estabelece regras para escriturar as contribuições destinadas à seguridade sócia. Baseado no diploma legal, a Companhia mantém com regularidade a escrituração das obrigações principal e acessória no que tange as duas espécie tributárias mencionadas acima.

Em 2023 obtivemos uma redução de 5,07%, pois com a utilização de base de calculo adequada admitida na legislação aplicamos os procedimentos que redundou em benefício à Companhia.

c) O incremento nesta rubrica decorre da aplicação de reajuste em diversos produtos e materiais, além da mão de obra empregada na transformação da água e esgoto, tornando estes protudos aptos para uso e consumo. O auxilio alimentação teve uma melhoria em favor dos empregados na casa de 46,87% conforme regras estabelecidasno Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022/2023. Além disso, houve um acréscimo nos insumos como produtos químicos, serviços de reparos nos Sistemas espalhados pela Capital e Interior do Estado. Também contribuiu para esse aumento a contratação de funcionários oriundos do processo seletivo simplificado. Sabe-se que para elevar receitas é necessário o emprego investimentos adequados dentre eles a contratação de pessoal.

Pessoas qualificadas para atuar nos meios de produção e nas áreas de fiscalização e no atendimento ao público. O crescimento das receitas da Companhia se deu em grande medida às contratações e profissionais. Isso invariavelmente aumentou também as despesas com o custo do serviço prestado em 10,59%.

Porém a receita total do período cresceu 17% comparando os exercícios de 2022 e 2023. Com isso a Gestão da Caerd demonstra que suas ações estratégicas de contratar pessoas, aumentando a folha de pagamento, visa uma expansão dos negócios. Este fato se mostrou eficaz, pois se observa melhoria na performance do exercício financeiro de 2023, como exemplo temos a redução do prejuízo do período em 43,15%.

NOTA EXPLICATIVA 28 - DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais são todos os gastos necessários para manter a empresa em funcionamento, como salários, encargos trabalhistas, benefícios, aluguel, água, luz, telefone, impostos, seguros, comissões, vendas, marketing, juros, taxas bancárias, entre outros

- a) As despesas com depreciação do ativo de direito de uso são reconhecidas como despesas operacionais e os juros e multas apropriados para despesa financeira nas demonstrações do resultado do exercício. As despesas administrativas envolvem também as despesas com perdas com devedores duvidosos, clientes inadimplentes para os quais não há mais condições de recuperar os créditos.
- b) Durante o exercício de 2023 a Companhia conseguiu reduzir suas despesas financeiras em 1,38%. Neste subgrupo está contido despesas com despesas bancárias. São tarifas de serviços de recebimento de faturas por parte dos agentes arrecadadores, além dos juros e multas.

NOTA EXPLICATIVA 29 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é uma das demonstrações contábeis exigidas por lei (Lei 11.638/07, que alterou o art. 176 da Lei 6.404/76) nas apresentações dos relatórios anuais das companhias abertas a partir de 2008 e facultativa para Sociedades de Capital Fechado.

Sua divulgação visa dar clareza quanto à forma de como a CAERD está distribuindo a riqueza gerada no exercício. Essa demonstração foi preparada de acordo com o CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado, aprovado pela Deliberação CVM 557/08.

NOTA EXPLICATIVA 30 - BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

O Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023, firmado entre Caerd e Sindur estabelece diversos benefícios aos empregados públicos os quais seguem sintetizados logo abaixo:

- a) Ticket Refeição: A empresa concederá o tíquete refeição ao valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) que equivale a **R\$ 68,18** (sessenta e oito reais e dezoito centavos) por dia referente 23 (vinte e três) dias ao mês, com coparticipação de 1% (um por cento) sobre o valor do benefício por parte do empregado (a).
- b) Auxílio Alimentação: A empresa concederá aos empregados (as), que estão submetidos à escala de revezamento de 12/36 horas, o valor de **R\$ 151,96** (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por mês, com coparticipação de 5% do valor do benefício.
- c) Vale Transporte: A empresa fornece vale transporte para funcionários que optaram pelo uso do benefício, conforme a lei em vigor.
- d) Auxílio Educação: A empresa pagará, no início do período letivo (uma vez por ano), o percentual de 43,06% piso salarial da Companhia, aos empregados (as) que tiverem filhos cuja idade varie entre 04 (quatro) e 14 (quatorze) anos, com matrícula comprovada na pré-escola e ensino fundamental que percebem até 1,5 (um e meio) do piso salário.
- e) Auxílio Funeral: A empresa pagará a título de auxílio funeral 03 (três) pisos salariais da Companhia, para casos de falecimento do empregado ou dependentes legal reconhecidos pela Previdência Social.
- f) Auxílio Creche Pré-Escola: A empresa pagará o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por filho (a) mensalmente, para custeio de despesas de assistência em creche com idade inferior a 04 (quatro) anos.
- g) Outros Benefícios: A empresa concederá aos seus empregados os seguintes benefícios: programa de assistência a saúde (extensivo ao cônjuge, auxílio doença, auxílio tratamento de saúde fora do estado, auxílio ao filho excepcional).

NOTA EXPLICATIVA 31 - FATOS RELEVANTES

a) Saída de Nova Brasilândia

Durante o exercício de 2022 o município de Nova Brasilândia saiu da lista de cidades atendidas pela Caerd. Este fato ocorreu em outubro. Os funcionários lotados naquela municipalidade foram aproveitados em outras localidades. Os ativos da Companhia estão sendo discutido junto à Prefeitura. Destacamos que com a saída da Caerd quem passou a atuar no município no ramo do saneamento foi o próprio ente municipal. As tratativas estão sendo registradas no processo SEI 0003.070299/2022-53

b) Saída de Pimenta Bueno

No ano de 2016, antes de encerrar o primeiro semestre, a cidade de Pimenta Bueno desprende-se do rol de cidades atendidas pela Caerd. Esta saída deu-se por meio de processo judicial 0004175-41.2011.8.22.0009 onde ficou decidido em juízo a efetiva separação. O Ativo Contingente, investimento não amortizado, não foi lançado em Balanço em atendimento ao CPC 25. Destacamos que a massa patrimonial da Caerd está sendo disputado em sede de ação judicial cível. No processo SEI 0003.004872/2023-11 constam documentos de acompanhamento das ações. Na data destas demonstrações, o processo está em fase de perícia dos ativos não amortizados.

c) Saída de Ariquemes

Ainda no mesmo ano de 2016, no mês de setembro, a cidade de Ariquemes ganhou “independência” da Caerd. Sua saída se deu por decisão judicial a semelhança do que aconteceu no município de Pimenta Bueno. Os Ativos Contingentes estão sendo tratados em juízo, na 4ª Vara Cível (SEI 0003.003406/2023-19).

d) Saída de Rolim de Moura

Em 2017 foi a vez da cidade de Rolim de Moura. Neste ano a prefeitura, por meio de processo licitatório contratou uma Empresa para tomar o lugar da Caerd no abastecimento de água tratada e no tratamento de esgotamento sanitário. Na ocasião não houve indenização prévia dos ativos não amortizados. Por essa razão a questão também foi judicializada. A questão está sendo disputada na 2ª Vara Cível de Rolim de Moura 7000972-70.2016.8.22.0010. Através do processo SEI 0003.001951/2023-71, está sendo feito o acompanhamento.

e) Outros Fatos Relevantes

A Companhia foi a única Estatal da região norte a apresentar para a Agência Nacional de Água - ANA estudo de viabilidade econômico-financeira onde ficou demonstrado que a Caerd teria, de forma presumida, condições de atender a população do estado de Rondônia com água tratada e esgotamento sanitária nos prazos estabelecidos pelo Decreto 10.710/2021 o qual regulamentou a lei nº 11.445/2007 de 05/01/2007. Conforme o referido decreto o prazo para universalizar água e esgoto no estado seria até 2033 (Proc. SEI 0003.573642/2021-36-Restrito). Convém destacar que o estudo passou pelo crivo de outras duas empresas sendo uma certificadora (FUNDACE) e a outra de auditoria independente (AUDIMEC AUDITORIA INDEPENDENTE).



Fonte: Instituto Água e Saneamento (<https://www.aguaesaneamento.org.br/comprovacao-de-capacidade-economico-financeira-quem-fez-quem-nao-fez/>)

NOTA EXPLICATIVA 32 - ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Estas são as Demonstrações Financeiras e suas respectivas notas explicativas referente ao exercício financeiro de 2023. As Demonstrações Contábeis explanaram sobre o desempenho da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia durante

todo o ano. As informações foram elaboradas em 12 de abril de 2024 e os dados inseridos nesta peça contábil refere-se exclusivamente ao exercício iniciado em 01 de janeiro e findo em 31 de dezembro de 2023.

NOTA EXPLICATIVA 33 - AGRADECIMENTOS

A Companhia agradece ao Governo do Estado de Rondônia, seu maior acionista, pelo apoio dado em termo financeiros e estruturais, quando concede autorização de uso de suas máquinas e equipamentos na solução de problemas nas centenas de redes “enterradas” pelas ruas das cidades abastecidas pela Caerd, quando cede alguns de seus servidores para contribuir com o projeto de melhorias da Companhia. Também agradece aos seus funcionários que contribuíram na realização das ações administrativa, comercial e operacional.

E principalmente, a Caerd agradece à população rondoniense que financia diretamente ou indiretamente a Companhia quando utiliza os serviços prestados, pagando suas tarifas em dias.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - PRE

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

DIRETOR FINANCEIRO-DIF

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL - DAC (INTERINA)

ROGÉRIO GOMES DA SILVA

CRC/RO nº 008561/O-3

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Protocolo 0049146389

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico nº 90001/2024/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.001657/2024-40/CAERD. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: (Menor Preço Global). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão on-line dos dados apurados com emissão simultânea de faturamento, emissão de notificação de débito, avisos de anormalidade de consumo e manutenção dos itens de cadastro para todas a localidades operadas pela CAERD pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **OBSERVAÇÃO:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 21 de Junho de 2024 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 28 de Junho de 2024.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0049181487

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado Termo Aditivo nº 053/2024, que tem por objeto Prorrogar prazo contratual e de execução do contrato nº 121/2023, que tem por objeto "Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a Secretaria Municipal Agricultura de Rolim de Moura/RO", processo administrativo nº 3775/2023, formalizado entre Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a SOLIMOES LTDA, o prazo contratual, bem como, o de execução será prorrogado por 145 (cento e quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 03/06/2024, vencendo em 26/10/2024. Conforme justificativa da Secretaria (doc's de ID nº 90119/90719).

Rolim de Moura/RO, 22/05/2024.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO28099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 39/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 173/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor estimado: R\$ 1.311.075,04 (um milhão trezentos e onze mil e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Acolhimento de propostas: 29/05/2024 às 08:00h - 13/06/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 29/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 13/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 24 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28108

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 40/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 716/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS - RO.

Valor estimado: R\$ 227.822,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Acolhimento de propostas: 03/06/2024 às 08:00h - 14/06/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 03/06/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 14/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 28 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados no Pregão 012/2024, Processo nº 360/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ORDEM JUDICIAIS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLE ESPECIAL DENTRE OUTROS, que ocorreram alterações no Edital de licitação. Onde se lê no edital: "17.3.3 Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios." Leia-se: "17.3.3 Fica autorizado a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios." Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28082

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ATALÍBAL VICTOR FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, Publicação do edital 03/06/2024 Período de solicitação de credenciamento (inicial) 03/06/2024 a 03/06/2025. Nos termos e condições do Edital. Consulta nos endereços <http://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/transparencia/>. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 27 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

RESULTADO FINAL

A Comissão especial de seleção, análise e julgamento de propostas, instituído por força do Decreto nº 3.554/2018 e alterado pelo Decreto nº 5.527/2023, no uso de suas atribuições legais, obdecendo os prazos do item 12.0 do Edital deste chamamento público nº 001/2024, torna público o resultado final e homologa a única concorrente que apresentou habilitação e proposta válida para o objeto equipamentos/implementos agrícolas: 01 (uma) colhedora de forragens cremasco de 12 facas com capacidade de produção até 35 ton, 90 CV, 1500 RPM, tombamento 8044, 01 (uma) carreta basculante agrícola trucada metal pistão hidraulico MAQTRON M5000, capacidade 5 toneladas, tombamento 8079, 01 (uma) plantadeira/adubadeira JM2040 4 linhas, tobamento 8080 e, 01 (uma) Enfardadeira de silagem motor buffalo com capacidade de produção de até 8 ton/hora marca/modelo do campo RS35D, tombamento 8081 com as especificações constadas no Processo 009/2024, foi a A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL APROCUM.

VENCEDORA DO CERTAME:

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL APROCUM

Fica a mesma CONVOCADA para assinatura do termo de cooperação, após a efetiva publicação deste resultado final.

Cacaulândia, 23 de maio de 2024.

FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão

Protocolo DO28100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: **J. V. BISPO EIRELI**-CNPJ Nº 23.863.642/0001-10-Rua Migrantes, nº 2751, Alto Paraíso/RO-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 090/2023 - P.G.M., celebrado em 29.05.2023, referente a empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6120/2023 e 1435/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 245.828,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).-DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 578-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 3117/2024 de 21 de maio de 2024.-DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 090/2023 - P.G.M., por um período de 7 (sete) meses, contados da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 090/2023- P.G.M. -Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 090/2023 - P.G.M., por um período de 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados da expiração do prazo de execução do Contrato nº 090/2023 - P.G.M.-DA DATA: 22 de maio de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO28098

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 10/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 408/2024 de 24 de maio de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.387.542,50 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Visando atender as Secretaria Municipal Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 18/06/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 408/2024 de 24/05/2024

Protocolo DO28104

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3374/2024, Processo Administrativo nº 1-3871/2022 - SEMAD, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a REABERTURA do Pregão nº 131/2023, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Valor

estimado: R\$ 12.098.027,32 (doze milhões, noventa e oito mil, vinte e sete reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 14/06/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de maio de 2024.

Keila Taiani Nascimento Freire
Presidente/Pregoeira
Decreto nº 3374/2024

Protocolo DO28101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90017/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024 Processo Administrativo nº 1-938/2024 - SEMFAZ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Ji-Paraná/RO, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ. Valor Total Estimado: R\$ 1.655.500,04 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos reais e quatro centavos). Data de Abertura: 13/06/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 3185/2024

Protocolo DO28110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 04/SEMA/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de Praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas. Valor estimado de R\$ 232.816,59 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). Data para cadastro de propostas: 28/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/07/2024. Início da Sessão Pública: 04/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/05/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO28102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/SEMOSP/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Instrução Normativa nº 73/2022, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir das 08h30min do dia **29/05/2024**. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **18/06/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R\$ 416.369,03 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e nove reais e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de maio de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO28103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 13 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**. O valor estimado de R\$: **403.460,57 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**. Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28105

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 597/SEMAP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 11 de junho de 2024, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL (SANEAMENTO BÁSICO)**. O valor estimado de R\$: **82.572,36 (Oitenta e dois mil quinhentos setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**. Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479-05/2024**

O Município de Itapua do Oeste/RO, através da CPL, torna público a realização da Concorrência que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, com área de construção de 80,00m², objeto do contrato de repasse nº 934851/2022/DPCN, no município de Itapua do Oeste/RO. Valor Estimado: R\$ 305.996,79. A sessão terá início no dia 19/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapua do Oeste - RO, 28 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Protocolo DO28107

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO 2-321

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU,torna público à Adesão à Ata de Registro de Preços nº036/PMJ/2024, referente ao Processo Nº6888/PMJ/2024, Modalidade Pregão Eletronico Nº038/PMJ/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO.Esse pedido visa à Aquisição de Moveis e Eletrodomesticos, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso,representada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU assim mencionado o Item 17 CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ:41.947.390/0001-99.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO28111

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SUPEL****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.Processo nº **364/2024**.**Objeto: Aquisição de 01 (UM) automóvel para serem utilizado como meio de transporte aos serviços prestados pela SEMDAS.**Valor estimado de **R\$ 111.730,00 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Trinta Reais.)**Data para cadastro de propostas: 29/05/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 12/06/2024. Início da Sessão Pública: **12 de Junho de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com". Theobroma/RO, em 28 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO28112

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº **08/2024**, Processo Administrativo **718/2024** - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANEJO DE PRAGAS E RETIRADA DE RESÍDUOS DE FOSSA E CAIXAS DE GORDURA**, DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 29/05/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 17/06/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 17/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de maio de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO28113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.

Processo nº 504/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

Data para cadastro de propostas: 29/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 13/06/2024 Início da Sessão Pública: 13/06/2024, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Maio de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8194/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Abertura de processo administrativo de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$-549.746,74**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90067/2024** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/06/2024 até às 08h59min do dia 18/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 28 de maio de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira

Pregoeira

Protocolo DO28115